



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017



GONDOMAR  
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*do Céu*

ATA Nº 23

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exm<sup>o</sup>. Senhor Marco

André Martins, Presidente e os Exm<sup>os</sup>. Membros da Câmara: *Senhores(as) Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr<sup>a</sup> M<sup>o</sup> Aurora Moura Veiga, Sr Carlos Alberto Silva Zúñiga, José Fernando da Silva Veiga, Sr<sup>a</sup> Sandra Eunice Ramos de Almeida, Maf Valentim dos Santos de Loureiro, Eng<sup>o</sup> Leonel Azevedo Neves Viana, Sr Daniel Filipe Oliveira Veiga, Sr José António da Silva Pinto e Sr Rafael Gomes Amorim.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram *09h45m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2  
V. C. C.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - frequência apresentada pelos Senhores Vereadores da C.D.U. sobre o lugar do Ramalho - S. Pedro da Cova; —  
— - Proposta de recomendações sobre "Zona de Lazer da G. Indua - S. Pedro da Cova".

3  
Pleu

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período Antes da Ordem do Dia  
CDU – Requerimento nº 4

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar**

Assunto: Lugar do Ramalho – São Pedro da Cova

Os vereadores da CDU visitaram o lugar do Ramalho, em S. Pedro da Cova. Durante a visita verificamos que as obras de construção do muro de suporte na Rua do Ramalho estão paradas e que não foi considerado qualquer acesso ao rio; verificamos ainda que o muro de gabião está a obstruir a saída de água da ribeira da murta e que era necessário proceder ao desassoreamento do rio, num local que é bastante afectado sempre que chove com alguma intensidade

Lembramos, também, que a 9 de fevereiro de 2017 a Câmara Municipal anunciou um investimento de 850 mil euros na requalificação de Beloi/Ramalho, numa obra cujo início estava previsto para 1 de junho de 2017 e o fim para 28 de fevereiro de 2018.

Neste sentido, os vereadores da CDU na Câmara Municipal de Gondomar requerem a V/Ex.<sup>a</sup> resposta às seguintes questões:

1. Quais as razões para que a obra esteja parada? A Câmara Municipal salvaguardou as questões ambientais na execução da referida obra?
2. Foi efectuado algum estudo técnico com vista à resolução do problema das cheias, quer no rio ferreira quer na ribeira da murta?
3. Pretende a Câmara Municipal proceder ao desassoreamento do leito do rio?
4. Quando tenciona a Câmara Municipal retomar a requalificação do lugar e terminar a respectiva intervenção?

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU  
*Daniel Vieira*  
*José António Pinto*

4  
V. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período Antes da Ordem do Dia  
CDU – Proposta de Recomendação nº1

### Proposta de Recomendação Zona de Lazer na Ínsua – São Pedro da Cova

Em momentos distintos, as diversas forças políticas convergiram na apresentação de propostas no sentido de requalificar a Ínsua, no lugar do Ramalho, freguesia de São Pedro da Cova. São de longa data e de reconhecido interesse as propostas com vista ao aproveitamento das potencialidades do rio Ferreira, nomeadamente à “porta” das serras.

Na zona da Ínsua já se realizaram, num passado recente, iniciativas de reconhecido mérito, onde actuaram artistas de prestígio nacional. Também a população, de Gondomar e não só, e em particular a juventude, utiliza com bastante frequência aquele espaço.

No entanto, faltam no local, espaços e condições mínimas de apoio à sua utilização.

Face ao exposto, os vereadores da CDU sugerem/propõem à maioria PS da Câmara Municipal:

- 1) Que desenvolva contactos com os proprietários dos terrenos com o objectivo de ser encontrada uma solução para a requalificação e utilização pública da Ínsua e espaço envolvente;
- 2) Que considere na proposta de Orçamento para 2018 uma verba que permita o acesso e requalificação do espaço, com equipamentos de utilização colectiva, transformando-o numa zona de lazer para as populações.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU  
Daniel Vieira  
José António Pinto



22. NOV 2017

5  
Pleu

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO 22 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 09H30M NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa para 2018 - Proposta
3. Lançamento de derrama – Taxa para 2018 - Proposta
4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Valor para 2018 – Proposta
5. Taxa de participação no IRS para os rendimentos de 2018 - Proposta
6. Associação “Parque das Serras do Porto” – Representantes da Câmara Municipal na Assembleia Geral - Proposta
7. “PEDU – Beneficiação da Av.ª da Conduta (Pedonal) – Fânzeres/S. Cosme) - Adjudicação
8. Programa “Férias de Natal 2017” - Proposta
9. Festas e Romarias – Atribuição de subsídios – Proposta
10. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Associação Cultural e Recreativa da Fanfarras de Melres – Proposta
11. Processo n.º 02/2017/33 - Primeira fase do loteamento para um terreno sito na Avenida da Conduta, em Fânzeres, na Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova, requerido pela Metropark, Investimentos Imobiliários Lda. - Proposta de redução de taxas
12. Programa Eco-Escolas 2017/2018 – Pagamento à ABAE (Associação Bandeira Azul) das incrições das escolas participantes – Proposta
13. “Alienação de veículos Municipais em fim de vida e sucata diversa” – Hasta pública – Programa de concurso e caderno de encargos – Proposta

1



22. NOV 2017

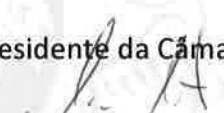
**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Travessa dos Trabalhadores”, a arruamento de Melres, da Freguesia da UF de Melres e Medas - Proposta
15. Património – Inclusão no inventário municipal de bem móvel afeto ao Jardim de Infância do Vinhal – Proposta
16. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Apoio à Prática Desportiva – Verba suplementar – Proposta
17. “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” – Apoio financeiro – Contrato programa com o Instituto Português da Juventude, I.P. – Proposta
18. Plano de Atividades e Orçamento da Quinta do Passal para o ano de 2017 – Alteração de rubricas – Proposta
19. Cedência de lojas do Mercado da Areosa à Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL – Extinção dos contratos de cedência e anulação da dívida – Proposta
20. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

22. NOV 2017

7  
Pleu

*[Handwritten signature]*

*Visto*

**RESUMO DIÁRIO TESOURARIA**

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de Novembro de 2017, cujo saldo das operações  
orçamentais é de 2 677 365,91€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 6 483 793,37€.....

*[Handwritten signature]*

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de Novembro de 2017, cujo saldo das operações
orçamentais é de 2 677 365,91€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 6 483 793,37€.....
<i>[Handwritten signature]</i>

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		9.913,87	871.595,27	881.509,14	865.521,38	15.987,76
FUNDOS DE MANEIO		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS						
A ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	151.607,45	28.063,83	179.671,28	0,00	179.671,28
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	22.919,68	4.042,58	26.962,26	0,00	26.962,26
	Conta : PT50003503510000000200016					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.740.272,69	13.105,01	1.753.377,70	0,00	1.753.377,70
	Conta : PT50003503510000000213014					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
	Conta : PT50003503510003051323085					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	335.422,21	0,00	335.422,21	0,00	335.422,21
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.648,21	74,97	11.723,18	0,00	11.723,18
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	19.615,07	0,00	19.615,07	0,00	19.615,07
	Conta : PT50003503510003347523061					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	29.246,87	0,00	29.246,87	0,00	29.246,87
	Conta : PT50003503510002930613084					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	59.653,89	0,00	59.653,89	0,00	59.653,89
	Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.284.812,33	0,00	1.284.812,33	0,00	1.284.812,33
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	625.938,19	0,00	625.938,19	0,00	625.938,19
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	177.821,01	784.929,94	962.750,95	0,00	962.750,95
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	45.028,01	0,00	45.028,01	0,00	45.028,01
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	33.708,10	0,00	33.708,10	0,00	33.708,10
	Conta : PT500018000080362905102037					

22.NOV 2017

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Data 17/11/2017 Nº Pág. 2

Número 214 Ano 2017

**Município de Gondomar**

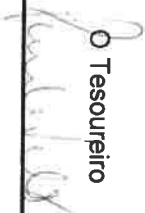
Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	566.374,36	2.508,39	568.882,75	0,00	568.882,75
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
<b>Sub-Total :</b>	<b>5.632.130,89</b>	<b>832.724,72</b>	<b>6.464.855,61</b>	<b>0,00</b>	<b>6.464.855,61</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOUREARIA</b>					
2017 Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>5.644.994,76</b>	<b>1.704.319,99</b>	<b>7.349.314,75</b>	<b>865.521,38</b>	<b>6.483.793,37</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>5.655.542,17</b>	<b>1.704.319,99</b>	<b>7.359.862,16</b>	<b>865.521,38</b>	<b>6.494.340,78</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	1.839.530,70	870.613,42	2.710.144,12	32.778,21	2.677.365,91
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	3.805.464,06	981,85	3.806.445,91	18,45	3.806.427,46

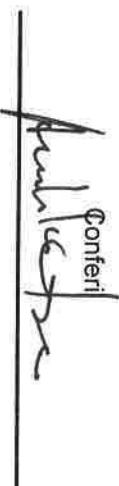
**Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte**

Em Dinheiro 9.391,11  
Em Cheques e Vales Postais 6.596,65

O Tesoureiro

O Presidente







CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – TAXA PARA 2018 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Rafael Amorim, Dr. Daniel Veira e Dr. José António Pinto que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

Pelos Vereadores Senhores Major Valente Loureiro e Sr.º Leonel Veira foi apresentada a declarações de voto que adiante segue.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veira e Dr. José António Pinto foi apresentada a proposta alternativa anexa, sobre a qual recaiu a decisão manuscrita na mesma pelo Senhor Presidente da Câmara.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

22. NOV 2017

*Conclusão  
de reunião*

*Flac*

*J. M.*

## PROPOSTA

De acordo com o previsto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos municípios, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs. 5 e 13 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte. A referida taxa deve, nos termos da alínea c) do n.º 1 do supra mencionado artigo, fixar-se entre 0,30% e 0,45% e deve ainda, após aprovação em órgão executivo e órgão deliberativo, ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 dezembro.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve simultaneamente servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo do munícipes de forma a que se cumpram também desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de preservação/requalificação do património edificado, de compensação por geografias mais periféricas e de incentivo às famílias, sobretudo às mais numerosas. Atentas as necessidades de financiamento que o Município regista por forma a cumprir o investimento adequado à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, atenta a necessidade de, claramente, se dar um sinal aos proprietários de imóveis degradados e devolutos e atenta ainda a necessidade de desonerar os agregados familiares mais numerosos;

Considerando ainda que:

- Foram notificados os proprietários dos imóveis referenciados como degradados por não cumprirem a sua função ou fazerem perigar a segurança de pessoas e bens, conforme o estipulado no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;
- Os municípios, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;
- Nos termos do artigo 112.º-A do CIMI, é possível aos Municípios fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada.



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

22. NOV 2017

*Dr. Carlos Brás*

### PROPONHO

Que, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal delibere:

- 1- Fixar a taxa de IMI, a ser liquidado em 2017, em 0,42% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, na União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto;
- 2- Fixar a taxa de IMI, a ser liquidado em 2017, em 0,37% aos prédios urbanos localizados na União das Freguesias da Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e na Freguesia da Lomba;
- 3- Atribuir aos prédios constantes da lista anexa um agravamento de 30 %, nos termos do disposto no nº 8, do artigo 112º, do CIMI;
- 4- As taxas referidas nos nºs. 1 e 2 serão elevadas ao triplo, nos termos no nº.3 do art. 112º do CIMI, salvaguardado que esteja o período de audiência prévia em curso, aplicável aos imóveis para tal considerados;
- 5- Fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada nos termos do artigo 112º-A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Dedução fica (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- 6- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação.

Gondomar, 16 de novembro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

*Dr. Carlos Brás*  
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 2  
CDU – Proposta de Alteração

## Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa para 2018

- 1) Considerando a necessidade de construir uma política fiscal que crie estabilidade e defenda os interesses dos gondomarenses;
- 2) Considerando que política fiscal da Câmara, nomeadamente a fixação da taxa do IMI, nos termos da lei, deve ter em conta a evolução fiscal no país, as condições de vida dos munícipes, os custos com outras taxas e serviços praticados em Gondomar;
- 3) Considerando ainda as propostas das diversas forças políticas nas últimas eleições autárquicas e o facto de nenhuma força concorrente ter proposto um aumento das taxas de IMI, a não ser em situações concretas e excepcionais.

Os vereadores da CDU propõem que:

- 1) Que se fixe para o ano de 2018 as taxas de IMI praticadas durante o corrente ano de 2017;
- 2) Que se crie um grupo de trabalho, com o envolvimento de todas as forças políticas, com o objectivo de construção de uma política fiscal mais ampla que tenha em consideração os diferentes impostos sobre a propriedade e os rendimentos do trabalho, outros custos e taxas de serviços pagos pelos gondomarenses.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto

PROPOSTA  
DE ALTERAÇÃO DA  
APROVAÇÃO DO  
PUNTO 2 DA O.D.

22. NOV 2017



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

24  
P. G. G.

Reunião de Câmara de 22-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 2

Considerando que:

- Este ponto será submetido à Assembleia Municipal, registamos com desagrado que esta proposta apenas hoje seja discutida e votada, sendo remetida, num curtíssimo espaço de horas, para conhecimento e deliberação dos deputados da Assembleia Municipal;
- Tal como foi sugerido na primeira reunião da Câmara Municipal de Gondomar pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", deveria existir um aumento da frequência destas reuniões ou a sua convocação extraordinária tendo em conta a matéria em causa;
- Num mesmo ponto vão ser discutidas realidades distintas para as quais o juízo técnico e político terá, obrigatoriamente, de ser diverso e que exigem a sua separação para uma salutar discussão e votação;
- Somos frontalmente contra o agravamento das taxas de IMI considerando que um proprietário que veja os seus bens como um novo agravamento fiscal terá ainda mais dificuldade em conseguir colocar os mesmos no mercado ou dar-lhe uma finalidade produtiva.
- Existem linhas de financiamento no âmbito do Portugal 2020, designadamente o Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana, para imóveis urbanos, ou no âmbito do PDR 2020, para imóveis rústicos, cuja procura deve ser incentivada pela Câmara Municipal de Gondomar.

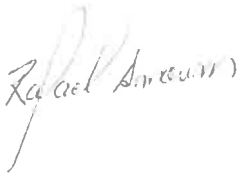
22.NOV 2017

25  
V. Cui

- A existência de uma visão para promover a fixação da população e promoção da natalidade em Gondomar também passa pela adesão a taxas de IMI mais favoráveis para famílias numerosas com as quais concordamos e que a nossa coligação em Gondomar sempre defendeu.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", não obstante concordar com a adesão à taxas de IMI mais favoráveis para famílias numerosas, é obrigada a **votar contra** a proposta apresentada em virtude deste ponto não ter sido devidamente separado de forma a permitir uma apreciação isolada de cada proposta e por não concordar com o agravamento das taxas de IMI propostas pelo executivo.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)

22. NOV 2017



Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

26  
V. C. U.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar - 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 2  
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram contra a proposta “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa para 2018”, porque:

- 1) A maioria PS da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) decidiu aumentar: de 0,35 para 0,42% a taxa de IMI aos prédios localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e na União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim; de 0,30 para 0,37% a taxa de IMI aos prédios localizados na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba;
- 2) A maioria PS da Câmara Municipal recusou peremptoriamente a proposta apresentada pela CDU de manter as taxas praticadas em 2017 e de criar um grupo de trabalho, com o envolvimento de todas as forças políticas, que construa uma política fiscal para o concelho que tenha em consideração diferentes impostos, outras taxas e serviços pagos pelos Gondomarenses;
- 3) No programa apresentado nas últimas eleições autárquicas o PS não declarou qualquer intenção de aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis (ver programa do PS);
- 4) Durante os últimos 4 anos, em diversas ocasiões, com “pompa e circunstância”, a maioria PS afirmava que Gondomar tinha o “IMI mais baixo da Área Metropolitana do Porto”(ver notícia site CMG de 28/11/2015);
- 5) Durante o último mandato o Presidente da Câmara também corroborou da ideia de que a “taxa de IMI de Gondomar é mais vantajosa que a do chamado IMI Familiar”(ver notícia site CMG de 3/9/2015);
- 6) Alguns dos valores propostos para 2018 são os mais altos dos últimos 9 anos;
- 7) Na Assembleia da Republica discute-se, neste momento, uma proposta do PCP que visa fixar um limite máximo abaixo de alguns dos valores propostos pela maioria PS na Câmara Municipal de Gondomar.

*Obs: Em anexo segue proposta apresentada.*

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*



27  
P. Loureiro

## DECLARAÇÃO DE VOTO

### ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL S/ IMÓVEIS (IMI) – TAXA PARA 2018

Os Vereadores eleitos pelo Movimento Independente Valentim Loureiro Coração de Ouro votaram favoravelmente a proposta em assunto atendendo a que:

1. É nossa intenção incluir na proposta em discussão o dispositivo previsto no nº 9 do artigo 112º do CIMI, majorando pelo dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, incentivando desta forma a limpeza atempada das áreas florestais como forma preventiva de combate aos fogos.
2. Tendo em conta que a referida proposta foi favoravelmente acolhida pelos membros da Câmara e tendo presente o compromisso do Sr. Presidente para accionar, no mais curto espaço de tempo, as acções necessárias para a implementação desta medida acautelando os procedimentos legais, votamos favoravelmente a proposta apresentada.

O Vereador





22.NOV.2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL

LANÇAMENTO DE DERRAMA – TAXA PARA 2018 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue, bem como a proposta alternativa anexa, a qual ficou prejudicada por ter sido aprovada a proposta constante da ordem de trabalhos.

Poros Vereadores Senhores Major Valentin Loureiro e Eng.º Manuel Viana foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

22. NOV 2017

29  
V. Guedes  
com com  
n. n. n. n. n.  
f. f. f. f. f.

## PROPOSTA

A derrama é um imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC, gerado no Município.

De acordo com a redacção do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, determina no seu artigo 18º que os municípios podem lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, município optar pela diferenciação da taxa em função do volume de negócios de cada empresa.

Em face do que vem sucedendo em anos anteriores e, não tendo ocorrido situações que determinem uma eventual alteração na cobrança desta taxa da Derrama, o executivo municipal pretende continuar a manter uma preocupação com os diversos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por este executivo municipal.

Desta forma,

## PROPONHO

Que seja aprovado o lançamento de derrama, com taxa de 1,5% para as empresas com um volume de negócios igual ou superior a 150.000,00 € e de uma taxa reduzida de 0,75%, para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €, para o próximo ano de 2018 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 16 de novembro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 3  
CDU – Proposta de Alteração

### **Lançamento de Derrama – Taxa para 2018**

A proposta da maioria PS na Câmara Municipal de lançamento da derrama para o ano de 2018, tal como nos últimos anos, vai de encontro às nossas posições e propostas, nomeadamente a fixação de uma taxa reduzida de 0,75% para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros, o que valorizamos.

No entanto, continuamos a considerar que dadas as características do tecido empresarial de Gondomar e dada a importância que as micro e pequenas e médias empresas do nosso concelho assumem na produção de riqueza e na manutenção e criação do emprego seria necessário beneficiar as empresas que contribuísem para a criação de postos de trabalho.

Neste sentido, os vereadores da CDU propõem que esta Câmara Municipal altere a proposta apresentada pela maioria PS e, como estímulo à actividade e à criação de emprego, delibere:

1. As taxas de derrama aplicáveis serão reduzidas em 50% para as empresas que demonstrem ter criado postos de trabalho líquidos (n.º de trabalhadores no final do ano superior ao n.º trabalhadores no início do ano) no exercício a que se refere o IRC.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU  
*Daniel Vieira  
José António Pinto*



22.NOV.2017

3)  
P. Cui

## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 22-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 3

Considerando que:

- Este ponto será submetido à Assembleia Municipal, registamos com desagrado que está proposta apenas hoje seja discutida e aprovada, sendo remetida, num curtíssimo espaço de horas, para conhecimento e deliberação dos deputados da Assembleia Municipal;
- Foi sugerido na primeira reunião da Câmara Municipal de Gondomar pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" que deveria existir um aumento da frequência destas reuniões ou a sua convocação extraordinária tendo em conta a matéria em causa;
- As micro, pequenas e médias empresas são fundamentais para a criação e manutenção de emprego em Gondomar e já têm muitas dificuldades no atual contexto económico;
- A isenção de Derrama para essas empresas representaria um importante contributo para a dinamização do sector económico podendo ainda ser consagrada a redução de taxa para empresas que tenham criado postos de trabalho líquido;
- Estas soluções já estão a ser aplicadas em diversos municípios da região norte.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" **vota contra** esta proposta pois se o executivo pretende desenvolver o tecido económico e auxiliar a redução do desemprego deveria ter optado pela isenção total e/ou redução de taxas consoante a criação de postos de trabalho.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

22.NOV.2017

32  
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 3

**CDU – Declaração de Voto**

### **Lançamento de Derrama – Taxa para 2018**

Os vereadores da CDU optaram pela abstenção na proposta apresentada pela maioria PS, porque:

1. A proposta da maioria PS na Câmara Municipal de lançamento da derrama para o ano de 2018, tal como nos últimos anos, vai de encontro às nossas posições e propostas, nomeadamente a fixação de uma taxa reduzida de 0,75% para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros, o que valorizamos.
2. No entanto, continuamos a considerar que, dadas as características do tecido empresarial de Gondomar e dada a importância que as micro e pequenas e médias empresas assumem no concelho, as taxas de derrama – tal como os vereadores da CDU propuseram - deveriam ser reduzidas em 50% para as empresas que demonstrem ter criado postos de trabalho líquidos (n.º de trabalhadores no final do ano superior ao n.º trabalhadores no início do ano) no exercício a que se refere o IRC.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

### ASSUNTO: Lançamento de derrama – Taxa para 2018

Os Vereadores eleitos pelo Movimento Independente Valentim Loureiro Coração de Ouro entendem que a proposta em assunto é uma oportunidade para criar um incentivo à instalação de novas empresas que, por certo, proporcionaram a criação de mais postos de trabalho.

Assim sendo, entendemos que a proposta em discussão deverá contemplar, como incentivo à criação de emprego, a isenção do pagamento da derrama, pelo período de 4 anos, às empresas que se fixem no concelho e que mantenham naquele período pelo menos 5 postos de trabalho.

Dado que o Sr. Presidente se comprometeu a verificar o impacto que esta medida terá nas receitas municipais para posteriormente se pronunciar acerca da aplicabilidade da medida a curto prazo, votamos favoravelmente esta proposta.

O Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

34  
Pléu

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – VALOR PARA 2018 – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Form with horizontal lines and a diagonal line crossing through it.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

22. NOV 2017

35  
P/G

Com o  
pl. n.º  
J.R.

## PROPOSTA

Considerando que:

A alínea m) do art. 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de Setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

A Lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas -, na actual redacção da Lei n.º 127/2015, de 3 de Setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...”.

Assim, PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere:

- 1- De acordo com o disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar e propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico,

22. NOV 2017

36  
P. Cui

e na alínea m), do artigo 14º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar durante o ano de 2018.

Paços do Município de Gondomar, 16 de Novembro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)





CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV.2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

37  
V. Cú

**TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2018 - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Rafael Amador, Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem.

22. NOV 2017

38  
P. Guedes  
Carlos  
11  
11

## PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve simultaneamente servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo do munícipes de forma a que se cumpram também desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de desoneração dos rendimentos do trabalho e bem ainda de incentivo às famílias e aos respetivos agregados. Pretende o Município criar atratividade para a fixação de famílias no território e inverter a tendência de diminuição demográfica registada nos últimos anos pelo que se avaliarão futuros incrementos no incentivo agora proposto.

Assim,

## PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 4,5% para os rendimentos de 2018, devolvendo 0,5% da coleta líquida e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 16 de novembro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

  
O Vereador,

(Dr. Carlos Bras)



22. NOV 2017

39  
Ceu

## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 22-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 5

Considerando que:

- Este ponto será submetido à Assembleia Municipal, registamos com desagrado que está proposta apenas hoje seja discutida e aprovada, sendo remetida, num curtíssimo espaço de horas, para conhecimento e deliberação dos deputados da Assembleia Municipal;
- Foi sugerido na primeira reunião da Câmara Municipal de Gondomar pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" que deveria existir um aumento da frequência destas reuniões ou a sua convocação extraordinária tendo em conta a matéria em causa;
- Nos últimos anos tem subido, de forma lenta, o numero de autarquias que devolvem parte do IRS aos seus municípios sendo que, em 2017, 104 municípios aderiram a este mecanismo não estando Gondomar entre eles;
- Este mecanismo consubstancia uma correta política fiscal pois ajuda a reequilibrar o sistema e aliviar a carga fiscal, especialmente, para as famílias da classe média.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" **vota contra** a proposta apresentada pois considera que o executivo poderia ter ido mais longe na devolução a ser efetuada como uma verdadeira medida de fixação da população em Gondomar.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

4  
Pinto

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 5  
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram contra a proposta da maioria PS sobre a “Taxa de participação no IRS para os rendimentos de 2018”, porque

1.
  - a. O IRS é o imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar das distorções introduzidas quer pelo aumento da carga fiscal que tem sido imposta sobre os rendimentos do trabalho, quer pelo tratamento preferencial dado aos rendimentos do capital, é susceptível de poder traduzir princípios de solidariedade e de carga fiscal.
  - b. Salvo casos absolutamente excepcionais (como os das regiões autónomas), nada justifica que se introduzam no regime do imposto factores aleatórios que prejudiquem ainda mais a sua natureza e a já debilitada justiça fiscal relativa que lhe é inerente.
  
2.
  - a. O desagravamento da carga fiscal, em particular sobre os rendimentos do trabalho, é uma necessidade reconhecida a que o governo e a Assembleia da República têm deliberadamente ignorado.
  - b. Não faz qualquer sentido que, quanto a este imposto em concreto, o desagravamento da carga fiscal se faça desigualmente, de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras de cada município, da vontade política dos seus órgãos ou de meras opções demagógicas.
  - c. Muito menos sentido faz que este desagravamento seja concretizado à custa dos municípios, pela redução, ainda que «voluntária», da participação nos recursos públicos a que constitucionalmente têm direito.
  
3. O «benefício» fiscal que resultaria do facto de os municípios abdicarem da participação no IRS, no todo ou em parte, é:
  - a. Socialmente injusto por reduzir a carga fiscal tanto mais quanto maiores forem os rendimentos;
  - b. De montante ridículo para cada um dos beneficiários, mesmo para os de mais altos rendimentos, e nulo ou quase nulo para a generalidade da população;
  - c. Significativo, quando acumulado, podendo contribuir para diminuir a capacidade de realização dos municípios e, conseqüentemente, degradar os níveis ou a qualidade do atendimento aos cidadãos ou, em alternativa, pressionar no sentido da busca de receitas alternativas em outros impostos, taxas, tarifas ou preços.
  
4.
  - a. Tudo isto corresponde, afinal, a uma orientação política mais geral que, não visa, de facto, qualquer diminuição da carga fiscal, mas sim a sua redistribuição em desfavor dos que menos têm e dos trabalhadores em geral.
  - b. Trata-se de diminuir os impostos sobre a riqueza e os rendimentos elevados, eliminando a sua função redistributiva, e obter financiamento através do pagamento igual, independentemente da capacidade económica, dos serviços prestados por aplicação do princípio do utilizador pagador.
  
5. A nova Lei de Finanças Locais, (art.º 26) faz a inversão do acesso à participação do IRS. Enquanto que com a lei anterior, a ausência de comunicação significava a transferência da totalidade da % definida de IRS, a lei 73/2013



torna obrigatória a decisão e comunicação, até 31 de Dezembro, sobre a taxa pretendida (5% de acordo com a orientação assumida), sob pena de não haver direito à transferência dessa verba.

6.

a. Ao invés da proposta apresentada pela maioria PS, esta Câmara podia tomar a iniciativa e proceder a reduções fiscais em domínios de tradicional intervenção autárquica como, por exemplo, nas taxas de IMI que, beneficiarão, de forma mais justa, uma grande parte da população.

b. Em breve a CDU vai requerer à Câmara informação mais detalhada sobre esta matéria e o seu impacto no orçamento municipal e nos rendimentos das famílias.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU



CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV 2017

h2  
V. C. C. /  
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO "PARQUE DAS SERRAS DO PORTO" – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA

GERAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se o vereador Senhor D. Rafael Amorim e os vereadores Senhores D. Daniel Veiga e D. José António Porto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**  
*é a vida*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Presidência

22. NOV 2017

43  
P. C. U.

p/ a: mins  
J. M.

## PROPOSTA

Considerando que,

Na reunião de câmara de 17 de fevereiro de 2016, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta da constituição da associação de municípios de fins específicos - Parque das Serras do Porto - em conformidade com os estatutos e demais documentos anexados àquela proposta, para cumprimento do previsto nos artigos 108º e seguintes do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em face da deliberação camarária e para os efeitos previstos na al. u) do n.º 1 do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a proposta de constituição da associação, submetida, para efeitos de autorização à Assembleia Municipal, na reunião de 29 de fevereiro de 2016, tendo deliberado aprovar por unanimidade, nos termos propostos, de acordo com o n.º 1 do artigo 108º da mesma Lei.

Os estatutos daquela associação preveem que o órgão deliberativo - a Assembleia-geral - é constituído por nove elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes do Parque das Serras nomeia três representantes, por força do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (n.º 2 do artigo 13º).

Compete à Câmara municipal, designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local - alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

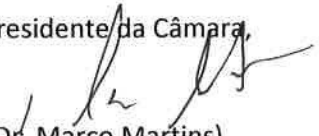
### Proponho, que a Câmara delibere:

1. Designar os três representantes do município abaixo indicados, para fazerem parte integrante da Assembleia-Geral da associação de municípios de fins específicos-Parque das Serras do Porto:

- I. Carlos Alberto Silva Braz
- II. José Fernando da Silva Moreira
- III. Cláudia Manuela Ramos Vieira

Gondomar, 15 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 6  
**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que a proposta apresentada pela maioria para representação da Câmara Municipal de Gondomar na Assembleia Geral da associação do Parque das Serras do Porto, poderia e deveria considerar eleitos de outras forças políticas com assento neste órgão executivo ou elementos, com competência técnica, indicados por outras forças políticas.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

45  
Pai

Dr. Mário João

“PEDU – BENEFICIAÇÃO DA AV.ª DA CONDUTA (PEDONAL) – FÂNZERES/S. COSME” - ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhor Sr. Rafael Amorim que proibiu, em processos futuros, serem disponibilizadas as peças do procedimento.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto.

22. NOV 2017

46  
Pácu

visto  
31/10/2017

**DESPACHO**

Concordo, Para reunião de Câmara.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Dr. Marco Martins

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA**

**"PEDU – BENEFICIAÇÃO DA AV.ª DA CONDUTA (PEDONAL) – FÂNZERES/S. COSME"**

Processo n.º 737/17

**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO**

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

**1. INTRODUÇÃO**

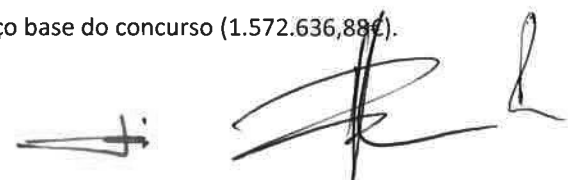
Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 2 de agosto de 2017, a abertura do procedimento para concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P., tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de **1.572.636,88€** (um milhão quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de **150 dias**.

**2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Para o cálculo da pontuação constante do quadro anexo foi utilizada a constante do referido artigo 13º que resulta da ponderação por interpolação de 1 a 5 sendo a pontuação 1 dada para propostas de valor igual ao valor base e a pontuação 5 dada a propostas de valor igual a 60% do preço base do concurso (1.572.636,88€).





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

22. NOV 2017

47  
Cláudia

ID	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
2	Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda	1.376.830,00 €	2,246
1	Higino Pinheiro & Irmão, SA	1.380.104,27 €	2,225
3	Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	1.389.015,64 €	2,168
10	António Carlos Rocha, Construções e Obras Públicas, Lda.	1.426.648,36 €	1,929
7	Alexandre Barbosa Borges, SA	1.479.955,92 €	1,590
5	Construções Carlos Pinho, Lda.	1.487.849,53 €	1,540
6	Ângulo Recto – Construções, Lda	1.550.000,00 €	1,144

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando a pontuação final obtida pelos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta com classificação mais elevada, apresentada pelo concorrente Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda, no valor de 1.376.830,00€ (um milhão trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta euros), IVA não incluído, para um prazo de execução de 150 dias, inferior ao valor base em 12,40 %.

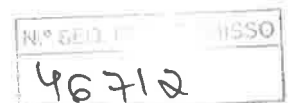
Gondomar, 24 de Outubro de 2017

#### O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Arqtº José Eurico Mendes Dias)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)



## Ficha do Compromisso

**CONTR.: AV<sup>a</sup>COND.PED./2017**

N.Seq.: 46712

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: AV<sup>a</sup>COND.PED./2017

Contrato:

Entidade: 10563 Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Ld<sup>a</sup>.  
NIF: 502896604Orgânica: 12 Departamento de Obras Municipais  
Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementaresGOP: 17 ANO 2017  
008 TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
2017/38 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FÂNZERES  
Acc.: 17 Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal)

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02-11-2017	9640					1,00		CP - Pº. 737/17 - PEDU-BENEF. AV <sup>a</sup> . CONDUTA(PEDONAL)-FÂNZERES/S.COSME - 1.376.830,00€+IVA - ENC.FINANCEIRO 2018
02-11-2017	9641					1,00	1.459.438,80	

22.NOV 2017

48  
P. Vieira



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

49  
P. Kei



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PROGRAMA "FÉRIAS DE NATAL 2017" - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.



22. NOV 2017

50  
Pleá**GONDOMAR**

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Car Onu

Pl. reunião

**PROPOSTA**

Considerando as atribuições definidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Cultura, Ambiente Juventude e Desporto, a Câmara Municipal pretende dar continuidade à oferta de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens do Município de Gondomar, na Interrupção Letiva do Natal.

Considerando o sucesso das atividades anteriormente organizadas, a autarquia propõe às famílias uma oferta diversificada de atividades, desenvolvidas pelos diferentes pelouros, com variadas temáticas, conforme as propostas anexas. Assim, permite-se que as famílias possam escolher a oferta que melhor lhes convier.

Considerando ainda que, as despesas das várias iniciativas têm associadas as receitas conexas, que permitem a sustentabilidade das mesmas.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

A aprovação da realização do programa "Férias de Natal 2017", nos termos de cada uma das propostas anexas e que se dão aqui por reproduzidas.

Gondomar, 17 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Visão  
N.º 42642/42566

N.º CAB 7390/1/0194/5/7387/8



**GONDOMAR**

*de Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

22. NOV 2017

51  
V. Vieira

## PROPOSTA

A Divisão de Educação, Formação e Emprego, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família e ocupação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público.

Considerando o sucesso das edições anteriores, propõe-se que o programa **“Escola em Férias + Criativa”** decorra em parceria com os agrupamentos de escolas, nos estabelecimentos de ensino, consoante o número de participantes e a disponibilidade dos mesmos, sendo as atividades lúdico-pedagógicas dinamizadas pelo “Soutinho, LDA.” e pela Associação “Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar”.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a realização das atividades do programa **“Escola em Férias + Criativa”**, na interrupção letiva do Natal, no período de 18 a 29 de dezembro de 2017, mediante o prévio pagamento das atividades, consoante o escalão atribuído aos alunos no decorrer do ano letivo.
2. Aprovar o plano de atividades provisório em anexo a esta proposta.
3. Autorizar a utilização das instalações das Piscinas Municipais, para a dinamização de algumas atividades.
4. Autorizar a utilização de um autocarro da CMG para o apoio a algumas atividades.

Gondomar, \_\_\_ de novembro de 2017

42642 / 42566

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Educação,

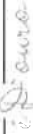
(Dra. Aurora Vieira)



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**“Escola em Férias + Criativas” - Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar**

<b>DIAS</b>	<b>Segunda-feira 18 dez</b>	<b>Terça-feira 19 dez</b>	<b>Quarta-feira 20 dez</b>	<b>Quinta-feira 21 dez</b>	<b>Sexta-feira 22 dez</b>	<b>Terça-feira 26 dez</b>	<b>Quarta-feira 27 dez</b>	<b>Quinta-feira 28 dez</b>	<b>Sexta-feira 29 dez</b>
<b>ATIVIDADES 9H – 12H30</b>	Jogos de interação Corridas de estafetas	Uni-hóquei Bitoque rugby	Piscina pequenos peixinhos Funny andebol	Caça ao tesouro dos piratas Jogos de orientação	Cientistas loucos Parkour	Funny tennis Funny tennis de mesa	Visita à pista de gelo	Drama “os fantoches” Hora do conto Pinturas faciais	“robin dos bosques” -- tiro com arco Jogo do quinquilho
<b>ATIVIDADES 13H30-18H00</b>	Apoio ao estudo (45’) Zumba kids Funny foot Funny basquetebol	Apoio ao estudo (45’) Visita monte crasto mágico	Apoio ao estudo (45’) Arte divertida Mini golfe	Apoio ao estudo (45’) Prevenção rodoviária ( agrup. S.barbara)	Apoio ao estudo (45’) Mostra de jogos tradicionais Sentir o passado Torneio jogos tradicionais	Apoio ao estudo (45’) Desporto adaptado Voleibol sentado	Apoio ao estudo (45’) Gira vôlei Funny badminton Exploração da natureza	Apoio ao estudo (45’) Cinema fantástico Chef kids	Apoio ao estudo (45’) Orquestra da pequenada Pequenos cantores “jogo - quem canta”

22. NOV 2017

52  
V. Lee



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Educação, Formação e Emprego

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Escola em Férias + Criativas - "Soutinho, LDA."**

DIAS	Segunda-feira 18 dez	Terça-feira 19 dez	Quarta-feira 20 dez	Quinta-feira 21 dez	Sexta-feira 22 dez	Terça-feira 26 dez	Quarta-feira 27 dez	Quinta-feira 28 dez	Sexta-feira 29 dez
<b>ATIVIDADES 9H – 12H30</b>	Apresentação e atividades lúdicas (reconhecimento da escola e dos grupos) Ténis de Mesa	Ténis Oficina do conhecimento	Jogos Pré-desportivos Piscina	Pista de Gelo Oficina do conhecimento	Futebol Piscina	Atelier de Programação Infantil Oficina do conhecimento	Atelier de Música Piscina	Andebol Oficina do conhecimento	Jogos Tradicionais Piscina
<b>ATIVIDADES 13H30- 18H00</b>	Pedipaper Construção de carta ao Pai Natal (CTT)	Visita ao Monte Mágico	Showcooking Gira Vólei	Cinema na escola "Atelier" Cinema na escola "Visionamento do filme"	Passeio pelo Município	Robótica "Profissão na escola" Basquetebol	Visita a uma empresa Ciências Divertidas	Artes Plásticas Atelier de Dramática	Atelier de Música "Cantar as Janeiras" Dodgeball

22.NOV.2017

53  
Pleu



**GONDOMAR**

1911

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

22. NOV 2017

54  
P. Céu  
tu  
l

**Proposta de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar, no período de férias escolares de Natal, de 18 a 22 de dezembro e de 27 a 29 de dezembro de 2017 (8 dias úteis)**

**Considerando** a procura da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

**Atendendo** à vontade de aproximar as pessoas às bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

**Considerando** como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem diversas expressões artísticas.

**Propõe-se:**

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, no Programa de “Férias na Biblioteca! Natal 2017”, no período de 18 a 22 de dezembro e de 27 a 29 de dezembro de 2017, que se anexa à presente proposta, mediante os pagamentos seguintes:

	Inscrição diária	Inscrição semanal	Inscrição duas semanas	N.º limite Inscrições
Dia 18	€ 5,00	€ 21,00	€ 40,00	25
Dia 19				25
Dia 20				25
Dia 21				25
Dia 22				25
Dia 27		€ 20,00		25
Dia 28				25
Dia 29				25



22. NOV 2017

**GONDOMAR**

*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

55  
V. C. C.

Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 1.000,00 (mil euros) com IVA incluído às taxas legais em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

- 1.1. 75,00 € (setenta e cinco euros), para pagamento das entradas, de vinte e cinco crianças e respetivos vigilantes, no Teatro "O pássaro da cabeça";
- 1.2. 639,60 € (setecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), pela dinamização de *workshops* nomeadamente: Era uma vez (outra vez), baseado nos contos dos Irmãos *Grimm*; Oficina mundo mágico: Lendas e músicas do mundo e Oficina Curtas-metragens
- 1.3. 285,40 € (duzentos e oitenta e cinco euros quarenta cêntimos), para a compra de material diverso.

Gondomar, 14 de novembro 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

FNAT. CULT. 03 OS  
Cult.  
N: 7390/7391  
27020121 | 27020225  
2017/17.4 | 2017/17-12

Férias na Biblioteca. Inverno 2017

Quadro 1

	2ª feira – 18 de dezembro	3ª feira – 19 de dezembro	4ª feira – 20 de dezembro	5ª feira – 21 de dezembro	6ª feira – 22 de dezembro
Manhã	Jogos de apresentação	O teatro vem à Biblioteca "O pássaro da cabeça" de Manuel António Pina (Companhia de Teatro Pé de Vento) <b>À conversa com o encenador João Luiz</b> <sup>1</sup>	<b>Oficina de expressão plástica: Christmas tree</b>	<b>Oficina Curtas-metragens: 10:30</b> Amiguinhos	Encontro com a poesia de Eugénio (1923 – 2005) por <b>António Oliveira</b>
Tarde	<b>À descoberta de</b> Manuel António Pina (1943 – 2012)	<b>Monte Mágico Monte Crasto</b>		<b>Oficina Curtas-metragens: 15:00</b> Curtinhas para todos	<b>Atelier de Jogos – Agora é a tua vez!</b>

Legenda: Proposta de programação Férias na Biblioteca inverno 2017 (Semana 1)

**Oficina de expressão plástica:** com a técnica de cola quente, de várias cores, construir enfeites de natal como Bolas, Estrelas, Sinos, Anjos, árvores de Natal, etc

22. NOV 2017

<sup>1</sup> O encenador João Luiz, juntamente com António Pina, foi um dos fundadores do Teatro da Vilarinha.

Férias na Biblioteca. Inverno 2017

Quadro 2

	2ª feira – 25 de dezembro	3ª feira – 26 de dezembro	4ª feira – 27 de dezembro	5ª feira – 28 de dezembro	6ª feira – 29 de dezembro
Manha	Natal		<p>O teatro vem à Biblioteca Workshop</p> <p>ETC: -&gt; Era uma vez (outra vez), baseado nos contos dos Irmãos Grimm</p>	<p>Oficina mundo mágico: Lendas e músicas do mundo Africa e europa</p>	<p>Oficina de Escrita Criativa:</p> <p>Desejos para 2018</p>
Tarde	Natal		<p>O teatro vem à Biblioteca:**</p> <p>ETC: -&gt; Era uma vez (outra vez), baseado nos contos dos Irmãos Grimm</p>	<p>Oficina mundo mágico: Lendas e músicas do mundo América e Austrália</p>	<p>Pista de gelo</p> <p>Hora do conto</p> <p>Ano Novo</p>

Legenda: Proposta de programação Férias na Biblioteca inverno 2017 (semana 2)

\*\* Esta peça de teatro pode ser aberto às outras colónias de férias e/ou abrir à comunidade geral, com o custo de bilheteira.

**Oficina mundo mágico:** 2 continentes, 2 instrumentos, 2 lendas: Cada oficina tem um conto/ poema que relata a origem ou lenda do instrumento musical de cada país num determinado continente. Trabalhamos o conto e realizamos a construção do instrumento e com ele realizamos música. Austrália – Didgeridoo; China- Den-Den; Zimbabwu – Kalimba; Chile – Pau de Chuva e Portugal - Adufe.

22. NOV 2017

57  
V. Céu



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

22. NOV 2017

58  
P. Guedes

## Proposta Reunião Câmara

### “Oficinas férias de Natal 2017 no CEA da Quinta do Passal”

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

O CEA da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, propõe para a interrupção letiva do Natal, desenvolver as **“Oficinas férias de Natal 2017 no CEA da Quinta do Passal”**, concretizadas de 18 a 22 e de 27 a 29 de dezembro 2017, para o máximo de 25 crianças entre os 6 e os 12 anos, com o objetivo de inserir o grupo em dinâmicas de educação ambiental, desporto, ciência, culinária, circo, teatro e muitas outras atividades divertidas.

As oficinas de natal não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá o custo com as visitas do grupo, materiais desgaste e almoço monitores.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das Oficinas de Natal no CEA da Quinta do Passal, no Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal, mediante o pagamento dos valores seguintes por participante (almoços participantes não incluídos). Estima-se uma receita de 874.30€.**
  - de 18 a 22 dezembro – 20.00€/p (IVA incluído)
  - de 27 a 29 de dezembro – 15.00€/p (IVA incluído)
- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas;**
- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 874.30 €, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.**

DDA/IR

22. NOV 2017

59  
P. Cui

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

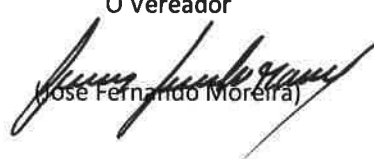
Estimativa orçamental:	
<b>Aquisição bens</b>	<b>754,50 €</b>
<b>Prestação serviços</b>	<b>119,80 €</b>
<b>Seguro</b>	Apólice CMG Câmara
<b>Total</b>	<b>874,30 €</b>

Programa em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 14 dezembro 2017

O Vereador

  
(José Fernando Moreira)

MISTO  
CEA-NATAL03/09  
DDA  
29.020121/020225  
17.009.2017/16.2/3  
N:Seq. C: 31194/5

22.NOV 2017

60  
P. C. C.**Programa****“Oficinas férias de Natal 2017 no CEA da Quinta do Passal”**

Data	Horário	Atividade
18/12	Manhã	Jogos de apresentação de Ambiente
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Monte Crasto mágico
19/12	Manhã	Biodanza CRT para crianças
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Oficina "Presentes de natal reutilizados"
20/12	Manhã	Circo de Natal Mundial
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Mini Chef divertidos - Oficina de Guloseimas de natal
21/12	Manhã	World of Discoveries
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Atividade Centro treino canino CEA
22/12	Manhã	Piscina Valbom
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Perlim

Data	Horário	Atividade
27-12	Todo o dia	Oficina "Uma imagem, uma paisagem sonora, um poema sonoro de natal"
28-12	Manhã	Espetaculo musical "Alice no pais das maravilhas no gelo"
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Hora do conto a São Nicolau e oficina Papel de natal etc, e tal...
29-12	Manhã	Oficina "Brincar com ciência - A saga das falsas feridas"
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Cinema no CEA



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Juventude e Tempos Livres

22. NOV 2017



61  
P. Ceu

## PROPOSTA

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de actividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, as Casas da Juventude do Município de Gondomar têm vindo a dinamizar colónias de férias não residenciais nas interrupções lectivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Através do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis têm vindo a ser dinamizados programas especialmente dirigidos às crianças e jovens, que procuram proporcionar a sua saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em actividades de enriquecimento da sua experiência pessoal, como a descoberta do Município e o usufruto dos diversos equipamentos desportivos, culturais e recreativos existentes ou ainda o alargamento dos seus horizontes, com visitas a diversos espaços e locais da Grande Área Metropolitana do Porto e não só.

Nesta interrupção lectiva que se avizinha, as Casas da Juventude propõem-se dinamizar o programa “Férias Jovens Natal 2017”, a decorrer entre os **dias 18 e 22 de dezembro**, dirigidas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 16 anos**. O programa engloba actividades nas Casas da Juventude do Município como workshops de *Hip-Hop*, de *Yoga*, de Andebol e de Tenis de Mesa, visita ao circo de Natal do Coliseu, ao Monte Crasto Mágico, ao Centro Hípico de Gondomar e ao Teatro Nacional S. João. O valor da inscrição é de **20,00€ (vinte euros)** para os cinco dias de programa e inclui as actividades, as visitas e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo na cantina do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, ao custo unitário de 2,80€ por refeição (pão, sopa, prato e sobremesa).

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa “Férias Jovens Natal 2017”, cujo programa provisório consta do quadro em baixo, estimando-se uma receita de **900,00€ (novecentos euros)**, tendo por base as seguintes normas de participação:
  - a. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 11 de dezembro de 2017 e são feitas exclusivamente por e-mail para a Casa da Juventude que pretendem frequentar. São aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 participantes por cada casa, num total de 45.
  - b. O valor da inscrição é de 20,00€ (vinte euros). O pagamento / confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial pelo encarregado de educação, nas 24h subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.



22. NOV 2017

62  
P. C. C.

**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c. O valor da inscrição inclui as atividades do programa, transportes em autocarro do Município de Gondomar e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo e tem um custo de 2,80€/dia (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG.

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de 810,00€ (oitocentos e dez euros), para pagamento dos custos inerentes à concretização das actividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- **Workshop de Hip-Hop por Lisete Carvalho = 180,00€** (IVA incluído);  
45 participantes | 30€/hora x 6h = 180,00 €
- **Bilhetes para Circo de Natal do Coliseu do Porto = 204,00€** (IVA incluído);  
45 participantes x 4€ + 6 acompanhantes x 4€ = 204,00 €
- **Entradas no Teatro Nacional S. João = 273,00€** (IVA incluído);  
45 participantes x 5€ + 6 acompanhantes x 8€ = 273,00 €
- **Entradas no Centro Hípico de Gondomar = 153,00€** (IVA incluído);  
45 participantes + 6 acompanhantes x 3,00 € = 153,00 €

Férias Jovens Natal 2017 (Programa provisório)				
segunda-feira, 18 de Dezembro	terça-feira, 19 de Dezembro	quarta-feira, 20 de Dezembro	quinta-feira, 21 de Dezembro	sexta-feira, 22 de Dezembro
Workshop de Hip-Hop (manhã) - <u>almoço</u> - Hip-Hop Dance (tarde)	Workshop de Andebol (manhã) - <u>almoço</u> - Circo de Natal (tarde)	Workshop de Yoga (manhã) - <u>almoço</u> - Monte Crasto Mágico (tarde)	Jogos Aquáticos (manhã) - <u>almoço</u> - Teatro Fã – Teatro Nacional S. João (tarde)	Workshop de Ténis (manhã) - <u>almoço</u> - Centro Hípico de Gondomar (tarde)

Gondomar, 13 de novembro de 2017,

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

(Dra. Sandra Almeida)

REGISTAMENTO  
Cg. NATAL-05/03  
DFTL  
21020025/020121  
(2017/86-5) (2017/86-1)  
N: 7387/8



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

63  
Plen  
  
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**FESTAS E ROMARIAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.



22. NOV 2017

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concluído  
na reunião

*[Handwritten signatures]*

64,  
P. Guedes

## PROPOSTA

Em reunião de Câmara de 27 de setembro de 2017, foi aprovada por unanimidade, a proposta de atribuição de apoios monetários ao programa recreativo e cultural respeitante às Festas e Romarias do Município de Gondomar, cujas candidaturas.

Após essa data, foram ainda solicitados aos serviços da cultura pedidos de apoio para as várias Festas e Romarias do Município de Gondomar, que mereceram análise pelos serviços competentes.

Tendo em conta que as tradições religiosas e culturais do concelho de Gondomar representam um elemento decisivo da nossa marca identitária enquanto comunidade local, revelando-se de modo muito importante nas nossas Festas e Romarias e que estes momentos festivos e recreativos constituem manifestações populares daquilo que são as nossas tradições, significado concreto da nossa herança cultural que é decisivo preservar.

### PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes apoios monetários para apoiar o programa recreativo e cultural das Festas e Romarias, no valor total de € **3.800,00** (três mil e oitocentos euros), a pagar após informação interna favorável da Divisão da Cultura, às Festas e Romarias a seguir identificadas:

- € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros) à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Medas, para apoiar as Festas em Honra do Divino Salvador;
- € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Medas, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Senhora de Canas;
- € 2.000,00 (dois mil euros) ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário;
- € 100,00 (cem euros) ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Santo Elói;
- € 500,00 (quinhentos euros) ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar as Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia e dos Remédios;



22. NOV 2017

**GONDOMAR**

*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

65  
P. Guedes

Paços do Concelho, 27 de outubro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente,

  
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Nº 33  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura  
47040707  
17.10.2017/17.14  
Nº: 7392

Nº 33  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
47044247048



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

GONDOMAR

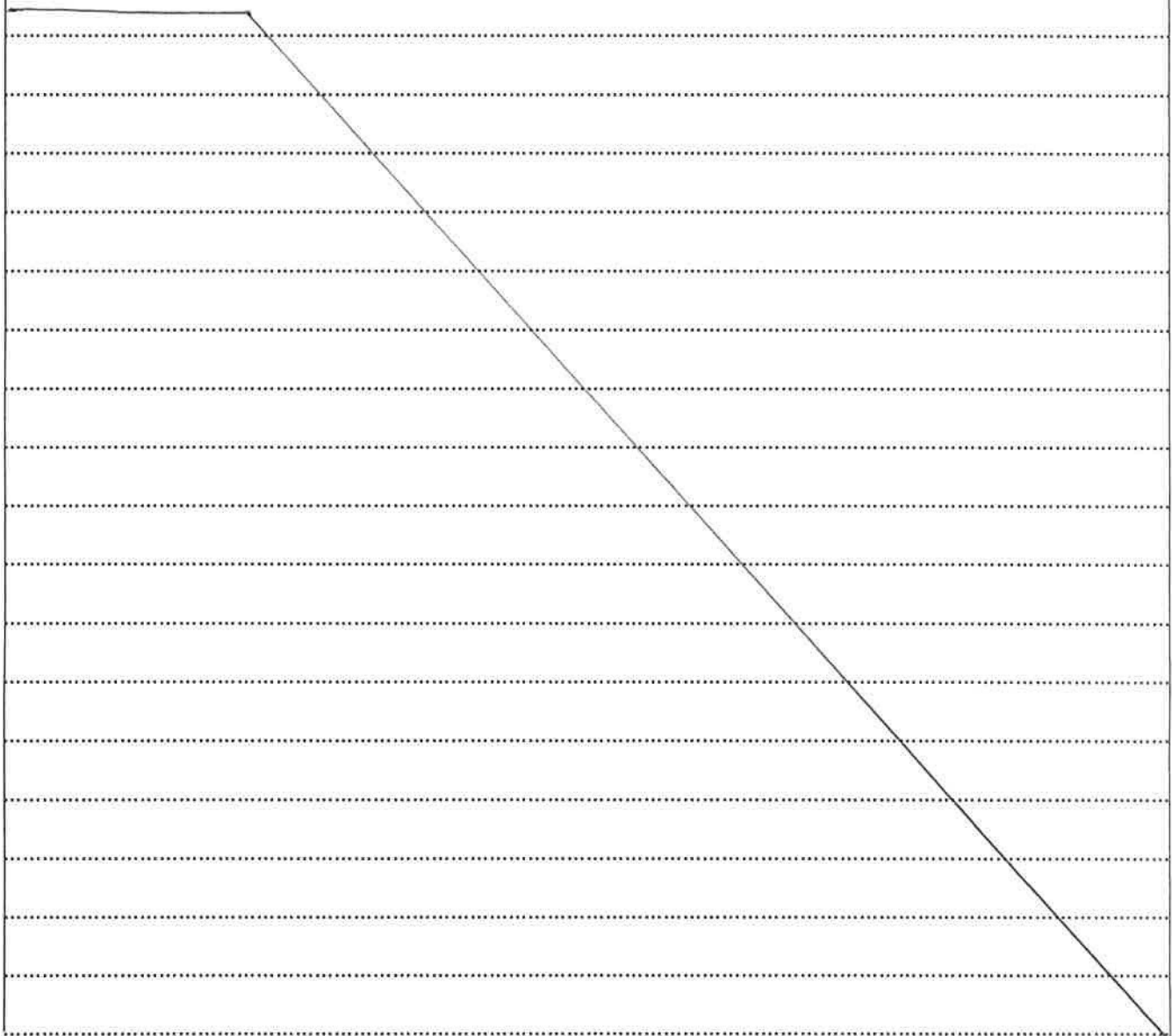
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

66  
V. C. C. e. i.

**PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA FANFARRA DE MELRES – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*em Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

22. NOV 2017

67  
Pleu  
Con...  
pl...  
ft

**Proposta**

Em reunião de 29 março de 2017, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou estabelecer como prazo, para apresentação das candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, o período compreendido entre 3 e 28 de abril de 2017.

A Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres, alegou que enviou por email a sua candidatura, dentro dos prazos, mas que não foi contemplada com nenhum apoio. No entanto, verificou, posteriormente, no seu endereço eletrónico, que a candidatura tinha sido devolvida sem que a Associação tivesse dado conta.

Assim, e de forma a não ser penalizada esta Associação, para a qual o Programa de Apoio ao Associativismo se revela ser de extrema importância na manutenção do seu dinamismo e tendo em conta o trabalho meritório que desenvolve e que os apoios em causa são fundamentais para a continuidade do trabalho que desenvolve na comunidade em que se insere,

**Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:**

1. Aceitar a candidatura da Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo 2017, agora apresentada.
2. Autorizar a atribuição dos subsídios de acordo com o quadro abaixo:

Atividade Regular – Fanfarra	€ 1.000,00
------------------------------	------------

3. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo, com a Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres, que faz parte integrante desta proposta.

Paços do Concelho, 15 de novembro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente,

*[Handwritten Signature]*  
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

5150  
Assoc. C17  
Cult.  
27.040701  
17.010.2017/27  
N: 3509

47043



**GONDOMAR**  
*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

22. NOV 2017

68  
P. C. C.

## CONTRATO DE COOPERAÇÃO

### Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua actual redacção que lhe foi dada por Deliberação de Câmara de 7 de Dezembro de 2016, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 20 de março 2017 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 21 de junho de 2017, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

22. NOV 2017

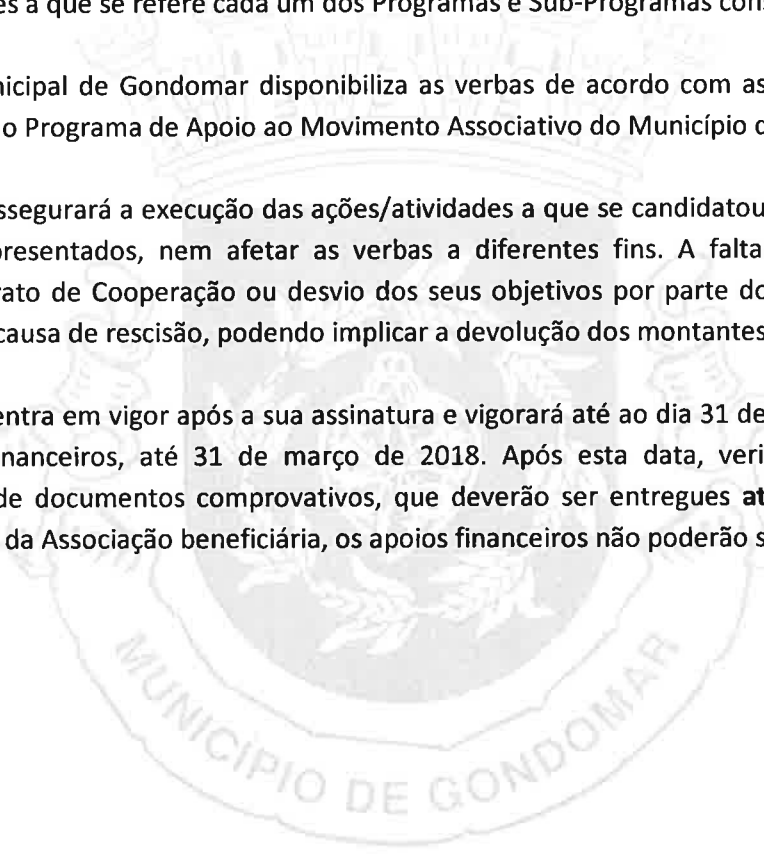
69  
P. C. C. e e

**Primeiro Contraente:** Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Melres (509829848), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2018. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até **28 de fevereiro de 2018** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





**GONDOMAR**  
*e Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

22. NOV 2017

*João César*

### Anexo 1

Nome da Associação

Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres

#### PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

##### APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	1.000,00 €
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€
	€
	€
	€
<b><u>DINAMIZAÇÃO CULTURAL</u></b>	€
	€
	€
<b>INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS</b>	€
	€
<b>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>	€
	€
<b>ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA</b>	
Escola de Música	€

**Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa** 1.000,00 €

**TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS** 1.000,00 €



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22. NOV 2017

71  
P. C. C.



Gondomar, ..... de novembro de 2017

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)





CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

72  
V. Cai

PROCESSO N.º 02/2017/33 - PRIMEIRA FASE DO LOTEAMENTO PARA UM TERRENO SITO NA AVENIDA DA  
CONDUTA, EM FANZERES, NA FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, REQUERIDO PELA  
METROPARK, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA. - PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXAS

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhor Vereador Dr. Rafael  
Azevedo, em virtude de o assunto não ter sido enviado  
atempadamente.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira  
e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração  
de voto que adiante segue.



22. NOV 2017

13  
Luís

**GONDOMAR**  
*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Canção  
si nova  
f M

## PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo n.º 02/2017/33, em que é requerente a firma “**Metropark – Investimentos Imobiliários, Lda.**”, que tem por objeto um pedido de alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 48/81, em prédio sito na Avenida Dr. Mário Soares, em Fânzeres.

Por meu despacho de 28 de setembro de 2017, no uso das competências em mim subdelegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 24/10/2013, foi licenciado o faseamento da referida operação urbanística em três fases, pretendendo a requerente, ora, a emissão do alvará referente à 1.ª fase, correspondente às obras de infraestruturas abrangentes dos lotes 2 e 17 do loteamento.

A requerente, no âmbito dos n.ºs 5 e 8 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), veio requerer a isenção / redução das taxas liquidadas a título de TMU e de Compensação.

Nos termos previstos pelo n.º 5 do artigo 15.º do RTTL, “*Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros.*”

Por seu turno, prevê o n.º 8 do mesmo artigo que, “*São reduzidas em 5%, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.*”

De acordo com a informação do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, de 15 de novembro de 2017, aqui dada por integralmente reproduzida e que desta é parte integrante, foram liquidadas as seguintes taxas para o lote 2:

- TMU – 66.124,50€;
- Compensação – 144.789,35€.

Para o lote 17 foram liquidadas as seguintes taxas:

- TMU – 69.140,10€;



22.NOV.2017

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Compensação – 83.417,70€.

Ao valor de liquidação apurado deverão ser deduzidas as taxas pagas anteriormente, relativamente ao lote 2 do alvará inicial, e que foram no valor de 73.282,10€, a título de TMU e de 151.581,90€, a título de Compensação.

Relativamente a postos de trabalho, a que se aplica o n.º 8 do artigo 15.º do RTTL, está previsto para o lote 17 a constituição de 40 postos de trabalho, nos termos da referida informação técnica, aplicando-se, nos termos do normativo em causa, uma redução correspondente a 20% [5% por cada dez postos de trabalho a criar] do valor das taxas liquidadas para esse lote, o que consubstancia um valor de 52.899,60€, a título de TMU, e de 115.831,48, a título de Compensação.

Somando os valores apurados para o lote 17 [referenciados no parágrafo anterior] com os valores apurados para o lote 2, teremos um valor total, a título de TMU, de 122.039,70€, e a título de Compensação, de 199.249,18€.

A estes valores deduz-se o valor anteriormente pago relativamente ao lote 2 do alvará inicial, que importou no valor de 73.282,10€, a título de TMU, o que resulta no valor final de liquidação, a esse título, de **48.757,60€**, e a título de Compensação, no valor de 151.581,90€, o que resulta no valor final de liquidação, a esse título, de **47.667,28€**, de acordo com o que melhor resulta da referida informação.

Nos termos da mesma informação, as obras de infraestruturas da 1ª fase estão estimadas em 266.829,79€, beneficiarão terceiros e excedem o valor apurado de liquidação a título de TMU, seja o valor globalmente liquidado [122.039,70€], como aquele que resulta da dedução feita ao pagamento anteriormente efetuado a esse título relativamente ao lote 2 e efetivamente devido na presente operação urbanística, de 48.757,60€.

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do artigo 20.º do RTTL, e com fundamento na informação do senhor Diretor de Departamento, acima mencionada e desta parte integrante, delibere:

1) **Reduzir em 50%** as taxas liquidadas a título de TMU, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º do RTTL, por os encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas



**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

22. NOV 2017

75  
P66

urbanísticas a concretizar na 1.ª fase, que virão a beneficiar terceiros e o próprio loteamento, serem superiores ao valor das taxas liquidadas a esse título, o que resulta no valor a **pagar de 24.378,80€;**

2) **Reduzir em 20%** o valor da taxa liquidada a título de Compensação, nos termos da informação técnica, o que resulta no valor de liquidação, e a **pagar, de 47.667,28€**, nos termos e ao abrigo da previsão do n.º 8 do artigo 15.º do RTTL.

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de 37.603,70€ a título de TMU e de 28.957,87€, a título de taxa de Compensação.

Paços do Município, 17 de novembro de 2017

O VICE-PRESIDENTE, |

Luís Filipe Araújo



22. NOV 2017

fb  
Luís

**GONDOMAR**

*500 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**LOTE 17 – Mercadona.**

TMU..... 66.124,50 €

T. Compensação ..... 144.789,35 €

**LOTE 2 – Serviços.**

TMU ..... 69.140,10 €

T. Compensação ..... 83.417,70 €

**REDUÇÃO NA MERCADONA EM FUNÇÃO DO Nº POSTOS DE TRABALHO.**

40 Empregos, prevê uma redução de 20%.

66.124,50 € x 80 % = **52.899,60 €**

144.789,35 € x 80 % = **115.831,48 €**

TOTAL PARA OS LOTES 2 E 17 (com desconto de 20 % na Mercadona)

TMU – 52.899,60 € + 69.140,10 € = **122.039,70 €**

T. Compensação – 115.831,48 € + 83.417,70 € = **199.249,18 €**

**Taxas a descontar já liquidadas no anterior lote 2.**

TMU – 122.039,70 € - 73.282,10 € = **48.757,60 €**

T. Compensação – 199.249,18 € - 151.581,90 € = **47.667,28 €**

**TOTAL A PAGAR:**

**TMU – 24.378,80 €**

**T. Compensação – 47.667,28 €**



22. NOV 2017

Handwritten signature or initials in the top right corner.

**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Taxas previstas para a 2.<sup>a</sup> Fase (Lotes 21 e 22)**

+ TMU = 77.723,70 €

+ Compensação = 149.174,70 €

= TOTAL = 226.898,40 €

Handwritten signature or mark on the right side of the page.

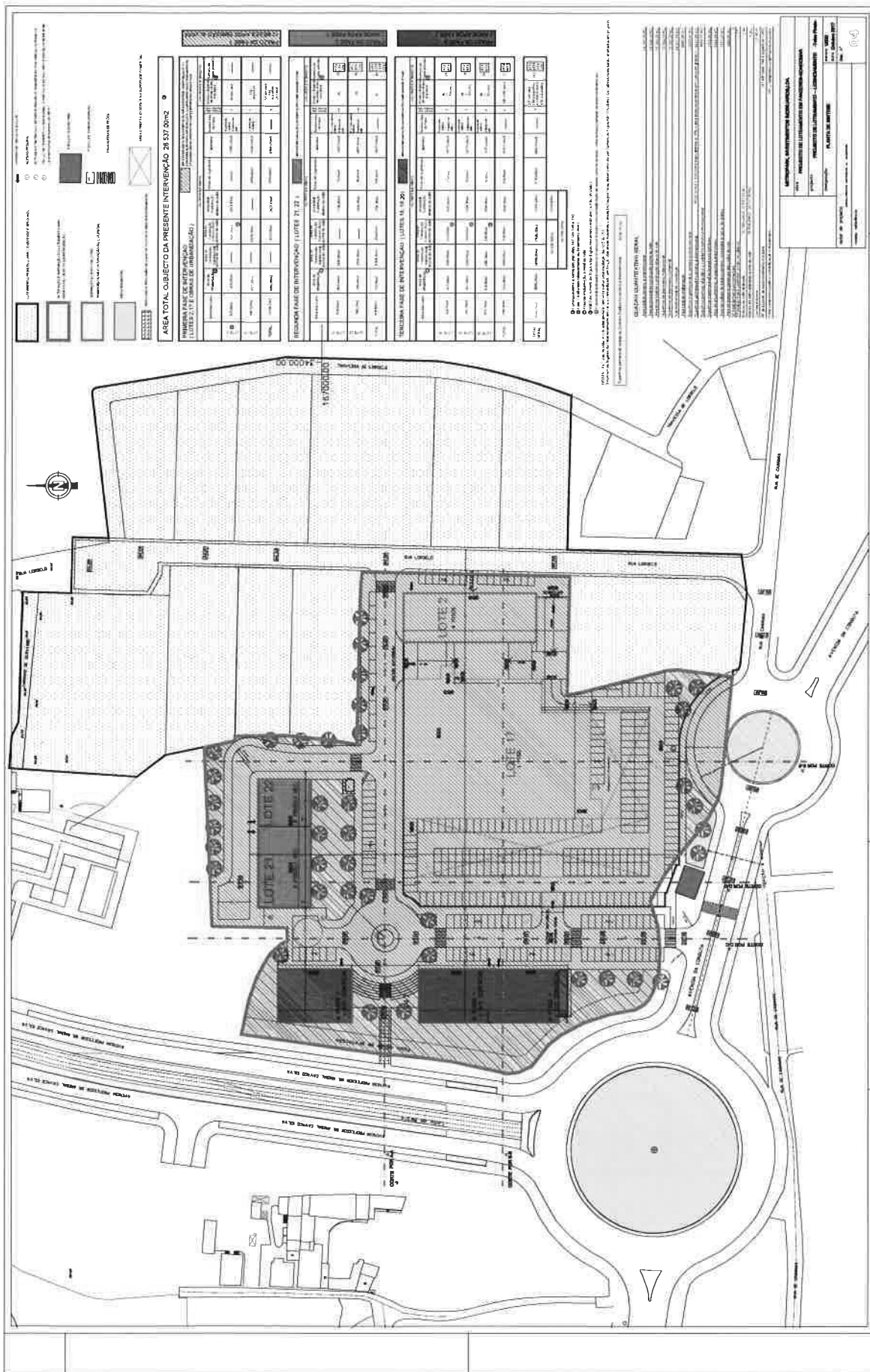
**Taxas previstas para a 3.<sup>a</sup> Fase (Lotes 18, 19, 20)**

+ TMU = 147.141,40 €

+ Compensação = 96.686,70 €

= TOTAL = 243.828,10 €

Y8  
Céu



LOTE 23  
 LOTE 24  
 LOTE 25  
 LOTE 26

LOTE 27  
 LOTE 28  
 LOTE 29  
 LOTE 30

LOTE 31  
 LOTE 32  
 LOTE 33  
 LOTE 34

LOTE 35  
 LOTE 36  
 LOTE 37  
 LOTE 38

LOTE 39  
 LOTE 40  
 LOTE 41  
 LOTE 42

LOTE 43  
 LOTE 44  
 LOTE 45  
 LOTE 46

LOTE 47  
 LOTE 48  
 LOTE 49  
 LOTE 50

**ÁREA TOTAL DO OBJETO DA PRESENTE INTERVENÇÃO 28 537,0m<sup>2</sup>**  
**ÁREA TOTAL DE SUPERFÍCIE DE PAVIMENTAÇÃO 10 000,0m<sup>2</sup>**  
**ÁREA TOTAL DE SUPERFÍCIE DE VERDE 18 537,0m<sup>2</sup>**

**RESUMO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOTE 23**

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE VERDE
Área Total	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área Útil	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Pavimentação	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Verde	0,0	0,0	0,0	0,0

**RESUMO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOTE 24**

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE VERDE
Área Total	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área Útil	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Pavimentação	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Verde	0,0	0,0	0,0	0,0

**RESUMO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOTE 25**

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE VERDE
Área Total	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área Útil	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Pavimentação	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Verde	0,0	0,0	0,0	0,0

**RESUMO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO - LOTE 26**

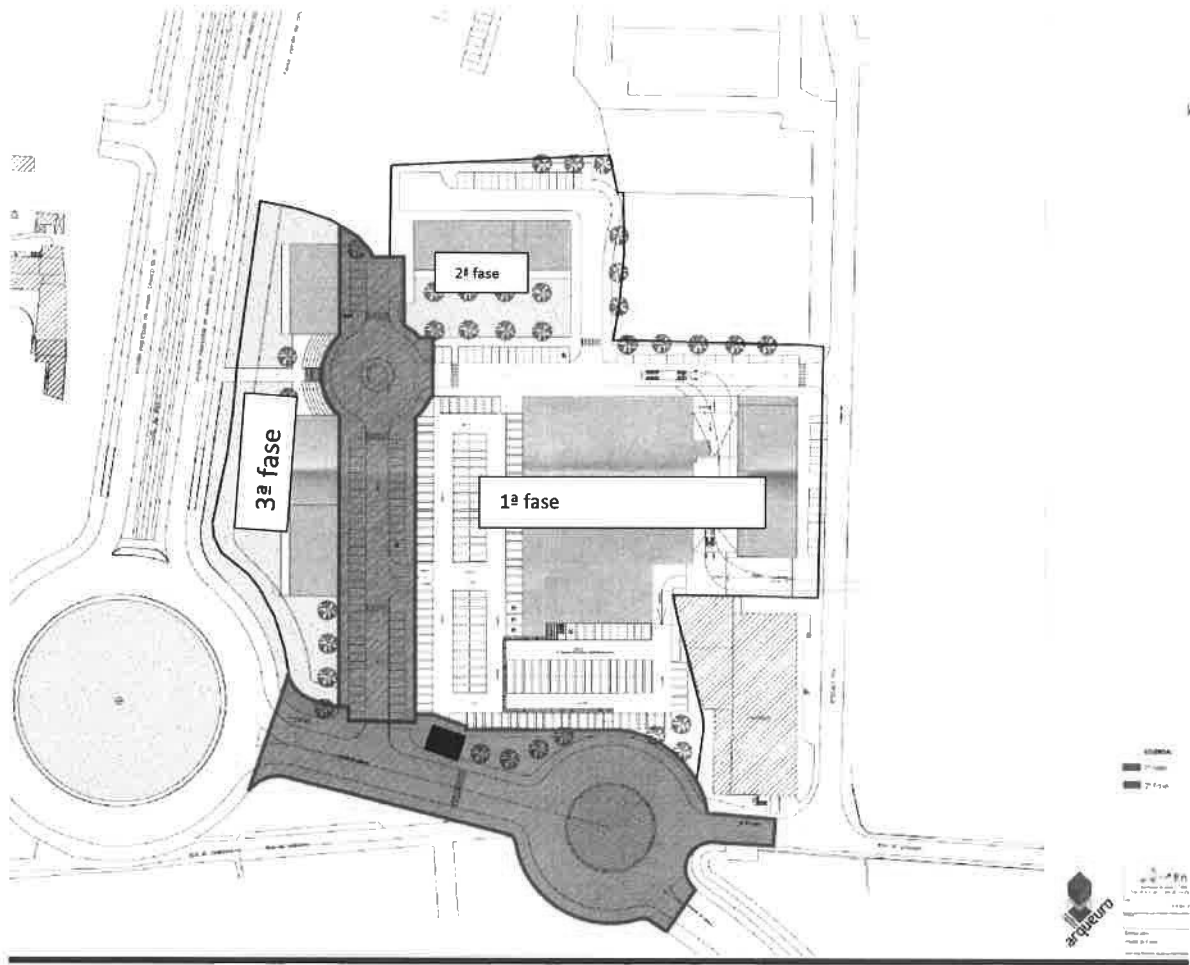
ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE VERDE
Área Total	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área Útil	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Pavimentação	10 000,0	10 000,0	10 000,0	0,0
Área de Verde	0,0	0,0	0,0	0,0

**LEGENDA**  
 - LOTE 23  
 - LOTE 24  
 - LOTE 25  
 - LOTE 26  
 - LOTE 27  
 - LOTE 28  
 - LOTE 29  
 - LOTE 30  
 - LOTE 31  
 - LOTE 32  
 - LOTE 33  
 - LOTE 34  
 - LOTE 35  
 - LOTE 36  
 - LOTE 37  
 - LOTE 38  
 - LOTE 39  
 - LOTE 40  
 - LOTE 41  
 - LOTE 42  
 - LOTE 43  
 - LOTE 44  
 - LOTE 45  
 - LOTE 46  
 - LOTE 47  
 - LOTE 48  
 - LOTE 49  
 - LOTE 50

**PROPOSTA DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE VERDE**  
 Nº 123/2017  
 Data: 22/11/2017  
 Autor: [Nome]

22.NOV 2017

49  
P. Cui



22. NOV 2017

80  
Pleu

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - 1ª FASE**

<b>Designação dos Trabalhos</b>	<b>Preço parcial(€)</b>
<b>ESPECIALIDADES</b>	
Trabalhos Preparatórios	25 700,00 €
Movimentos de Terra	6 728,34 €
Pavimentação	144 730,69 €
Sinalização Rodoviária	4 462,57 €
Rede Pública de Abastecimento de Água	2 516,50 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais	- €
Rede Pública de Águas Pluviais	7 145,49 €
Rede de Abastecimento de Gás	- €
ITUR	27 546,20 €
Rede de abastecimento de Energia Elétrica	48 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>266 829,79 €</b>
<b>TOTAL + IVA</b>	<b>328 200,64 €</b>

81  
PéuESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
-------	--------------------------	----	-------	--------------------	------------------

ESPECIALIDADES1 Trabalhos Preparatórios

**NOTA:** A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.

**NOTA PRÉVIA**

O empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

A) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo neste vedação com painéis opacos de alumínio com altura mínima de 2m, arranjo paisagístico da área após desmontagem, bem como todos os encargos relativos a sua manutenção e funcionamento

B) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer o plano de segurança, higiene e saúde no trabalho em fase de projecto e os regulamentos de polícia das vias públicas, execução do PSSO em desenvolvimento do PSSP

C) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões pessoais e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar

D) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste, bem como conservação durante o prazo da empreitada, em adequadas condições de circulação, de ruas existentes e dos itinerários de desvio de tráfego, bem como de zonas de circulação pedonal (incluindo passadiços, vedações de protecção, etc.), bem como implementação de todas as acções previstas no plano de segurança e respectivo equipamento

E) Implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPGRCD) com a execução e implantação do Plano de trabalhos com riscos especiais (PTRE) e todos os procedimentos do Decreto-Lei n.º 266/2007, devido à remoção do fibrocimento das coberturas do edifício a demolir

F) Colocação de placas identificadoras da empreitada

G) O empreiteiro deve ter em conta, depois da empreitada estar finalizada, executar uma limpeza geral da obra, a que não deixe nenhuns resíduos espalhados pelo local, devendo ser todos os resíduos transportados a vazadouro pelo empreiteiro

H) Implantação / Piquetagem de toda a obra com apoio topográfico por parte do empreiteiro

I) Fornecimento e colocação de sinalização provisória dos itinerários de desvio de tráfego, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução e realização, tudo obedecendo a todas as especificações do caderno de encargos

J) As ligações de infra-estruturas terão de ser efectuadas, as redes pertencentes à APVC, quer nas redes hidráulicas quer na rede eléctrica

K) Todos os pormenores devem ser sempre testados com protótipo

R) Todas as medidas e ângulos deverão ser confirmadas em obra

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1 1	Montagem manutenção e desmontagem de todo o equipamento bem como montagem de instalações provisórias nomeadamente para o dono da obra, fiscalização; armazéns de materiais, equipamentos e ferramentas, inst para serviços do pessoal, inst sanitárias, redes provisórias e instalações necessárias à execução de todos os trabalhos da empreitada, incluindo todos os consumos e gastos de equipamento aluguer de terreno e administração do estaleiro, de acordo com descrição do Caderno de Encargos, de acordo com o estipulado no artº 24 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março NOTA: O empreiteiro deverá apresentar desenhos de preparação de obra para aprovação da arquitetura / especialidades	vg	1,00	4 000,00 €	4 000,00 €
1 2	Montagem, manutenção e desmontagem de equipamento de sinalização adequado em determinadas zonas, nas fases da empreitada que se consideram críticas, de forma a eliminar os potenciais riscos de acidente	vg	1,00	4 000,00 €	4 000,00 €
1 3	Execução de limpeza geral dos espaços exteriores da obra e dos elementos de construção e equipamentos neles aplicada, nomeadamente remoção de sujidade como poeiras e lixo ou resíduos de materiais, fora dos locais previstos	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1 4	Aplicação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos no trabalho  Implementação do Plano de Segurança e saúde de acordo com o previsto na legislação, incluindo avaliação dos riscos, definição de medidas preventivas, elaboração de fichas de procedimentos, organização de registos actualizados solicitados pelo Coordenador Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme legislação em vigor e sua implementação em obra Placas de identificação dos intervenientes e características fundamentais da Obra, em réguas de alumínio lacado NOTA IMPORTANTE: deverá ser seguido o Sistema de Gestão Ambiental e Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização (NORMA ISO 14001: 2004)	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
2	DEMOLIÇÕES  Nota: Todas as demolições isentas de detritos estranhos e matérias orgânicas, sendo aprovadas pela Fiscalização serão armazenadas em obra para posterior utilização em drenagens e camada de enchimento na fase de betão armado Após essa fase todas as demolições não aproveitáveis serão igualmente transportadas a vazadouro (da responsabilidade do Empreiteiro)				
2 1	Desmontagem e remoção e transporte a vazadouro autorizado do edifício existente e em ruínas  Regulamentação aplicável: Decreto-Lei n 266/2007, de 24 de Julho (A diretiva n 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, alterou a Diretiva n º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho) Portaria 40 – 2014 de 17 de Fevereiro que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados				

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
	Inclui ainda a remoção e transporte a vazadouro pelo empreiteiro do produto da demolição e desmonte assim como o equipamento interior e tanques fixos, e todos os trabalhos e materiais necessários à correcta execução da tarefa, tudo obedecendo às especificações do caderno de encargos, plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPGRCD) e plano de trabalhos com riscos especiais (PTRE)	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €
2.2	Demolição completa, remoção, transporte e descarga a vazadouro de infraestruturas e estruturas existentes na área de intervenção e respectivos arranjos exteriores, tais como: pavimentos térreos, paredes existentes, pavimentos existentes, revestimentos e acabamentos, mobiliário, caixilharias, carpintarias, serralharias, equipamentos, infraestruturas elétricas, redes de águas e esgotos, coberturas, impermeabilizações, elementos estruturais, muros, escadarias, vedações, árvores, passeios, lancis, equipamentos, postes, entulhos, etc , incluindo trabalhos de construção civil e todos os trabalhos, máquinas e materiais necessários Ficando a zona de intervenção completamente limpa e desimpedida, pronta para a nova intervenção				
	Regulamentação aplicável: Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho (A diretiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, alterou a Diretiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho) Portaria 40 – 2014 de 17 de Fevereiro que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados				
	Inclui ainda a remoção e transporte a vazadouro pelo empreiteiro do produto da demolição e desmonte assim como o equipamento interior e tanques fixos, e todos os trabalhos e materiais necessários à correcta execução da tarefa, tudo obedecendo às especificações do caderno de encargos, plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPGRCD) e plano de trabalhos com riscos especiais (PTRE)	vg	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
2.3	Desmontagem e remoção e transporte a vazadouro autorizado do entulho e paredes que está espalhado no terreno				
	Regulamentação aplicável: Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho (A diretiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, alterou a Diretiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho) Portaria 40 – 2014 de 17 de Fevereiro que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados				
	Inclui ainda a remoção e transporte a vazadouro pelo empreiteiro do produto da demolição e desmonte assim como o equipamento interior e tanques fixos, e todos os trabalhos e materiais necessários à correcta execução da tarefa, tudo obedecendo às especificações do caderno de encargos, plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPGRCD) e plano de trabalhos com riscos especiais (PTRE)	vg	1,00	9 000,00 €	9 000,00 €
3	DIVERSOS				
3.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
3.2	Ensaio da Rede	vg	1,00	800,00 €	800,00 €
	<b>Total</b>				<b>25 700,00 €</b>

**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>Movimento de terras</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b>				
2 1	Desmatação e limpeza do terreno de qualquer natureza, com desenraizamento de vegetação (terreno rochoso ou não), com qualquer meio de escavação, incluindo transporte a vazadouro certificado, na totalidade de todo o terreno	m <sup>2</sup>	587,32	0,60 €	352,39 €
2 2	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza (terreno rochoso ou não), com qualquer meio de escavação, para implantação das plataformas, conforme cotas definidas em projecto, incluindo entivações, contenções, uso de explosivo (caso necessário) e bombagem de água (caso necessário), todos os trabalhos e materiais necessários				
2.2 1	Zona de infraestruturas de loteamento	m <sup>3</sup>	324,00	2,16 €	699,84 €
2 2 2	Zona de lote da Mercadona	m <sup>3</sup>		2,16 €	
2 3	Execução de escavação em valas para colocação de tubagem da drenagem de águas pluviais, residuais abastecimento de água, ITUR, gás, eléctrico, incluindo entivações, contenções, uso de explosivo (caso necessário) e bombagem de água (caso necessário), todos os trabalhos e materiais necessários, de modo a obter as plataformas de trabalho. Está também incluso almofada de areia, tapamento, baldeação de produtos escavados e reposição de pavimento quando necessário	vg	1 00	4 000,00 €	4 000,00 €
2 4	Execução de aterro com terras provenientes do terreno, que deverá cumprir com o estipulado em caderno de encargos, e as percentagens de produto modificado incluindo a sua boa compactação em camadas, incluindo espalhamento e materias, para obtenção das cotas das plataformas, incluindo empolamento de 40%				
2 4 1	Zona de infraestruturas de loteamento	m <sup>3</sup>	216,54	3,48 €	753,56 €
2 4 2	Zona de lote da Mercadona	m <sup>3</sup>		3,48 €	
2 5	Execução de aterro, que deverá cumprir com o estipulado em caderno de encargos, com terras provenientes de empréstimo, que serão previamente submetidas à aprovação do Dono da Obra e as percentagens de produto modificado incluindo a sua boa compactação, espalhamento e materiais, para obtenção das cotas das plataformas, incluindo compactação de 40%				
2 5 1	Zona de lote da Mercadona	m <sup>3</sup>	162,00	5,00 €	810,00 €
2 6	Transporte de terras vegetais a vazadouro certificado, considerando o empolamento de 30%	m <sup>3</sup>	162,00	2,87 €	464,94 €
	<b>Total</b>				<b>6 728,34 €</b>

22.NOV 2017

85  
V. G. G. G.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>Pavimentação</b>				
	<p><b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b></p> <p>Estão incluídos em todos os artigos o fornecimento, execução dos trabalhos, montagem/aplicação dos materiais e todo o equipamento para a sua boa execução. Todas as soluções construtivas e materiais adoptados devem ser validadas pela fiscalização</p>				
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS NA AVENIDA DA CONDUTA</b>				
1.1.1	Demolição, remoção de pavimento existente na Avenida da Conduita, incluindo fresagem, transporte e acondicionamento dos resíduos e detritos resultantes, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1.1.1.1	Pavimento em betão betuminoso existente	m2	1 317,00	6,20 €	8 165,40 €
1.1.2	Demolição, remoção de guias ou lancis existentes na Avenida da Conduita, incluindo transporte e acondicionamento dos resíduos e detritos resultantes, bem como todos os materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1.1.2.1	Lancis (tipo indiscriminado)	ml	220,00	4,50 €	990,00 €
<b>1.3</b>	<b>Demolição, remoção de pavimentos em zonas pedonais na Avenida da Conduita, incluindo transporte e acondicionamento dos resíduos e detritos resultantes, bem como todos os materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução</b>				
1.3.1	Ciclovia e passeios adjacentes	m2	375,00	7,50 €	2 812,50 €
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10 977,90 €</b>
<b>1.2</b>	<b>ÁREA A INTERVIR NO INTERIOR DO LOTEAMENTO</b>				
1.2.1	<b><u>LANCIS OU GUIAS</u></b>				
1.2.1.1	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G1, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1.2.1.1.1	Entre passeio e prado sementeira (pormenor C4)	ml		38,50 €	0,00 €
1.2.1.1.2	Entre passeio e estacionamento (pormenor C7)	ml		38,50 €	0,00 €
1.2.1.1.3	Entre rua e rotunda galgavel (pormenor C8)	ml		38,50 €	0,00 €
1.2.1.2	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G2, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1.2.1.2.1	Entre rua e estacionamento (pormenor C6)	ml		27,48 €	0,00 €
1.2.1.2.2	Entre ciclovia e passeio (pormenor C9)	ml	31,42	27,48 €	863,42 €

22. NOV 2017

86  
P. C. C.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
1 2 1 3	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de betão de acordo com o pormenor G4, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1 2 1 3 1	Entre passeio e lotes (pormenor C1)	ml		22,44 €	0,00 €
1 2 1 4	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G1 e G2, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1 2 1 4 1	Entre rua e passeio ou rua e prado sementeira (pormenor C2 2 e C2 1)	ml		73,00 €	0,00 €
1 2 1 4 2	Entre rua e passeio - rabaixado (pormenor C3 1)	ml		73,00 €	0,00 €
1 2 1 5	Fornecimento e aplicação de guia de granito (30x25) de acordo com o pormenor P5, em escada para comunicação entre o loteamento e a Av Prof. Dr. Anibal Cavaco Silva, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução	ml		85,00 €	0,00 €
1 2 1 6	Fornecimento e aplicação de bloco de granito (25x80x100) de acordo com o pormenor P6, em floreira, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução	ml		107,00 €	0,00 €
1 2 2	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>				
1 2 2 1	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo de granito 10x10 cm, sobre camada de areia grossa com 0,04m de espessura, assente sobre massame de betão levemente armado com 0,10m de espessura e 0,20m de agregado britado de granulometria extensa, com juntas refechadas com meia areia, incluindo aplicação de 2 fileiras de cubo de basalto 10x10 na delimitação de lugares de estacionamento, bem como fundação, demolições necessárias e base e sub-base e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar				
1 2 2 1 1	Em estacionamentos	m2		21,30 €	0,00 €
1 2 2 1 2	Em passeios c/ circulação automóvel (entrada garagens)	m2		21,30 €	0,00 €
1 2 2 3	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo de granito 10x10 cm em passeios (pormenor P3), sobre camada de areia grossa com 0,04m de espessura, assente sobre 0,20m de agregado britado de granulometria extensa, com juntas refechadas com meia areia, incluindo fundação, demolições necessárias e base e sub-base e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar	m2		19,26 €	0,00 €

22. NOV 2017

87  
P. C. C.**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
1 2 2 4	Fornecimento e aplicação de pavimento de betão betuminoso (pormenor P4), com camada de desgaste em mistura betuminosa AC14 com 0,06m de espessura, rega de colagem, mistura betuminosa AC20 com 0,10 de espessura, assente em base de 0,25m + 0,25m de agregado britado de granulometria extensa, com uma rega de impregnação, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	693,66	23,50 €	16 300,96 €
1 2 2 5	Fornecimento e aplicação de pavimento de betão betuminoso (pormenor P1) com acabamento Slurry Seal (tipo "Cepsa") com dosagem de 3kg/m2, camada de desgaste em mistura betuminosa AC10 com 0,05m de espessura, rega de colagem, mistura betuminosa AC20 com 0,08 de espessura, assente em base de 0,10m de agregado britado de granulometria extensa, com uma rega de impregnação, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	170,15	19,50 €	3 317,93 €
1 2 2 6	Fornecimento e aplicação de lajetas de granito (50x50x2 5) aplicadas sobre área permeável, para acesso exclusivamente pedonal, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2		55,40 €	0,00 €
1 2 2 7	Fornecimento e execução de jardim (prado sementeira) semelhante ao existente na Rotunda de ligação entre a Av da Conduta e Av Prof Dr Aníbal Cavaco Silva, incluindo preparação de base, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2		6,10 €	0,00 €
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>20 482,31 €</b>
<b>1.3</b>	<b>ÁREA A INTERVIR NO DOMÍNIO PÚBLICO</b>				
1.3 1	<b>LANCIS OU GUIAS</b>				
1 3 1.1	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G1, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1 3 1 1 1	Entre passeio e prado sementeira (pormenor C4)	ml	46,90	38,50 €	1 805,65 €
1 3 1 1 2	Entre passeio e estacionamento (pormenor C7)	ml	22,44	38,50 €	864,09 €
1 3 1 2	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G2, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1 3 1 2 1	Entre rua e estacionamento (pormenor C6)	ml	42,20	27,48 €	1 159,66 €
1 3 1 2 2	Entre ciclovias e passeio (pormenor C9)	ml	24,05	27,48 €	660,89 €
1 3 1 3	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G1 e G2, bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução				
1 3 1 3 1	Entre rua e passeio (pormenor C2 2)	ml	278,67	73,00 €	20 342,91 €

22. NOV 2017

88  
P. C. C.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
1 3 1 3 2	Entre rua e passeio - rabaixado (pormenor C3 1)	ml	18,75	73,00 €	1 368,75 €
1 3 1 3 3	Entre rua e ciclovia (pormenor C3 2)	ml	2,00	73,00 €	146,00 €
1 3 1 4	Fornecimento e aplicação de lancil ou guia de granito de acordo com o pormenor G2 e G3 nos limites da nova rotunda a construir na avenida da conduta (pormenor C5), bem como fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução	ml	85,33	61,00 €	5 204,87 €
1 3 2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
1 3 2 1	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo de granito 10x10 cm, sobre camada de areia grossa com 0,04m de espessura, assente sobre massame de betão levemente armado com 0,10m de espessura e 0,20m de agregado britado de granulometria extensa, com juntas refechadas com meia areia, incluindo fundação, demolições necessárias e base e sub-base e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar				
1 3 2 1 1	Em estacionamentos	m2	76,36	21,30 €	1 626,47 €
1 3 2 1 2	Em passeios c/ circulação automóvel (entrada garagens)	m2	6,30	21,30 €	134,19 €
1 3 2 2	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo de granito 10x10 cm em passeios (pormenor P3), sobre camada de areia grossa com 0,04m de espessura, assente sobre 0,20m de agregado britado de granulometria extensa, com juntas refechadas com meia areia, incluindo fundação, demolições necessárias e base e sub-base e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar	m2	362,91	19,26 €	6 989,65 €
1 3 2 3	Fornecimento e aplicação de pavimento de betão betuminoso (pormenor P4), com camada de desgaste em mistura betuminosa AC14 com 0,06m de espessura, rega de colagem, mistura betuminosa AC20 com 0,10 de espessura, assente em base de 0,25m + 0,25m de agregado britado de granulometria extensa, com uma rega de impregnação, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2	2 378,61	23,50 €	55 897,34 €
1 3 2 4	Fornecimento e aplicação de pavimento de betão betuminoso (pormenor P1) com acabamento Slurry Seal (tipo "Cepsa") com dosagem de 3kg/m2, camada de desgaste em mistura betuminosa AC10 com 0,05m de espessura, rega de colagem, mistura betuminosa AC20 com 0,08 de espessura, assente em base de 0,10m de agregado britado de granulometria extensa, com uma rega de impregnação, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2	78,73	19,50 €	1 535,24 €
1 3 2 5	Fornecimento e aplicação de lajetas de granito (50x50x2 5) aplicadas sobre área permeável, para acesso exclusivamente pedonal, incluindo movimento de terras, base e sub-base de acordo com os pormenores construtivos, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	15,00	55,40 €	831,00 €

22. NOV 2017

89  
P. CuiESTIMATIVA ORÇAMENTAL

<b>Art.º</b>	<b>Designação dos Trabalhos</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário (€)</b>	<b>Preço parcial(€)</b>
1.3.2.6	Fornecimento e aplicação de lajes de granito no separador central a construir na Avenida da Conduta, para acesso exclusivamente pedonal, incluindo fundação em elemento de betão, conforme os pormenores das peças desenhadas, e de acordo com as características preconizadas pela CM de Gondomar, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução	m2	148,46	71,00 €	10 540,66 €
1.3.2.7	Fornecimento e execução de jardim (prado sementeira) semelhante ao existente na Rotunda de ligação entre a Av da Conduta e Av Prof Dr. Aníbal Cavaco Silva, incluindo preparação de base, e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2	682,48	6,10 €	4 163,13 €
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>113 270,48 €</b>
<b>TOTAL</b>					<b>144 730,69 €</b>

22. NOV 2017

90  
P.66ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcelal(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
1	<b>Sinalização Rodoviária</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b>				
	Estão incluídos em todos os artigos o fornecimento, execução dos trabalhos, montagem/aplicação dos materiais e todo o equipamento para a sua boa execução. Todas as soluções construtivas e materiais adoptados devem ser validadas pela fiscalização.				
1 1	Sinalização Vertical segundo o "Regulamento de Sinalização Rodoviária"				
1 1 1	Fornecimento e Colocação de Placas sinalização de "código", em ferro polido com 2 mm de espessura mínima. Os sinais terão de ser executados com telas retroreflectoras, por processo de colagem; não conter qualquer inscrição por processo serigráfico; não terem qualquer publicidade comercial à firma fornecedora. Todos os sinais deverão obedecer ao Regulamento de Sinalização de Trânsito. Os trabalhos deverão incluir implantação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação. Assim como todos os demais trabalhos e materiais necessários à correcta execução dos trabalhos.				
1.1.1.1	Sinal de sentido proibido (C1)	un	3,00	55,35 €	166,05 €
1.1.1.2	Sinal de obrigação de seguir no sentido indicado pela seta (D1a)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.3	Sinal de paragem e estacionamento proibidos (C16)	un	2,00	55,35 €	110,70 €
1.1.1.4	Sinal de cedência de passagem (B1)	un	4,00	55,35 €	221,40 €
1.1.1.5	Sinal de paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (B2)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.6	Sinal de passagem para peões (H7)	un	8,00	55,35 €	442,80 €
1.1.1.7	Sinal de estacionamento autorizado a pessoas com deficiência (H1a)	un	10,00	55,35 €	553,50 €
1.1.1.8	Sinal de estacionamento autorizado (G1)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.9	Sinal de estacionamento autorizado a deficientes (H1a)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.10	Sinal de número e sentido das vias de trânsito (H31d)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.11	Sinal de rotunda (D4)	un	9,00	55,35 €	498,15 €
1.1.1.12	Sinal de aproximação de rotunda (B7)	un	3,00	55,35 €	166,05 €
1.1.1.13	Sinal de entroncamento com via sem prioridade (B9b)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.14	Sinal de pista obrigatória para velocípedes (D7a)	un	1,00	55,35 €	55,35 €
1.1.1.15	Painél adicional indicador de distância	un	4,00	15,55 €	62,20 €

22. NOV 2017

91  
P. C. C.**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

<b>Art.º</b>	<b>Designação dos Trabalhos</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário (€)</b>	<b>Preço parcel(€)</b>
1.1.1.16	Sinal complementar de baia direcional (O6a)	un	4,00	29,66 €	118,64 €
1.2	Fornecimento e Colocação de Postes tubulares em aço, para fixação dos sinais de "código", de secção rectangular(0,04x0,08 m) e com aproximadamente uma altura de 3,20 m, conforme peças desenhadas. Deverão ser fixados ao solo por encaixe em bainha própria, que permita recolocar com facilidade novos sinais. Deverão ser solidários com a placa, mas não encastrados no solo. A bainha deverá ser prevista com uma profundidade enterrada da ordem dos 0,30 m. Assim como todos os demais trabalhos e materiais necessários à correcta execução dos trabalhos.				
1.2.1	Altura aproximada de 3,20 m	un	28,00	24,29 €	680,12 €
1.2.2	Altura aproximada de 1,20 m	un	5,00	9,11 €	45,55 €
1.3	Sinalização Horizontal segundo o "Regulamento de Sinalização Rodoviária"				
1.3.1	As tintas a utilizar na marcação devem ser, de preferência, na cor branca, de secagem rápida, de resistência ao desgaste compatível com o tempo de duração exigido pela data prevista para a marcação, tendo em consideração o volume de tráfego em presença. Assim como todos os demais trabalhos e materiais necessários à correcta execução dos trabalhos.				
1.3.1.1	Linha de cedência de passagem com símbolo triangular (M9a).	m2	15,84	3,77 €	59,72 €
1.3.1.2	Linha de paragem (M8).	m	19,36	2,01 €	38,91 €
1.3.1.3	Marcação da Passagem para peões (M11)	m2	46,20	3,77 €	174,17 €
1.3.1.4	Marcação de Marcas orientadoras de sentido de trânsito (setas de selecção)(M15)	un	11,00	5,38 €	59,18 €
1.3.1.5	Marca rodoviária longitudinal de cor branca, efeito retrorrefletora em seco e com humidade ou chuva, com 20 cm de espessura				
1.3.1.5.1	Linha contínua	m	496,12	1,01 €	501,08 €
1.3.1.5.2	Linha descontínua	m	415,69	0,78 €	324,24 €
1.3.1.6	Marcação rodoviária longitudinal descontínua em cicloviás com 10 cm de largura	m	36,68	0,51 €	18,71 €
<b>Total</b>					<b>4 462,67 €</b>

22. NOV 2017

92  
P. C. C.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>Rede Pública de Abastecimento de Água</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos</b>				
1.1	Estão incluídos em todos os artigos o fornecimento, execução dos trabalhos, montagem/aplicação dos materiais e todo o equipamento para a sua boa execução. Todas as soluções construtivas e materiais adoptados devem ser validadas pela fiscalização.				
1.1.1	Fornecimento e montagem de ramal para abastecimento de pontos de rega em espaços verdes no domínio público, em tubagem PEAD, diâmetro comercial 63 mm, totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios, incluindo escavação de valas, com meios mecânicos, remoção dos materiais escavados, além de junta de tomada em carga e válvula de secionamento, bem como enchimento, e todos os demais trabalhos, materiais e acessórios à sua correta execução, de acordo com os pormenores previstos no projeto.	un	1,00	400,00 €	400,00 €
1.1.2	Fornecimento e montagem de marcos de incêndio do tipo "Fucoli-Somepal" com ligação flangeada, certificado e com marcação CE segundo EN 14384, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução de acordo com os pormenores previstos no projecto.	un	1,00	1 116,50 €	1 116,50 €
1.1.3	Fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a execução e montagem por parte das Águas de Gondomar de ligação da rede projetada à rede existente incluindo escavação de valas, com meios mecânicos, remoção dos materiais escavados, bem como enchimento, e todos os demais trabalhos, materiais e acessórios à sua correta execução.	un	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
<b>Total</b>					<b>2 516,50 €</b>

22.NOV 2017

93  
P. C. C.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>Rede Pública de Águas Pluviais</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b>				
1.1	Estão incluídos em todos os artigos o fornecimento, execução dos trabalhos, montagem/aplicação dos materiais e todo o equipamento para a sua boa execução. Todas as soluções construtivas e materiais adotados devem ser validadas pela fiscalização.				
1.1.1	Fornecimento e aplicação de câmara ramal de ligação, com tampa em ferro fundido dúctil, com dimensões e características de acordo com as peças desenhadas do projeto, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00	192,50 €	192,50 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de ramais de ligação entre a CRL e a rede pública, com tubagem em tubo PP SN8, incluindo assentamento, abertura e fecho de valas, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.				
1.1.2.1	DN 315	ml	18,10	38,50 €	696,85 €
1.1.3	Fornecimento e aplicação de caixas de visita públicas concêntricas, com tampa de ferro fundido ductil, a executar em anéis de betão, com dimensões e características de acordo com as peças desenhadas do projeto, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	3,00	330,00 €	990,00 €
1.1.4	Fornecimento e aplicação de coletores prediais entre caixas de visita, na ligação entre caixas sumidouro, com tubagem PP SN8, incluindo assentamento, abertura e fecho de valas, bem como todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução de acordo com o presente projeto.				
1.1.4.1	DN 200	ml	104,47	27,50 €	2 872,93 €
1.1.4.2	DN 250	ml	5,60	31,35 €	175,56 €
1.1.4.3	DN 315	ml	18,90	38,50 €	727,65 €
1.1.5	Fornecimento e aplicação de sumidouro com tampa em ferro fundido e ligações à rede pública, de acordo com as características presentes nas peças desenhadas do projeto, todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	6,00	165,00 €	990,00 €
1.1.6	Fornecimento e execução de ligações à rede pública existente, nomeadamente nas caixas de visita Cv13 e Cv16, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução.	un	1,00	500,00 €	500,00 €
	<b>Total</b>				<b>7 145,49 €</b>

22. NOV 2017

94  
Ceci**ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

<b>Art.º</b>	<b>Designação dos Trabalhos</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário (€)</b>	<b>Preço parcial(€)</b>
<b>ESPECIALIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>Elétrico</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, equando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b>				
1.1	Tributo - Multitubos	ml	160,00	3,20 €	512,00 €
1.2	Fita de sinalização de cor verde - TELADE	ml	160,00	0,15 €	24,00 €
1.3	Tubo corrugado 75 mm - Multitubos	m	14,00	2,80 €	39,20 €
1.4	Tubo corrugado 110 mm - Multitubos	m	520,00	3,20 €	1 664,00 €
1.5	Espaçadeiras para tubo de 110mm - Ibotec	un	16,00	4,00 €	64,00 €
1.6	Abertura de valas para instalação de tubos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e à remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório. Fornecimento e colocação de betão C20/25 para envolvimento e protecção das condutas. Fornecimento e colocação de areia / salbro para colocação no fundo das condutas.	m	160,00	100,00 €	16 000,00 €
1.7	Câmara de visita CVR3 pré-fabricada - CONCRETEX	un	2,00	695,00 €	1 390,00 €
1.8	Câmara de visita CVR2 pré-fabricada - CONCRETEX	un	4,00	520,00 €	2 080,00 €
1.9	Câmara de visita Multiooperador - CONCRETEX	un	3,00	391,00 €	1 173,00 €
1.10	Aro e tampa D400 CVR3 - Fucoli-Somepal	un	2,00	800,00 €	1 600,00 €
1.11	Aro e tampa D400 CVR2 - Fucoli-Somepal	un	4,00	750,00 €	3 000,00 €
					<b>27 546,20 €</b>

22.NOV 2017

95  
P. C. C.ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Designação dos Trabalhos	Un	Quant	Preço unitário (€)	Preço parcial(€)
<b>ESPECIALIDADES</b>					
1	<b>Elétrico</b>				
	<b>NOTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir em todos os trabalhos com as especificações previstas no caderno de encargos e que dizem respeito a estes artigos. Por tal, deverá estar ciente, aquando da análise dos artigos, do conteúdo também do caderno de encargos.</b>				
1.1	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO			160,00	
1.1.1	Construção civil (Pré-Fabricado)	un	1,00	160,00	
1.1.2	Fornecimento e montagem do Equipamento no Posto de Transformação	un	1,00	14,00	
1.1.3	Transformador 630KVA/15KV	un	1,00	520,00	
1.1.4	Quadro de MT 3IM + 1Q	un	1,00	16,00	
1.1.5	Quadro Geral de BT, tipo R630 CDJ	un	1,00	160,00	
1.1.6	Conjunto de cabos de BT/MT	un	1,00	2,00	
1.1.7	Rede de Terras protecção e serviço	un	1,00	4,00	
1.1.8	Circuito de Iluminação e tomada, interior	un	1,00	3,00	
1.1.9	Acessórios regulamentares	un	1,00	2,00	
				48 000,00 €	48 000,00 €
					<b>48 000,00 €</b>

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Câmara Municipal de Gondomar - 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 11

## CDU – Declaração de Voto

Relativamente ao ponto 11 da agenda de trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal de Gondomar realizada no passado dia 22 de Novembro de 2017 e relativamente à proposta apresentada pelo executivo municipal para reduzir as taxas de TMU, em 50% e 20 %, nos termos da proposta distribuída em anexo, os vereadores da CDU declaram o seguinte

- a) É positivo e muito importante para a Dinamização da economia local o investimento privado;
- b) A criação de postos de trabalho é uma medida de desenvolvimento e coesão social;
- c) O aumento de receitas fiscais para o Município através da cobrança de impostos é fundamental para o equilíbrio das contas da Câmara Municipal;

Mesmo assim, os vereadores consideram o seguinte

- 1- É necessário que este tipo de isenções fiscais acompanhem a preocupação do impacto negativo que este tipo de investimento de grandes superfícies comerciais podem causar no comércio local. Nos concelhos vizinhos da área metropolitana do Porto, existem estudos disponíveis que nos dizem que os postos de trabalho destruídos no comércio local são esmagadoramente superiores aos postos de trabalho criados nestas superfícies
- 2- É necessário que a Câmara Municipal possa exigir e salvaguardar que os postos de trabalho sejam preferencialmente oportunidades de inserção profissional para residentes no concelho de Gondomar e que não sejam vínculos de trabalho precários.

Por tudo o que foi exposto, os vereadores abstiveram-se na votação da proposta apresentada pela CMG.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017

Os Vereadores  
Daniel Vieira  
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

97  
Mêi  
  
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2017/2018 – PAGAMENTO À ABAAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL) DAS INSCRIÇÕES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

O Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim apresentou a *declaração de voto que adiante segue.*



**GONDOMAR**  
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

22. NOV 2017

98  
9/66

Conceição  
al. 12.11.17

## PROPOSTA Programa Eco-Escolas 2017/2018

### Considerando que:

- O Programa “Eco-Escolas” é um programa internacional de Educação Ambiental que é promovido pela ABAE/FEE e que pretende encorajar o desenvolvimento de atividades, visando a melhoria do desempenho ambiental das escolas, contribuindo para a alteração de comportamentos e do impacto das preocupações ambientais nas diferentes gerações, reconhecendo e premiando o trabalho por elas desenvolvido.
- A Câmara Municipal de Gondomar tem sido um parceiro ativo na implementação deste Programa disponibilizando, por um lado, apoio técnico aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho e por outro, assumindo o pagamento das inscrições destes mesmos estabelecimentos de educação e ensino aderentes.
- O reconhecimento da necessidade de continuar a encorajar ações, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pelas escolas na melhoria do seu desempenho ambiental e sustentabilidade, a Divisão de Educação, Formação e Emprego lançou novamente o desafio aos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada para participação no Programa.
- No presente ano letivo, manifestaram intenção de participação as escolas a seguir discriminadas:

<b>Agrupamento de Escolas de Rio Tinto</b>	Escola Básica de Alto Soutelo
	Escola Básica de Cabanas
	Escola Básica de S. Caetano nº1
	Escola Básica de S. Caetano nº2/Jardim de Infância de S. Caetano
	Jardim de Infância das Areias
	Jardim de Infância da Portelinha
	Jardim de Infância Portelinha nº1
	Jardim de Infância Portelinha nº2
Escola Básica 2,3 de Rio Tinto	

<b>Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda</b>	Escola Básica Infanta D. Mafalda
	Escola Básica da Boavista - Lourinha
	Escola Básica da Venda Nova
	Escola Básica da Boavista
	Jardim de Infância da Venda Nova



**GONDOMAR**  
*é Douras*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

22. NOV 2017

99  
P66

<b>Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara</b>	Escola Básica da Bela Vista
	Escola Básica da Alvarinha

<b>Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº3</b>	Escola Básica e Secundária de Rio Tinto
	Escola Básica Frei Manuel de Santa Inês
	Escola Básica de Vale Ferreiros
	Escola Básica do Seixo
	Escola Básica de Baguim do Monte
	Jardim de Infância do Crasto
	Jardim de Infância de Entre Cancelas
	Jardim de Infância de Baguim do Monte
Jardim de Infância do Baixinho	

<b>Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova</b>	Escola Básica de S. Pedro da Cova
	Escola Básica de Cimo da Serra
	Escola Básica de Belo Horizonte
	Escola Básica de Silveirinhos
	Escola Básica de Vila Verde
	Escola Básica do Passal
	Centro Escolar Carvalhal-Mó
	Jardim de Infância do Centro Escolar Carvalhal-Mó
	Jardim de Infância do Mineiro
	Jardim de Infância de Vila Verde
Jardim de Infância de Belo Horizonte	

<b>Escola Secundária de S. Pedro da Cova</b>	Escola Secundária de S. Pedro da Cova
--	---------------------------------------



**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

22. NOV 2017

100  
P. Vieira

<b>Agrupamento de Escolas À Beira Douro</b>	Escola Básica de Zebreiros
---	----------------------------

<b>Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar</b>	Escola Secundária de Gondomar
	Escola Básica de Jovim
	Escola Básica de Atães
	Escola Básica de Outeiro
	Escola Básica de Gens
	Escola Básica de Jancido
	Jardim de Infância de Jancido
	Jardim de Infância de Trás da Serra
	Jardim de Infância da Ribeira
Jardim de Infância de Atães	

<b>Externato Liceal Paulo VI</b>	Externato Liceal Paulo VI
----------------------------------	---------------------------

**PROPÕE-SE,**

Que a Exma. Câmara, delibere aprovar o pagamento à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) das inscrições das 49 (quarenta e nove) escolas que manifestaram interesse na participação no programa Eco-Escolas no ano letivo 2017-2018, **perfazendo o total de 3.430,00 € (três mil quatrocentos e trinta euros), isento de IVA, sendo o valor por inscrição de 70,00 € (setenta euros).**

Gondomar, \_\_\_\_ de novembro de 2017

Visão  
3

REGISTAMENTO  
ECO 17/18  
044G  
03040701  
Nº seq. C: 30888  
46701

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

João  
Cui

Reunião de Câmara de 22-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 12

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" vota favoravelmente a presente proposta, sugere um reforço financeiro de forma a alargar o leque de escolas participantes e o apoio as inscrições dos professores para o seminário de 2018 do Projeto Eco-Escolas que decorrerá em Guimarães no final do mês de janeiro.

O Vereador,

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Rafael Amorim". The signature is written in a cursive style.

(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

*102*  
*10/11*  
  
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**"ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA" – HASTA PÚBLICA – PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

*103*  
*R. Luís*  
*Conclui*  
*revisão*  
*J. R.*

## PROPOSTA

### HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

Considerando:

Que o Município de Gondomar tem em sua posse veículos que pelo seu estado de uso foram considerados inoperacionais para o serviço;

Que os serviços desta Câmara Municipal, foram acumulando depósito de sucata de equipamentos elétricos e eletrónicos e material ferroso e não ferroso.

Face ao exposto, **proponho:**

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que faz parte integrante da presente proposta, da Hasta Pública para alienação de veículos municipais em fim de vida, procedimento nº HP-1/SP/2017.

Paços do Município de Gondomar, 15 de Novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



**GONDOMAR**

*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22.NOV 2017

104  
V. C. C.

**HASTA PÚBLICA  
PARA ALIENAÇÃO  
DE  
VEICULOS MUNICIPAIS  
EM FIM DE VIDA  
E  
SUCATA DIVERSA**

**Procedimento nº HP-1/SP/2017**



22. NOV 2017

105  
Pleu

**GONDOMAR**

*é o outro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## INDICE

### Programa de Concurso

1. Objeto
2. Entidade pública alienante
3. Destinatários
4. Consulta das peças patenteadas e obtenção de cópias
5. Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas
6. Documentos de habilitação dos candidatos
7. Modo de apresentação das propostas
8. Proposta condicionada e com variantes
9. Entrega das propostas
10. Exclusões
11. Local, dia e hora do ato público
12. Valor base de licitação
13. Tramitação do ato público
14. Não adjudicação
15. Prazo de validade das propostas
16. Caução
17. Legislação aplicável

### Caderno de Encargos

18. Objeto
19. Legislação aplicável
20. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis



22. NOV 2017

106  
P. LEE

**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. Retirada dos veículos para abate e sucata
22. Controlo de pesagem
23. Obrigações do adjudicatário
24. Forma e prazo de pagamento
25. Rescisão do contrato
26. Responsabilidade do adjudicatário
27. Foro competente
28. Prevalência

#### **Anexos**

- Anexo I - Minuta da proposta
- Anexo II - Modelo da declaração
- Anexo III - Auto de arrematação provisório
- Anexo IV - Fotografias



22. NOV 2017

**GONDOMAR**

*capitulum*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

107  
Ceu

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Publica os seguintes lotes:

#### Veículos em Fim de Vida

DESIG.	MATRICUL A	MARCA	MODELO	ANO	CATEGORIA
Lote 1	06-87-DU	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	28-86-ET	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	26-44-GF	Renault	Express	1995	Ligeiro
	82-25-EQ	Volkswagen	A3 Golf	1994	Ligeiro
	04-95-DU	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	15-12-GF	Renault	Express	1995	Ligeiro

#### Sucata – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 2	Diversos - Sucata

#### Sucata – Material Ferroso e não Ferroso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 3	Diversos - Sucata

### 2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

MUNICIPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o telefone 224660500, endereço eletrónico [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt).



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

208  
Pleu

### 3. DESTINATÁRIOS

**Lote 1:** Podem apenas apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

**Lote 2 e 3:** Podem apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

### 4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

**4.1.** As peças da hasta pública encontram-se patentes no Setor do Património desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Publica.

**4.2.** Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt).

**4.3.** É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

### 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

**5.1.** A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Gondomar, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.



22. NOV 2017

109  
Pleu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**5.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

**5.3.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

**5.4.** Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta *online*, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a administração fiscal.

**6.2.** Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva e sede;
- c) Os proponentes para os lotes 1 e 2, terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, as respetivas licenças conforme o exposto no número 3.

**6.3.** Documentos que instruem a proposta



22.NOV 2017

110  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Todos os proponentes devem, apresentar, sob pena de exclusão o seguinte documento:

Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.

## 7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1. e 6.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.

**7.2.** A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

**7.3.** Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“Procedimento nº HP-1/SP/2017”** e a designação da entidade que o lançou.

## 8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

## 9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

**9.1.** As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, entre as 09 horas e as 17:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.

**9.2.** Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem,



22. NOV 2017

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## 10. EXCLUSÕES

### 10.1. Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 7, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12.1. do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

### 10.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1., 6.2. e 6.3. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9 do presente Programa.

## 11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

**11.1.** O ato público terá lugar pelas 10:00H do dia 21 de Dezembro de 2017, no Salão Nobre de edifício dos Paços do Município de Gondomar.

**11.2.** Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de



112  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

**11.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## **12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

**12.1.** O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte

- a) **Lote 1:** €700,00 (setecentos euros)
- b) **Lote 2:** €0,10/Kg (dez cêntimos o quilo)
- c) **Lote 3:** €120,00/tn (cento e vinte euros a tonelada)

## **13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**

**13.1.** Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 7.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 7.2.

**13.2.** A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

**13.3.** Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

**13.4.** Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.



22.NOV 2017

113  
P.º

**GONDOMAR**

*o Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**13.5.** De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

**13.6.** A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1. e 6.2.

**13.7.** Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

**13.8.** Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

**13.9.** Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.

**13.10.** No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

**13.11.** A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida em 12.1., sendo o valor mínimo dos lanços para os lotes 1 de €50,00 (cinquenta euros), para o lote 2 de €0,05 (cinco cêntimos) e para o lote 3 €10,00 (dez euros).

**13.12.** A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

**13.13.** No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal

#### **14. NÃO ADJUDICAÇÃO**



22.NOV.2017

*Handwritten signature*

**GONDOMAR**

*é Seguro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

### **15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público, para o lote 1, para os lotes 2 e 3, a proposta mantém-se válida pelo período de 1 ano.

### **16. CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

### **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto com a sua atual redação, o Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações posteriormente introduzidas, a legislação especial contida no Decreto-Lei nº196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de Junho e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, Portaria nº 335/97, de 16 de Maio.



22.NOV 2017

115  
Pleu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### CADERNO DE ENCARGOS

#### 18. OBJETO

O objeto da presente **Hasta Pública** consiste na alienação de Veículos Municipais em Fim de Vida e sucata diversa.

#### Veículos em Fim de Vida

DESIG.	MATRICUL A	MARCA	MODELO	ANO	CATEGORIA
Lote 1	06-87-DU	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	28-86-ET	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	26-44-GF	Renault	Express	1995	Ligeiro
	82-25-EQ	Volkswagen	A3 Golf	1994	Ligeiro
	04-95-DU	Renault	Clio	1994	Ligeiro
	15-12-GF	Renault	Express	1995	Ligeiro

#### Sucata – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 2	Diversos - Sucata

#### Sucata – Material Ferroso e não Ferroso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 3	Diversos - Sucata

#### 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



22. NOV 2017

116  
Pleio

**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto com a sua atual redação, o Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações posteriormente introduzidas, a legislação especial contida no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de Junho e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, Portaria nº 335/97, de 16 de Maio.

## **20. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS**

**20.1.** A Lei nº 33/2006, de 28 de Julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de Julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

**20.2.** Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

**20.3.** Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo E ao Código do IVA. Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original, como é exemplo, as viaturas vendidas com documentos e aquelas que são vendidas como sucata para desmantelamento são abrangidas.

**20.4.** O cálculo do IVA devido pelo adquirente dos lotes 1 e 2 e 3 faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;



117  
P. Guedes

- b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- c) Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;
- d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA auto liquidado nas aquisições efetuadas.

## 21. RETIRADA DOS VEICULOS PARA ABATE E SUCATA

### 21.1. Procedimento de retirada

De harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de Junho, Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril e Portaria nº 335/97 de 16 de Maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

- a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;
- b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.
- c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta

**21.2.** A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo serviço do Setor do Património, mediante e-mail a enviar ao adjudicatário.

## 22. CONTROLO DE PESAGEM



22.NOV 2017

**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## 22.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do território, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Gondomar ao cuidado do Setor do Património, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

## 22.2. Talões de pesagem

O adjudicatário deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (**22.1. Preenchimento das GAR**). Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com um número de série, data e hora.

Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

## 23. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

**23.1.** O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

## 23.2. Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)



22. NOV 2017

119  
P. C. G. G.

**GONDOMAR**

*e Souro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto **22.1. – Preenchimento das GAR**, do presente Caderno de Encargos.
- b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (**Guia de Transporte**), emitida pelo Município de Gondomar, do qual constará designadamente:
- i. A data de remoção;
  - ii. A identificação do adjudicatário;
  - iii. A identificação da entidade adjudicante;
  - iv. Data da solicitação da remoção;
  - v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
  - vi. Local da carga e descarga;
  - vii. Hora de saída e prevista de chegada;
  - viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
  - ix. Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).
- c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Gondomar e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Gondomar.

### 23.3. Certificados de Destruição

Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º. do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.



**GONDOMAR**

*25 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

120  
P. Cui

- a) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Gondomar – Setor do Património, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto.
- b) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

#### **24. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**24.1.** Para o lote 1, no ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total do mesmo arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias uteis, sob pena de caducar a adjudicação.

**24.2.** Para os lotes 2 e 3, o pagamento deve ser liquidado até cinco dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento dos resíduos.

**24.3.** Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Gondomar.

**24.4.** Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

#### **25. RESCISÃO DO CONTRATO**

O Município de Gondomar, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às



22.NOV.2017

121  
P. Ceu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

## **26. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

## **27. FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Gondomar.

## **28. PREVALÊNCIA**

**28.1.** Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

**28.2.** Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

**28.3.** São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.



**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

122  
Pleu



# Anexo I



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

223  
P. Luís

**ANEXO I**

**MINUTA DA PROPOSTA**

Nome ou designação social do proponente:

\_\_\_\_\_

Morada ou sede do proponente:

\_\_\_\_\_ Código Postal:

\_\_\_\_\_ - Localidade: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel e email \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos da Hasta Pública 1/SP/2017, "ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA", pelo que me proponho a adquirir ao Município de Gondomar:

Lote 1: € \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 2: € \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 3: € \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

124  
F. Guedes

# Anexo II

22. NOV 2017

125  
P. Céu

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup>.

a) .....

b) .....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.



22.NOV 2017

126  
Pleu

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>4</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>5</sup> ] <sup>6</sup>;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>7</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>8</sup> ] <sup>9</sup>
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>10</sup>;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>11</sup>;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>12</sup>;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho <sup>13</sup>;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>5</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>6</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>8</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>9</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>10</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>11</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>12</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>13</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



22. NOV 2017

127  
P. Guedes

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>14</sup>;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>15</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>16</sup>] <sup>17</sup>;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Concelho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

<sup>14</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>16</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>17</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



22. NOV 2017

128  
P. C. C.

**GONDOMAR**

*Soura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data), ....(assinatura) <sup>18</sup>.

<sup>18</sup> Não é exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artº. 88 do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, no entanto, nos termos do nº 3 do artigo atrás mencionado, serão retidos 10% dos pagamentos referentes a cada fatura, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.



**GONDOMAR**  
*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

029  
F. Guedes

# Anexo III



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

130  
Alcú

**ANEXO III**

**Auto de Arrematação Provisório**

Designação do lote: -----

Nome do adjudicatário (ou representante) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_

Valor da arrematação: € \_\_\_\_\_, 00

Paços do Município de Gondomar, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Os membros da Comissão,

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(O adjudicatário)

Pago pela guia nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, montante € \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

22. NOV 2017

*131  
Pleu*

# Anexo IV



22.NOV 2017

132  
Pleu

# GONDOMAR

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Lote 1



## Lote 2





22. NOV 2017

133  
Flu

**GONDOMAR**

*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Lote 3





CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

GONDOMAR

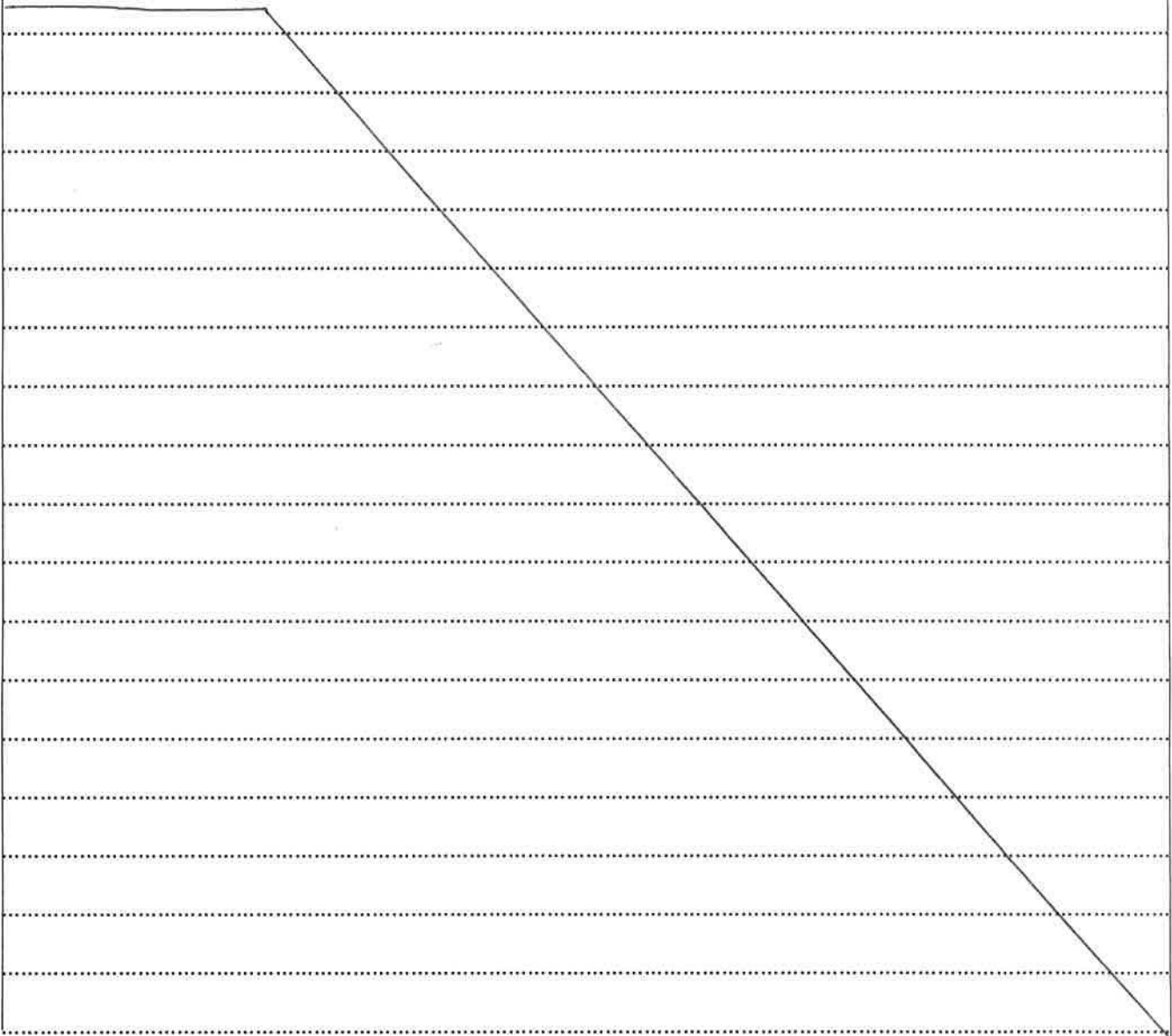
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

138  
Pleú

**PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BEM MÓVEL AFETO AO JARDIM DE INFÂNCIA DO VINHAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

22. NOV 2017

139  
P. Guedes

Caro  
M. Almeida  
f. h.

## PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu através do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar, um pedido de inclusão no inventário, do equipamento que abaixo se descreve:

**Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar**  
**Jardim de Infância do Vinhal**

Descrição	Valor Unitário
Leitor CDs Denver TCU-2	49,99€

Considerando que, o bem foi valorizado pelo seu custo de aquisição, conforme cópia da fatura junta ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

### PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município, do bem acima mencionado.

Paços do Município de Gondomar, 14 de novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV.2017

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

134  
Plein

**TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “TRAVESSA DOS TRABALHADORES”, A ARRUAMENTO DE MELRES, DA FREGUESIA DA UF DE MELRES E MEDAS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

*Abster-se o vereador Senhor Dr. Rafael Soares que apresentou a declarações de voto que adiante segue.*



22.NOV 2017

135  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*Município de Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Com o n.º  
01/2015/254  
f. 12

### PROPOSTA

No âmbito do licenciamento de uma habitação titulada pelo processo de obras nº 01/2015/254, foi solicitado pelo Departamento do Urbanismo, a atribuição de designação toponímica para o arruamento com início na Avenida dos Trabalhadores e a terminar sem saída, em Melres.

O arruamento referido está integrado no domínio público municipal e devidamente registado no inventário deste município sob o nº 7039.

A União de Freguesias de Melres e Medas, emitiu parecer favorável, à atribuição de designação toponímica de “Travessa da Avenida dos Trabalhadores”, ao arruamento acima referido e assinalado na planta anexa à presente proposta.

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- Atribuir a designação toponímica de “**Travessa dos Trabalhadores**”, ao arruamento com início na Avenida dos Trabalhadores, dirige-se para nascente e termina sem saída, conforme assinalado a vermelho na planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta, em Melres, na União de Melres e Medas.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2017


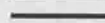

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



**LEGENDA:**

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  ARRUAMENTO A DESIGNAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



FEVEREIRO 2017

ESCALA: 1/2000



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

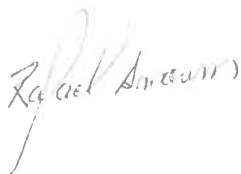
137  
V. Ceu  


Reunião de Câmara de 22-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 14

A Coligação do PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" absteve-se na votação desta proposta pois considera que um município com Memória deve privilegiar designações toponímicas de nomes ligados ao associativismo, cultura, arte, política e desporto de Gondomar. A título meramente exemplificativo poderia ter sido proposto o nome de individualidades ligadas à freguesia de Melres como: José Fernando de Oliveira (Presidente de Junta de Freguesia de Melres entre 1977 a 1989, fundador dos Bombeiros Voluntários de Melres, entre outros).

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV 2017

140  
P-Coet  
  
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – APOIO À PRÁTICA  
DESportiva – VERBA SUPLEMENTAR – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*anexa.*



**GONDOMAR**

*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22. NOV 2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos

*JM*  
*PC*

*Concluído*  
*pl reunião*  
*JH*

## PROPOSTA

Na sua reunião de 20 de março de 2017, aprovou a Câmara a afetação de uma verba no valor de 500.000,00 € para pagamento de apoios financeiros às associações e clubes tendo em vista o Apoio à Prática Desportiva, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.

Na reunião de 21 de junho, deliberou a Câmara a atribuição de diversos subsídios às associações desportivas, tendo também aprovado a minuta de protocolo a estabelecer com as mesmas. Este protocolo menciona na alínea (C1), ainda no que respeita ao apoio à prática desportiva, o pagamento de inscrições a atletas de formação, de acordo com os princípios do referido programa. As candidaturas a este subprograma decorreram durante o mês de outubro, de forma a conciliar o início da época desportiva das diferentes modalidades.

A atribuição de subsídios às associações desportivas do município, implicou o pagamento de uma verba global, de 476.271,50 €, da qual resulta um saldo 23.728,50 €, relativamente aos 500,000,00 € inicialmente aprovados.

No entanto, prevemos que a verba total a despender com este subprograma ronde os 70.000,00 €, pelo que o saldo existente e acima indicado será insuficiente;

Atendendo ao exposto,

### PROPONHO:


Que a Exma. Câmara delibere autorizar a disponibilização de uma verba complementar no valor de 47.000,00 €, de forma a possibilitar o pagamento das inscrições dos atletas de formação das associações desportivas do município, na presente época desportiva.

*Gondomar, 15 de novembro de 2017*

*visão*

ASSOC. DES 17	
DDGEq.	
Nº seq. C=28466	
34040701	
17.011.2017/98	
N.º CA3	1250
28466	

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora do Desporto

  
(Dr.ª Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

142  
P. C. C.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**“GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017” – APOIO FINANCEIRO – CONTRATO PROGRAMA COM O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P. – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

*Os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veis e Dr. José António Pinto apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*



**GONDOMAR**  
*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22. NOV 2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

143  
V. Guedes

CONCORDO  
AL. N.º 10/17  
f. h.

## PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar desenvolve durante todo o ano de 2017, o projeto "Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017", composto por uma extensa e diversificada programação tendo em vista a promoção e desenvolvimento desportivo, encontrando-se o mesmo alicerçado na sua experiência acumulada na área desportiva e organizacional bem como na competência do seu corpo técnico.

Na sequência da submissão do referido projeto pela Câmara Municipal, decidiu a Secretaria de Estado do Desporto e Juventude, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, apoiar financeiramente a sua execução, considerando a sua importância para a promoção e o desenvolvimento do desporto a nível local, regional e nacional, uma vez que são também premissas do referido instituto o apoio à prática das atividades físicas e desportivas e a promoção de estilos de vida ativos e saudáveis, de forma transversal em todas as áreas da sociedade e de forma acessível a todos os cidadãos.

A atribuição deste apoio financeiro só poderá ser legalmente concretizada mediante a assinatura de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, envolvendo as partes.

Atendendo ao exposto;

### PROPONHO:

Que Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a celebração do contrato-programa cujo texto se anexa.
2. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente para proceder à outorga.

Gondomar, 16 de novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

*Handwritten signature and initials*

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
N.º CP/415/DD/2017**

**Objeto:**

**APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA**  
Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017

**Outorgantes:**

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Município de Gondomar**

22. NOV 2017

145  
Pai

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/415/DD/2017

### APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA 2017 GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, NIPC 506848957, aqui representada por Marco André dos Santos Martins Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) A Secretaria de Estado do Desporto e Juventude (SEDJ) apoia o projeto “Gondomar – Cidade Europeia do Desporto – 2017”, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), considerando a sua importância para a promoção e o desenvolvimento do desporto a nível local, regional e nacional, bem como pela sua dimensão europeia e pelo seu impacto transversal em diversos setores, nomeadamente no setor da juventude, da educação, da cultura e do turismo;
- B) A relevância económica, desportiva, social e cultural deste projeto fundamentou o reconhecimento do evento como sendo de interesse público, por sua Excelência o Secretário de Estado do Desporto e Juventude, Dr. João Paulo Rebelo, no Despacho n.º 489/2017, de 23 de Dezembro de 2016, publicado no DR, 2ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017;
- C) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 98/2011, 21 de setembro, apoiar a prática das atividades físicas e

22.NOV.2017

146  
P. Cui

desportivas e promover estilos de vida ativos e saudáveis, de forma transversal em todas as áreas da sociedade e de forma acessível a todos os cidadãos;

- D) A Câmara Municipal de Gondomar desenvolve durante o ano de 2017 o projeto “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017”, composto por uma programação onde se incluem um extenso rol de eventos e atividades com vista à promoção e desenvolvimento desportivo, encontrando-se o mesmo alicerçado na sua experiência acumulada na área desportiva e organizacional bem como na competência do seu corpo técnico.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017** que a **Câmara Municipal da Gondomar** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA 3.ª** **Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de **130.000,00 €**.

22. NOV 2017

147  
P. G. G.



**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **91.000,00€ (noventa e um mil euros)** até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) **39.000,00€ (trinta mil euros)** após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar até 30 de outubro de 2017, um relatório intermédio, sobre a execução técnica e financeira do programa desportivo referente ao 1º semestre;
- e) Entregar, até 15 de fevereiro de 2018, o relatório final compilado relativo às atividades, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

22. NOV 2017

148  
P. C. C.

- f) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato.
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### **CLÁUSULA 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. O incumprimento por parte do **2.º OUTORGANTE**, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do **1.º OUTORGANTE**:
  - a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e/ou f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por este restituídas ao **1.º OUTORGANTE**, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

22. NOV 2017

149  
P. Guedes

#### **CLÁUSULA 7.ª**

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

**Disposições finais**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do Diário da República.

22.NOV.2017

150  
Pleu  


2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em      de      de 2017, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

O Presidente da  
Câmara Municipal de Gondomar

---

(Augusto Fontes Baganha)

---

(Marco Martins)

22. NOV 2017

157  
P. Celis

**ANEXO**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
N.º CP/415/DD/2017  
Programa Desportivo

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Câmara Municipal de Gondomar - 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 17

## CDU – Declaração de Voto

Relativamente ao ponto 17 da agenda de trabalhos da reunião ordinária Câmara Municipal de Gondomar realizada no dia 22 de Novembro de 2017 e relativamente à proposta apresentada pelo executivo municipal para reforçar o apoio financeiro da autarquia à iniciativa “Gondomar Cidade Europeia do Desporto- 2017” no âmbito do contrato programa de desenvolvimento desportivo entra a CMG e o Instituto Português do Desporto e Juventude, distribuída em anexo, os vereadores da CDU declaram o seguinte

- 1- A Iniciativa “Cidade Europeia do Desporto 2017” foi muito positiva para dar visibilidade à cidade de Gondomar, para permitir a realização de grandes eventos desportivos, para mobilizar atletas e instituições desportivas do Concelho e do País. Contudo, é necessário, em tempo útil, proceder a uma avaliação do impacto desta iniciativa no concelho considerando todas as suas variáveis, nomeadamente, através desta monitorização, sabermos: quanto a Câmara gastou com a promoção e realização deste evento, que apoios receberam para o concretizar, que benefícios directos e indirectos resultaram da iniciativa para atletas e instituições desportivas sedeadas no concelho de Gondomar

Por tudo o que foi exposto, os vereadores votaram favoravelmente a proposta apresentada pela CMG.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017

Os Vereadores

Daniel Vieira  
José António Pinto

22.NOV 2017



CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

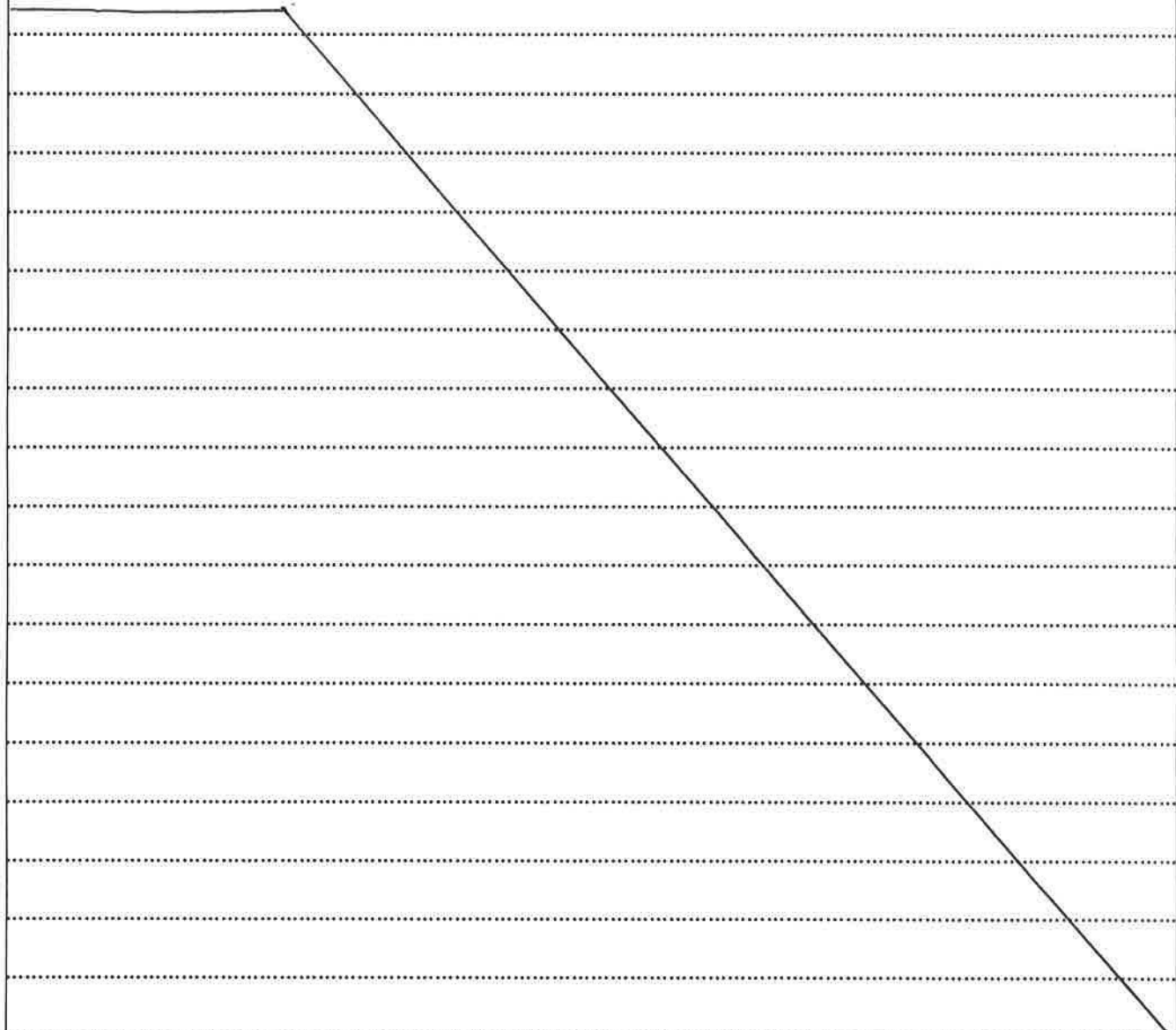
123  
P. C. C.

**PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA QUINTA DO PASSAL PARA O ANO DE 2017 – ALTERAÇÃO DE RUBRICAS**

**– PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.





**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

22. NOV 2017

Comunidade

plano municipal

J. H.

154  
V. Guedes

### Proposta Reunião Câmara - Aditamento

Em aditamento ao aprovado na deliberação de Câmara de 4.01.2017, referente à aprovação do plano de atividades e orçamento do CEA da Quinta do Passal para o ano 2017, PROPONHO que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

Autorizar a transferência do valor de 1.380,00€ inerente ao nº sequencial de cabimento nº 26730 (equipamentos de transporte) para as seguintes rubricas, mantendo-se a estimativa orçamental aprovada, no valor de **15.500,00 €**.

- Aquisição de bens, nº sequencial 26726 : afetar 1250.00€;
- Aquisição de serviços, com nº sequencial 26727: afetar 130.00 €

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 15 novembro de 2017

O Vereador

*Jose Fernando Moreira*  
(Jose Fernando Moreira)

Viso  
39.020121/020025  
(17.009.2017/16.2) (2017/16.3)  
Nº Seq. C: 26726 / 26727  
DDA

DDA/IR



CÂMARA MUNICIPAL

22.NOV.2017

*155*  
*Plen*  
  
GONDOMAR  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**CEDÊNCIA DE LOJAS DO MERCADO DA AREOSA À COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS POVOS DE GONDOMAR, CRL – EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE CEDÊNCIA E ANULAÇÃO DA DÍVIDA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. J. José Veis e Sr. José António Pinto, que apresentaram as declarações de voto que adiante segue:

Abstive-se o vereador Senhor Sr. Rafael Amorim.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

22. NOV 2017

156  
P. Lei

CONC  
PI REUN  
JL

## PROPOSTA

Por deliberação de Câmara de 15 de abril de 2015, foram concedidas as lojas **1.a**- Centro de Apoio em Medicinas Alternativas, Posto de Recolha de Análises e Centro de Fisioterapia, **1.h**- Centro Médico Social, **2.a** - Centro de Incubação, **2.d** - Centro de Formação, **2.e**- Co Working, **2.h**- Centro de Incubação à Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL, pessoa coletiva nº 513279407, com sede na Praça Manuel Guedes, 237, na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com um período de carência de 11 meses contados a partir do mês de maio de 2015, inclusive. Sendo que, após este prazo (31 de março de 2016) deveriam proceder ao pagamento das taxas regularmente previstas;

No entanto, por razões de ordem estrutural verificou-se a existência de infiltrações de água no interior das referidas lojas que, no 2º andar dificultaram a utilização das mesmas, e não obstante às reiteradas intervenções tanto no interior, como no exterior, o problema persistiu, impossibilitando a Cooperativa, de usufruir da ocupação das lojas, originando a anulação de serviços com outros parceiros que serviriam de alavanca para que outros serviços aí funcionassem;

Embora tenham solicitado à Câmara a mudança de instalação da totalidade das lojas para o 1º piso, a mesma não foi possível, dado que está a decorrer uma reestruturação no Mercado que inclui mudança de adjudicatários, de forma a produzir-se uma melhor redistribuição tendo em consideração os vários ramos de atividade ali existentes.

Nos termos do artigo 8º do Regulamento dos Mercados Municipais a ocupação dos locais de venda dos mercados municipais tem natureza precária e será autorizada por deliberação da Câmara Municipal, revertendo para o Município as benfeitorias efetuadas conforme resulta do teor dos contratos, assim como, podem os mesmos, ser modificados ou extintos, em qualquer momento, desde que, se fundamente a modificação ou extinção, na inconveniência ou inoportunidade, ou em manifesto interesse público;

Nesta conformidade e considerando o Parecer Jurídico nº 130/2017, emanado pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização,

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara Municipal delibere a extinção dos contratos relativos às lojas acima mencionadas, concedidas à Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL, pessoa coletiva nº 513279407, com sede na Praça Manuel Guedes, 237, na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;

Que de acordo com o nº 1 do artigo 270 do CPPT se declare a anulação da dívida existente e que da deliberação se dê conhecimento ao Serviço de Execuções Fiscais do Município para que nos termos e efeitos do previsto no artigo 271º do CPPT, desencadeie os demais procedimentos e declare extinta a execução existente.

Gondomar, 15 de novembro de 2017.

O Vereador,

(José Fernando Moreira)

22. NOV 2017

157  
P. C. C. e  
J

**PARECER N.º 130/2017**

**MGD**

**ASSUNTO: Solicitação de mudança de titular do contrato - Procedimentos para resolver a questão da penhora e falta de pagamento dos valores em dívida**

**REQUERENTE: Vereador José Fernando Moreira**

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

A – Extrato síntese do pedido

*“Bom dia,*

*Ex.ma Sr.ª. Diretora de Departamento Dr.ª. Laurinda Cerqueira*

*Na sequência do despacho do Ex.mo Senhor Vereador José Fernando Moreira, serve a presente para solicitar um parecer jurídico a esse Departamento tendo em vista a mudança de titularidade das lojas em nome da Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL, mudança de espaços (lojas) anulando para esse efeito os quatro contratos das lojas do 2º piso, passando a ocupar as lojas 1-a, 1-b, 1-c e 1-d, bem como, quais os procedimentos legais para resolução da penhora e falta de pagamento dos valores em dívida.*

*Anexa-se deliberação de Câmara de 15 de abril de 2015, contratos de ocupação, exposição da Cooperativa e valores em dívida. CM Cumprimentos - Paulo Pacheco”*

B – A nossa opinião

22. NOV 2017

158  
Pleu  


Para dar resposta ao solicitado pelo Exmo. Sr. Vereador José Fernando Moreira, iremos direccionar a nossa atenção para os seguintes itens: (i) os contratos e a (ii) a dívida/execução fiscal.

(i) Os contratos

II

No âmbito dos contratos celebrados e atento ao seu clausulado, extraímos, *“O segundo contratante aceita o presente contrato de ocupação, reconhecendo expressamente a sua natureza precária, podendo o ato de autorização ser modificado ou extinto em qualquer momento, com fundamento na sua inconveniência ou inoportunidade, ou em manifesto interesse público.”* – Cláusula 3.ª

III

E, *“A cessação do contrato de ocupação, com os fundamentos indicados na cláusula 3ª, não confere ao segundo contratante, qualquer direito a indemnização e opera nos termos e condições a fixar pelo 1º outorgante.”* – Cláusula 4.ª

IV

Assim, conforme resulta do teor dos contratos, aqueles, para além da sua característica precária, podem ser modificados ou extintos, em qualquer momento, desde que, se fundamente a modificação ou extinção, na inconveniência ou inoportunidade, ou em manifesto interesse público;

V

Da análise do teor do email remetido Sr. Paulo Jorge Teixeira, acrescidos dos elementos arquivados no processo que conduziu a ocupação das lojas por parte da Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL (Cooperativa), parece-nos, que existirão factos em número suficiente, para sustentar/fundamentar a extinção dos contratos das lojas (loja n.º 1.a; loja n.º 1.h; loja n.º 2.a; loja n.º

22. NOV 2017

159  
DJF

2.d; loja n.º 2.e e loja n.º 2.h), a ser realizada pelo Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais;

#### VI

Importa neste preciso momento balizar quando estaremos perante uma modificação ou uma extinção de um contrato de ocupação de loja. Estaremos perante uma modificação, quando o objeto e os sujeitos são mantidos, apenas são modificados pequenos aspetos do contrato; estaremos perante uma extinção, quando o objeto, os sujeitos ou outras causas coloquem em crise a génese da relação contratual que lhe subjaz;

#### VII

Como a questão que é colocada, versa sobre a "(...)mudança de titularidade das lojas(...)" e em face do acima dito, estaremos perante uma extinção do contrato;

#### VIII

E nessa medida, será de desencadear um novo procedimento, ou seja, deverá ser elaborada proposta devidamente fundamentada para ser submetida a aprovação em reunião da Câmara, propondo a extinção dos contratos e a formalização de novos contratos.

(ii) A dívida/execução fiscal

#### IX

No que concerne à dívida, nos termos da informação prestada em 09 de agosto de 2017, pelo Departamento de Relacionamento Com o Cidadão e Modernização Administrativa - Dra. Júlia Ribeiro, o seu montante é de 12.308,00 Euros, que já transitou para o Serviço de Execuções Fiscais, estando na fase de penhora de saldos bancários do presidente da direção da cooperativa, por reversão da dívida;

22. NOV 2017

160  
P. Gu

X

Tratando-se de uma dívida que corre os seus termos num processo de execução fiscal, no Serviço de Execuções Fiscais, tem aplicabilidade o Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, na sua versão atual e a Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, na sua versão atualizada;

XI

Para efeitos da LGT, consideram-se relações jurídico-tributárias as estabelecidas entre a administração tributária, agindo como tal, e as pessoas singulares e coletivas e outras entidades legalmente equiparadas a estas;

XII

Por outro lado, integram a administração tributária, para efeitos da LGT, a Direcção-Geral dos Impostos, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, as demais entidades públicas legalmente incumbidas da liquidação e cobrança dos tributos, o Ministro das Finanças ou outro membro do Governo competente, quando exerçam competências administrativas no domínio tributário, e os órgãos igualmente competentes dos Governos Regionais e autarquias locais;

XIII

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias aplicam-se, sucessivamente, LGT; o Código de Processo Tributário e os demais códigos e leis tributárias, incluindo a lei geral sobre infrações tributárias e o Estatuto dos Benefícios Fiscais; o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação administrativa; o Código Civil e o Código de Processo Civil (artigo 2º da LGT);

161  
Ceu

XIV

Acresce que, Os tributos podem ser estaduais, regionais e locais. Os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais, e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas;

XV

As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. E, a tributação visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas e promove a justiça social, a igualdade de oportunidades e as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento. Daí que, a tributação respeita os princípios da generalidade, da igualdade, da legalidade e da justiça material;

XVI

Estão sujeitos ao princípio da legalidade tributária a incidência, a taxa, os benefícios fiscais, as garantias dos contribuintes, a definição dos crimes fiscais e o regime geral das contraordenações fiscais. Estão ainda sujeitos ao princípio da legalidade tributária: a liquidação e cobrança dos tributos, incluindo os prazos de prescrição e caducidade; a regulamentação das figuras da substituição e responsabilidade tributárias; a definição das obrigações acessórias; a definição das sanções fiscais sem natureza criminal e as regras de procedimento e processo tributário (artigo 8º da LGT);

XVII

Ora, compulsada a LGT não está ali prevista nenhuma disposição que nos habilite a extinguir a execução ou a anulação da dívida exequenda. Assim, nos termos do artigo 2º da LGT, nos diplomas ali indicados, é no CPPT que encontramos uma disposição aplicável ao caso em presença;

22. NOV 2017

162  
D. Carlos

Assim, sem prejuízo da fase processual em que se encontra o processo de execução fiscal, tendente a recuperar o montante em dívida, poderá a MG, fazer sustar aquele processo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 270º do CPPT, *“O órgão da execução fiscal onde correr o processo deverá declarar extinta a execução, oficiosamente, quando se verifique a anulação da dívida exequenda.”*;

Ou seja,

XVIII

Uma vez que no âmbito da LGT vigora o princípio da legalidade nos termos anteriormente referidos e de que sobre o MG impende o dever proceder a uma boa gestão dos dinheiros públicos, deve ser formalizada uma proposta pelo Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais, para ser submetida a reunião de câmara, indicando os fundamentos de facto e de direito, nos termos a seguir explicitados;

XIX

Conforme decorre do teor do email do Sr. Paulo Jorge Teixeira, que carece de ser confirmado pelos serviços, ocorreram factos no decurso da execução do contrato de ocupação, designadamente, *“(…) choveu nas salas do segundo andar; obras e que não tendo resultado na resolução do problema, fizeram com que nas salas do segundo andar nada se pudesse fazer; em Setembro de 2015 os vossos serviços voltaram a fazer nova intervenção, e dado o resultado ter sido igual conduziu a termos perdido os parceiros. Foi nos pedido as chaves cuja posse se mantêm nos vossos serviços até hoje.”*, que impediram o gozo/uso das lojas para os fins a que se destinavam.

XX

As relações sinalagmáticas decorrentes do contrato de ocupação entre o MG e a Cooperativa traduzem-se, na disponibilização das lojas mediante um custo/taxa (MG) e no uso/fruição (Cooperativa);

22. NOV 2017

163  
P. Coi

XXI

Ora, se à Cooperativa não foi assegurado o gozo da coisa/lojas, por chover no seu interior e ter sido instada a devolver as chaves das lojas, o que carece de confirmação por parte dos serviços, parece-nos que um dos deveres/obrigações contratuais, não terão sido cumpridos;

XXII

Logo, também nos parece, que perante aquela impossibilidade de uso/fruição das lojas, não será curial ou exigível que a Cooperativa cumpra um dos deveres decorrentes do contrato, o pagamento mensal da taxa pela ocupação das lojas;

XXIII

Sem prejuízo do supradito, parece-nos, que a impossibilidade do cumprimento e mora verificada, não poderá ser imputável à Cooperativa, em face da incumbência do MG em reunir as condições necessárias, para que as lojas desempenhem os fins a que se destinam, nos termos do n.º 1 do artigo 790º do CC, "*A obrigação extingue-se quando a prestação se torna impossível por causa não imputável ao devedor.*";

XXIV

Em face do raciocínio realizado, com os elementos de facto anteriormente indicados, que reiteramos, carecem de ser previamente confirmados pelos serviços, estarão preenchidos os requisitos já referidos da LGT e CPPT, para ser elaborada uma proposta pelo Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais, para ser submetida a reunião de câmara, com a finalidade de anular a dívida exequenda (n.º 1 do artigo 270 do CPPT);

XXV

22. NOV 2017

164  
C. G. G.

Assim, a deliberação prolatada, será remetida ao Serviço de Execuções Fiscais, para que aquele serviço declare extinta a execução e desencadeie os demais procedimentos (levantamento da penhora), nos termos e efeitos do previsto no artigo 271º do CPPT;

#### XXVI

Acresce que, com a prolação da deliberação/decisão de anulação da dívida exequenda e concomitantemente, a extinção da execução fiscal, originará a anulação da receita virtual = o valor total da taxas correspondentes aos meses em dívida/12.308,00 Euros, nos termos do previsto do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua versão atual.

#### C – Conclusão

#### XXVII

Daí que, em face do supradito, afigura-se-nos, que poderão ser despoletados os seguintes procedimentos, de modo a dar resposta às questões colocadas:

- a) Tomada de decisão de extinção dos contratos, em face da alteração da titularidade e início de novo procedimento de atribuição das lojas;
- b) Em face da decisão alcançada, será de minutar proposta, devidamente fundamentada (de facto e de direito), para ser submetida a deliberação em reunião da Câmara, nos termos já anteriormente explicitados;
- c) Concomitantemente, na proposta anteriormente indicada, será de incluir um item referente à anulação da dívida exequenda, nos termos do n.º 1 do artigo 270º do CPPT;

22. NOV 2017

165  
P. G. C.

- d) Com a prolação de deliberação/decisão, será aquela remetida para o Serviço de Execuções Fiscais, para ser extinta a execução e ser desencadeado os demais procedimentos (levantamento da penhora), nos termos e efeitos do previsto no artigo 271º do CPPT e no POCAL.

Este é, o meu parecer.

DJF 14/09/2017

O Técnico Superior

**CARLOS  
MANUEL DE  
ARAÚJO  
PINTO  
GONÇALVES**

Assinado de forma digital por  
CARLOS MANUEL DE ARAÚJO  
PINTO GONÇALVES  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,  
ou=Cidadão Português,  
ou=Autenticação do Cidadão,  
sn=DE ARAÚJO PINTO  
GONÇALVES, givenName=CARLOS  
MANUEL,  
serialNumber=BI082022720,  
cn=CARLOS MANUEL DE ARAÚJO  
PINTO GONÇALVES  
Dados: 2017.09.15 14:40:09 +01'00'

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Câmara Municipal de Gondomar - 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 19

## CDU – Declaração de Voto

Relativamente ao ponto 19 da agenda de trabalhos da reunião ordinária Câmara Municipal de Gondomar realizada no dia 22 de Novembro de 2017 e relativamente à proposta apresentada pelo executivo municipal para “cedência de lojas do mercado da Areosa à Cooperativa de Solidariedade Social dos Povos de Gondomar, CRL- extinção dos contratos de cedência e anulação da dívida”, os vereadores da CDU declaram o seguinte:

- 1- O mercado da Areosa foi por decisão do anterior executivo Municipal vítima de uma profunda descaracterização funcional;
- 2 - As actuais características de funcionamento do mercado não correspondem às mínimas expectativas de negócio dos seus operadores;
- 3 – A revitalização deste mercado deve merecer do actual executivo Municipal uma estratégia estrutural que envolva operadores, utentes, técnicos da autarquia os vereadores de todas as forças políticas, assim como representantes dos partidos com assento na Assembleia Municipal de Gondomar;

Por tudo o que foi exposto, os vereadores da CDU abstiveram-se na votação da proposta apresentada pela CMG.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017

Os Vereadores

Daniel R. L. F. Oliveira  
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

22. NOV 2017

164  
Câmara

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



22.NOV.2017

168  
16/11

**GONDOMAR**  
*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Proposta

Considerando que:

1. Nos termos da legislação em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foi elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal desta Autarquia, presente e aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 30/03/2016 e submetido e aprovado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) em 28/12/2016.
2. A Alteração do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, com a republicação do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que altera o ponto 2 do artigo 10º nos seguintes termos: *“Os PMDFCI são elaborados pelas câmaras municipais, sujeitos a parecer prévio da respetiva CMDF e parecer vinculativo do ICNF, l. P., e aprovados pela assembleia municipal, (...)”*.
3. O PMDFCI segundo o ponto 2 do artigo 10º do DL124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto é aprovado pela Assembleia Municipal.

**Proponho que a Exma. Câmara delibere:**

- Submeter à Assembleia Municipal o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pela CMDF e pelo ICNF, que se anexa.

Gondomar, <sup>na li.</sup> 18 Dezembro de 2017

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. Marco Martins)

22.NOV 2017

169  
16/11/17

# PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

**CADERNO I**

**MUNICIPIO DE GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR



22.NOV 2017

*D.º  
P.º  
P.º*

22.NOV 2017

171  
1000  




DIAGNOSTICO (INFORMAÇÃO DE BASE) - CADERNO I

---

*JF2*  
*PT*

Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Caderno I – Diagnostico de informação de base
<b>Descrição:</b>	Caracterização do Município; avaliação da probabilidade e fatores para a ocorrência de incêndios florestais.
<b>Data de produção:</b>	21 de dezembro 2015
<b>Data da última atualização:</b>	6 de maio 2016
<b>Versão:</b>	Versão Final
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Camara Municipal de Gondomar
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Teresa Ramos das Neves, Lic. Engenharia florestal Gabinete Técnico Florestal do Município de Gondomar
<b>Equipa de cartografia:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Equipa do Município:</b>	Artur Teixeira – Comandante Operacional Municipal Teresa Neves – Eng <sup>a</sup> Florestal (Gabinete Técnico Florestal) Ana Soares – Geógrafa (Departamento de Planeamento)
<b>Estado do documento:</b>	Aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da floresta Aprovado pelo ICNF em 2/01/2017
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PMDFCI_1304GONDOMAR

173  
P. 173

## ÍNDICE

<b>CADERNO I - DIAGNÓSTICO (INFORMAÇÃO DE BASE)</b>	<b>8</b>
<b>1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA</b>	<b>9</b>
1.1. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO	9
1.2. HIPSOMETRIA	10
1.3. DECLIVE	11
1.4. EXPOSIÇÃO	12
1.5. HIDROGRAFIA	13
<b>2. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA</b>	<b>15</b>
2.1. TEMPERATURA DO AR	15
2.2. HUMIDADE RELATIVA DO AR	17
2.3. PRECIPITAÇÃO	18
2.4. VENTO	19
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO</b>	<b>21</b>
3.1. POPULAÇÃO RESIDENTE	21
3.2. ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO	22
3.3. POPULAÇÃO POR SECTOR DE ATIVIDADE	23
3.4. TAXA DE ANALFABETISMO	24
3.5. ROMARIAS E FESTAS	25
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO E ZONAS ESPECIAIS</b>	<b>30</b>
4.1. OCUPAÇÃO DO SOLO	30
4.2. POVOAMENTOS FLORESTAIS	31
4.3. REDE NATURA 2000	33
4.4. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO FLORESTAL	34
4.5. EQUIPAMENTOS FLORESTAIS DE RECREIO	34
4.6. ZONAS DE CAÇA E PESCA	34
<b>5. ANÁLISE DO HISTÓRICO E CASUALIDADE DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>	<b>36</b>
5.1. ÁREA ARDIDA	36
5.1.1. DISTRIBUIÇÃO POR FREGUESIA	37
5.1.2. DISTRIBUIÇÃO MENSAL	38
5.1.3. DISTRIBUIÇÃO SEMANAL	39
5.1.4. DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA	41



5.1.5. DISTRIBUIÇÃO HORARIA	42
5.2. ÁREA ARDIDA EM ESPAÇOS FLORESTAIS	43
5.2.1. DISTRIBUIÇÃO POR CADA 100 HA POR FREGUESIA	43
5.3. ÁREA ARDIDA E Nº DE OCORRÊNCIAS POR CLASSE DE EXTENSÃO	44
5.4. PONTOS PROVÁVEIS DE INÍCIO E CAUSAS	45
5.5. FONTES DE ALERTA	48

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – TEMPERATURA MÉDIA: MENSAL, MÁXIMA E MÉDIA MÍNIMA	15
GRÁFICO 2 – NÚMERO DE DIAS COM TEMPERATURA MÍNIMA E TEMPERATURA MÁXIMA	16
GRÁFICO 3 – TEMPERATURA EXTREMA (MÁXIMAS E MÍNIMAS)	16
GRÁFICO 4 – HUMIDADE RELATIVA MÉDIA (U), EM %, REGISTADA ÀS 9:00H E TEMPERATURA MÉDIA MENSAL (°C)	17
GRÁFICO 5 – PRECIPITAÇÃO MÉDIA TOTAL E MÁXIMA DIÁRIA	18
GRÁFICO 6 – GRÁFICO TERMO PLUVIOMÉTRICO	18
GRÁFICO 7 – VELOCIDADE MÉDIA DO VENTO (KM/H)	19
GRÁFICO 8 – FREQUÊNCIA DO VENTO (%)	19
GRÁFICO 9 – VELOCIDADE MÉDIA DO VENTO (KM/H)	19
GRÁFICO 10 – EVENTOS (Nº) NO CONCELHO DE GONDOMAR, POR MÊS	28
GRÁFICO 11 – ÁREA ARDIDA/Nº DE OCORRÊNCIAS (2005/2015) DO CONCELHO DE GONDOMAR	37
GRÁFICO 12 – ÁREA ARDIDA POR FREGUESIA DO CONCELHO DE GONDOMAR	38
GRÁFICO 13 – ÁREA ARDIDA POR MÊS DO CONCELHO DE GONDOMAR	39
GRÁFICO 14 – ÁREA ARDIDA POR DIA DE SEMANA, ACUMULADO 2010/2015, DO CONCELHO DE GONDOMAR	40
GRÁFICO 15 – ÁREA ARDIDA ACUMULADA 2005/2015 POR DIA DO CONCELHO DE GONDOMAR	41
GRÁFICO 16 – ÁREA ARDIDA E NUMERO DE OCORRÊNCIAS ACUMULADO 2005/2015 POR HORA DO CONCELHO DE GONDOMAR	42
GRÁFICO 17 – ÁREA ARDIDA POR ESPAÇOS FLORESTAIS DO CONCELHO DE GONDOMAR	43
GRÁFICO 18 – ÁREA ARDIDA POR CADA 100 HA POR FREGUESIA DO CONCELHO DE GONDOMAR	44
GRÁFICO 19 – ÁREA ARDIDA E Nº DE OCORRÊNCIAS POR CLASSES DE EXTENSÃO DO CONCELHO DE GONDOMAR	45
GRÁFICO 20 – FONTES DE ALERTA DAS IGNIÇÕES DO CONCELHO DE GONDOMAR	48
GRÁFICO 21 – Nº DE OCORRÊNCIAS POR HORA E FONTES DE ALERTA DAS IGNIÇÕES DO CONCELHO DE GONDOMAR	48
GRÁFICO 22 – INCÊNDIOS COM ÁREA SUPERIOR A 100 HA, DADOS ANUAIS (2005/2015)	51
GRÁFICO 23 – INCÊNDIOS COM ÁREA SUPERIOR A 100 HÁ, DADOS MENSASIS (2005/2015)	52
GRÁFICO 24 – INCÊNDIOS COM ÁREA SUPERIOR A 100 HA, DADOS POR DIA DE SEMANA (2005/2015)	52
GRÁFICO 25 – INCÊNDIOS COM ÁREA SUPERIOR A 100 HA, DADOS HORÁRIOS (2005/2015)	53

## ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 – ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONCELHO DE GONDOMAR	9
MAPA 2 – CARTA DA HIPSOMETRIA	10
MAPA 3 – CARTA DE DECLIVES	12
MAPA 4 – CARTA DE EXPOSIÇÃO DE VERTENTES	12
MAPA 5 – CARTA DA REDE HIDROGRÁFICA	13
MAPA 6 – POPULAÇÃO RESIDENTE (1991/ 2011) E DENSIDADE POPULACIONAL (2011)	21
MAPA 7 – ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO (1991/2011) E SUA EVOLUÇÃO (1991/2011)	23
MAPA 8 – POPULAÇÃO EMPREGADA POR SETOR DE ATIVIDADE (2011)	24
MAPA 9 – TAXA DE ANALFABETISMO (1991/2001/2011)	25
MAPA 10 – LOCALIZAÇÃO DAS FESTAS E ROMARIAS	28
MAPA 11 – CARTA DA OCUPAÇÃO DO SOLO	30
MAPA 12 – CARTA DOS POVOAMENTOS POR ESPÉCIES FLORESTAIS	32
MAPA 13 – LOCALIZAÇÃO DA REDE NATURA 2000	33
MAPA 14 – LOCALIZAÇÃO DA ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL (ZIF)	34

175  
P. C. C.

MAPA 15 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CAÇA	35
MAPA 16 – MAPA DE ÁREAS ARDIDAS (2004/2013)	36
MAPA 17 – LOCALIZAÇÃO DE PONTOS PROVÁVEIS DE INÍCIO DE IGNIÇÃO (2008/2012)	46
MAPA 18 – CARTA DE DENSIDADES DE PONTOS PROVÁVEIS DE INÍCIO	47
MAPA 19 – ÁREAS ARDIDAS ASSOCIADAS AOS GRANDES INCÊNDIOS (2004/2013)	50

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – SUPERFÍCIE (KM <sup>2</sup> ), POR FREGUESIA, DO CONCELHO DE GONDOMAR	9
QUADRO 2 – FESTAS E ROMARIAS DE REALIZAÇÃO ANUAL NO CONCELHO DE GONDOMAR	25
QUADRO 3 – DESCRIMINAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO NO CONCELHO DE GONDOMAR (VALORES EM HECTARES)	31
QUADRO 4 – DESCRIMINAÇÃO DAS ESPÉCIES FLORESTAIS POR FREGUESIA (VALORES EM HECTARES)	31
QUADRO 5 – TIPO DE CAUSAS DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO CONCELHO DE GONDOMAR	46
QUADRO 6 – ÁREAS COM MAIOR DENSIDADE DE PONTOS DE INÍCIO	47
QUADRO 7 – CLASSES DE EXTENSÃO (2005/2015) NO CONCELHO DE GONDOMAR	51

176  
Pleu

## CADERNO I - DIAGNÓSTICO (INFORMAÇÃO DE BASE)

O Caderno I constitui a base de informação do Município de Gondomar referente às suas vertentes: física, climática, populacional, ocupação do solo, zonas especiais e análise da ocorrência de incêndios e utilização do Fogo.

Esta informação define e avalia as características que influenciam a ocorrência de incêndios florestais no concelho e permite avaliar o tipo de comportamento da população e as características biofísicas do território.

A orografia do território e o seu clima influenciam o comportamento das frentes de fogo dos incêndios florestais, o tipo de combustível existente, a sua continuidade destas frentes, mas a ignição é o que origina o incêndio.

O estudo das ignições, o ponto onde ocorre e a causa que a provoca, é fundamental para aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais e redução da incidência dos mesmos.

O saber congregado neste caderno juntamente com a avaliação das ações implementadas no decorrer do PMDFCI de 2007, vai permitir estruturar o Caderno II - Plano de Ação para os próximos 5 anos.

*DFP  
Pleir*

## 1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

### 1.1. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

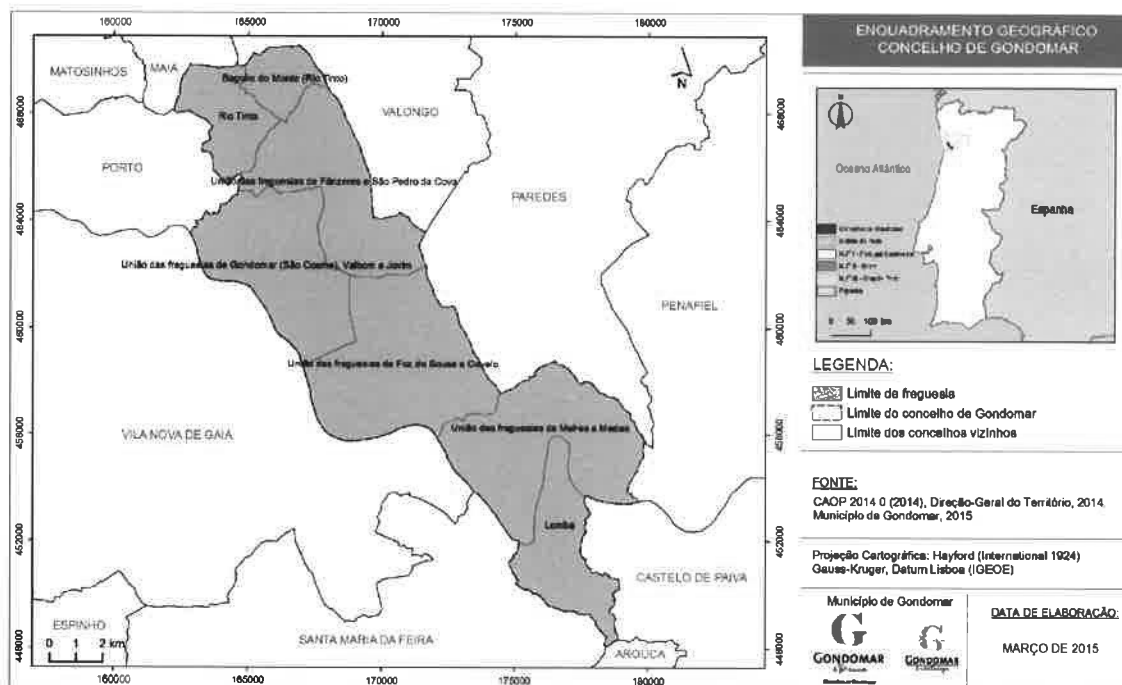
Com uma área total de 131,86 km<sup>2</sup>, Gondomar é um dos 18 municípios que integram o distrito do Porto, sendo composto por 7 freguesias, designadamente Freguesia de Baguim do Monte, Freguesia de Rio Tinto, União de freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União de Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba.

Quadro 1 – Superfície (Km<sup>2</sup>), por freguesia, do concelho de Gondomar

FREGUESIA	ÁREA (KM <sup>2</sup> )	FREGUESIA	ÁREA (KM <sup>2</sup> )
Baguim do Monte	5,46	Lomba	13,70
Foz do Sousa e Covelo	30,24	Melres e Medas	27,81
Fânzeres e São Pedro da Cova	21,96	Rio Tinto	9,38
Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	23,32		

Fonte: CAOP2015, Instituto Geográfico Português.

Ao nível da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), Gondomar integra a NUT II Norte e, mais concretamente a NUT III Grande Porto.



Mapa 1 – Enquadramento administrativo do concelho de Gondomar

O Concelho de Gondomar tem limite com 9 concelhos: a sul por Arouca e Santa Maria da Feira, a oeste pelo Porto, a sudoeste por Vila Nova de Gaia, a nordeste pelos municípios de Valongo e

*Handwritten signature*

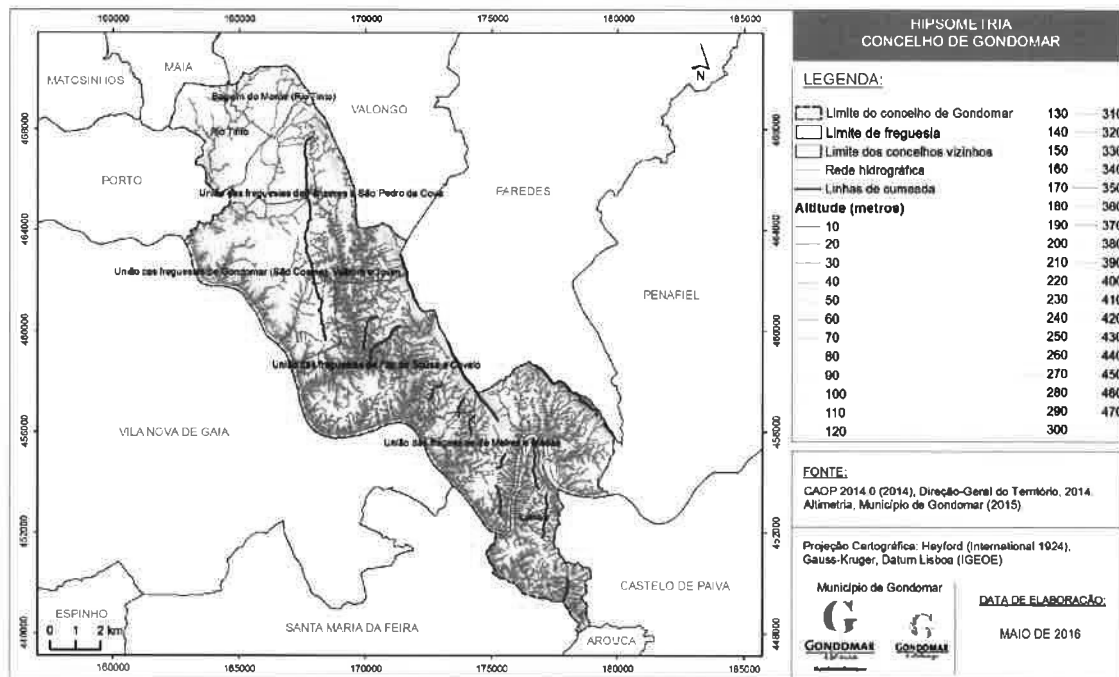
Paredes, a sueste por Penafiel e Castelo de Paiva e a noroeste pela Maia. O Rio Douro limita o concelho de Gondomar a oeste e sudoeste separando-o do concelho de Vila Nova de Gaia e atravessa o concelho de Gondomar no sudeste funcionando como uma divisão física entre a freguesia da Lomba, na margem esquerda, e as restantes freguesias do concelho que se encontram na margem Norte do Rio.

O concelho de Gondomar assume uma forma relativamente alongada com uma direção, grosso modo, Noroeste-Sudeste, atingindo o comprimento máximo este/oeste de 18 km e de 22 km norte/sul.

### 1.2. HIPSOMETRIA

O relevo constitui um dos fatores diferenciadores dos territórios na medida em que determina situações ecológicas específicas, caracterizadas pela distribuição irregular do solo, da água, dos microclimas e da vegetação. A hipsometria expressa o relevo de um território em termos de faixas de altitudes, desde o ponto mais baixo até ao ponto de maior altitude.

O território de Gondomar desenvolve-se ao longo do vale do rio Douro, sendo que a sua morfologia caracteriza-se pela linha de serras que o delimitam a norte e a este, designadamente a Serra de Santa Justa, Serra do Castiçal, Serra das Flores, Serra de Santa Iria e Serra das Banjas. As cumeadas destas serras definem os limites do concelho.



Mapa 2 – Carta da Hipsometria

Uma análise do mapa hipsométrico do concelho de Gondomar (Mapa 2) permite concluir que as altitudes variam entre os 0 e os 450 metros, sendo que a área territorial do concelho encontra-se

179  
 P. 11

maioritariamente entre as cotas dos 100 e 200 metros. Os pontos mais altos do concelho de Gondomar são o Monte Camouco, Lomba, com 450 metros, cume da Serra de Santa Iria, Melres, com 416 metros, o Cume da Serra de Banjas, Melres, com 324 metros e, por último, o Cume da Serra das Flores, Covelo, com 318 metros.

A classe com as altitudes compreendidas entre 50-100 m é a que tem maior expressão, ocupando 34,12% do território concelhio, seguindo-se a classe dos 100-150 m, que representa 30,94 % do território, ou seja, 65% do território do concelho encontra-se a uma altitude compreendida entre os 0 metros e os 150 metros.

Em oposição, as altitudes iguais ou superiores a 450 metros apenas representam 0,03% do território, seguindo-se a classe dos 400-450 m, com uma representatividade de 0,14%.

Os rios que atravessam o concelho, Douro, Sousa e Ferreira, correm nas cotas mais baixas, sendo que o rio Douro apresenta margens com declives acentuados, enquanto o rio Sousa e o rio Ferreira têm vales mais suaves.

A presença dos rios em cotas baixas aumenta em muito a humidade do ar, devido à nevoa matinal e noturna, assim a variação da humidade é inversamente proporcional à altitude, assim nos pontos mais elevados temos menos humidade e nas zonas mais baixas maior humidade.

Os vales a estes associados e a orientação das serras com os pontos de cota mais elevados cria corredores de vento específicos que alteram as orientações dos ventos predominantes.

Todos estes fatores influenciam a composição do coberto vegetal, a baixa altitude das serras, a presença dos rios e a humidade relativa do ar elevada permitem a existência de vegetação densa e em várias camadas.

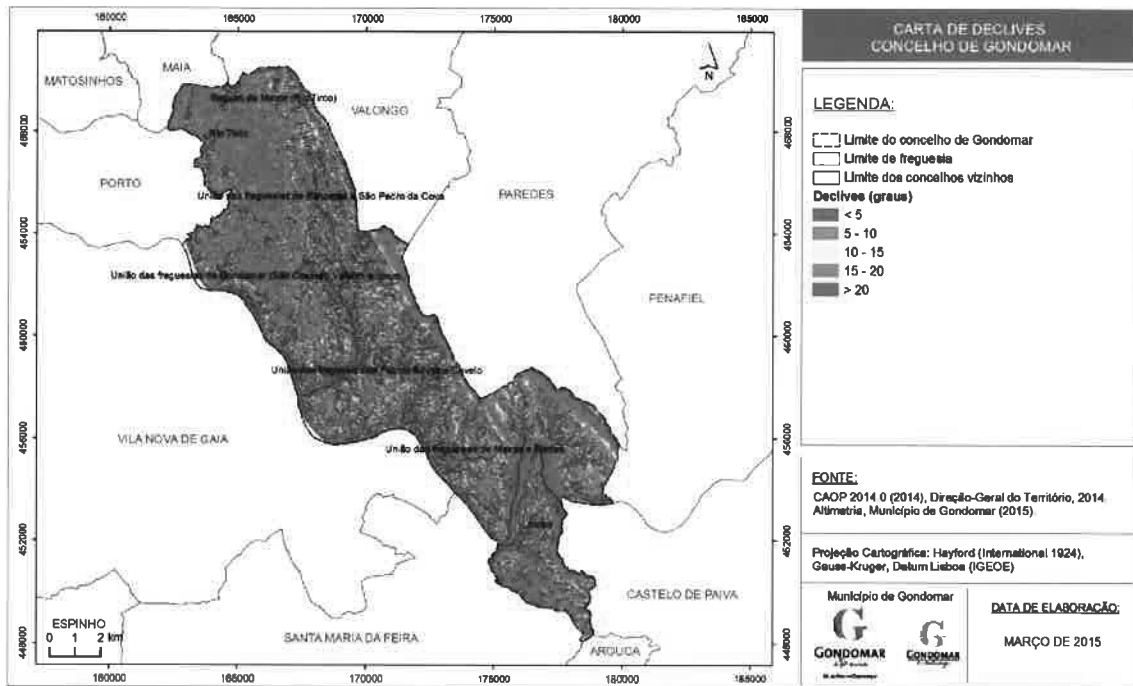
*Em Gondomar os comportamentos do fogo alteram-se devido à presença dos rios e humidades relativas elevadas nas primeiras horas da manhã, aos corredores de ventos associados à orientações das encostas das serras, à existência de continuidade vertical dos combustíveis e sua secagem rápida devido aos ventos locais e exposição, que influenciam e aumentam a velocidade de propagação dos incêndios.*

### 1.3. DECLIVE

No município de Gondomar os declives são acentuados nas zonas de serra e nas margens dos rios, onde a percentagem de declives superiores a 20 é muito elevada, criando zonas de vales que interferem com as orientações predominantes dos ventos.

É nestas áreas que os espaços florestais dominam, sendo a sua presença fundamental na prevenção da erosão dos solos e sua lixiviação, na fragmentação das vertentes e assoreamento das linhas de água.

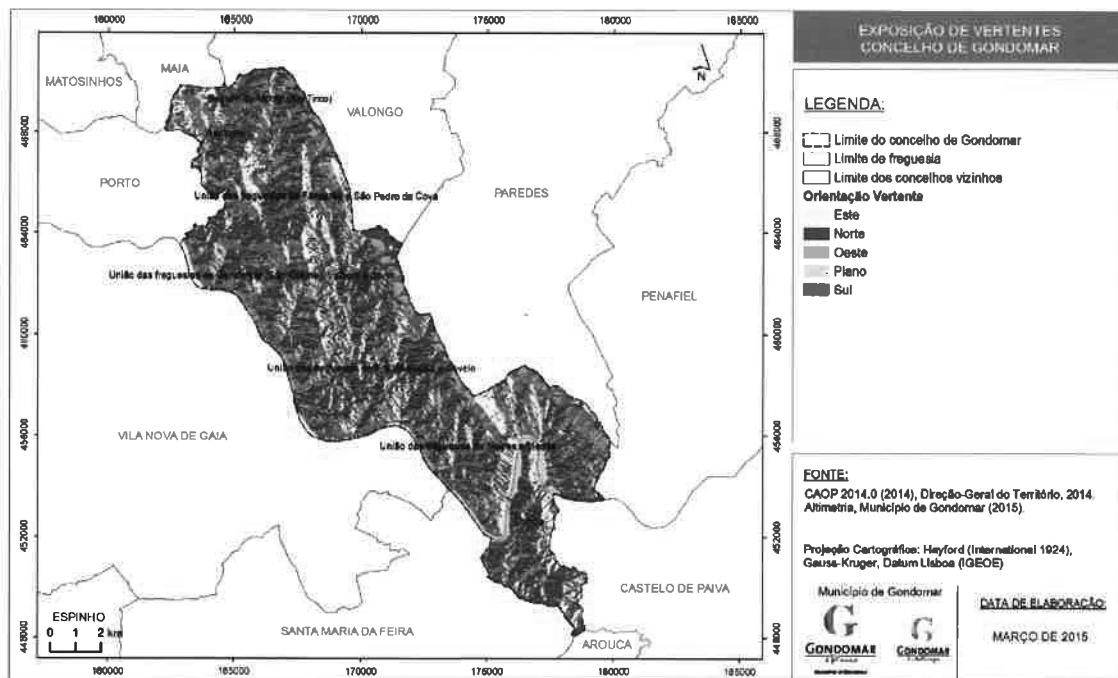
*18000*  
*1500*



Mapa 3 – Carta de Declives

Em situação de incêndio florestal a propagação do fogo é rápida e os declives acentuados dificultam/impossibilitam o combate.

**1.4. EXPOSIÇÃO**



Mapa 4 – Carta de Exposição de vertentes



No município de Gondomar a exposição predominantemente é Sul/Oeste, com exceção da freguesia da Lomba com exposição predominante Norte.

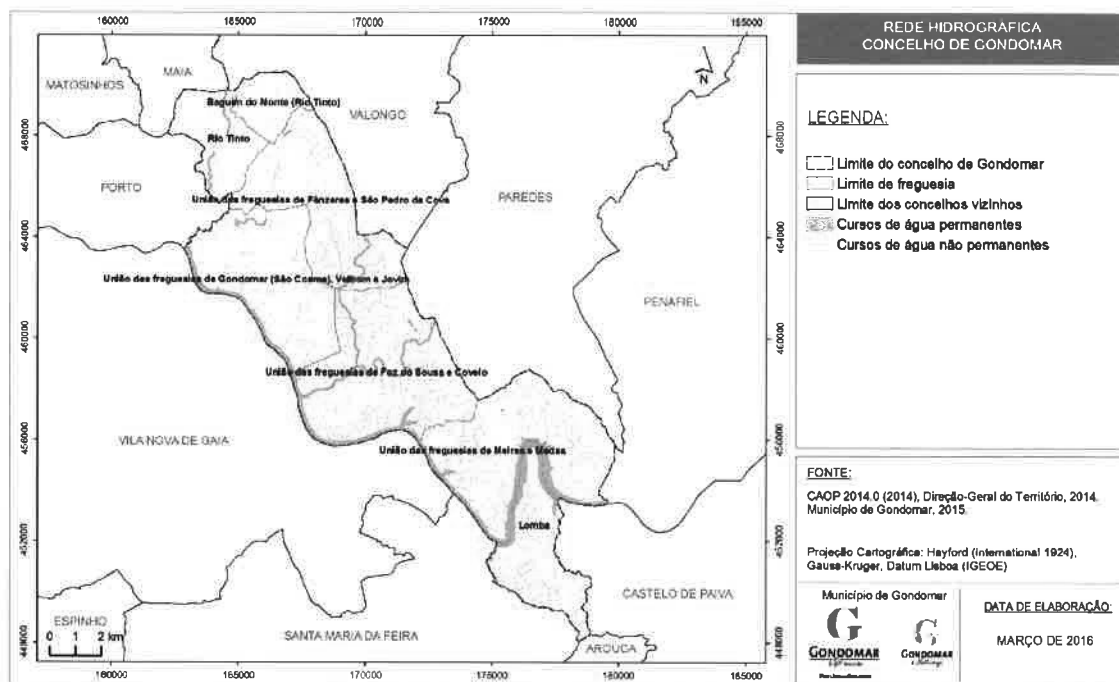
Os espaços florestais coincidem com estas exposições dominantes.

A exposição condiciona a temperatura e humidade locais, tendo as encostas a sul e oeste maior incidência dos raios solares, reduzindo a humidade da vegetação nas horas de maior calor.

*Assim a exposição condiciona o tipo, a quantidade e a humidade do combustível, em situação de incêndio florestal a exposição sul/oeste aumenta o risco de propagação do incêndio. Conjugando a exposição com os declives acentuados a velocidade de propagação aumenta exponencialmente.*

### 1.5. HIDROGRAFIA

Em termos de recursos hídricos, o concelho de Gondomar enquadra-se na região hidrográfica do Douro, que compreende a bacia hidrográfica do rio Douro e outras pequenas ribeiras adjacentes. Por sua vez, a região hidrográfica do Douro integra uma região hidrográfica internacional por compreender uma bacia hidrográfica compartilhada com Espanha.



Mapa 5 – Carta da Rede Hidrográfica

A rede hidrográfica do concelho de Gondomar é densa, destacando-se o rio Douro, o rio Sousa e o rio Ferreira, como principais linhas de água. Contudo, para além destes rios, verifica-se a existência de toda uma rede de ribeiras, ribeiros e pequenas linhas de água, desaguando nestes rios.

22. NOV 2017

O número de poços e minas de água é elevado quer nas áreas urbanas, quer nas agroflorestais.

Importa ainda referir a existência da barragem de Crestuma/Lever, no rio Douro, que cria um plano de água com a sua albufeira abrangendo Foz do Sousa, Covelo, Medas e Melres. De ainda salientar as lagoas de Midões, em Covelo.

Para além da rede hidrográfica natural, a rede pública de abastecimento de água potável à população prevê a existência de hidrantes quer no interior das áreas urbanas quer nas periferias com as áreas florestais.

*Esta rede hidrográfica permite a existência de pontos de água nos espaços florestais quer no seu interior quer nas zonas periféricas. Os planos de água, dos rios e lagoas, permitem o rápido abastecimento de meios aéreos de médio e grande porte em situação de combate.*

183  
18/11/17

## 2. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA

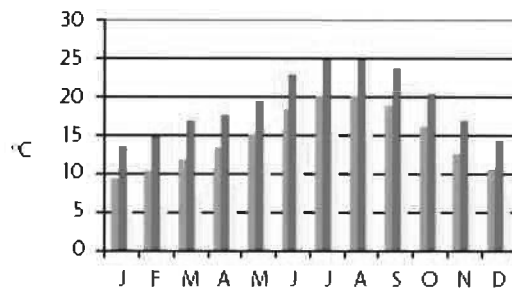
Segundo a classificação climática de Köppen-Geiger o clima em Gondomar é Temperado do Tipo C, verificando-se o Subtipo Cs, clima temperado com verão seco, e na variedade Csb, clima temperado com verão seco e suave.

Nos pontos seguintes encontram-se analisados, de modo mais pormenorizado, os elementos climáticos, sendo que esta caracterização teve por base os valores das Normais Climatológicas do Instituto de Meteorologia (1971-2000), referentes à estação da Serra do Pilar (Latitude: 41°08'N; Longitude: 08°36'W; Altitude: 93m). Contudo, importa referir que poderão haver algumas diferenças entre os valores registados na Serra do Pilar e as ocorrências no concelho de Gondomar, e mesmo dentro do próprio concelho, entre freguesias, quer devido às diferentes distâncias do mar quer pela irregularidade do relevo e conseqüentes diferenças de altitude e existência ou não de obstáculos físicos.

### 2.1. TEMPERATURA DO AR

Atendendo ao Gráfico 11 verifica-se que as temperaturas médias variaram entre 9,3°C e 20,2°C, pertencendo o valor mais baixo ao mês de janeiro e o valor mais elevado ao mês de julho. As temperaturas médias mínimas variaram entre 5°C em janeiro e 15,5°C em julho. Por sua vez, as temperaturas médias máximas variaram entre 13,5°C em janeiro e 25°C em julho e agosto.

Gráfico 1 – Temperatura média: mensal, máxima e média mínima



■ Temperatura Média ■ Temperatura Média Máxima ■ Temperatura Média Mínima

Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica do Porto, Serra do Pilar

As temperaturas mais elevadas sejam elas temperaturas médias, temperaturas médias máximas ou temperaturas médias mínimas registaram-se nos meses de verão, sobretudo no período de junho a setembro. Pelo contrário as temperaturas mais baixas registaram-se nos meses de inverno, sobretudo entre novembro e fevereiro.

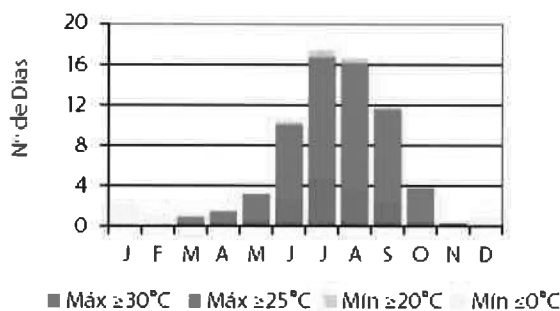
A capacidade amenizadora do Oceano Atlântico, assim como, de outra massa de água muito importante, o rio Douro, têm enorme influência na ação reguladora ao nível da temperatura. A sua proximidade contribui para o aumento das mínimas e descida dos valores das máximas o que se traduz numa amplitude térmica pouco significativa e reduz a probabilidade de ocorrência de



temperaturas extremas. Da mesma forma, outros fatores contribuem para a variação da temperatura, como é o caso da altitude, quando esta aumenta a temperatura diminui.

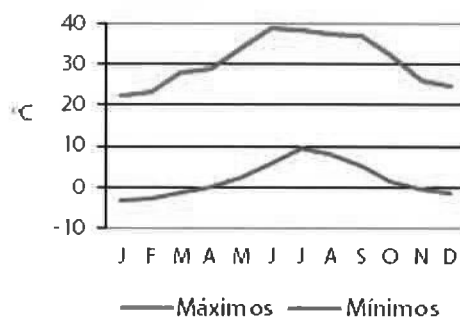
Assim, segundo os dados registados na estação climatológica Serra do Pilar, entre 1971 e 2000, apenas em cerca de 14 dias as temperaturas máximas são iguais ou superiores a 30°C, sendo no mês de julho em que se verifica a existência de um maior número de dias com esta temperatura. Quanto às temperaturas máximas, iguais ou superiores a 25°C, estas ocorrem em cerca de 49 dias por ano, sendo no mês de setembro em que se regista uma maior número de dias (9,2 dias). As temperaturas mínimas iguais ou superiores a 20°C, registam-se apenas em 2,2 dias por anos. Por outro lado, as temperaturas mínimas inferiores a 0°C, ocorrem em cerca de 4 dias por ano (4,2 dias), sendo o mês de janeiro, aquele que mais contribui, com 2,1 dias com temperaturas mínimas inferiores a 0°C (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Número de dias com temperatura mínima e temperatura máxima



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica de Porto, Serra do Pilar

Gráfico 3 – Temperatura extrema (máximas e mínimas)



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica de Porto, Serra do Pilar

Um outro dado que importa referir, relativamente à temperatura, diz respeito aos extremos máximos e extremos mínimos registados. Neste sentido, como demonstra o Gráfico 33, verifica-se que a temperatura máxima foi registada no mês de junho (38,7°C), seguido pelo mês de julho (38,3°C) e agosto (37,6°C). A temperatura mais baixa verificou-se no mês de janeiro (-3,3°C), seguindo-se o mês de fevereiro (-2,8°C) e o mês de março (-1,3°C).

185  
leu

Verifica-se assim, que o período compreendido entre os meses de Junho e Setembro, é o que apresenta condições mais favoráveis, para a ocorrência de grandes incêndios. Durante este período, para além da atenção às manchas florestais, há ainda que dar especial atenção, aos interfaces periurbanos, onde a pressão urbana sobre a floresta é elevada.

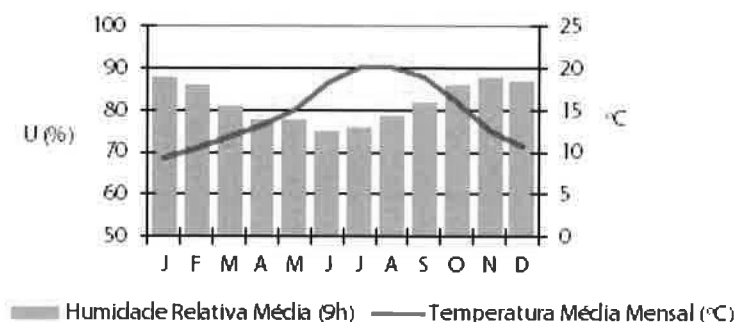
## 2.2. HUMIDADE RELATIVA DO AR

De acordo com o Instituto de Meteorologia, a humidade relativa mede a quantidade de vapor de água existente no ar em relação ao máximo que o ar poderia conter à mesma temperatura. Depende não só da quantidade de vapor de água contida no ar, mas também da temperatura deste, já que a temperaturas mais elevadas o ar admite maior quantidade de vapor de água. Considera-se que se está perante ar seco se o valor da humidade relativa for inferior a 30%. Se o ar estiver saturado, a humidade relativa é 100% e, neste caso, a temperatura do ar é igual à do ponto de orvalho.

A quantidade de vapor de água na atmosfera é muito variável e tem grande importância nos fenómenos meteorológicos, pois, em determinadas circunstâncias pode dar origem à formação de nuvens, nevoeiro, neblina, precipitação, orvalho, etc.

Segundo os registos obtidos na estação do Porto - Serra do Pilar, a humidade relativa apresentou valores médios anuais de 82% às 9:00 horas, valores muito elevados e próximos do ponto de saturação do ar. As menores percentagens de humidade relativa (registadas às 9:00 horas) ocorreram nos meses de julho (75%) e agosto (76%), coincidindo com os meses em que a temperatura do ar registada é a mais elevada. As maiores percentagens de humidade relativa (registadas às 9:00 horas) ocorreram nos meses de novembro, dezembro e janeiro (88, 87 e 88% respetivamente).

Gráfico 4 – Humidade Relativa Média (U), em %, registada às 9:00h e Temperatura Média Mensal (°C)



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica do Porto, Serra do Pilar

As humidades relativas são elevadas ao início da manhã, sendo a média mais baixa, nos meses de junho e junho, mas com valores superiores a 70%. A humidade vai reduzindo ao longo do dia, sendo os períodos de menor humidade relativas, os de fim de tarde, nos meses de junho a setembro.

186  
P. 186

A evolução da humidade relativa coloca os meses de Junho e Julho como sendo os meses mais favoráveis à deflagração e ocorrência de incêndios, a variação da humidade ao longo do dia propicia um maior risco de propagação nos períodos de tarde e fim de tarde.

### 2.3. PRECIPITAÇÃO

Designa-se por "precipitação" todo o conjunto de partículas de água, quer no estado líquido, quer no estado sólido, ou nos dois, que caem da atmosfera e que atingem a superfície do globo (Instituto de Meteorologia, 2011).

Por ano precipitam cerca de 1250 mm nesta região, sendo nos meses de inverno, (novembro, dezembro e janeiro), em que se registam os valores mais elevados de precipitação, em termos médios. Em oposição verifica-se que é nos meses de verão, quando as temperaturas são mais elevadas, que os valores precipitados são inferiores.

O mês de dezembro é aquele que apresenta um valor superior de precipitação máxima diária, 84,4 mm, seguindo-se o mês de setembro com 83,8 mm e novembro com 75,4 mm. Em oposição encontra-se o mês de julho com a máxima diária mais baixa com registo de apenas 18,6 mm.

Gráfico 5 – Precipitação Média Total e Máxima Diária

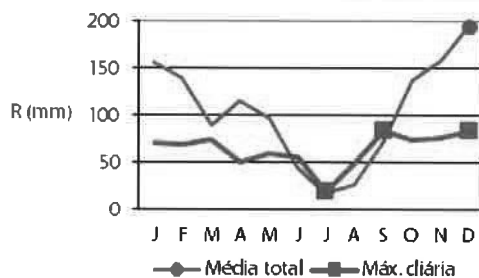
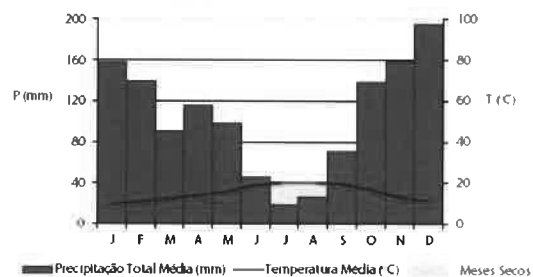


Gráfico 6 – Gráfico Termo pluviométrico



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000), Estação Meteorológica de Porto, Serra do Pilar

Analisando o gráfico 6, Termo pluviométrico, podemos constatar, que entre 1971 e 2000, os valores médios da precipitação foram mais elevados, entre os meses de outubro e fevereiro e também em abril. A média mais elevada, verificou-se em dezembro, com 194,7 mm. Por sua vez, as temperaturas mais elevadas, registaram-se sobretudo nos meses de julho e agosto, com médias de 20 °C, nestes meses o clima atinge um caráter árido, já que a precipitação média total em mm, é inferior ao dobro da temperatura média mensal em °C.

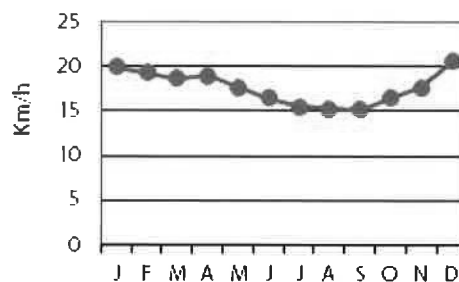
Em termos de implicações para a DFCL a baixa precipitação durante os meses de julho e agosto, associada à redução diurna da humidade do ar, aos corredores locais de vento e temperaturas altas, contribui para o aumento da desidratação vegetação tornando-a mais combustível, aumentando exponencialmente a propagação das frentes de fogo propiciando o desenvolvimento de potenciais grandes incêndios.

187  
P. 187

## 2.4. VENTO

As diferenças de pressão atmosférica, causam o movimento do ar, e dessa forma, o vento. Segundo as normais climatológicas 1971-2000, registadas pela estação climatológica da Serra do Pilar (Porto), é possível verificar que o vento atingiu em média velocidades superiores, nos meses de dezembro e janeiro, com 20,6 Km/h e 20 Km/h respetivamente, seguidos dos meses de fevereiro, março e abril, com velocidades que variam entre os 18,7 Km/h e os 19,3 Km/h. Os meses, que registaram uma velocidade média do vento inferior, foram os meses de julho, agosto e setembro, com velocidades que variam entre os 15,1 Km/h e os 15,5 Km/h.

Gráfico 7 – Velocidade Média do Vento (Km/h)



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica do Porto, Serra do Pilar

Os ventos predominantes, com 39,6% dos registos, provieram do quadrante este, seguindo-se os ventos de sudeste com 17,8%, do total dos registos ( Gráfico 88). Contudo, foram os ventos provenientes de Sul, aqueles que atingiram, em média, uma maior velocidade (19,9 Km/h). A velocidade média registada, mais reduzida, era dos ventos provenientes do norte (12,4 Km/h) e com pouco mais velocidade que esses, os de Nordeste (12,6 Km/h) ( Gráfico 99).

Gráfico 8 – Frequência do Vento (%)

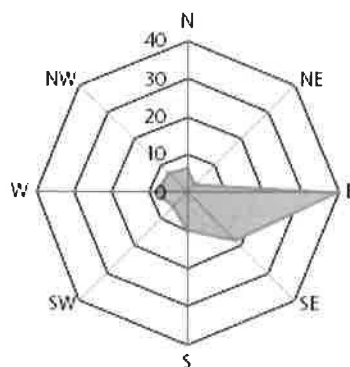
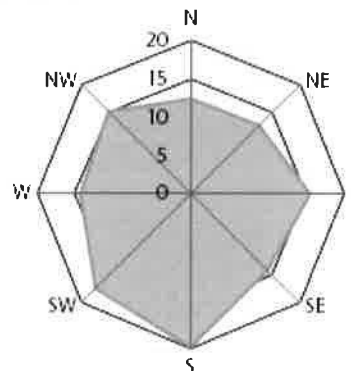


Gráfico 9 – Velocidade média do vento (km/h)



Fonte: Normais Climatológicas (1971-2000) - Estação Meteorológica do Porto, Serra do Pilar

Os registos das calmas, na estação climatológica do Porto, Serra do Pilar, foram mais frequentes entre maio e setembro, sobretudo no mês de agosto, quando representaram 7,4% dos registos. Já nos meses de novembro até fevereiro, apresentaram uma proporção de calmas quase insignificantes e representaram menos de 1% do total de registos médios mensais.

188  
P. 188

*A predominância dos ventos do Quadrante Este, ventos quentes e secos, apesar de velocidades inferiores a 15 km/h, reduz a humidades dos combustíveis, que associado ao relevo do concelho, facilita a propagação do fogo e aumenta a sua velocidade. Os incêndios que deflagram nesta situação podem assumir grandes proporções porque encontram os combustíveis com baixos teores de humidade, e podem prolongar-se e agravar-se durante o período noturno, altura em que se pode conjugar uma grande intensidade de vento, com uma menor capacidade de intervenção dos meios de combate, sobretudo dos aéreos.*



189  
P. Cee

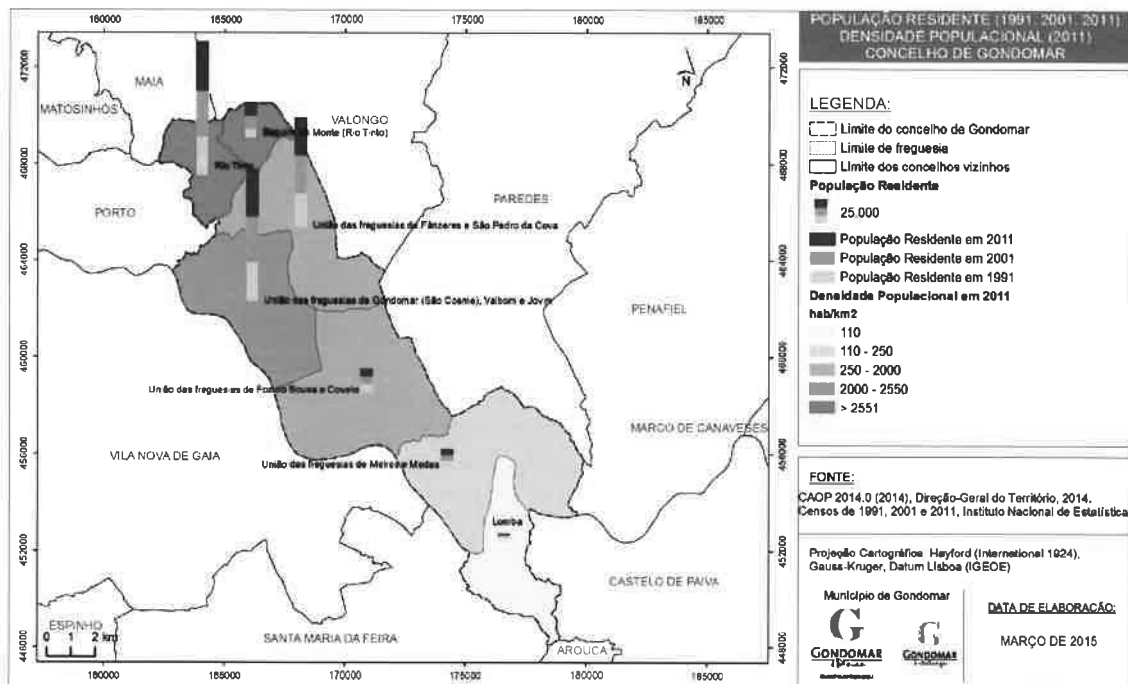
### 3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

A presença humana na área do concelho de Gondomar não é um fenómeno recente e reporta-se à pré-história, facto que se comprova por diversos achados. A permanência de povos na região terá resultado de diversos atrativos que são, ainda hoje, identificados como característicos do concelho, designadamente: a fertilidade das terras, a serventia das águas do Rio Douro e a exploração das minas de ouro existente nas redondezas e mesmo na área do concelho de Gondomar.

#### 3.1. POPULAÇÃO RESIDENTE

Segundo o resultado do Censos 2011, residiam no concelho de Gondomar **168.205 habitantes**, o que representa uma *variação positiva* em relação aos Censos 2001, de 2,5% (164.096 habitantes).

Relativamente às freguesias do concelho de Gondomar, atendendo ao Mapa 6 verifica-se que é em de Rio Tinto (50.762 indivíduos), União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim (48.626 indivíduos) e União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova (39.615 indivíduos) que residiam um maior número de indivíduos. Em oposição, encontra-se a Freguesia da Lomba (1.516 indivíduos).



Mapa 6 – População Residente (1991/2011) e Densidade populacional (2011)

Quanto à variação da população residente, por freguesia entre 2001 e 2011, esta foi positiva na freguesia de Rio Tinto, 6,43%. Manteve-se constante nas Uniões de Freguesia de Gondomar/Valbom/Jovim e Fânzeres/S. Pedro da Cova, assim como, na freguesia de Baguim do

190  
Cél  


Monte. Diminuiu nas Uniões de Freguesia de Foz do Sousa/Covelo e Melres/Medas, sendo que esta diminuição foi mais significativa na Freguesia da Lomba com -11,4% de população.

A densidade populacional em Gondomar, à altura dos Censos 2001, era de 1.249 habitantes/km<sup>2</sup>. No entanto, essa distribuição não é equitativa ao longo das freguesias. O município tem freguesias densamente povoadas, com densidades superiores a 5.000 habitantes/km<sup>2</sup>, como Rio Tinto, e freguesia com densidades inferiores a 130 habitantes/km<sup>2</sup>, tais como Lomba.

Comparando estes valores com a percentagem de área florestal por freguesia, verificamos que a população é inversamente proporcional à área florestal da freguesia.

*No entanto, é nas áreas populacionais elevadas, com bordadura florestal, onde é exercida uma pressão muito elevada sobre a floresta tornando-se locais de elevado risco de ignições. No âmbito da prevenção de DFCI estas são as áreas onde é necessário um maior trabalho de fiscalização e execução de ações preventivas de DFCI.*

*Na área de prevenção e deteção a presença de população junto às áreas florestais permite uma rápida informação de atividade causadoras de ignições, quer dolosas quer negligentes, assim como a deteção rápida destas.*

### 3.2. ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO

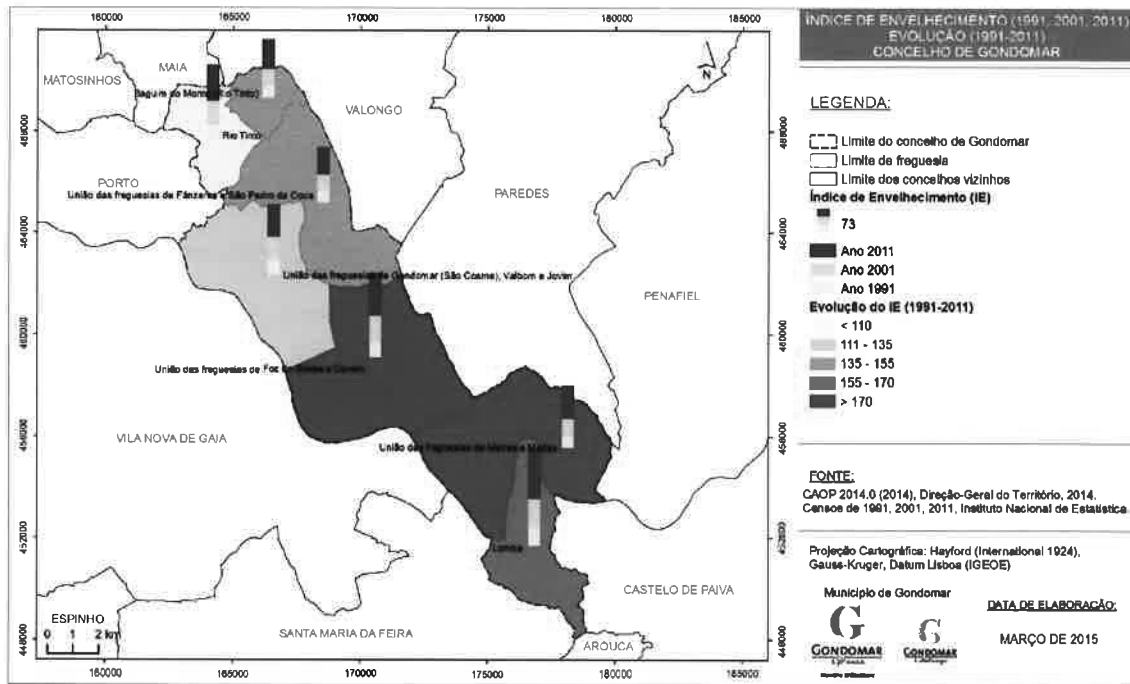
O Índice de Envelhecimento do município de Gondomar, à data dos Censos 2011, era de 98 idosos por cada 100 crianças, bastante inferior ao Índice de Envelhecimento nacional, 128,6.

O Índice de Envelhecimento<sup>1</sup> abaixo dos 100, à data dos Censos 2011, eram Fânzeres (75), Melres (87), Baguim do Monte (Rio Tinto) (88), Jovim (90), Gondomar (São Cosme) (94) e São Pedro da Cova (94).

Analisando a evolução da estrutura etária da população residente no concelho de Gondomar, 2001/2011, verifica-se uma *diminuição do número de indivíduos das classes etárias mais jovens: 0-4 anos (-20,63%), 5-9 anos (-7,21%), 15-19 anos (-16,51%), 20-24 anos (-24,38%), 25-29 anos (-25,77%)* 30-34 anos (-16,61%) e 35-39 anos (-0,34%). Simultaneamente verificou-se um acréscimo do número de indivíduos com idades superiores a 65 anos, sendo que este aumento foi mais significativo no grupo etário dos 80-84 anos (82,57%), 85 e mais anos (71,03%) e 75-79 anos (46,41%).

<sup>1</sup> Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10<sup>^2</sup>) pessoas dos 0 aos 14 anos), INE.

29/11/2017  
P. C. C.



Mapa 7 – Índice de Envelhecimento (1991/2011) e sua evolução (1991/2011)

*Cruzando estes dados com o mapa de pontos prováveis de início verificamos que são as freguesias com índice de envelhecimento menor as que apresentam maior número de ignições. Não podendo ser considerado um fator de risco para os incêndios florestais o envelhecimento da população.*

### 3.3. POPULAÇÃO POR SECTOR DE ATIVIDADE

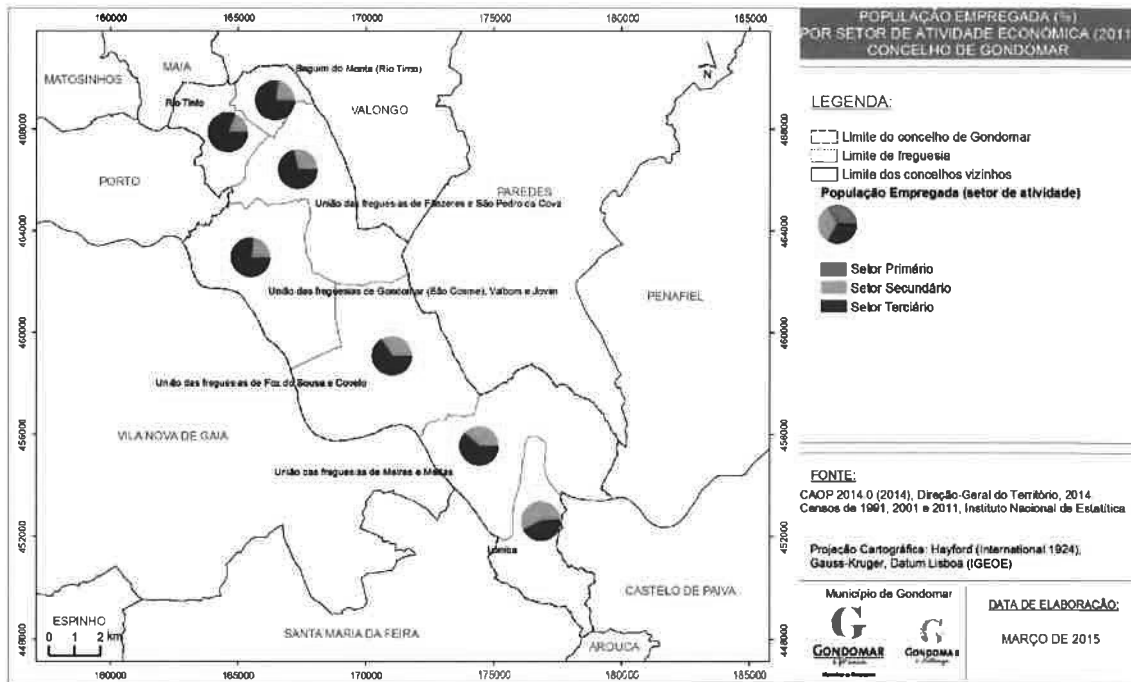
Por sua vez, a população empregada no concelho de Gondomar é de 69.769, o que corresponde a 83,12% da população ativa residente no concelho.

Atendendo à distribuição da população empregada por setor de atividade económica verifica-se que, à data dos Censos 2011, o *setor terciário* era aquele que empregava um maior número de indivíduos – 52.575 indivíduos, 75,36% do total da população empregada, seguindo-se o *setor secundário* com 16.884 indivíduos, 24,20%. O *setor primário* apenas empregava 310 indivíduos, 0,44% do total da população empregada, 2,29% da população.

O setor primário, agricultura, floresta e pesca, é residual, este valor releva a ausência de investimento na floresta, considerando que esta ocupa mais de 40% do território.

*Esta ausência remete para uma má gestão florestal e falta de implementação de silvicultura preventiva no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, o que aumenta exponencialmente o risco de propagação de incêndios.*

192  
P. Luís



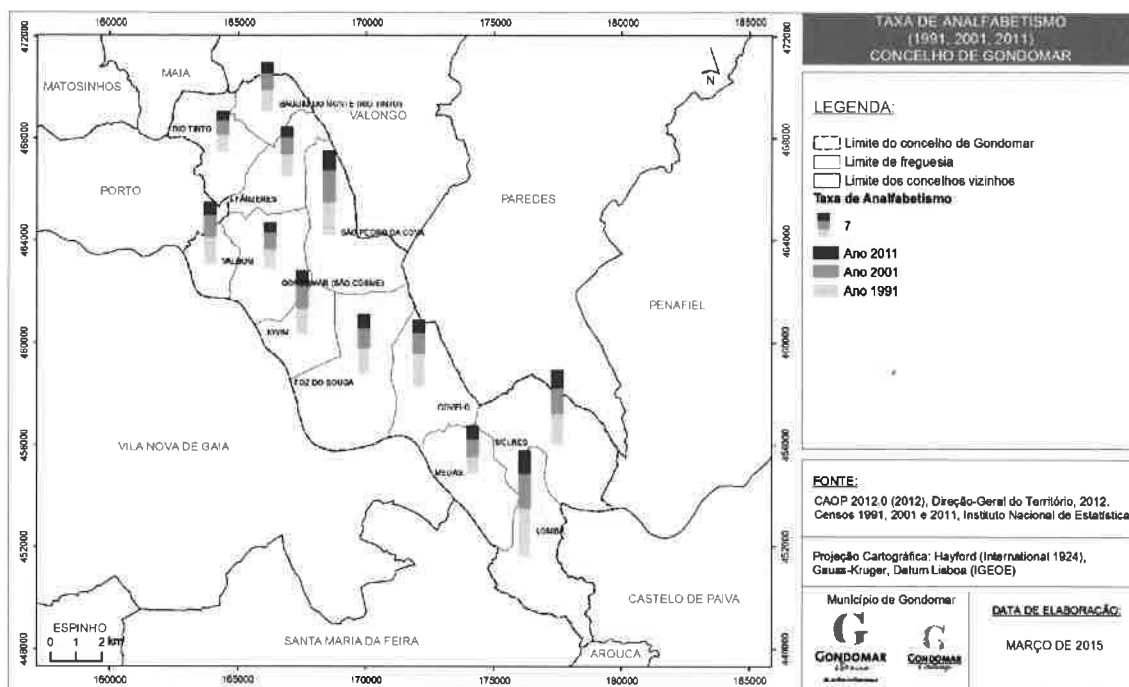
Mapa 8 – População empregada por setor de atividade (2011)

### 3.4. TAXA DE ANALFABETISMO

A taxa de analfabetismo tem vindo a reduzir em todas as freguesias do município. *Pessoas mais cultas e informadas geram comportamentos de salvaguarda de bens, sendo o meio ambiente um bem primordial.*

*A redução desta taxa indica que a população está mais apta e tem maior absorção de informação e maior capacidade de alterar comportamentos de risco, permitindo a promoção de campanhas de informação específica de DFCI.*

*O desenvolvimento de licenciaturas na área da proteção civil aumentou o interesse pelas saídas profissionais associadas aos agentes de proteção civil, associado à existência de cinco corpos de bombeiros no município, há evolução nas técnicas de atuação em situações de crise nomeadamente em combate a incêndios florestais.*



Mapa 9 – Taxa de analfabetismo (1991/2001/2011)

### 3.5. ROMARIAS E FESTAS

Os eventos que anualmente se realizam em Gondomar tem, na sua maioria, cariz religioso e ao qual se associam atividades de entretenimento. Implicam na sua maioria uma celebração religiosa, uma procissão diurna e/ou noturna e atuação de bandas de música, grupos dança e habitualmente fogo-de-artifício. Estes eventos contabilizam um total de 62 festas, distribuídas por 7 freguesias, e discriminadas no quadro 2.

À realização destes eventos está associada uma maior afluência e *concentração de pessoas e lançamento de fogo-de-artifício*.

Quadro 2 – Festas e Romarias de realização anual no concelho de Gondomar

EVENTO	DATA	LOCAL
Festas ao Mártir São Sebastião	Janeiro	Rio Tinto
Festa a Santo Amaro	Janeiro	Foz do Sousa
Festas a São Vicente	Janeiro	Gondomar (São Cosme)
“Ourindústria”	Janeiro/Fevereiro	Gondomar (São Cosme)
São Brás	Fevereiro	Baguim do Monte
Festival do Sável e da Lampreia 2012	Março	Gondomar (São Cosme)

994  
P. C. C.

EVENTO	DATA	LOCAL
Festa do Senhor dos Passos	15 dias antes da Páscoa	Melres
Romaria a São Jorge	Abril	Foz do Sousa
Nossa Senhora de Fátima	Maio	Melres
Procissão de Cruzes	Maio	Fânzeres
Festa a Santa Helena	Maio	Foz do Sousa
Procissão das Velas	Maio	Fânzeres
Festa a Nossa Senhora do Ó	Maio	Lomba
Sagrado Coração de Maria	Maio	Baguim do Monte
Festa à Nossa Senhora de Fátima	Maio	Fânzeres
Romaria à Sagrada Família	Maio	Valbom
Feira Nacional de Artesanato de Gondomar	Maio/Junho	Foz do Sousa
Festa a Nossa Senhora de Canas	Sem data fixa <sup>2</sup>	Medas
Corpo de Deus	Sem data fixa <sup>3</sup>	Valbom
Festa Santo António de Tardinhade	Junho	Fânzeres
Festa a Nossa Senhora de Lurdes	Junho	Melres
Rainha Santa Isabel	Junho	Covelo
São Gonçalo	Junho	Covelo
Festas a Santo António Corim	Junho	Rio Tinto
Festa a Santo António	Junho	Lomba
Festa a Santo António	Junho	Medas
Festa a São João	Junho	Foz do Sousa
Festa a São João	Junho	Melres
Romaria a São Pedro e São Paulo	Junho	São Pedro da Cova
Festas a São Pedro dos Pescadores	Junho	Valbom
Festas da Vila	Junho	São Pedro da Cova
Festa a Nossa Senhora Atalaia e Remédios	Julho	Gondomar (São Cosme)
Festa à Nossa Senhora da Aparecida	Julho	Foz do Sousa
Festa a Santa Iria	Julho	Melres
Romaria a São Bento Peras e São Cristóvão	Julho	Rio Tinto
Festa a Senhora Auxiliadora, Santa Bárbara e São Vicente	Julho	Fânzeres
Festa ao Santíssimo Sacramento e Comunhão	Julho	Melres

<sup>2</sup> Domingo mais próximo ao 40º dia após a Páscoa

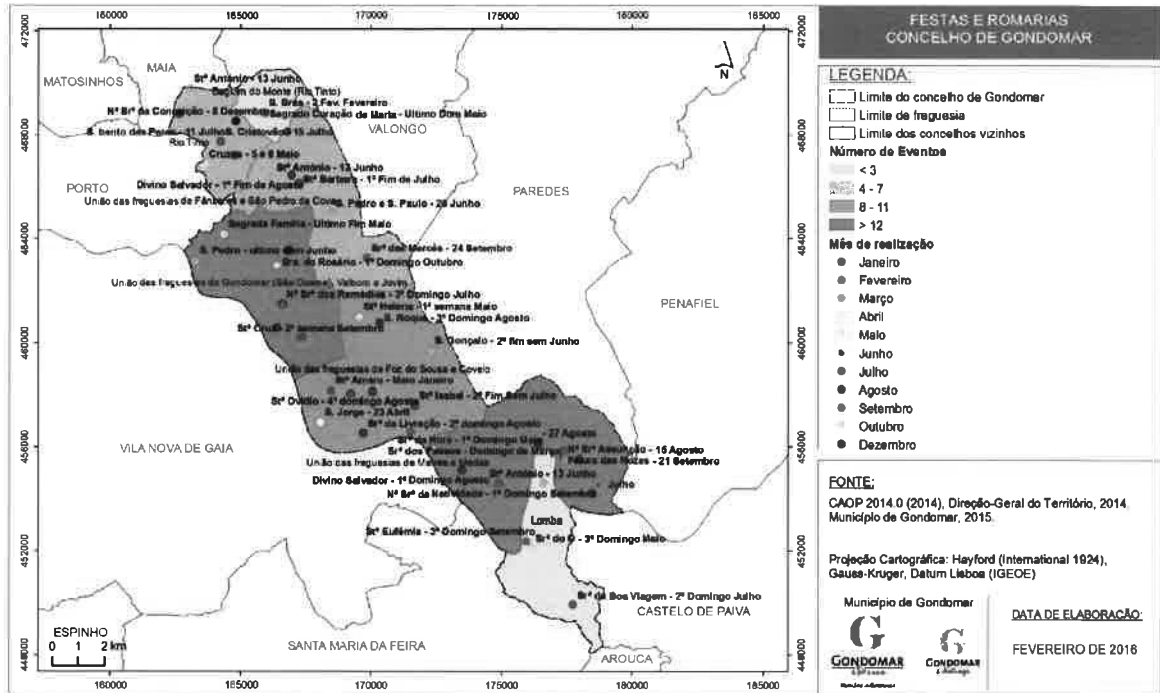
<sup>3</sup> 60 dias após a Páscoa.

195  
P. Cui

EVENTO	DATA	LOCAL
Festa a São Tiago	Julho	Fânzeres
Festa ao Divino Salvador	Julho	Fânzeres
Festa Senhor dos Aflitos	Agosto	Rio Tinto
Festa ao Divino Salvador	Agosto	Medas
Festa à Senhora da Piedade	Agosto	Melres
Festa a Senhora das Neves	Agosto	Jovim
Festa à Nossa Senhora da Livração	Agosto	Foz do Sousa
Festas ao Mártir São Vicente	Agosto	São Pedro da Cova
Festa a Nossa Senhora da Assunção	Agosto	Melres
Festa a São Roque	Agosto	Foz do Sousa
Festa a Santo Ovídio	Agosto	Foz do Sousa
Romaria a Nosso Senhor dos Aflitos	Agosto	Gondomar (São Cosme)
Festa a São Bartolomeu	Agosto	Melres
Rali Cidade de Gondomar	Setembro	—
Festas a São Cosme e São Damião	Setembro	Gondomar (São Cosme)
Festas a São Miguel e Almas	Setembro	Gondomar (São Cosme)
Festa à Senhora da Aflição	Setembro	Melres
Nossa Senhora dos Navegantes	Setembro	Covelo
Romaria a Santa Cruz	Setembro	Jovim
Festa a Santa Eufémia	Setembro	Lomba
Feira das Nozes	Setembro	Melres
São Veríssimo	Setembro	Valbom
Romaria a Nossa Senhora do Rosário (Festas do Concelho de Gondomar)	Setembro/Outubro	Gondomar (São Cosme)
Festa a Nossa Senhora de Fátima	Outubro	Fânzeres
Festa Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	Rio Tinto
Festa a Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	Valbom

O Mapa 10 E 10 A- Festas e Romarias no concelho de Gondomar representa o número de eventos que se realizam no concelho de Gondomar e a sua distribuição por freguesia.

196  
P. 196

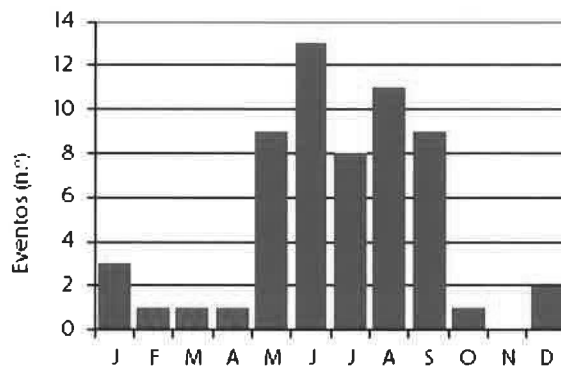


Mapa 10 – Localização das Festas e Romarias

Distribuindo os eventos por mês (gráfico 10) observamos que os meses com maior número de eventos são junho e agosto, com 13 e 11 eventos respetivamente.

A realização do maior número de eventos coincide com o período crítico de incêndios florestais, o que contribui para o aumento do risco de incêndio, e a necessidade de tomar medidas de prevenção sempre que haja lançamento de material pirotécnico.

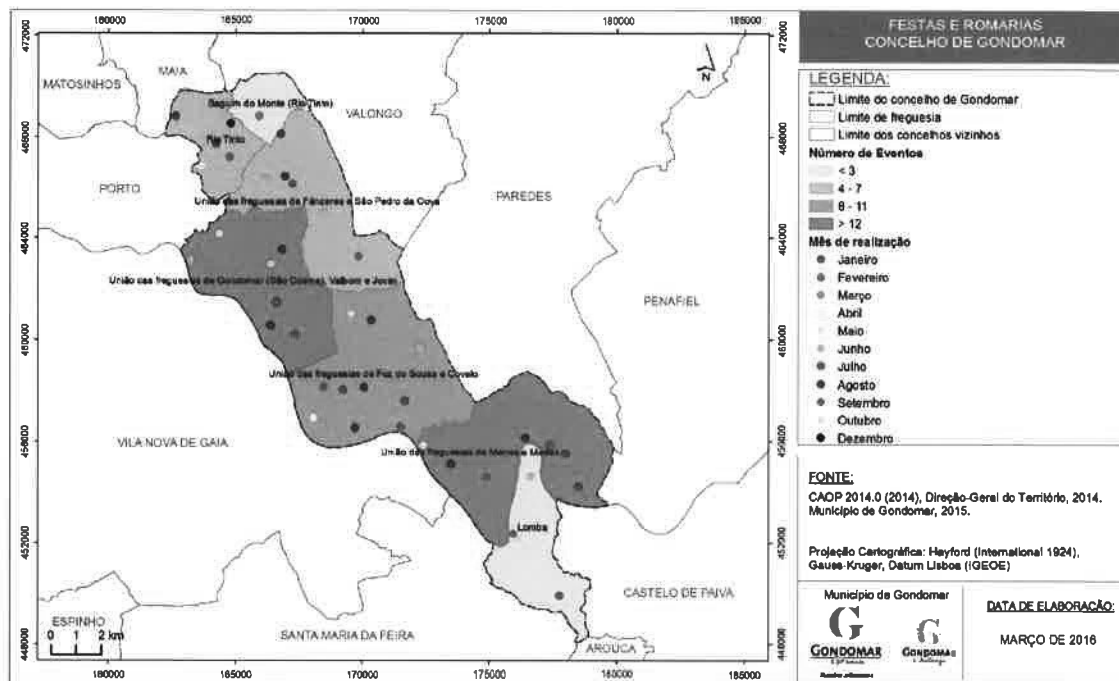
Gráfico 10 – Eventos (Nº) no concelho de Gondomar, por mês



Fonte: Câmara Municipal de Gondomar e Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 2011

As festas que têm uma maior implicação no número de ocorrências de incêndios florestais são as dos Santos Populares, S. João e S. Pedro, devido ao lançamento de balões de mecha acesa, que são lançados no concelho de Gondomar e nos concelhos limítrofes.

197  
Cec



Mapa 10 A – Localização das Festas e Romarias

De salientar, que parte dos eventos realiza-se nas zonas de interface urbano-florestal e nos meses de maior calor (maio a setembro), o que em termos das implicações para a DFCI, representa um perigo acrescido de incêndio por lançamento de fogo-de-artifício, agravado pela concentração de pessoas no local. Assim, durante este período devem concentrar-se os esforços de vigilância nas localidades de ocorrência das festas.

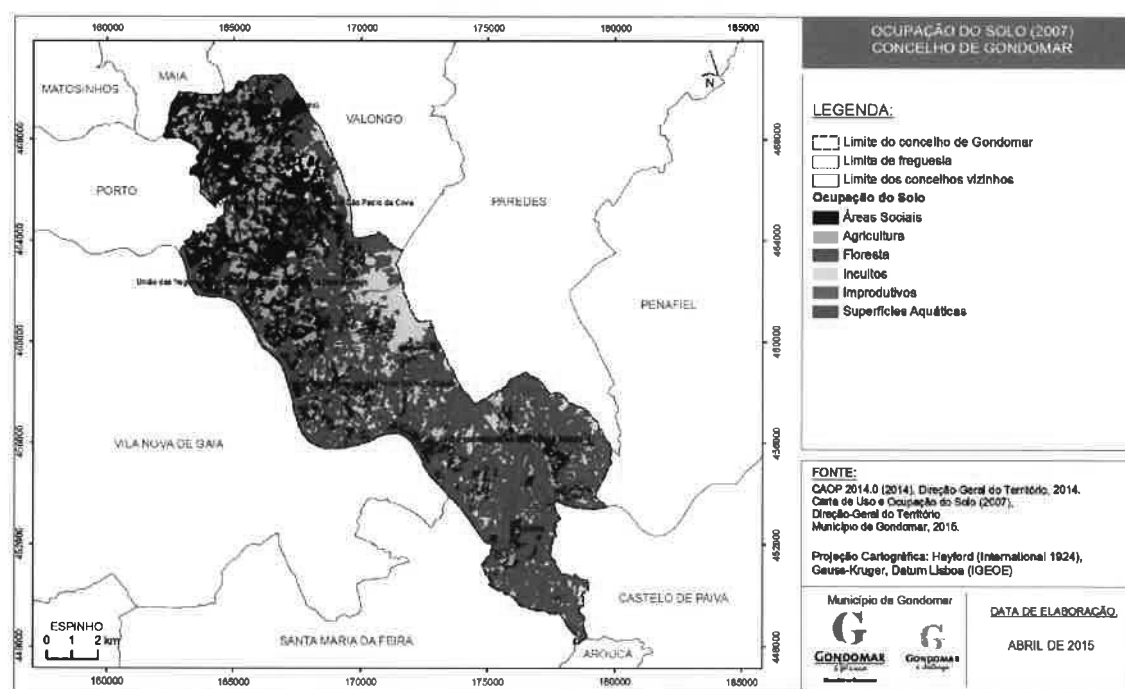
198  
 P. Cui  


#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO E ZONAS ESPECIAIS

##### 4.1. OCUPAÇÃO DO SOLO

A ocupação do solo no concelho de Gondomar foi ponderada através dos resultados cartográficos, produzidos com base na interpretação visual de imagens aéreas orto-retificadas, com a ajuda de informação auxiliar diversa, da qual resultou Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental para 2007 (COS2007). Importa referir que a “informação cartográfica de uso e ocupação do solo possui uma unidade mínima cartográfica de 1 ha e uma nomenclatura com 193 classes ao nível mais detalhado.

O mapa 11 apresenta os principais usos atuais do solo, mostrando, claramente que são as florestas e os incultos a ocupação do solo predominante no concelho de Gondomar, criando manchas contínuas de combustível.



Mapa 11 – Carta da Ocupação do solo

Os territórios artificializados encontram-se distribuídos pelo concelho, e os territórios agrícolas gravitam à volta destes, sendo estes, predominantes no setor noroeste do concelho. Relativamente aos corpos de água, estes correspondem ao Rio Douro.

Em 3 pontos do concelho, os perímetros urbanos confrontam diretamente com o espaço florestal: Baguim do Monte, S. Pedro da Cova e Lomba. Nas encostas do Douro, em Medas existem varias casas isoladas em zona florestal.

Considerando que, as áreas com uso predominante pela população são a área social e a área agrícola, e dado que a área agrícola se desenvolve no perímetro da área social, consideramos a sua soma a área urbana. *A área urbana é o principal fator de risco para a ignição de incêndios na área florestal, tendo a zona de interface urbano florestal um índice de ocorrências muito elevado.*

A área urbana concentra-se nas freguesias de Rio Tinto e Baguim do Monte e nas uniões de freguesias de Gondomar/Valbom/Jovim e Fânzeres/S. Pedro da Cova.

Nas freguesias de Foz do Sousa/Covelo, Melres/Medas e Lomba, as áreas urbanas são pequenas e dispersas.

Quadro 3 – Descrição da ocupação do solo no concelho de Gondomar (valores em hectares)

FREGUESIA	SOCIAIS	AGRICULTURA	FLORESTA	INCULTOS	AQUÁTICA	TOTAL
Baguim do Monte	179.21	153.80	179.86	32.86	0.00	545.73
Foz do Sousa/Covelo	269.14	522.25	<b>1682.62</b>	<b>441.77</b>	108.20	3023.98
Gondomar/Valbom/Jovim	<b>633.95</b>	<b>902.03</b>	574.03	115.37	106.56	2331.94
Lomba	93.70	139.27	<b>866.27</b>	184.40	86.14	1369.78
Melres/Medas	228.19	490.12	<b>1608.03</b>	282.42	172.28	2781.04
Rio Tinto	<b>428.93</b>	371.70	89.82	48.04	0.00	938.49
Fânzeres/S. Pedro da Cova	<b>448.37</b>	542.93	<b>993.12</b>	211.98	0.00	2196.40
TOTAL (ha)	2281.49	3122.10	5993.75	1316.84	473.18	13187.36

Fonte: COS 2007/ CMG

#### 4.2. POVOAMENTOS FLORESTAIS

As áreas florestais do concelho de Gondomar correspondem a 49.41% do seu território, percentagem esta que pode ascender aos 57,01%, se os incultos e matos forem considerados como áreas florestais.

Quadro 4 – Descrição das Espécies Florestais por Freguesia (valores em hectares)

Espécies Florestais	Acacia	Castan	Eucaly	Pinus	Querc	Misto Eucaly	Misto Folhos	Misto Pinus	Misto Querc	Misto Resno	Matos	% Povoamentos	% Matos	% Total Vegetação
Baguim do Monte			1.1	20.3		93.1		34.7			11.0	27.33%	2.01%	29.34%
Lomba			934.1	25.1	13.9	7.9	49.5	6.5	7.9		52.4	<b>76.29%</b>	3.83%	<b>80.12%</b>
Rio Tinto				27.1		4.2		22.1		3.6	51.6	6.07%	5.49%	11.57%
União de Freguesias Fânzeres/ S. Pedro da Cova			411.1	96.7		118.9	12.2	235.1	11.9		295.1	40.34%	13.43%	<b>53.77%</b>
União de Freguesias Foz do Sousa/Covelo	7.5	1.1	1235.6	160.9	11.0	139.7	130.4	201.0	18.3		381.6	63.01%	12.62%	<b>75.63%</b>
União de Freguesias Gondomar /Valbom/Jovim			162.5	41.5	17.4	153.9	24.8	162.7	11.1	12.4	69.7	25.14%	2.99%	28.13%
União de Freguesias Melres/Medas			1609.0	49.9	17.1	14.0	112.5	64.7	18.9	1.2	140.4	<b>67.87%</b>	5.05%	<b>72.91%</b>
Totais /Espécie	7.5	1.1	4353.5	421.6	59.4	531.7	329.3	726.8	68.1	17.3	1001.7	49.41%	7.60%	57.01%
% / Espécie	0.12%	0.02%	<b>66.81%</b>	6.47%	0.91%	8.16%	5.05%	11.15%	1.05%	0.27%				

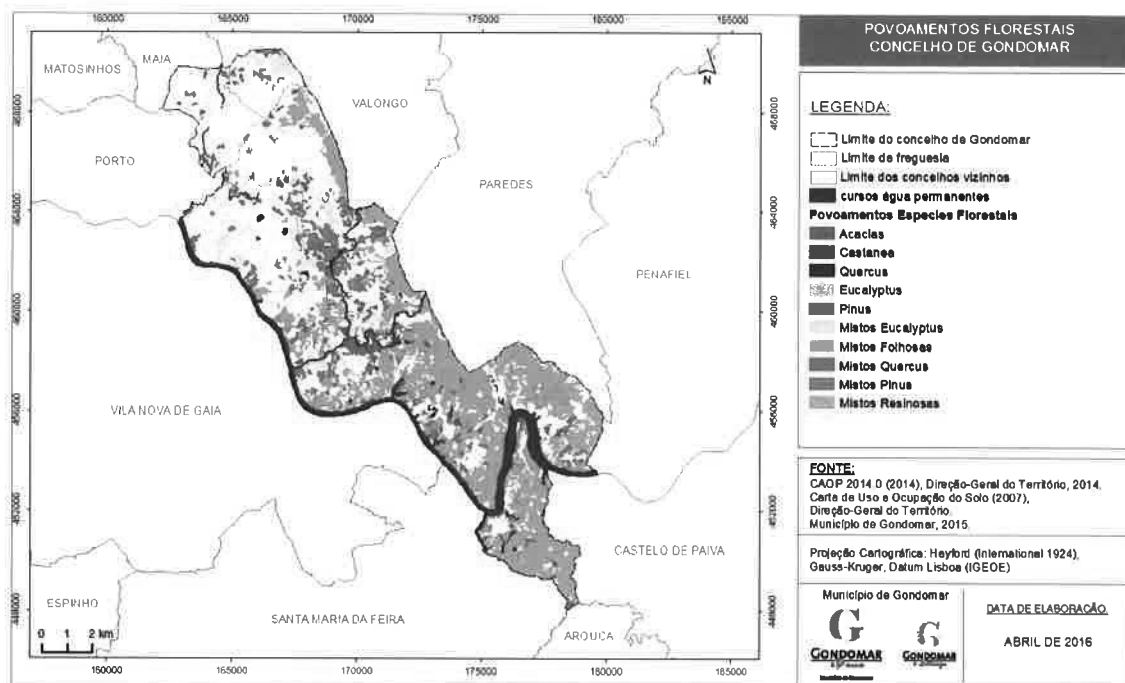
Fonte: COS 2007/ CMG

200  
VCEU

No quadro 4 verifica-se que quatro das nove freguesias do município têm mais de 50% de ocupação de povoamentos e matos, e destas três áreas superiores a 70%, Melres/Medas, Foz do Sousa/Covelo e Lomba.

Os povoamentos existentes no concelho são constituídos essencialmente por eucalipto em regime de talhadia, em alto fuste regular e mistos de eucalipto (74,9%) e pinheiro bravo de regeneração natural (17,6%). *A espécie predominante é o eucalipto, que apresenta extensas manchas contínuas ao longo das encostas das serras.* Existem ainda pequenas manchas de carvalho, localizadas preferencialmente junto a linhas de água e campos de cultivo nas periferias das localidades. Nas áreas de incultos a vegetação rasteira é composta por matos, urzes e giestas.

A ocupação florestal distribui-se por vários tipos de espaços, floresta contínua, floresta associada a linhas de água e os pequenos bosquetes inseridos em aglomerados urbanos/rurais.



Mapa 12 – Carta dos Povoamentos por Espécies Florestais

*A existência de manchas contínuas de povoamentos de eucalipto ao longo das encostas, associado à ausência de gestão florestal de grandes parcelas de território com regeneração natural de eucalipto, propicia a propagação do fogo originando grandes incêndios.*

*É nas freguesias de Melres/Medas, Foz do Sousa/Covelo, Lomba e S. Pedro da Cova onde é possível a ocorrência de grandes incêndios, que com condições meteorológicas adversas, poderá não haver capacidade de extinção das frentes de fogo. É nestas áreas onde as ações de silvicultura preventiva devem ser implementadas e a sua fiscalização incrementada.*

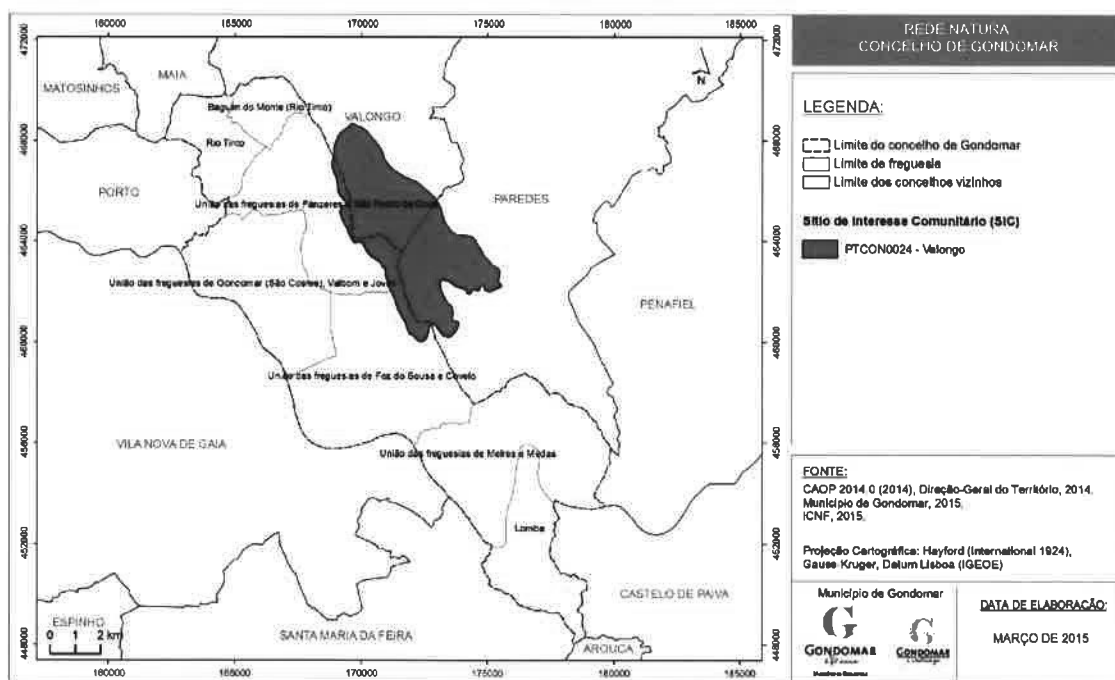
201  
P. C. C.

### 4.3. REDE NATURA 2000

No concelho de Gondomar verifica-se, a existência do Sítio Valongo, que foi classificado como Sítio de Interesse Comunitário (SIC) da Rede Natura 2000, pela decisão da Comissão de 7 de dezembro de 2004 (Diretiva 92/43/CEE do Conselho), apresenta-se a sua localização no mapa 13.

A Rede Natura 2000 ocupa uma área de 2.553 ha, sendo que 26% dessa área (649 ha), encontra-se dentro dos limites administrativos de Gondomar, nas freguesias de São Pedro da Cova e Covelo.

Restringem-se a este Sítio os únicos locais em Portugal Continental, onde podem ser observados os fetos reliquiais *Calcitra macrocarpa* e *Trichomanes speciosum*. No Sítio ocorre ainda o *Narcissus cyclamineus*, um endemismo ibérico raro e em perigo de extinção. O Sítio é ainda o único local de ocorrência de *Lycopodium cernuum* em toda a Europa Continental. É um dos sítios mais importantes para a população de salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica*), incluindo vários locais de reprodução confirmados para esta espécie endémica da Península Ibérica.



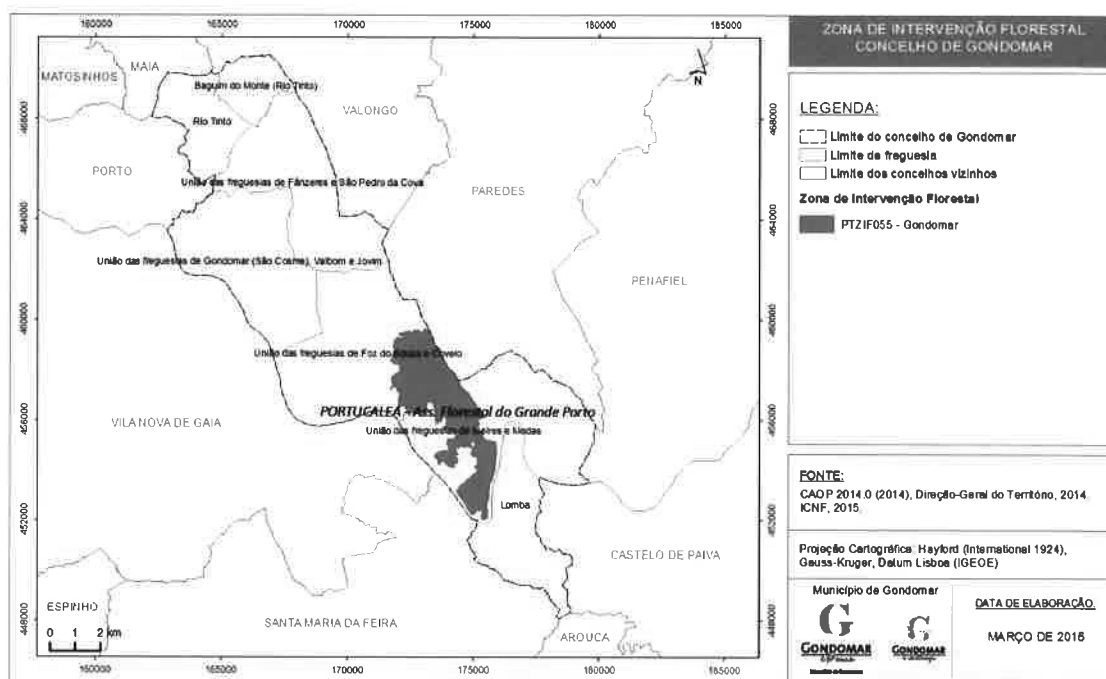
Mapa 13 – Localização da Rede Natura 2000

*Esta área é de defesa prioritária em caso de incêndio florestal, a utilização de silvicultura preventiva deve ter em conta a preservação dos habitats.*

2017

#### 4.4. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO FLORESTAL

A Zona de Intervenção Florestal (ZIF) de Gondomar ocupa uma área de 1.257 ha e localiza-se em de Covelo, Medas e Melres. A Portucalea, Associação Florestal do Grande Porto é a entidade gestora desta ZIF que tem mais de 45% de área de proprietários aderentes.



Mapa 14 – Localização da Zona de Intervenção Florestal (ZIF)

*Esta área é de defesa prioritária em caso de incêndio florestal, área com gestão florestal e aplicação de medidas de silvicultura preventiva.*

#### 4.5. EQUIPAMENTOS FLORESTAIS DE RECREIO

No município de Gondomar não existem equipamentos florestais de recreio.

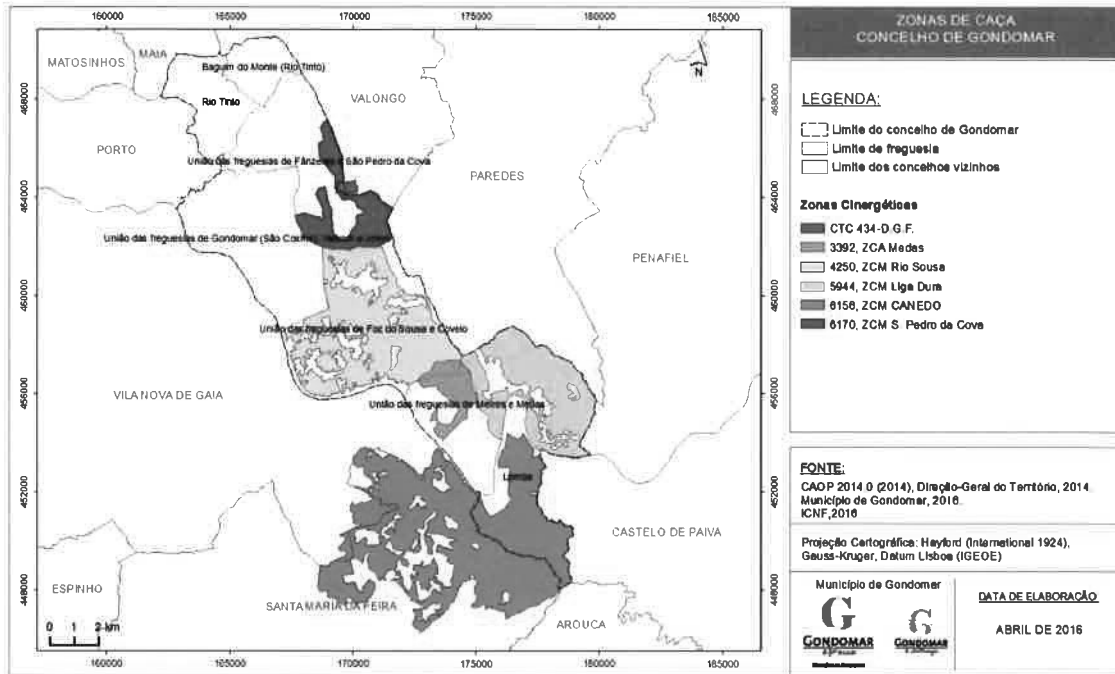
#### 4.6. ZONAS DE CAÇA E PESCA

No concelho de Gondomar existem cinco zonas de cinegéticas, Zona de Caça Municipal da Liga-Dura, Zona de Caça Municipal do Rio Sousa, Zona de Caça Associativa de Medas; Zona de Caça Municipal de Canedo (dado que houve alteração dos limites administrativos esta zona ocupa área de Gondomar), Zona de Caça Municipal de S. Pedro da Cova e um Campo de treino de cães 434 – DGF, em S. Pedro da Cova/Valongo.

As zonas de caça do concelho desenvolvem-se em espaço florestal, uma floresta ativa, utilizada para atividades lúdicas é uma floresta mais cuidada e conseqüente mais segura. A caça para além

203  
P. C. C.

de uma atividade desportiva implica um ecossistema vivo, com elevada biodiversidade e um cuidado redobrado na preservação ambiental, nomeadamente na prevenção e redução de zonas ardidas.



Mapa 15 – Localização das Zonas de caça

No entanto a caça não é uma atividade consensual para toda a população podendo provocar ódios e vinganças, sendo o fogo um dos elementos utilizados para provocar dolo.

Cruzando as áreas de caça com os pontos prováveis de início de ignições não é possível concluir que a caça é uma das causas dos incêndios florestais.

204  
C&C

## 5. ANÁLISE DO HISTÓRICO E CASUALIDADE DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

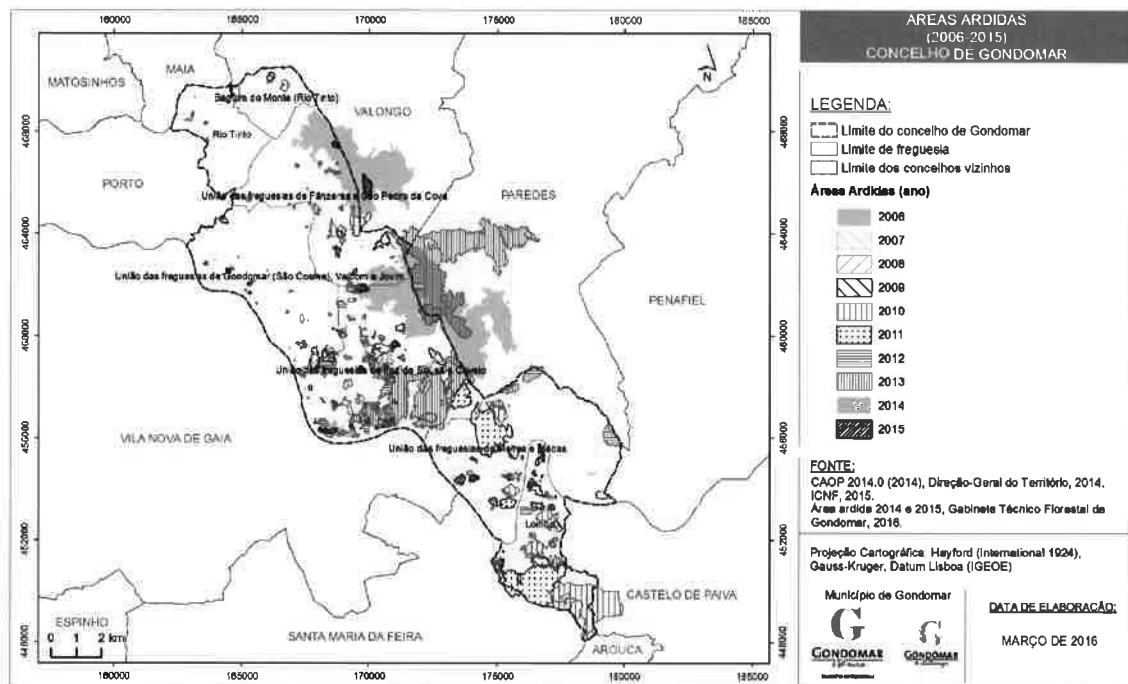
No concelho de Gondomar, analisando o histórico dos últimos 40 anos, registam-se ciclos de fogo de aproximadamente 10 anos para ocorrências de grandes incêndios florestais.

Assim referimos os anos de 1985, 1995, 2005, 2011 e 2013 com ocorrência de incêndios com áreas superiores a 100 hectares.

### 5.1. ÁREA ARDIDA

Observando o mapa de áreas ardidas do último decénio, verificamos que são poucos os espaços florestais que não foram consumidos pelo fogo.

Nos últimos 11 anos o somatório das áreas ardidas em Gondomar corresponde 70.2% da área dos espaços florestais.

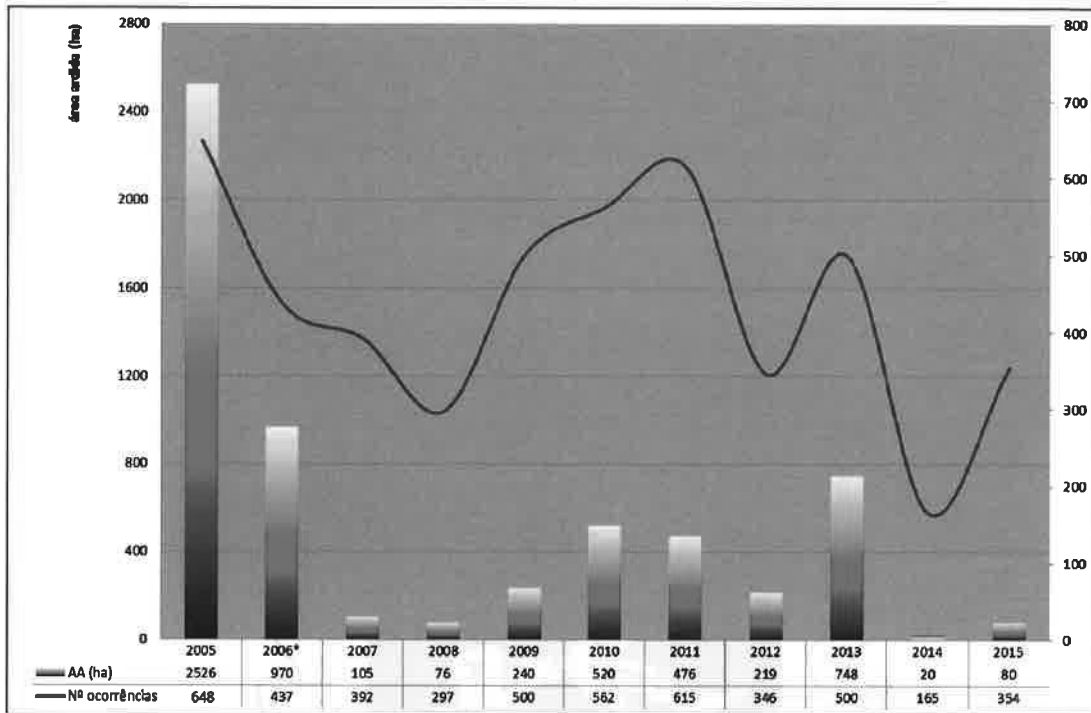


Mapa 16 – Mapa de Áreas ardidas (2004/2013)

Ao transformarmos estes dados em gráfico (Gráfico 11) e associando o número de ocorrências, verificamos que a linha do número de ocorrências não acompanha a linha da área ardida, assim não existe uma correlação direta entre estes dois dados.

*A existência de muitas ignições não dispara o valor da área ardida, o número elevado de área ardida corresponde a ocorrência de um grande incêndio nesse ano. O que correlaciona este valor com as condições meteorológicas extremas em que estas incêndios ocorrem.*

Gráfico 11 – Área ardida/nº de ocorrências (2005/2015) do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Câmara Municipal de Gondomar (GTF)

\* O valor apresentado engloba a área ardida real no município incluindo as áreas das ocorrências que tiveram o seu ponto de ignição nos concelhos limítrofes, 2 grandes incêndios. Se compararmos o valor de área ardida apresentado com as estatísticas nacionais estes não coincidem.

Após os anos críticos de 2005/2006, foram implementadas medidas de prevenção, nomeadamente as previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (aprovado em 2007), foi incrementada a vigilância florestal do município e aumentada a interação entre o dispositivo de vigilância e o dispositivo de combate.

As ações de silvicultura preventiva e melhoramento das infraestruturas florestais, com incidência para a rede viária e faixas de gestão de combustível secundárias, aumentaram a contenção, segurança e rapidez de acesso às ignições, permitindo à primeira intervenção um elevado sucesso.

### 5.1.1. Distribuição por Freguesia

Avaliando a distribuição da média, do último decénio, do número de ocorrências e área ardida comparativamente ao último ano, por freguesia, constatamos que o ano de 2015 tem valores muito inferiores à média.

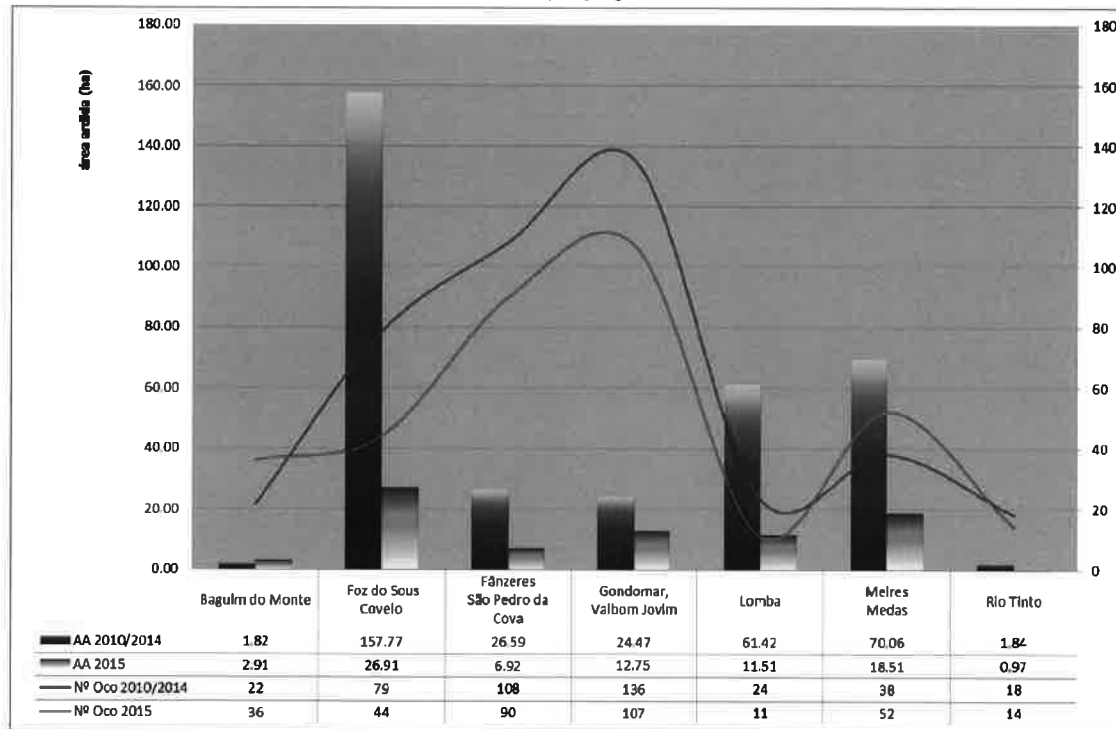
A União de freguesias de Foz do Sousa/Covelo lidera os valores médios de área ardida, seguida pela União de Freguesias de Melres/Medas e Freguesia da Lomba. Estas freguesias têm áreas de espaço florestal contínuo e morfologia muito acentuada, o que proporciona a ocorrência de grandes incêndios.

206  
V. C. C.

No entanto, analisando o número de ocorrências, estas freguesias apresentam valores reduzidos de ignições.

As freguesias que apresentam valores muito elevados de média de ocorrência de ignições são as União de freguesias de Gondomar/Valbom e Jovim, seguida pela, União de freguesias de Fânzeres/S. Pedro da Cova. Estas freguesias são predominantemente urbanas, em que a pressão sobre o espaço florestal é muito elevada.

Gráfico 12 – Área ardida por freguesia do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Câmara Municipal de Gondomar (GTF)

### 5.1.2. Distribuição Mensal

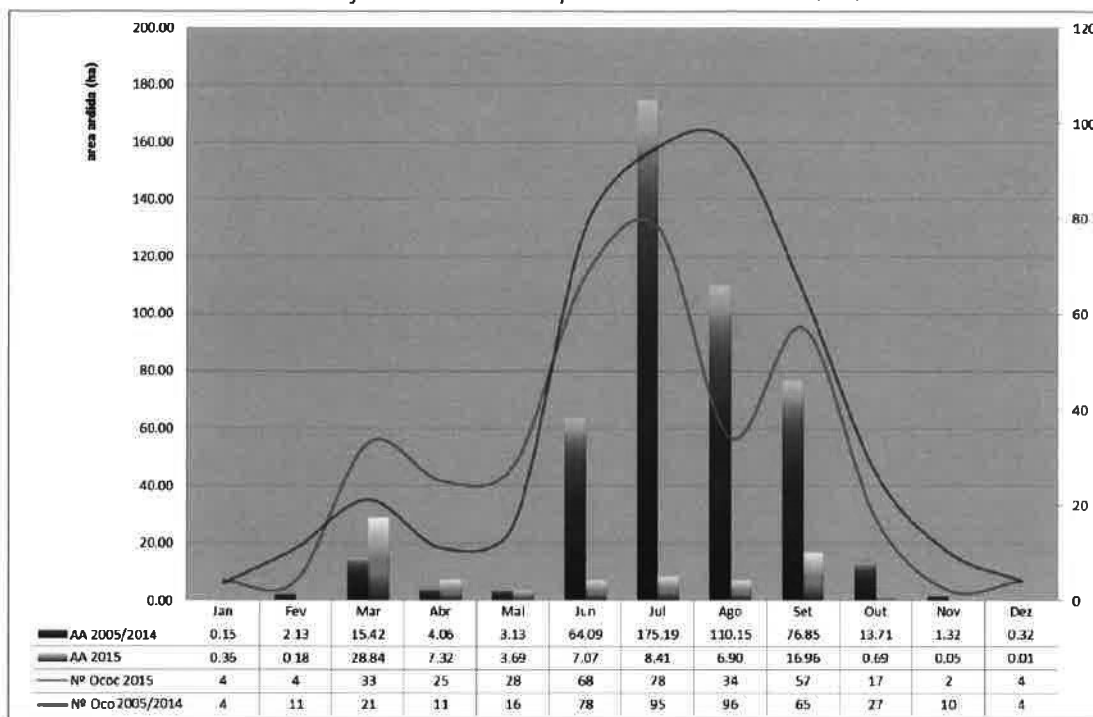
A distribuição média da área ardida (2005/2015) e o número de ocorrências por mês, no último decénio, apresenta os meses de verão, julho, agosto e setembro, com os maiores picos, quer na média da área ardida, quer na média do número de ignições.

O mês junho apresenta uma incidência muito alta na média de ocorrências de ignições, este valor está associado à celebração das Festas dos Santos Populares, onde o tradicional balão de mecha acesa é lançado para celebrar a alegria e fecundidade da terra.

Mediante esta distribuição, o período crítico de incêndios florestais em Gondomar, deve ser alargado ao mês de junho, devendo neste mês, as ações de dissuasão de ignições e vigilância florestal serem ativadas.

207  
P.161

Gráfico 13 – Área ardida por mês do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

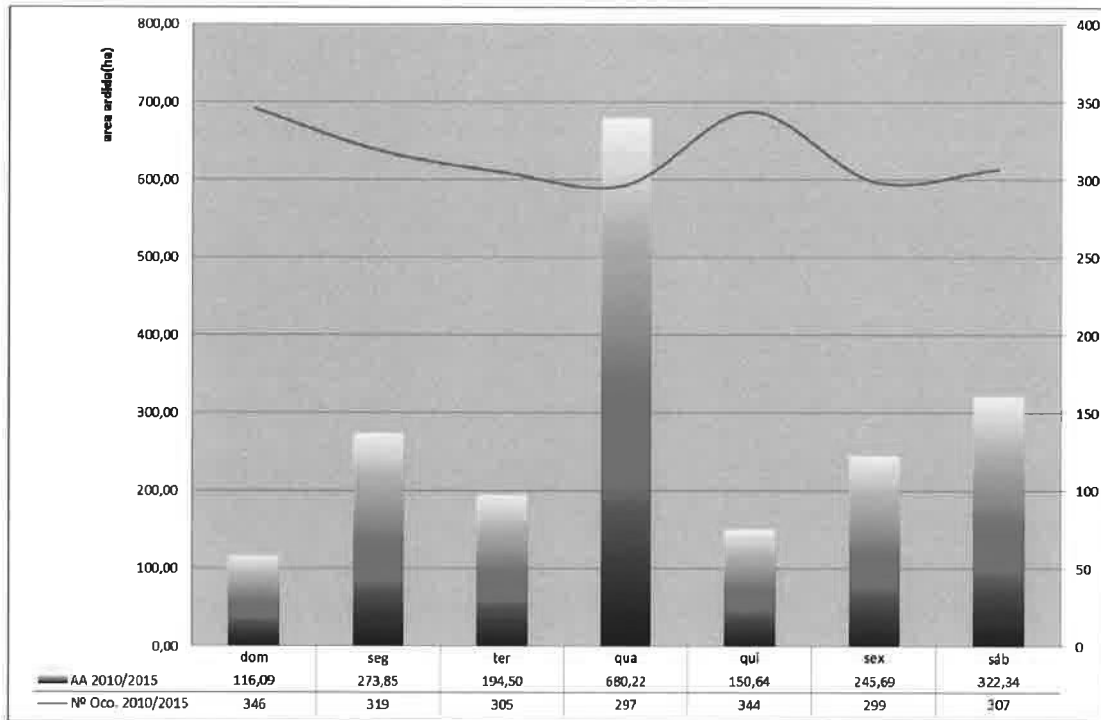
### 5.1.3. Distribuição Semanal

Para a avaliação da distribuição de ocorrências, por dia de semana, utilizamos os valores dos últimos 6 anos, e não foram contabilizadas as ocorrências associadas à semana de comemoração dos Santos Populares, 23 a 29 de junho. As ocorrências registadas na semana dos santos populares correspondem a 12.8% do total das ocorrências, que contabilizadas em conjunto induziriam em erro as análises. *Relativamente a estas ocorrências concluímos que independente do dia da semana em são celebrados os Santos Populares, para este período específico deve ser promovida uma medida de prevenção e vigilância associada ao lançamento de balões de mecha acesa.*

Conforme o Gráfico 14 explicita há dois picos de ocorrências ao longo da semana, *domingo e quinta-feira*, seguido de sábado, no entanto, a variação não é elevada (50 ocorrências em acumulado de 5 anos).

Analisando a distribuição da área ardida, salienta-se a quarta-feira, com aproximadamente 700 hectares de área. O grande incêndio ocorrido neste período, foi a uma quarta-feira, totalizando 490 hectares.

Gráfico 14 – Área ardida por dia de semana, acumulado 2010/2015, do concelho de Gondomar

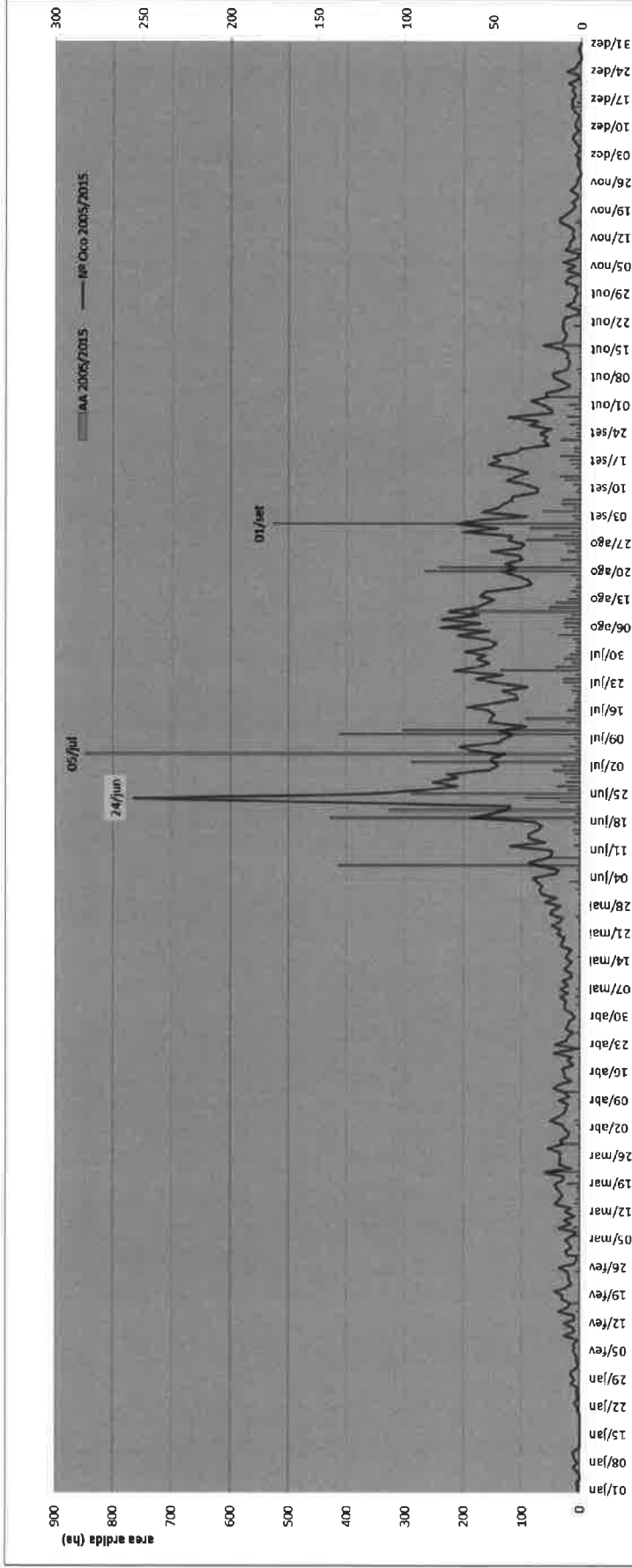


Fonte: SGIF 2010/2015, ICNF

*Cruzando estes dados, com os dados de horas de maior ocorrência de ignições, o dispositivo de vigilância deve ser incrementado ao fim de semana e quintas-feiras, no período da tarde.*

### 5.1.4. Distribuição Diária

Gráfico 15 – Área ardida acumulada 2005/2015 por dia do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Câmara Municipal de Gondomar (GTF)

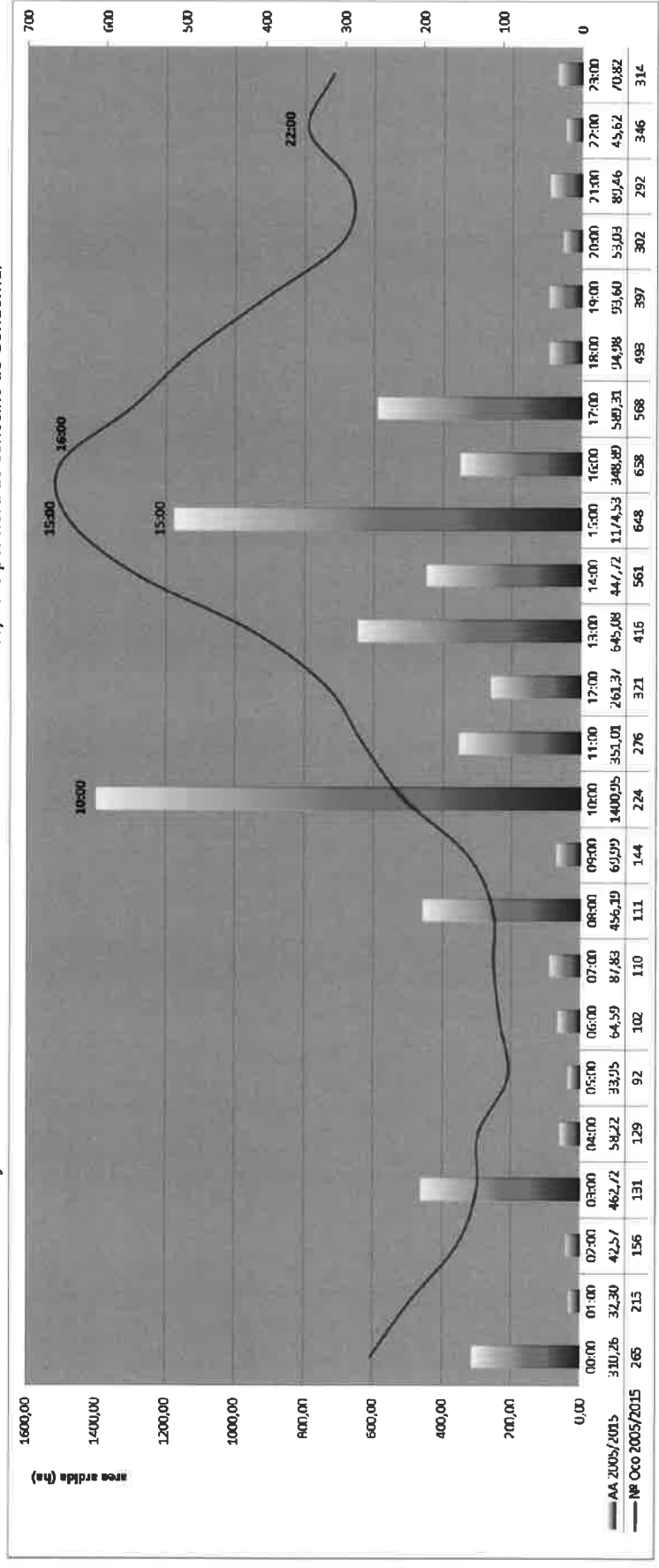
A distribuição do número de ocorrências e área ardida acumulada dos últimos 11 anos, salienta o pico de ignições que ocorrem no dia de S. João, 24 de Junho.

Os picos de área ardida correspondem aos dias de ocorrência de grandes incêndios no concelho, de referir o maior incêndio no dia 5 de julho de 2005.



**5.1.5. Distribuição Horaria**

Gráfico 16 – Área ardida e numero de ocorrências acumulado 2005/2015 por hora do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

O acumulado dos valores ao longo do período horário ressalta as 15:00 e 16:00 horas como o pico de ocorrência de ignições. Este período coincide com o zénite do sol, hora com maior temperatura e propicia ao desenvolvimento de grandes frentes de fogo.

22. NOV 2017

2/10  
 P. Luís



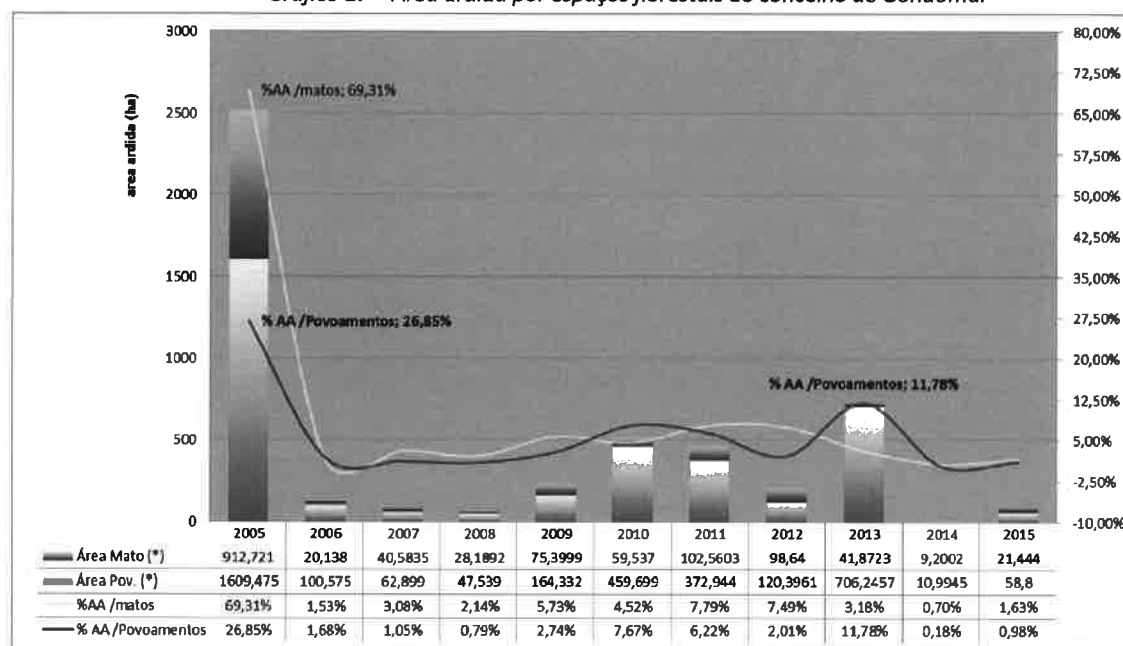
## 5.2. ÁREA ARDIDA EM ESPAÇOS FLORESTAIS

Avaliando a distribuição da área ardida por tipo de vegetação, povoamento ou matos, verifica-se que a área dos espaços florestais ardeu em acumulado 70.1% da sua área total.

Em acumulado dos últimos 11 anos, arderam 61,9% da área de povoamento e 107,1% de área de mato.

No ano de maior área ardida, 2005, consumiu 26.8% de áreas de povoamento e 69.3% das áreas de mato.

Gráfico 17 – Área ardida por espaços florestais do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

*O incêndio florestal é um fator, senão o fator, de risco para o desenvolvimento económico da floresta do concelho. A reincidência de incêndios florestais na mesma zona promove a desmotivação e o desinteresse pela gestão florestal ao nível do pequeno proprietário, dado este não obter retorno do seu investimento.*

*A implementação de medidas de silvicultura preventiva na floresta do concelho de Gondomar é uma prioridade, sendo necessárias ações de sensibilização e promoção do associativismo florestal ao nível dos proprietários florestais.*

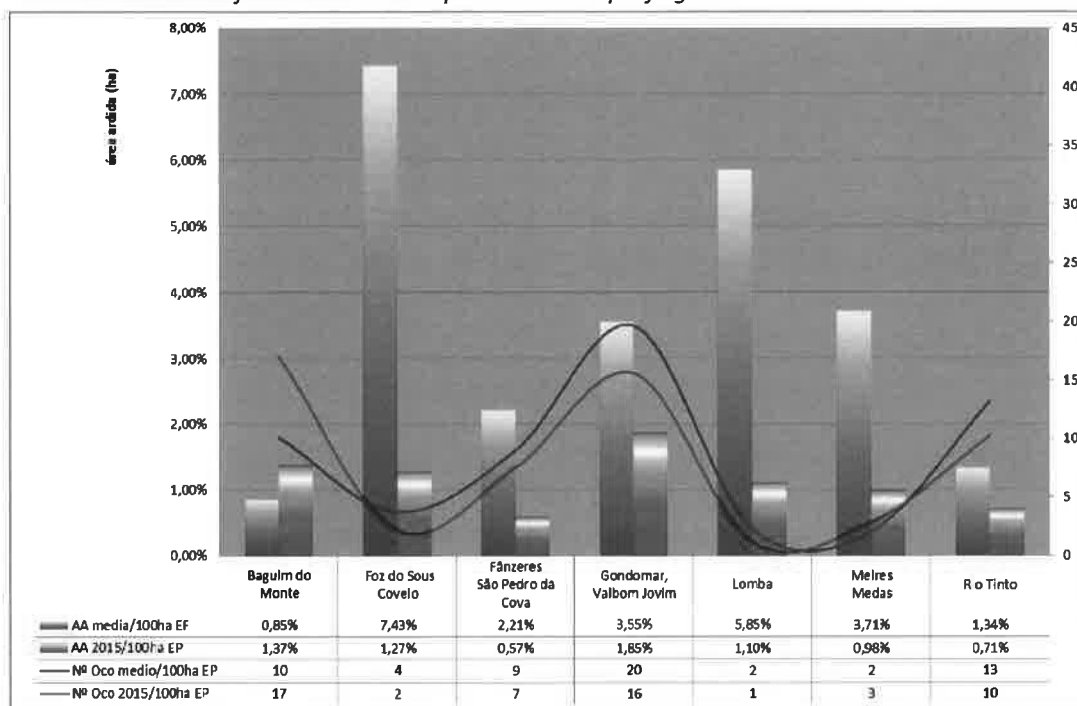
### 5.2.1. Distribuição por cada 100 ha por Freguesia

A distribuição da percentagem de área ardida e o número de ocorrências por 100 hectares de área e por freguesia, revela que a média (2005/2015) de área ardida é inferior a 8 % em cada 100 hectares.

A União de freguesias de Foz do Sousa/Covelo é a que apresenta a maior percentagem de área ardida por 100 ha de floresta, seguida pela freguesia da Lomba e da União de freguesias de Melres/Medas. As freguesias urbanas de Gondomar/Valbom/Jovim, Rio Tinto e Baguim do Monte apresentam os maiores valores de ocorrências por cada 100 hectares de área florestal, apesar de menor área florestal as ignições são muito elevadas.

Os valores, do ano de 2015, apresentam-se abaixo da média, com exceção da freguesia de Baguim do Monte. Nesta freguesia, num local específico, ocorreram 95% das ocorrências, a situação foi investigada pela PSP e Polícia Judiciária.

Gráfico 18 – Área ardida por cada 100 ha por freguesia do concelho de Gondomar



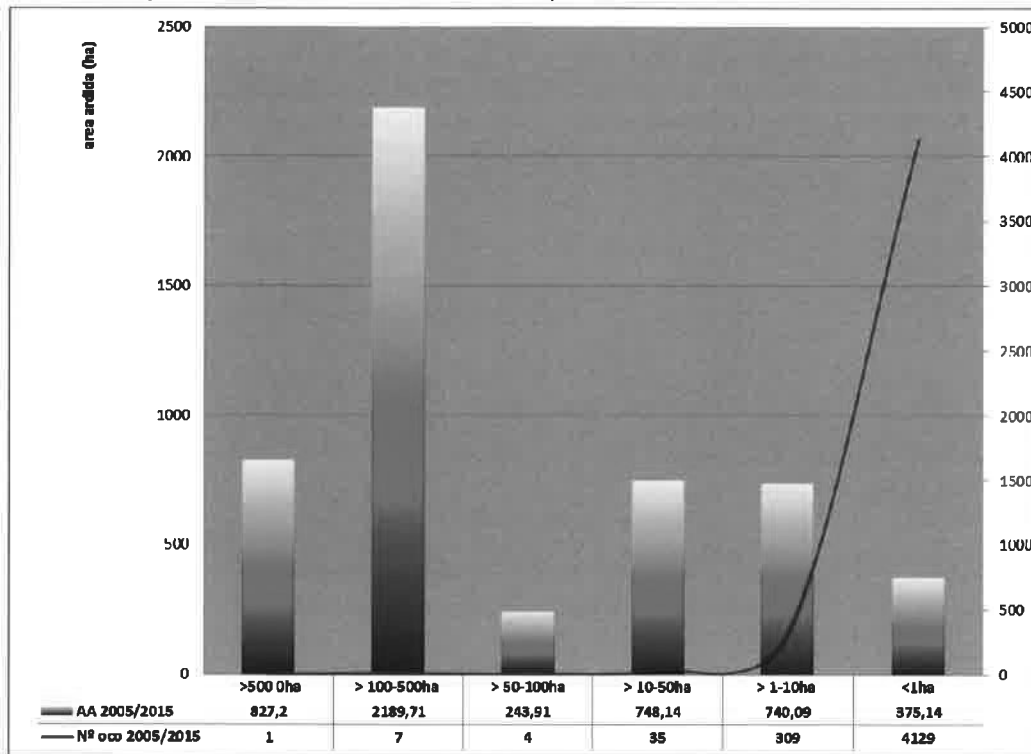
Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

Nas freguesias urbanas, onde a área florestal é residual, é onde ocorre o maior número de ignições, este parâmetro demonstra a necessidade de alteração de comportamentos da população relativos ao uso do fogo e conseqüente preservação dos ecossistemas. Assim é nas freguesias urbanas e periurbanas onde as ações de fiscalização/informação de DFCI devem ser promovidas.

### 5.3. ÁREA ARDIDA E Nº DE OCORRÊNCIAS POR CLASSE DE EXTENSÃO

Neste parâmetro avaliamos o número de ocorrências por classe de extensão de área ardida em cada ocorrência no conjunto dos últimos 11 anos, 2005/2015.

Gráfico 19 – Área ardida e nº de ocorrências por classes de extensão do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

No concelho de Gondomar, ao analisarmos este parâmetro contactamos:

- Se dividirmos as ocorrências entre fogachos (ocorrências com área ardida inferior a 1 ha) e incêndios florestais, 92.1%, são fogachos e apenas 7,9% são incêndios
- As ocorrências com área nas classes superiores a 1ha, e menores que 50ha, ocorrem em 7,7 % das ocorrências.
- Os incêndios com áreas superiores a 50 ha apenas ocupam 0.27% das ocorrências.
- Nos últimos 11 anos, não ocorreram incêndios superiores a 1.000 hectares.
- Nos últimos 11 anos, apenas ocorreu 1 incêndio com área superior a 500 hectares.

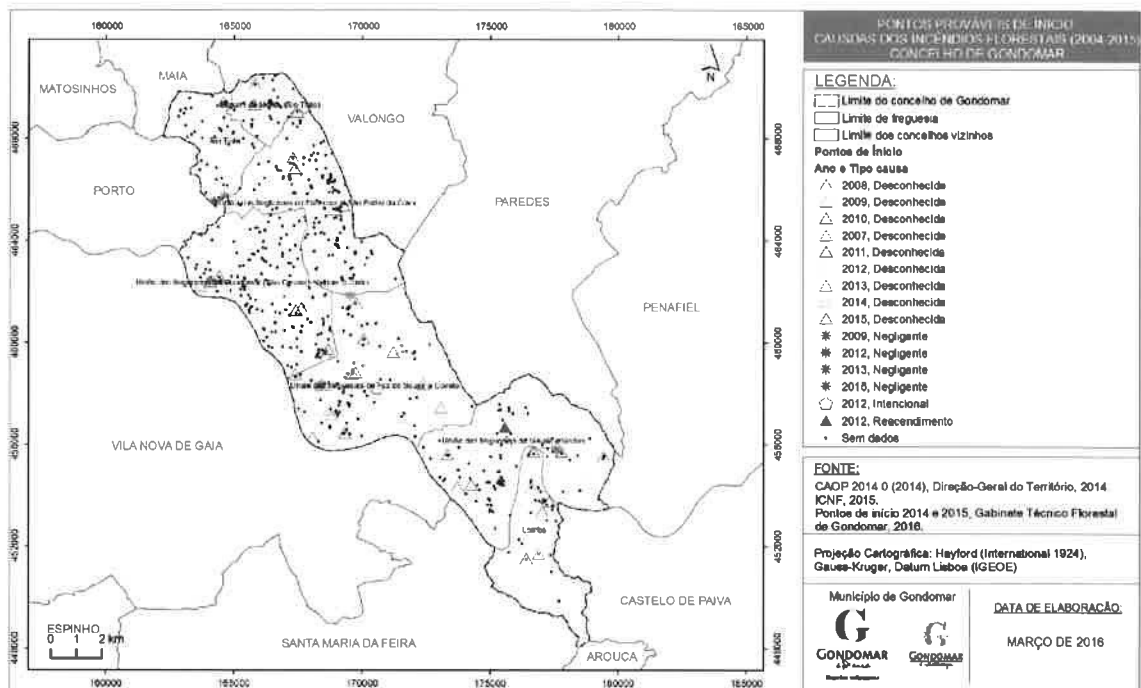
*A elevada percentagem de fogachos vincula uma primeira intervenção ativa e eficiente no âmbito do combate, assim como a deteção atempada das ignições. Este parâmetro valida as ações de vigilância desenvolvidas na implementação do anterior PMDFCI.*

#### 5.4. PONTOS PROVÁVEIS DE INÍCIO E CAUSAS

Os pontos prováveis de início de ignições localizam-se na periferia dos espaços urbanos, em zonas sem atividade agrícola ou florestal.

214  
V. C. C.

As ocorrências em meio do espaço florestal são reduzidas, assim como nas bordaduras dos espaços agrícolas.



Mapa 17 – Localização de Pontos prováveis de início de ignição (2008/2012)

Analisando as causas dos incêndios florestais, constatamos que apenas 1.5% das ocorrências têm causa determinada, quadro 5.

Com estes dados, não é possível considerar conclusões, no entanto, referimos que o maior número de causas determinadas são aquelas tipificadas como “desconhecida”.

Quadro 5 – Tipo de causas de incêndios florestais no concelho de Gondomar

	Nº ocorrências	Nº ocorrências com causa determinada	% Causa determinada	TIPO DE CAUSA		
				Recendimento	Negligente	Desconhecida
2010	710	1	0.14%	0	0	1
2011	704	6	0.85%	0	0	6
2012	373	10	2.68%	3	3	4
2013	617	10	1.62%	0	1	9
2014	198	2	1.01%	0	0	2
<b>2015</b>	<b>387</b>	<b>17</b>	<b>4.39%</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>16</b>
<b>Totais</b>	<b>2.989</b>	<b>46</b>	<b>1.54%</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>38</b>

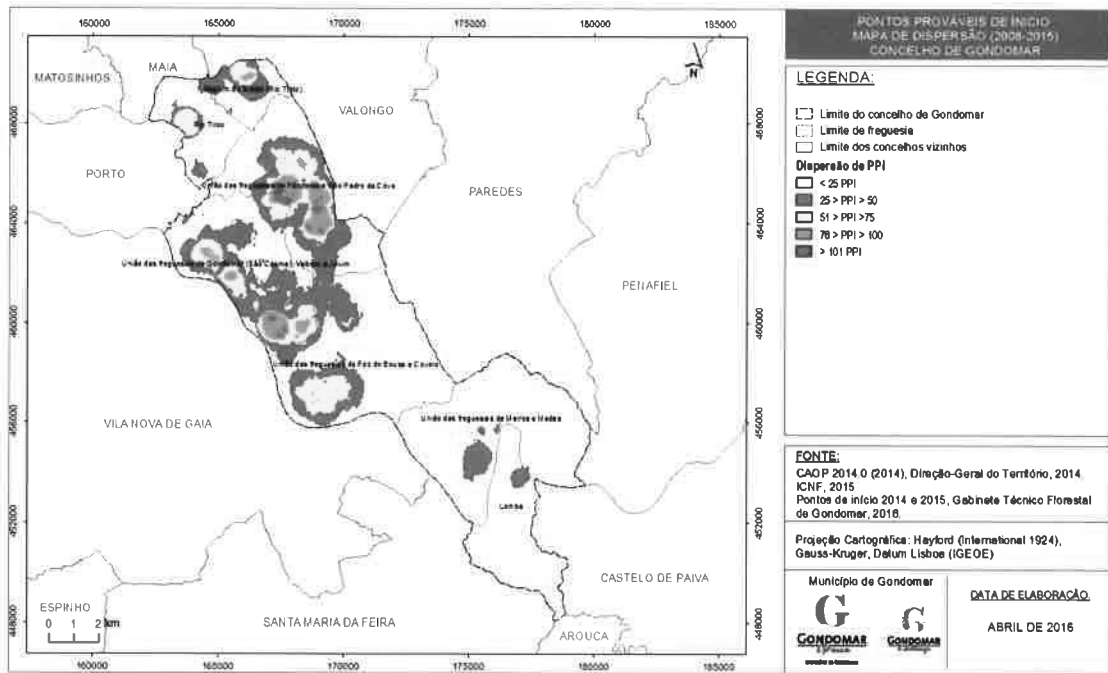
Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

215  
*Plau*

A determinação do tipo de causa, que origina a ignição, permite trabalhar para alterar comportamentos ou atividades causadores de incêndios. A ausência desta informação cria um vazio, que não permite uma sensibilização/prevenção objetiva para redução efetiva das ignições.

*Salientamos que não foram determinadas causas naturais para a ocorrência de ignições no concelho de Gondomar, assim concluímos que a origem das ignições tem causa humana.*

A identificação dos locais de ignição, associados à sua reincidência ao longo dos anos, permite identificar os locais com maior risco e determinar as áreas onde a fiscalização deve ser intensificada.



Mapa 18 – Carta de Densidades de Pontos Prováveis de Início

Através do mapa 18 onde se apresenta o acumulado de ignições dos últimos 8 anos, é possível identificar os locais críticos de reincidência de ocorrências: freguesias de S. Pedro da Cova, Fânzeres, Jovim, Gondomar, Valbom, Baguim do Monte e Foz do Sousa, curiosamente os picos de ocorrência ocorrem no interior dos aglomerados populacionais.

Quadro 6 - Áreas com maior densidade de pontos de início

FREGUESIA	LOCALIDADE	LUGAR
Baguim do Monte		Missilva
		Zona Industrial
União de Freguesias de Fânzeres/S. Pedro da Cova	S. Pedro da Cova	Ervedosa
		Bela Vista
		Passal
		Mó/Gandra
		Beloi
		Carvalhal
União de Freguesias de Gondomar/Valbom/Jovim	Gondomar	Bouça das Almas

	Valbom	Praia das Arribadas Morentães Minhoteira
	Jovim	Ribeira de Acheira Atães Vessada
União de Freguesias de Foz Sousa/Covelo	Foz do Sousa	Ferreirinha Feiteira Quintas Zebreiros Esposade
União de Freguesias de Melres/Medas	Medas	Póvoa
Lomba		Areja

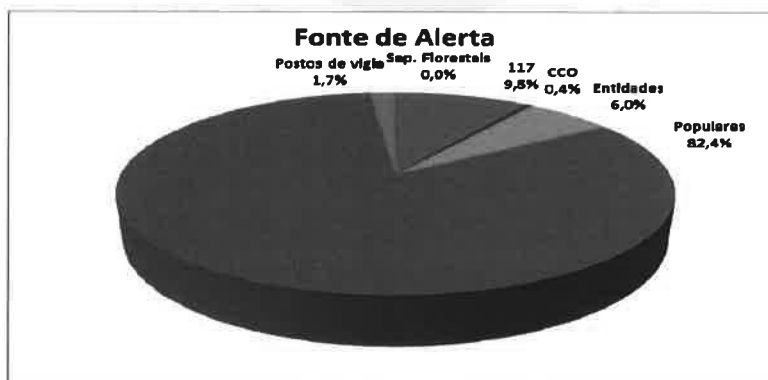
Se associarmos estes dados com as causas investigadas, em que mais de 80% são de causa desconhecida, podemos concluir que o uso do fogo pela população se alterou, não existindo dados atualmente para analisar este comportamento.

*A população rural continua a usar o fogo mas este uso não causa danos, a população urbana usa o fogo com dolo ou negligente, não podemos afirmar uma ou outra expressão, é necessário um estudo ao uso atual do fogo pela população. Assim no imediato nestas áreas deve ser promovida uma intensa fiscalização.*

## 5.5. FONTES DE ALERTA

A distribuição das fontes de alerta determina que 82.4% dos alertas são efetuados pelos populares.

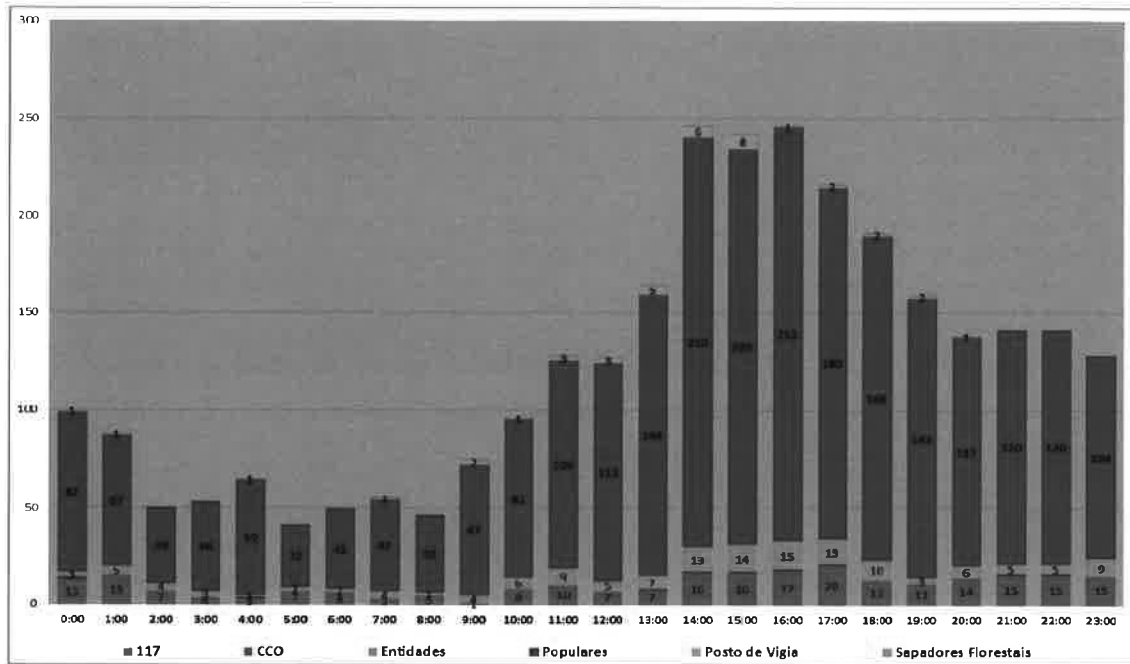
Gráfico 20 – Fontes de alerta das ignições do concelho de Gondomar



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

Gráfico 21 – Nº de ocorrências por hora e fontes de alerta das ignições do concelho de Gondomar

217  
V.P.G.



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

Analisando a distribuição das fontes de alerta por hora (Gráfico 21) esta mantém-se sem grandes variações no tipo de fonte de alerta, sendo uma constante a elevada % de alertas efetuados pelos populares. Este facto também advém da localização das 5 corporações de bombeiros do município integradas na população e abertas a esta.

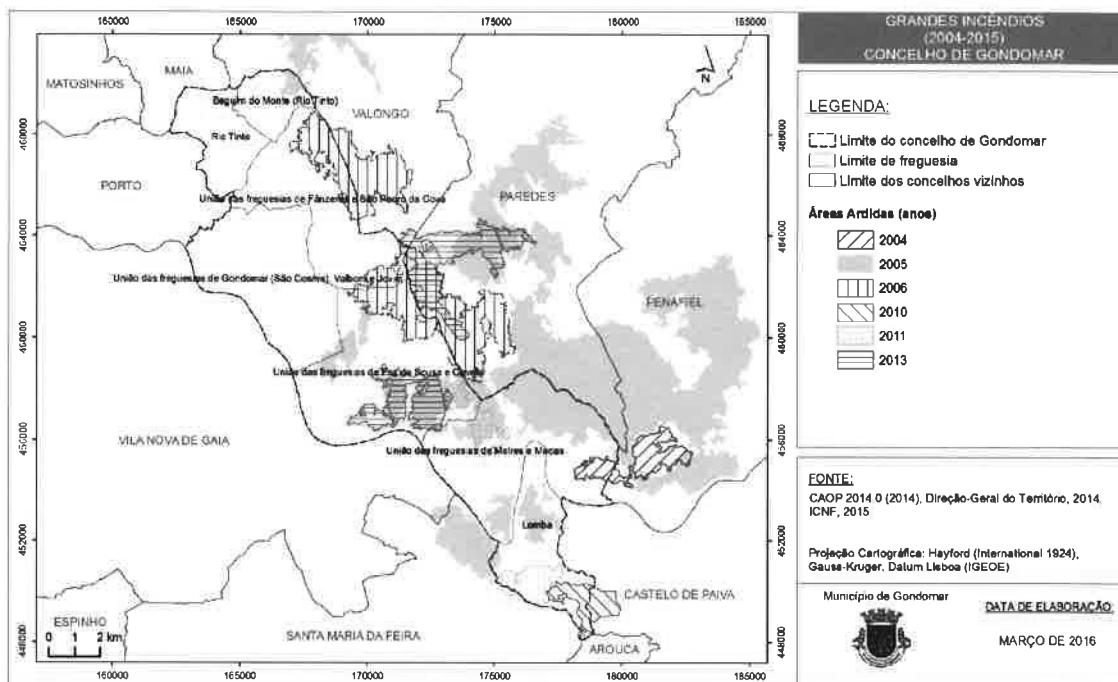
Num concelho em que a floresta é periurbana e a taxa de ocupação humana dos espaços florestais é muito elevada, este valor confirma que rapidamente é detetada uma ignição e comunicada aos meios de intervenção.

*No entanto a presença de população na floresta pode ser um fator de elevado risco de ignição, sendo necessário a implementação de medidas dissuasoras de utilização danosa dos espaços florestais. Nesta situação a promoção de vigilância como fiscalizadora e dissuasora é de vital importância.*

218  
P. Leit

## 5.6. GRANDES INCÊNDIOS

Nos últimos 12 anos no concelho de Gondomar ocorreram 8 ignições que provocaram 8 incêndios com área superior a 100 hectares.



Mapa 19 – Áreas ardidas associadas aos grandes incêndios (2004/2013)

A área ardida destes grandes incêndios correspondeu a 3.017 hectares, mais de 41 % da área florestal do concelho, de referir que na maioria dos incêndios, estes ultrapassam os limites administrativos.

No estudo efetuado pela equipa técnica da Comissão Distrital de Defesa da Floresta do Porto, para instalação de rede primária nas nossas serras, foi determinado que os grandes incêndios percorrem sempre as mesmas áreas, e estão associados a condições meteorológicas muito adversas, sem possibilidade de extinção de ignições, originando grandes frentes de fogo.

No projeto “Fire Engine” promovido pela Portucel/Soporcel, concluiu-se que as encostas das serras do concelho de Gondomar são bacias de receção de grandes incêndios provenientes de ignições nos concelhos limítrofes.

Os grandes incêndios afetam as grandes manchas contínuas de povoamentos florestais, como se desenvolvem em condições meteorológicas adversas onde a capacidade de extinção de frentes de fogo é muito reduzida senão nula, eles extinguem-se por ausência de combustível. As freguesias mais afetadas são as rurais onde a ocupação florestal é superior a 50 %.

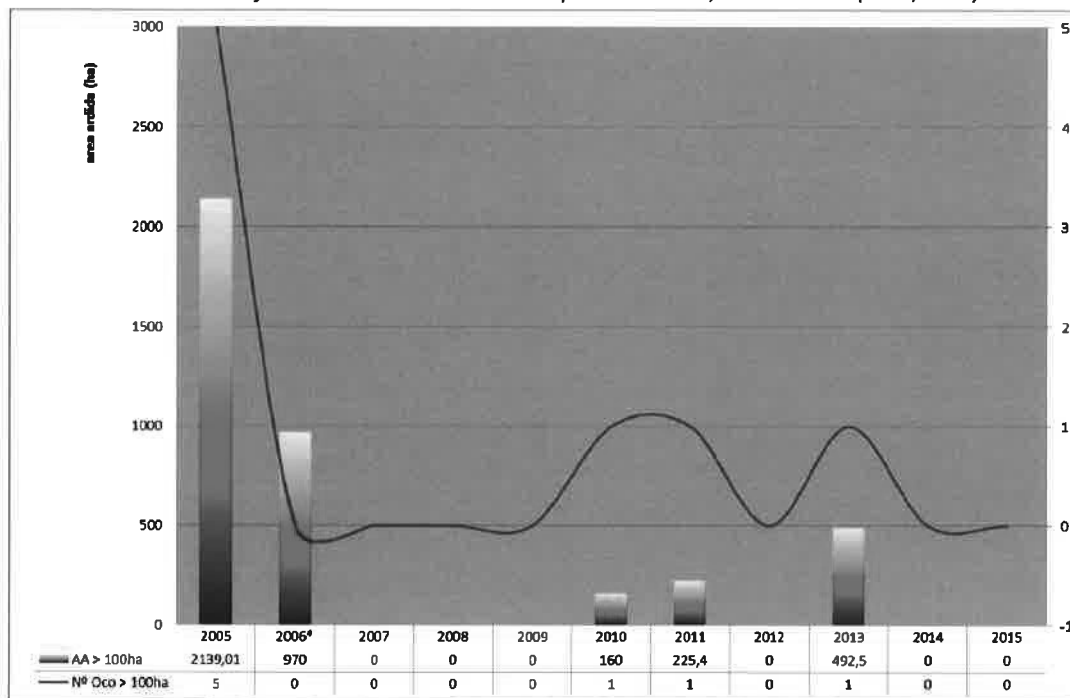
Apresenta-se de seguida a distribuição dos grandes incêndios por anos, meses, semana, dias e horas, e as conclusões que se podem retirar desta análise.

2019  
P. G. C.

### 5.1.1. Distribuição Anual

Entre 2005 e 2015 desenvolveram-se 8 grandes incêndios, no ano de 2005 ocorreram 5, dois deles desenvolveram-se de projeções de incêndios dos concelhos vizinhos de Valongo e Paredes.

Gráfico 22 – Incêndios com área superior a 100 ha, dados anuais (2005/2015)



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

O ano de 2006, apresenta uma área ardida muito elevada, esta área foi originada por dois grandes incêndios com origem um em Valongo e outro em Paredes, que foram extintos em Gondomar.

Quadro 7 – Classes de extensão (2005/2015) no concelho de Gondomar

	> 1 000 ha	> 500 - 1 000 ha	> 100 – 500 ha
AA 2005/2015	0	827,2	2189,71
Nº oco 2005/2015	0	1	7

Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

Assim, apesar de os registos não determinarem incêndios, com área superior a 1.000 hectares no concelho (gráfico 7) a realidade é diferente. Gondomar, em 2005 e 2006, foi afetado por incêndios que na sua totalidade originaram áreas ardidas superiores a 1.000 hectares.

Em 2013, apenas se regista 1 incêndio com área superior a 100 hectares, no entanto, Gondomar foi atingido pelo incêndio que teve origem em Paredes, onde arderam na totalidade 731,5 hectares.

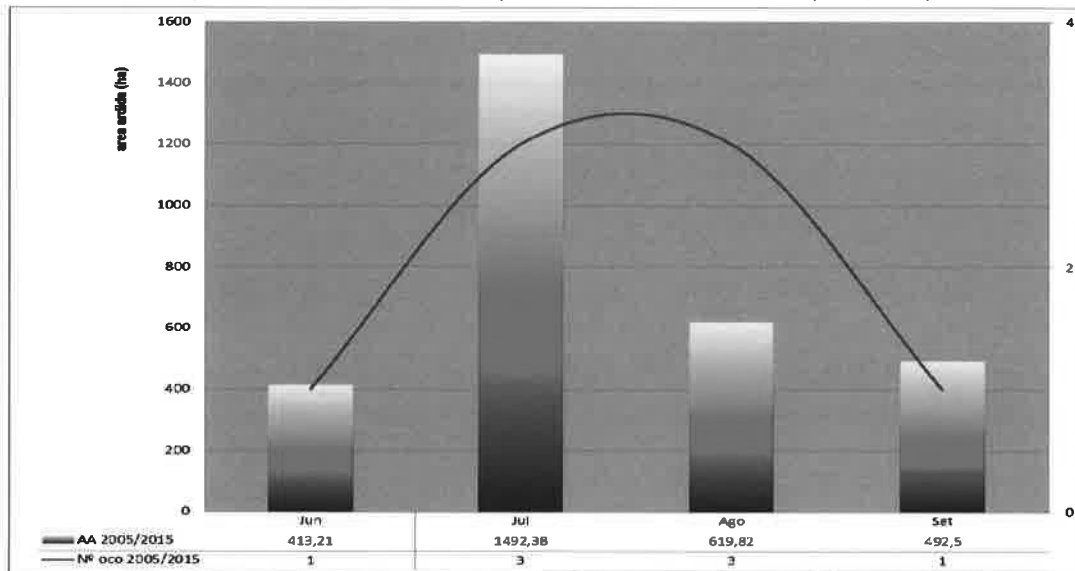
Dos 8 grandes incêndios que ocorreram em Gondomar, nos últimos 12 anos, apenas 4 (50%) tiveram a sua ignição no concelho. A implementação da rede primária é fundamental para a contenção dos incêndios externos.

220  
P. C. V.

### 5.1.2. Distribuição Mensal

Os grandes incêndios ocorrem nos meses de verão, com incidência para julho e agosto, sendo o pico da área ardida em julho, conforme é possível ver no *Gráfico 22 - Incêndios com área superior a 100 ha, dados mensais (2005/2015)*.

*Gráfico 23 – Incêndios com área superior a 100 há, dados mensais (2005/2015)*



Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

*A distribuição dos grandes incêndios cruzada com a caracterização climática valida os meses de Junho a Setembro como os de maior risco de ocorrência de grandes incêndios.*

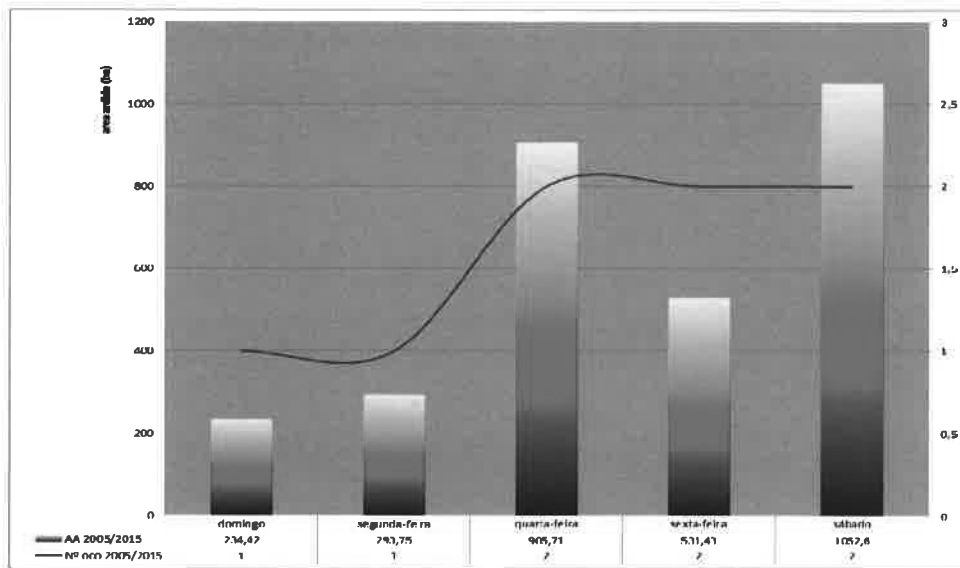
*A implementação de ações de vigilância/fiscalização florestal devem ser promovidas no período de Junho a Setembro.*

### 5.1.3. Distribuição Semanal

O gráfico 24 apresenta a distribuição por dia da semana dos grandes incêndios, as variações são 1 e 2, número de incêndios por dia da semana, *a variação é reduzida não sendo possível extrapolar qualquer conclusão.*

*Gráfico 24 – Incêndios com área superior a 100 ha, dados por dia de semana (2005/2015)*

291  
P. Cui

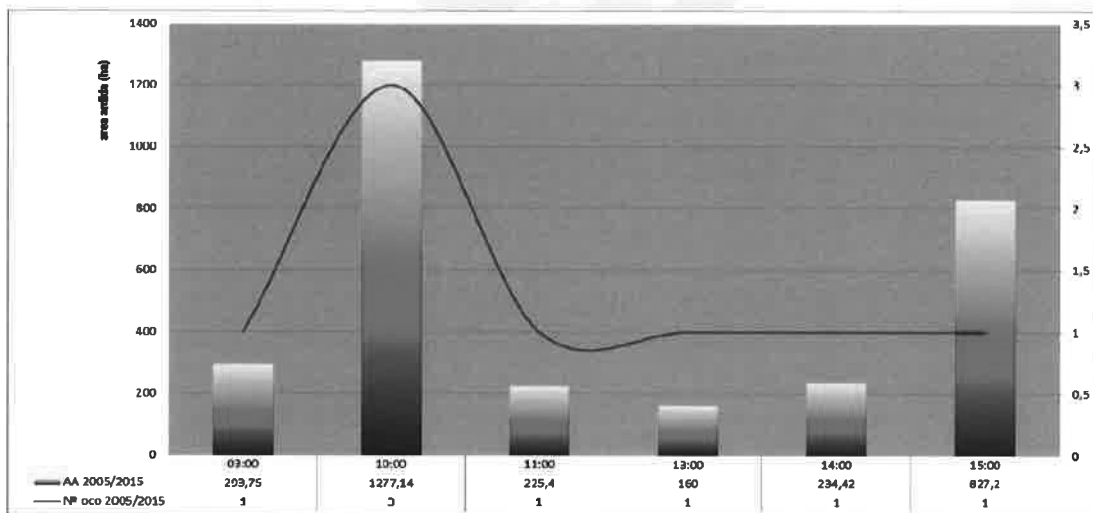


Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

#### 5.1.4. Distribuição Horária

A análise da distribuição de ocorrências de grandes incêndios versus hora de início da ignição remete-nos para as 10:00 horas, como hora de maior ocorrência de grandes incêndios e maior área ardida. Um grande incêndio tem origem de ignição de madrugada, 3:00 horas. A variação é reduzida não sendo possível extrapolar conclusões.

Gráfico 25 – Incêndios com área superior a 100 ha, dados horários (2005/2015)



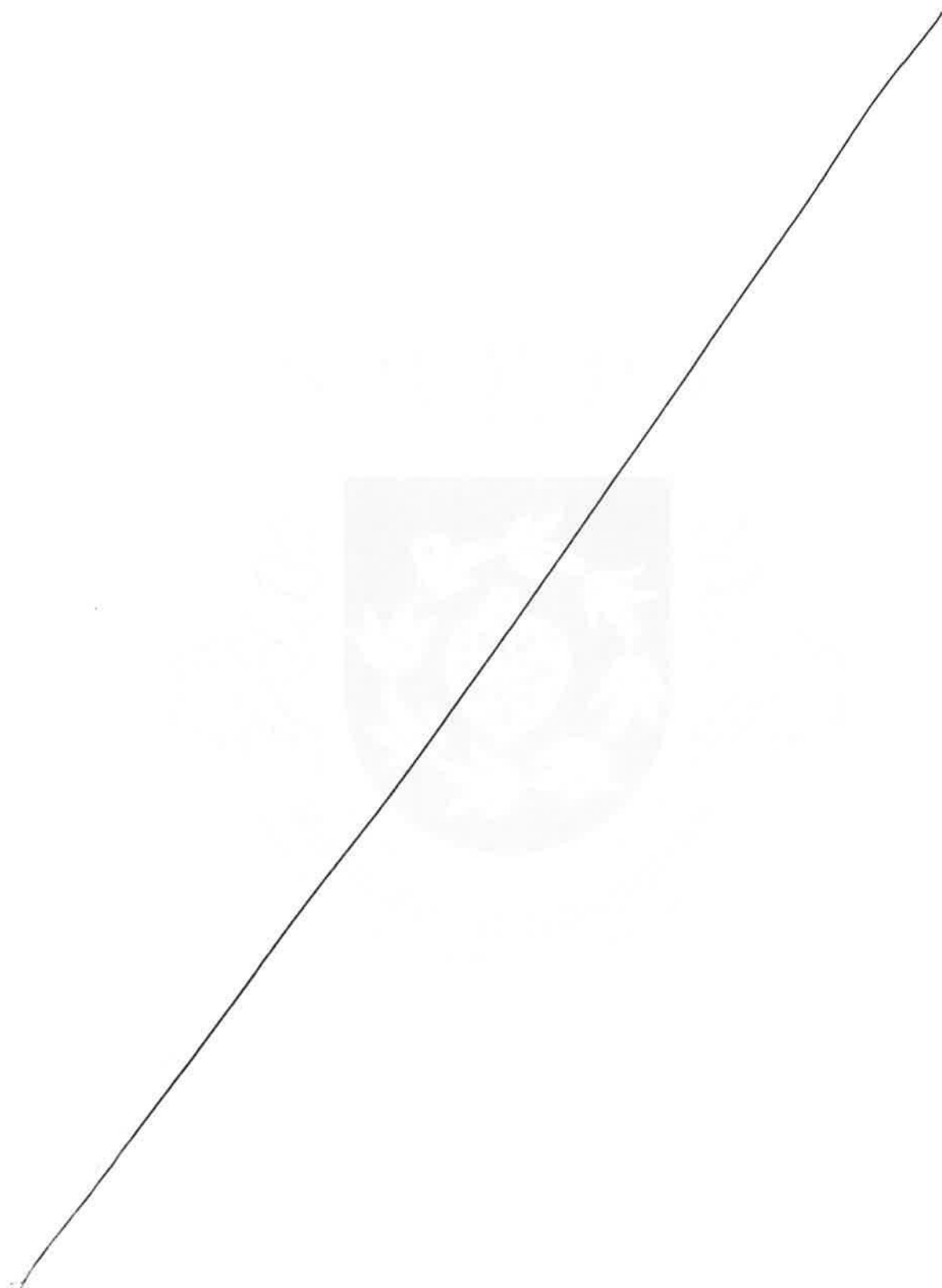
Fonte: SGIF 2005/2015 e Camara Municipal de Gondomar (GTF)

22. NOV 2017



DIAGNOSTICO (INFORMAÇÃO DE BASE) - CADERNO I

*202  
Plan*



22. NOV 2017

223  
P. Cui



**PLANO MUNICIPAL  
DE  
DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

**CADERNO II**

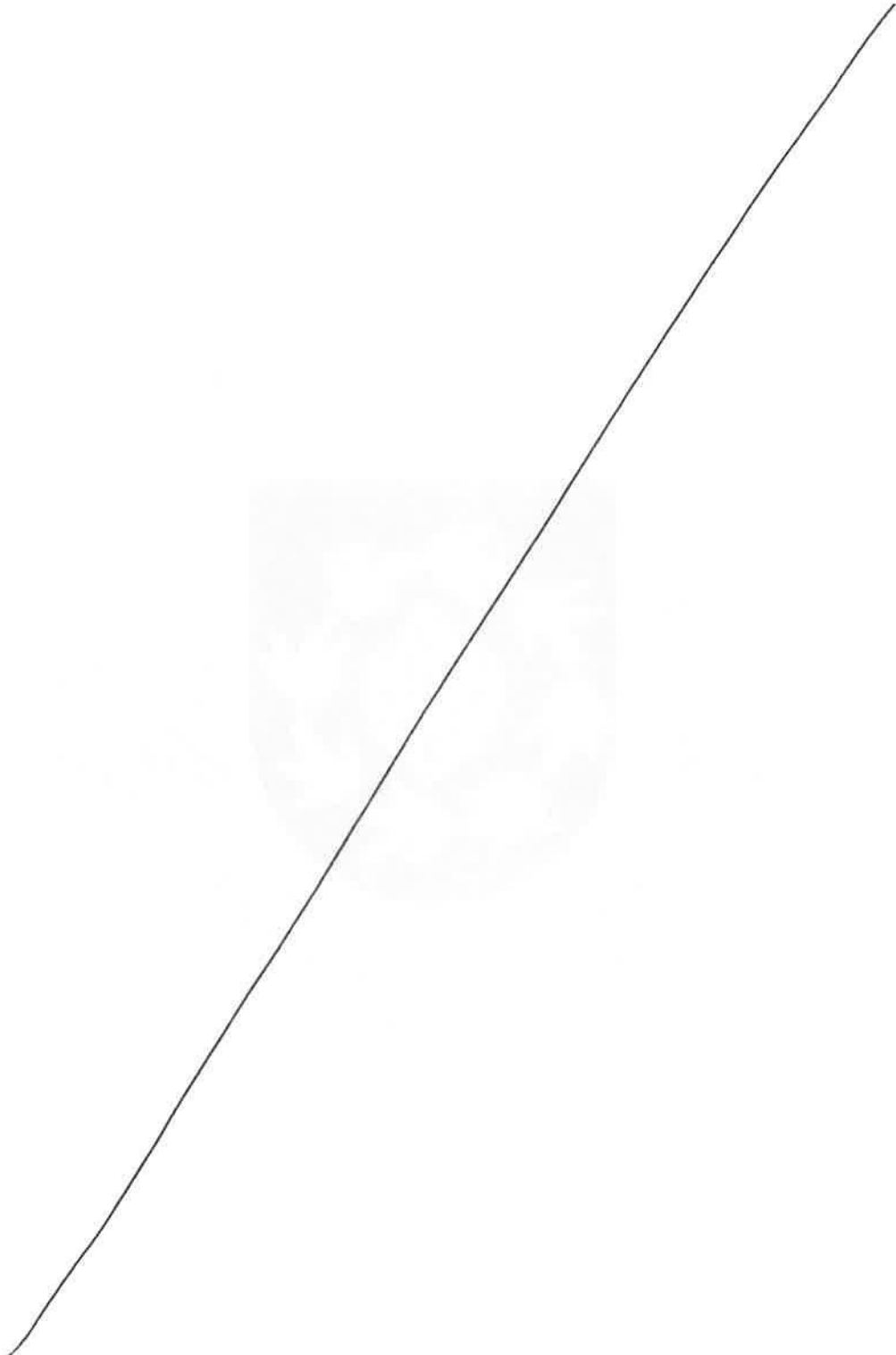
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR



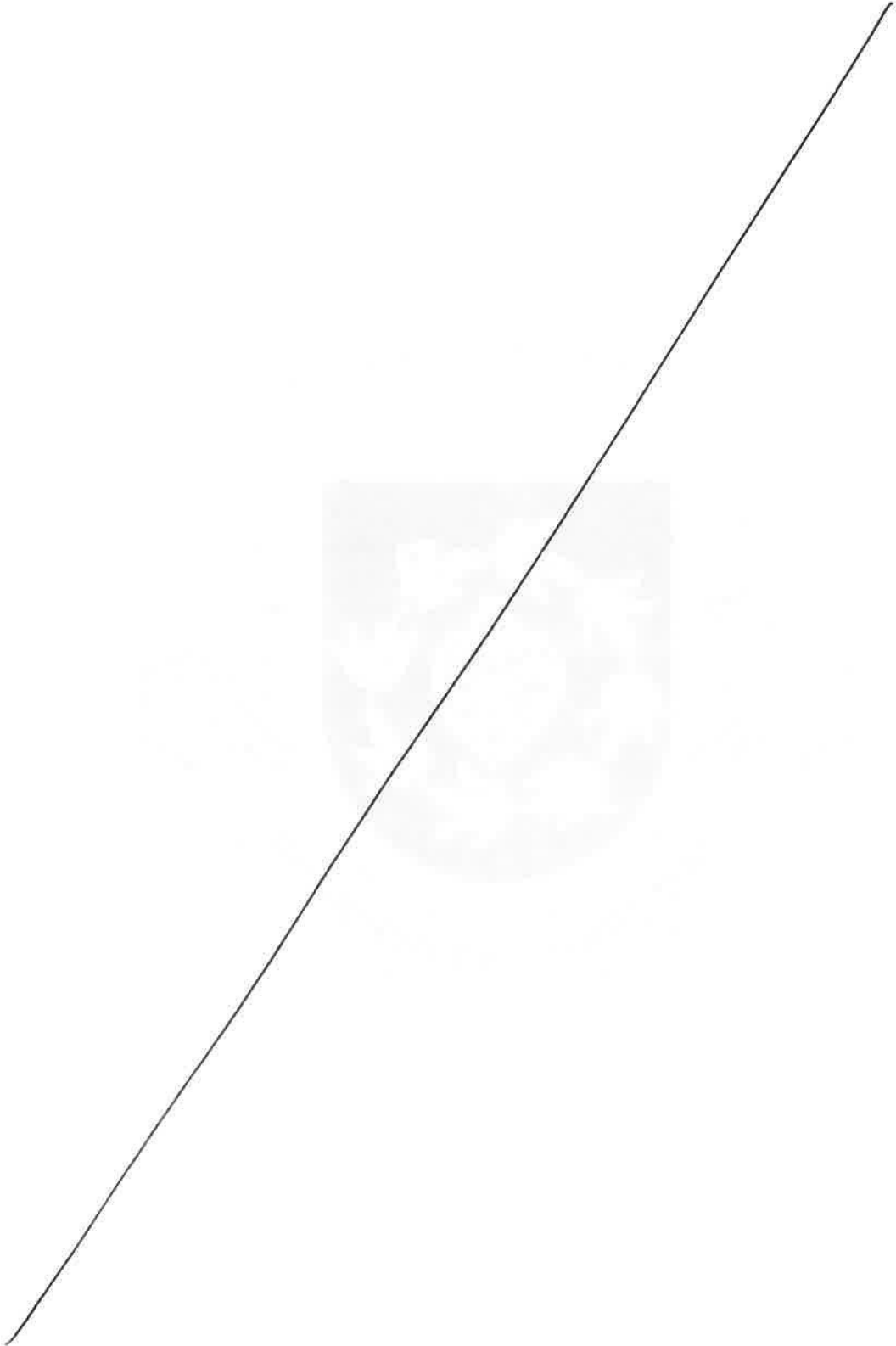
224  
V.66



225  
V. Luís

### Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Caderno II – Plano de ação
<b>Descrição:</b>	Planeamento e orçamentação das ações de DFCl para o período de 2016 a 2020 a dinamizar em Gondomar
<b>Data de produção:</b>	30 de Março 2016
<b>Data da última atualização:</b>	12 de Dezembro 2016
<b>Versão:</b>	Versão Final revista
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Camara Municipal de Gondomar
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Teresa Ramos das Neves, Lic. Engenharia florestal Gabinete Técnico Florestal do Município de Gondomar
<b>Equipa de cartografia:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Equipa do Município:</b>	Artur Teixeira – Comandante Operacional Municipal Teresa Neves – Eng <sup>a</sup> Florestal (Gabinete Técnico Florestal) Ana Soares – Geógrafa (Departamento de Planeamento)
<b>Estado do documento:</b>	Aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da floresta Aprovado pelo ICNF em 2/01/2017
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PMDFCI_1304GONDOMAR



**ÍNDICE**

<b>1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E NO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS</b>	<b>8</b>
1.1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL	8
1.1.1. PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF)	8
1.1.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL	9
1.2. SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	10
1.2.1. PLANO NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PNDFCI)	11
1.2.2. PLANO DISTRITAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PDDFCI)	11
<b>2. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS, CARTOGRAFIA DE RISCO E PRIORIDADES DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>	<b>12</b>
2.1. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS	12
2.2. CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (CRIF)	13
2.2.1. PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL	14
2.2.2. RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL	14
2.3. PRIORIDADES DE DEFESA	15
<b>3. OBJETIVOS E METAS DO PMDFCI</b>	<b>17</b>
3.1. IDENTIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CONCELHO	17
3.2. OBJETIVOS E METAS	17
<b>4. 1º EIXO: AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>	<b>20</b>
4.1. REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	20
4.1.1. REDE DE FAIXAS E MOSAICO DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (FGC E MPGC)	20
4.1.1.1. REDE PRIMÁRIA FGC	21
4.1.1.2. REDE SECUNDÁRIA FGC	22
4.1.1.3. REDE TERCIÁRIA FGC	24
4.1.1.4. SILVICULTURA DE ÂMBITO DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	24
4.1.2. REDE VIÁRIA FLORESTAL (RVF)	24
4.1.3. REDE DE PONTOS DE ÁGUA	25
4.1.4. SILVICULTURA DE ÂMBITO DE DFCI (2014/2015)	26
4.2. PLANEAMENTO DE AÇÕES	27
4.2.1. REDE DE FGC E MPGC, RVF E RPA	27
4.2.2. REDE DE FGC E MPGC	30
4.2.2.1. REGRAS PARA NOVAS EDIFICAÇÕES EM ESPAÇO FLORESTAL OU RURAL, FORA DAS ÁREAS EDIFICADAS CONSOLIDADAS	30
4.2.2.2. QUADRO COM INTERVENÇÃO DA RFGC E MPGC NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO	32
4.2.3. QUADRO COM INTERVENÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO	32
4.2.4. REDE DE PONTOS DE ÁGUA	33
4.2.5. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	34
4.2.6. ORÇAMENTO E RESPONSÁVEIS	34

228  
P. C. C.

<b>5.</b>	<b>2º EIXO: REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS</b>	<b>36</b>
5.2.	AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTOS	36
5.1.1.	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	38
5.2.	PLANEAMENTO DE AÇÕES	38
5.2.1	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO	38
5.2.2.	DISSUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40
<b>6.</b>	<b>3º EIXO: MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS</b>	<b>42</b>
6.1.	AVALIAÇÃO	42
6.1.2.	1ª INTERVENÇÃO/RESCALDO/VIGILÂNCIA PÓS-INCÊNDIO	44
6.2.	PLANEAMENTO DE AÇÕES	47
6.2.1.	METAS E INDICADORES	47
6.2.2.	ORÇAMENTO E RESPONSÁVEIS	48
<b>7.</b>	<b>4º EIXO: RECUPERAR E REABILITAR OS ECOSISTEMAS</b>	<b>49</b>
7.1.	AVALIAÇÃO	49
7.1.1.	ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	50
7.1.2.	REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS E HABITATS FLORESTAIS	51
7.2.	PLANEAMENTO DE AÇÕES	52
<b>8.</b>	<b>5º EIXO: ADAPTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL EFICAZ</b>	<b>54</b>
8.1.	AVALIAÇÃO	54
8.1.1.	NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DAS ENTIDADES INTERVENIENTES NO SISTEMA DE DFCI MUNICIPAL	54
8.2.	PLANEAMENTO DAS AÇÕES	55
8.2.1.	REGIMENTO DA CMDF	55
8.2.2.	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE DFCI	58
8.2.3.	PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM)	60
8.2.4.	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PMDFCI	60
8.2.5.	ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI	60
	<b>ANEXO – REGIMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA</b>	<b>61</b>

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – REACENDIMENTOS (2001/2015)	46
--	----

## ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 – REGIÕES HOMOGÊNEAS DO PROF	8
MAPA 2 – ESPAÇO RURAL PDM GONDOMAR	10
MAPA 3 – MODELO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS	13
MAPA 4 – CARTA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL	14
MAPA 5 – CARTA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL	15
MAPA 6 – CARTA DE PRIORIDADE DE DEFESA	16

MAPA 7 – CARTA DA REDE DE FGC E MPGC	21
MAPA 8 – CARTA DA REDE VIÁRIA FLORESTAL	25
MAPA 9 – CARTA DA REDE DE PONTOS DE AGUA	26
MAPA 10 – CARTA DE SILVICULTURA DFCI 2014/2015	27
MAPA 11 – CARTA DE EXECUÇÃO DE REDES DE DFCI 2016	28
MAPA 12 – CARTA DE EXECUÇÃO DE REDES DE DFCI 2017	28
MAPA 13 – CARTA DE EXECUÇÃO DE REDES DE DFCI 2018	29
MAPA 14 – CARTA DE EXECUÇÃO DE REDES DE DFCI 2019	29
MAPA 15 – CARTA DE EXECUÇÃO DE REDES DE DFCI 2020	30
MAPA 16 – CARTA DE ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO	40
MAPA 17 – CARTA DE BACIAS DE VISIBILIDADE E DETEÇÃO	43
MAPA 18 – CARTA DE TEMPOS DE CHEGADA/1ª INTERVENÇÃO, FASE CHARLIE	45
MAPA 19 – CARTA DE TEMPOS DE CHEGADA/1ª INTERVENÇÃO, FORA DA FASE CHARLIE	45
MAPA 20 – CARTA DE ÁREAS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	50
MAPA 21 – CARTA DE ÁREAS PRIORITÁRIAS DE REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS E HABITATS FLORESTAL	51

### ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – MODELOS DE COMBUSTÍVEIS NFFL EM GONDOMAR.....	12
QUADRO 2 – OBJETIVOS E METAS DO PLANO.....	18
QUADRO 3 – OBJETIVOS E METAS ANUAIS.....	19
QUADRO 4 – CRITÉRIOS PARA REDE PRIMÁRIA DE FGC.....	22
QUADRO 5 – CRITÉRIOS PARA REDE SECUNDÁRIA DE FGC.....	23
QUADRO 6 – CRITÉRIOS PARA REDE TERCIÁRIA DE FGC.....	24
QUADRO 7 – INTERVENÇÃO NA REDE DE FGC E MPGC NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO.....	32
QUADRO 8 – INTERVENÇÃO NA REDE VIÁRIA FLORESTAL NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO.....	32
QUADRO 9 – INTERVENÇÃO NA REDE PONTOS DE ÁGUA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO.....	33
QUADRO 10 – METAS E INDICADORES 1º EIXO.....	34
QUADRO 11 – ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DA REDE DE DFCI NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO.....	34
QUADRO 12 - OBJETIVOS E METAS 2º EIXO.....	36
QUADRO 13 – AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO DE USO DO FOGO.....	37
QUADRO 14 – AUTOS DE CONTRAORDENAÇÕES (ANOS 2014/2015).....	38
QUADRO 15 – OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO.....	39
QUADRO 16 – ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	40
QUADRO 17 - OBJETIVOS E METAS DO 3º EIXO.....	42
QUADRO 18 – ÍNDICE ENTRE INCÊNDIOS/EQUIPAS DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO (ANO 2015).....	43
QUADRO 19 – MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO ATIVOS EM 2015.....	44
QUADRO 20 – ÍNDICE ENTRE INCÊNDIOS/EQUIPAS DE 1ª INTERVENÇÃO, ANO 2015.....	44
QUADRO 21 – METAS, AÇÕES E INDICADORES DO 3º EIXO.....	47
QUADRO 22 – ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DO 3º EIXO.....	48
QUADRO 23 – LOCAIS DE ELEVADO RISCO DE EROÇÃO.....	50
QUADRO 24 – PLANEAMENTO DE INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ÁREAS PERCORRIDAS POR GRANDES INCÊNDIOS.....	52
QUADRO 25 – PLANEAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO NA REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS E HABITATS FLORESTAIS.....	53
QUADRO 26 – IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO.....	54
QUADRO 27 – CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DA CMDFCI.....	57
QUADRO 28 – ENTIDADE INTERVENIENTES NO SDFCI, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES.....	58
QUADRO 29 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO 2016/2020.....	59
QUADRO 30 – ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI (2016/2020).....	60

930  
Pias

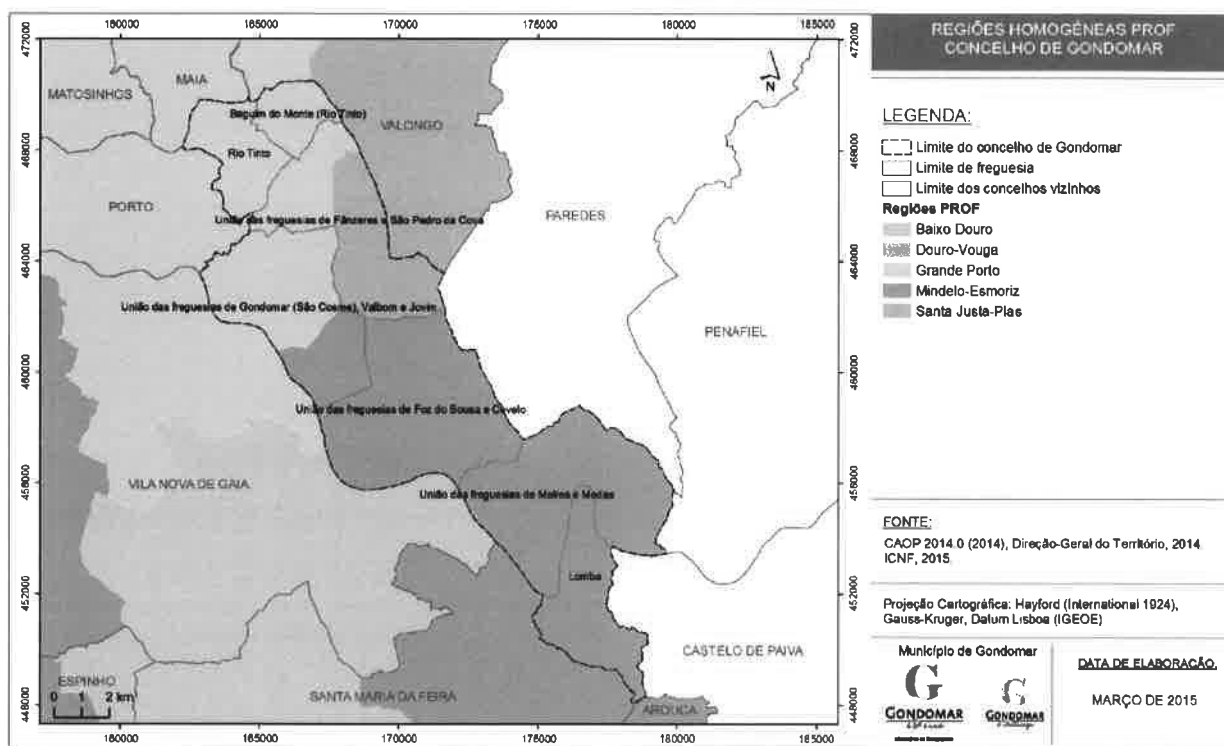
## 1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E NO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

### 1.1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 1.1.1. PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF)

O Concelho de Gondomar integra-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e entre Douro e Vouga (PROF AMPEDV), é abrangido por 3 regiões: Douro Vouga (freguesias de Jovim, Foz do Sousa, Covelo, Medas, Melres e Lomba), Grande Porto (freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom, Rio Tinto, Baguim do Monte e Fânzeres) e Santa Justa-Pias (freguesia de S. Pedro da Cova).

Confronta a este, freguesias de Foz do Sousa/Covelo, Melres/Medas e Lomba, com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega, concelhos de Paredes, Penafiel e Castelo de Paiva.



Mapa 1 – Regiões Homogeneas do PROF

Este PROF tem como visão estratégica contribuir para o estabelecimento de espaços florestais diversificados, que assegurem a proteção e recuperação: dos solos, dos recursos hídricos e das zonas de conservação através duma exploração sustentável conciliada com os usos múltiplos da floresta.

Dada a proximidade a Área Metropolitana do Porto, os espaços florestais representam um importante espaço de recreio, de lazer e de educação ambiental para as populações.

231  
Pleu

A classificação de Rede Natura 2000 em parte do território, com a conservação dos habitats, de espécies de fauna e flora, de geomonumentos e conservação de áreas florestais e agrícolas, obriga a uma gestão sustentada do território.

Nas áreas periféricas aos perímetros agrícolas e zonas de serra há uma elevada produtividade florestal, com produção de espécies de crescimento rápido.

Os povoamentos florestais são prioritariamente mono específicos e equiónios de alta inflamabilidade, plantações de eucalipto contínuas ao longo das encostas das serras. Assim o PROF define que este tipo de povoamento não pode ter um desenvolvimento territorial contínuo superior a 20 ha, devendo ser compartimentados por uma rede de faixas de gestão de combustível ou por outros usos do solo, pelas linhas de água e respetivas faixas de proteção, e por faixas de alta densidade de mosaicos.

Das orientações previstas no PROF para as ações de Defesa da Floresta Contra Incêndio (DFCI) destacam-se:

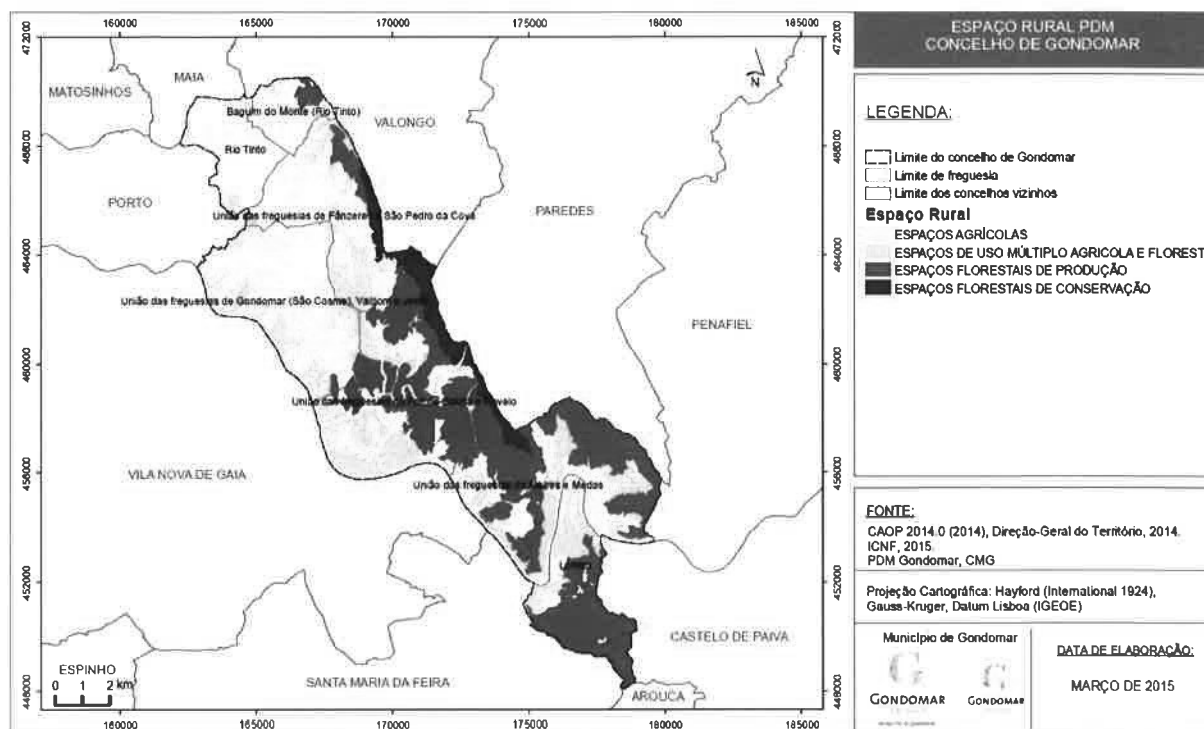
- Promover uma deteção do fogo mais célere e uma intervenção mais eficaz;
- Assegurar a planificação e a gestão florestal sustentável das áreas públicas e privadas com especial atenção para a planificação e gestão de Áreas Protegidas;
- Promover a recuperação e condução da regeneração natural, nomeadamente das espécies mais afetadas pelos incêndios e das manchas mais promissoras de folhosas autóctones;
- Estimular o aumento da área de espaços florestais com dimensão apropriada à gestão florestal profissional;
- Impulsionar um mosaico florestal diversificado e descontínuo;
- Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais.

### 1.1.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área do município de Gondomar, considerando a sua integração regional, tendo por base os critérios de classificação e qualificação do solo vigentes, está constituída no Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) - Aviso 13057/2015, 9 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a sua redação atual, no ponto 1, do artigo 12º, enquadra as *Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios nos espaços rurais*.

O PDMG classifica o território do concelho de Gondomar em solo rural e solo urbano (Artigo 16º).



Mapa 2 – Espaço Rural PDM Gondomar

No seu artigo 17º qualifica o solo rural nas seguintes categorias: Espaços agrícolas, *Espaços florestais*, *Espaços de uso múltiplo agrícola e floresta*, Espaços de ocupação turística, Espaços culturais, Aglomerados rurais, Espaços de recreio e lazer, Espaços de equipamentos e outras estruturas.

As redes de defesa da floresta contra incêndios em Gondomar desenvolvem-se no solo rural que ocupa 66% do território do município.

## 1.2. SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Gondomar operacionaliza, ao nível local e municipal, as normas contidas na legislação, Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), em especial Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.

O PMDFCI gere-se pela Estratégia Nacional para as Florestas e pelas Orientações estratégicas para a recuperação de áreas ardidas previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio, nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal e no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Porto.

Absorve ainda as medidas de defesa da floresta contra incêndios do PDM de Gondomar, Artigo 27º do seu regulamento.

233  
P. Cui

### 1.2.1. PLANO NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PNDFCI)

O PNDFCI definiu 5 linhas mestras, que designou por eixos estratégicos: aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais, reduzir a incidência dos incêndios, melhorar a eficácia do ataque e da gestão de incêndios, recuperar e reabilitar os ecossistemas e comunidade e adaptar uma estrutura orgânica e funcional eficaz, definindo metas a curto e longo prazo (2018):

- Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal;
- Eliminar incêndios florestais com mais de 1000 ha com instalação de rede de faixas de gestão de combustível;
- Reduzir para menos de 0.5 % o número de reacendimentos;
- Reduzir para menos de 20 minutos o tempo da primeira intervenção;
- Reduzir para 75 o número anual de incêndios ativos com duração superior a 24 horas

O PMDFCI assume estas metas e implementa ações para o seu cumprimento.

### 1.2.2. PLANO DISTRITAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PDDFCI)

O PDDFCI absorve as metas do PNDFCI e para os seguintes objetivos:

- A diminuição do número de ignições de incêndios florestais;
- A diminuição da área queimada;
- A maior resiliência ao fogo por parte da floresta.

Propondo o incremento de ações no âmbito de:

- Promoção do uso múltiplo da floresta;
- Redução das áreas abandonadas;
- Desenvolvimento de modelos de silvicultura adequados às espécies florestais;
- Fomentar a profissionalização no uso da floresta.

O PMDFCI enquadra as suas ações nas propostas no PDDFCI e implementa as medidas planeadas.

## 2. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS, CARTOGRAFIA DE RISCO E PRIORIDADES DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS

A cartografia apresentada neste parâmetro segue o estipulado no Guia Técnico PMDFCI, de abril de 2012, do ICNF.

A carta de modelos de combustível teve como base a metodologia do Anexo 3.

A cartografia de risco de incêndio florestal foi elaborada conforme a metodologia do Anexo 4.

A carta de prioridades de defesa foi elaborada conforme o anexo 5.

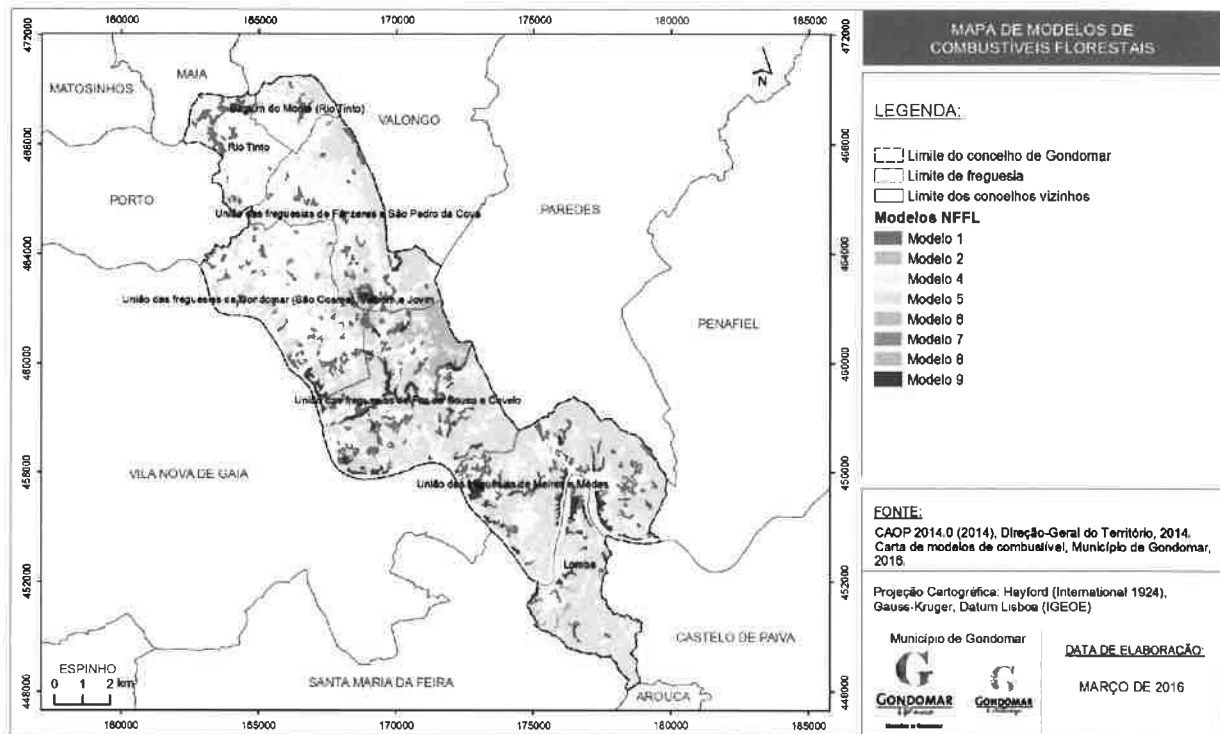
### 2.1. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS

A metodologia classifica as estruturas da vegetação conforme o seu potencial de propagação do fogo, é utilizada a classificação de Northern Forest Fire Laboratory (NFFL) que divide o combustível em 4 grandes grupos: herbáceo, arbustivo, manta morta e resíduos lenhosos. Estes grupos dividem-se em 13 modelos, destes, foram utilizados 8, na classificação dos estratos de vegetação em Gondomar, conforme quadro seguinte.

Quadro 1 – Modelos de Combustíveis NFFL em Gondomar

Grupo	Modelo	Vegetação	Comportamento do fogo
Herbáceo	1	Ervas altas e secas Folhada de sobreiro	O fogo propaga-se com grande velocidade pelos combustíveis finos sem grande intensidade.
	2	Matos muito jovens e verdes descontínuos com herbáceas	O fogo propaga-se com grande velocidade pelos combustíveis finos, pode aumentar a intensidade com as acumulações dispersas de combustível.
Arbustivo	4	Mato alto e combustível morto Regeneração de eucalipto e pinheiro	O fogo propaga-se rapidamente com grande intensidade e com chamas grandes. A humidade dos combustíveis vivos, têm elevada influência no comportamento do fogo.
	5	Mato baixo pouco combustível morto Folhada de pinho e eucalipto Povoamentos de eucalipto e pinheiro	Fogo de intensidade moderada.
	6	Matos mais velhos, altos. Pouco combustível morto	Mais inflamável que o modelo 5.
	7	Folhadas de folhosas caducifólias com subarbustivo vivo (silvados)	Matos de espécies muito inflamáveis, mas com muita humidade
Manta morta	8	Folhadas compacta de coníferas	Fogos de fraca intensidade, com chama curta, que avançam lentamente.
	9	Folhada compacta de caducifólias	Fogos mais rápidos e com chamas mais compridas que no modelo 8.

235  
P. 161



Mapa 3 – Modelo de Combustíveis Florestais

O espaço florestal de Gondomar apresenta maioritariamente combustível dos modelos 4 e 5, onde o fogo tem intensidade moderada a elevada e se propaga rapidamente com chamas grandes. Nestes combustíveis a humidade tem elevada influência no comportamento do fogo, quanto menor a humidade maior a intensidade e rapidez de propagação.

No histórico dos grandes incêndios neste concelho estes desenvolvem-se num curto espaço de tempo, com temperaturas elevadas, humidades relativas inferiores a 30% e ventos de intensidade moderada a forte, com velocidades de propagação superiores a 100 ha/hora. Nestas condições a capacidade de extinção da frente de fogo é muito reduzida, sendo as manobras de combate de segurança às populações.

Com estes modelos de combustível a importância das faixas de gestão de combustível, associadas à rede viária e as efetuados com o objetivo de facilitar o combate com intervenção (in)direta nas frentes e nos flancos do fogo (rede primária), são fundamentais para o acesso seguro dos meios no terreno e para a possibilidade de redução das superfícies percorridas por grande incêndios.

## 2.2. CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (CRIF)

Para a elaboração da CRIF são considerados dois conceitos: Perigosidade e Dano Potencial (apêndice 4 do Guia Técnico do PMDFCI).

### Perigosidade

A perigosidade é o produto da **probabilidade** de ocorrência de um incêndio florestal pela **suscetibilidade** do território à ocorrência de incêndios florestais.

A probabilidade é determinada pela reincidência de incêndios florestais num determinado local, para o seu cálculo foram consideradas as áreas ardidas de 2006 a 2015.

A suscetibilidade de um território é determinada utilizando a carta de declives e a carta de uso e ocupação do solo.

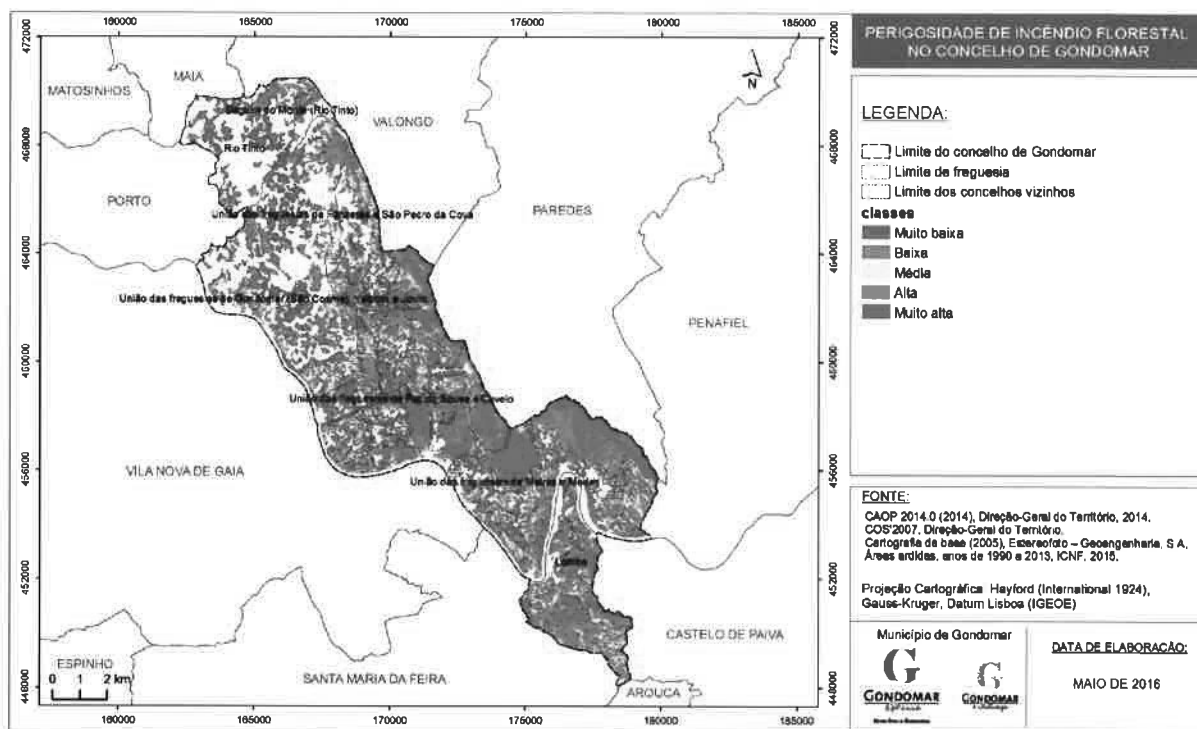
### Dano Potencial

O dano potencial é o produto do seu **valor económico** pela sua **vulnerabilidade** se ser consumido pela passagem de um incêndio.

O valor económico é determinado pelo valor de mercado e pelo investimento necessário para a sua recuperação após destruição.

A vulnerabilidade de um território quantifica-se pela sua capacidade de resistência e recuperação após um incêndio florestal.

### 2.2.1. Perigosidade de Incêndio Florestal



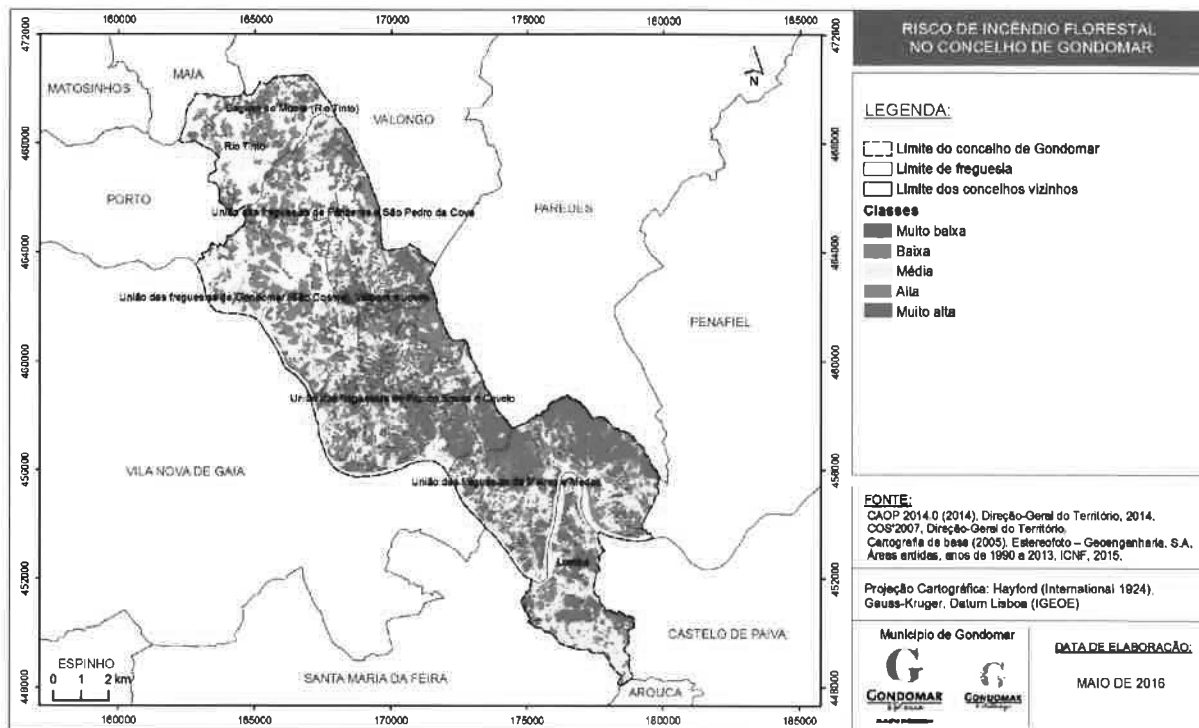
Mapa 4 – Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal

A perigosidade de Incêndio florestal é o produto da *probabilidade de ocorrência de uma ignição* e da suscetibilidade do território à ocorrência de um incêndio florestal.

### 2.2.2. Risco de Incêndio Florestal

O risco de incêndio florestal é “a probabilidade de que um incêndio florestal ocorra num local específico, sob determinadas circunstâncias, e as suas consequências esperadas, caracterizadas pelos impactes nos objetos afetados” (Bachmann e Allgöwer, 1998).

Analisando a CRIF, verificamos que o potencial de risco se concentra nas serras: Serra de Santa Iria e Banjas, Serra das Flores, Monte do Sardão, Serra do Castiçal e Monte Cavalos e Monte do Sanatório.



Mapa 5 – Carta de Risco de Incêndio Florestal

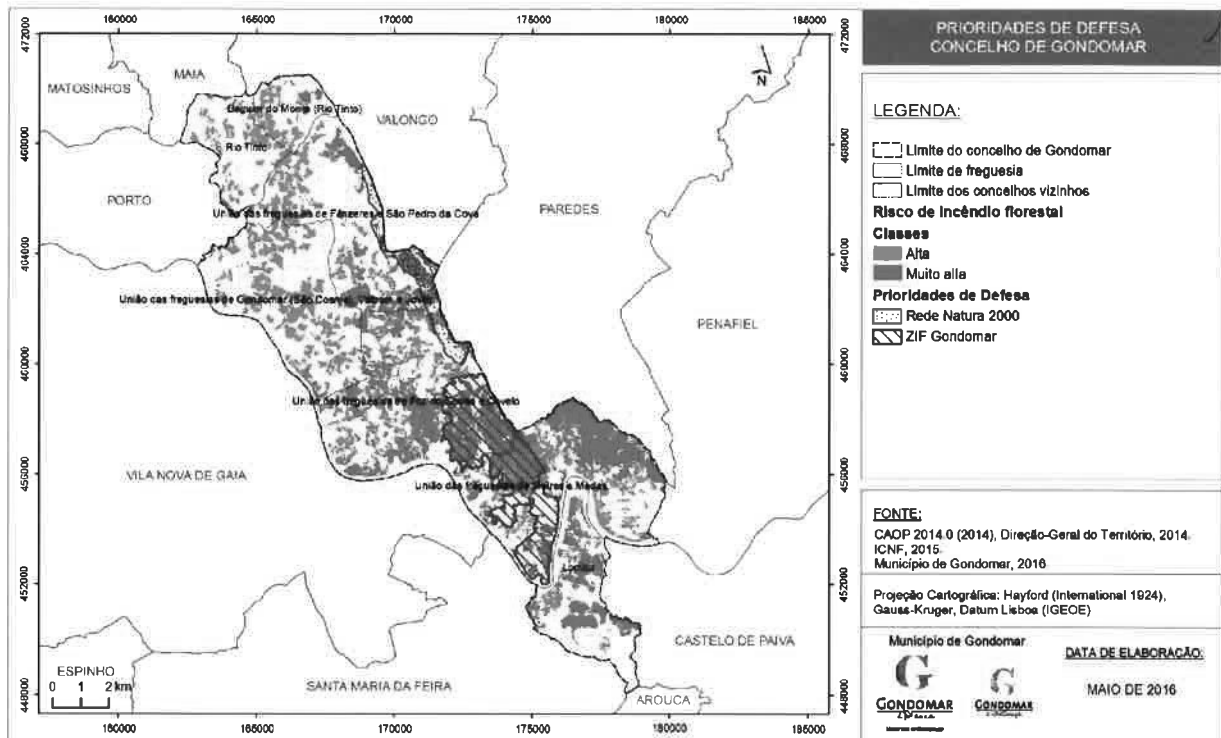
Estas áreas estão associadas a portelas e cones de propagação de incêndios, é nelas que devem ser reforçadas as ações estratégicas de prevenção, como: ações de silvicultura preventiva, manutenção de infraestrutura, incremento da vigilância e deteção de ignições e fiscalização.

As áreas periurbanas surgem com risco médio, aqui as ações de sensibilização e informação da população são de elevada importância, para redução do risco humano sobre a floresta.

### 2.3. PRIORIDADES DE DEFESA

A carta de prioridades de defesa contempla as áreas do espaço rural com índice de risco de incêndio alto e muito alto.

Consideramos ainda a área de Rede Natura 2000, que se situa em espaço florestal, e a área da Zona de Intervenção Florestal (ZIF Gondomar), onde existe empreendedorismo na gestão florestal do minifúndio, promovido pela associação de proprietários florestais, Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto.



Mapa 6 – Carta de Prioridade de Defesa

Nas áreas de Rede Natura 200 e ZIF Gondomar deve ser promovida com caráter de obrigatoriedade uma silvicultura de âmbito de defesa da floresta contra incêndios. Assim, nos projetos florestais dinamizados nestas áreas, a componente de DFCI na estrutura da silvicultura deve ser potenciada e refletir-se em ações específicas de silvicultura preventiva.

Nas áreas de classe de risco de incêndios alto e muito alto, nas ignições nestas áreas a 1ª intervenção é primordial dado serem áreas de risco potencial com possibilidade de propagação de fogo originando grandes incêndios.

Quando as condições meteorológicas forem propícias para o desenvolvimento de grandes incêndios a vigilância/fiscalização deve ser incrementada nas áreas com prioridade de defesa.



### 3. OBJETIVOS E METAS DO PMDFCI

Os objetivos e metas do PMDFCI para o horizonte temporal de ação (5 anos) têm como base o diagnóstico efetuado no Caderno I e a avaliação das ações realizadas na implementação do PMDFCI, aprovado em 2007 e nos objetivos e metas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio.

Os objetivos, prioridades e intervenções foram orientados para três pontos estruturantes na Defesa da Floresta Contra Incêndios, estipulados no PNDFCI:

- Promoção da gestão florestal;
- Promoção de áreas estratégicas no âmbito da prevenção;
- Redução do nº de ocorrências e área ardida;
- Operacionalização da Comissão Municipal de Defesa da Floresta

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CONCELHO

A tipologia dos concelhos resulta da estratificação geográfica do território continental, definida pelo ICNF, no que respeita ao n.º de ocorrências e área ardida de cada concelho, o município de Gondomar insere-se na tipologia T4 – **Muitas ocorrências e muita área ardida**.

Como Gondomar é bacia de receção dos grandes incêndios com ignição nos concelhos limites, quando as frentes de fogo atingem o município a capacidade de extinção é muito reduzida, originando grandes incêndios.

Nos últimos 11 anos apenas 8% das ocorrências correspondiam a incêndios com área igual ou superior a 1 hectare, assim em 92% das ocorrências a primeira intervenção foi eficiente.

A existência de muitas ignições, com a deteção e primeira intervenção otimizadas e complementadas pela eficiência do combate aos incêndios rurais, indica que devem ser desenvolvidas ações associadas à investigação das causas das ignições.

#### 3.2. OBJETIVOS E METAS

Do PNDFCI retiramos as metas aplicáveis ao município de Gondomar:

- Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal;
- Eliminar incêndios florestais com mais de 1000 ha com instalação de rede de faixas de gestão de combustível;
- Reduzir para menos de 0.5% o número de reacendimentos;
- Reduzir para menos de 20 minutos o tempo da primeira intervenção;

Com base no diagnóstico do Caderno I, no trabalho desenvolvido no município nos últimos 10 anos e a taxa de sucesso e eficiência das ações promovidas no anterior PMDFCI. Nos quadros seguintes apresentam-se os objetivos e metas do PMDFCI.

Quadro 2 – Objetivos e Metas do Plano

OBJETIVOS	METAS PNDFCI	AÇÕES	METAS PMDFCI
<b>Promoção da Gestão florestal</b>	implementação de estratégias a curto e médio prazo de reabilitação	beneficiação da RVF	
<b>Promoção de áreas estratégicas no âmbito da prevenção</b>	Eliminar incêndios florestais com mais de 1000 ha com instalação de rede de faixas de gestão de combustível;	Protocolo de cooperação a Associação Florestal para dinamização da exploração florestal  manutenção da rede secundária de FGC  implementação da rede primária FGC  Promoção da Equipa de Sapedores Florestais SF 04-114	Eliminar incêndios florestais com mais de 1000 ha com instalação de rede de faixas de gestão de combustível até 2020
<b>Redução do nº ocorrências e área ardida</b>	Intervenção preventiva em áreas estratégicas  melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições  uso correto do fogo	Promoção de estudo de alteração de comportamentos da população associados ao uso do fogo  Dinamização estudo sobre o tema "causas dos incêndios rurais em Gondomar"  Emissão de cartazes anuais com a divulgação do período crítico de incêndios florestais  Promoção do evento "Semana Uso do Fogo" (ação de sensibilização de vários públicos)	Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal até 2020
<b>Operacionalização da CMDF</b>	melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós incêndio  adquação da capacidade de 1ª intervenção  articulação dos sistemas de vigilância/deteção/1ª intervenção	Central de Comunicações Conjunta dos Agentes Locais de Proteção Civil  elaboração anual do POM  Promoção do trabalho conjunto com municípios vizinhos	Reduzir para menos de 0,5% o número de reacendimentos até 2020  Reduzir para menos de 20 minutos e tempo da primeira intervenção até 2020

Quadro 3 – Objetivos e Metas anuais

OBJETIVOS	METAS PMDFCI	METAS ANUAIS				
		2016	2017	2018	2019	2020
Promoção da Gestão florestal	implementação de estratégias a curto e médio prazo de reabilitação	Intervenção em 25 Km RVF	Intervenção em 30 Km RVF	Intervenção em 30 Km RVF	Intervenção em 35 Km RVF	Intervenção em 35 Km RVF
	Média anual 2005/2015 km beneficiação RVF = 25 km	Execução de 30 ha de FGC	Execução de 35 ha de FGC	Execução de 35 ha de FGC	Execução de 40 ha de FGC	Execução de 45 ha de FGC
Promoção de áreas estratégicas no âmbito da prevenção	Intervenção preventiva em áreas estratégicas	nº ocorrências < 300	nº ocorrências < 250	nº ocorrências < 200	nº ocorrências < 175	nº ocorrências < 150
	Nº Total incêndios > 500 ha 2005/2015 = 1	Area ardida < 100 ha	Area ardida < 90 ha	Area ardida < 80 ha	Area ardida < 75 ha	Area ardida < 58.5 ha
Redução do nº ocorrências e área ardida	FGC executadas em 2014/2015 = 61.2 ha	< de 4 reacendimentos	< de 3 reacendimentos	< de 2 reacendimentos	< de 1 reacendimentos	0 reacendimentos
	Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal até 2020	Média anual 2005/2015 nº ocorrências = 438	Média anual 2005/2015 nº de reacendimentos = 1.3	Média anual 2005/2015 nº incêndios = 32	Média anual 2005/2015 nº de falsos alarmes = 87	
Operacionalização da CMDF	Melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições					
	uso correto do fogo					
Operacionalização da CMDF	melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós incêndio					
	adaptação da capacidade de 1ª intervenção					
Operacionalização da CMDF	articulação dos sistemas de vigilância/detecção/1ª intervenção					

22. NOV 2017

24/1  
P. C. C.

#### 4. 1º EIXO: AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Este eixo estratégico encontra-se intimamente ligado ao ordenamento do território e ao planeamento florestal, promovendo a estabilização do uso do solo e garantindo que essa ocupação se destina a potenciar a sua utilidade social.

Inserindo-se o município de Gondomar na tipologia **T4**, muitas ocorrências e muita área ardida, o aumento da resiliência do território aos incêndios florestais vai depender de ações para redução do nº de ocorrências e ações para a redução da área ardida.

**Muitas ocorrências:** o município tem uma pressão humana muito significativa sobre a floresta, floresta periurbana, onde as causas dos incêndios florestais estão diretamente associadas ao homem e às suas atividades, é necessário a envolvimento da população na organização do território, nomeadamente na implementação na rede secundária e terciária de faixas de gestão de combustíveis.

A existência de muitas ocorrências aumenta a necessidade da manutenção de rede viária florestais assim como dos locais de abastecimento de água.

**Muita área ardida,** dado o município ser bacia de receção dos grandes incêndios que quando atingem o município a sua capacidade de extinção é muito reduzida ou nula, é necessário organizar o território com barreiras naturais que poderão permitir o combate e a redução da área ardida. Neste caso a implementação da rede primária de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis vai ordenar e compartimentar este território.

Neste eixo de atuação desenvolvem-se as redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), redes que permitem aumentar o nível de segurança da floresta relativamente às pessoas e tornar os espaços florestais mais resilientes à ação do fogo.

A rede de DFCI engloba: a rede de faixas e mosaicos de gestão de combustível, a rede viária floresta, a rede de pontos de água e as áreas de silvicultura preventiva de DFCI.

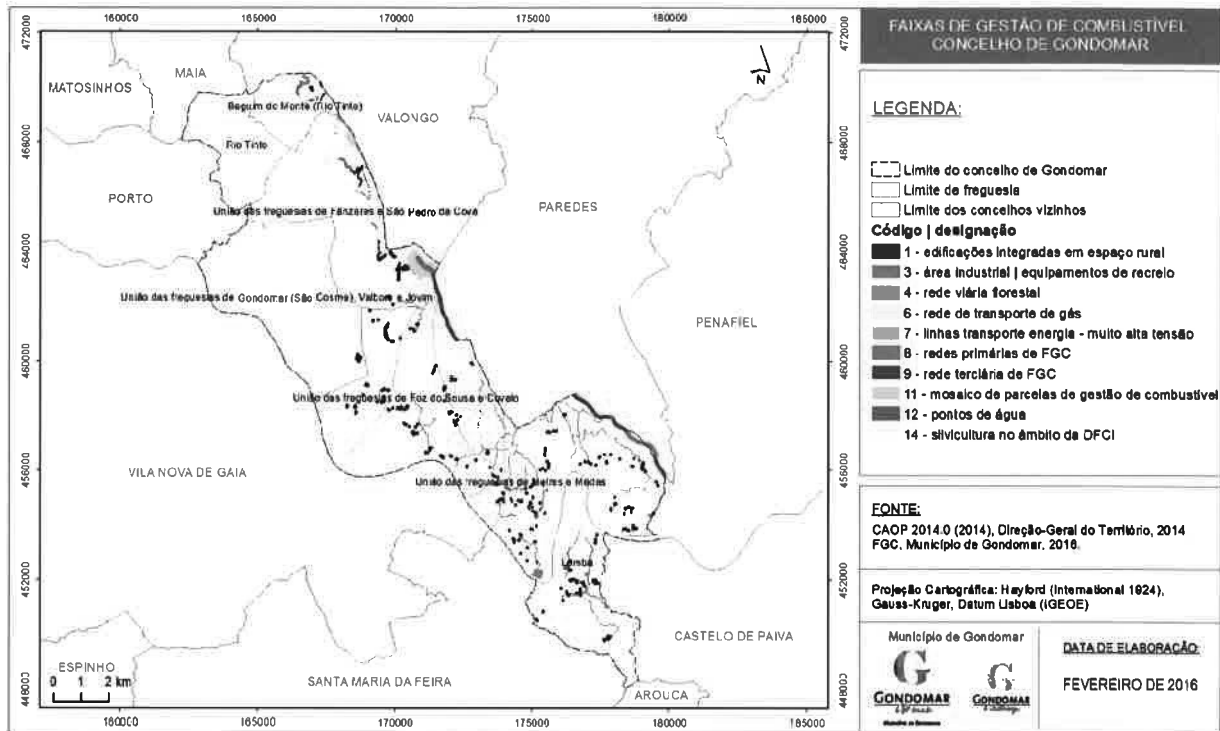
As redes municipais de DFCI integram a rede distrital de DFCI complementando-se com as dos conselhos vizinhos, sendo esta complementaridade vertida no PDDFCI.

##### 4.1. REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

###### 4.1.1. REDE DE FAIXAS E MOSAICO DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL (FGC E MPGC)

As faixas de gestão de combustível constituem redes primárias, secundárias e terciárias - (ponto 2, do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual).

243  
P. C. C.



Mapa 7 – Carta da Rede de FGC e MPGC

#### 4.1.1.1 Rede Primária FGC

A rede primária definida em Gondomar foi aprovada pela CDDF em 27.05.2013, a partir do estudo efetuado pelos gabinetes técnicos florestais de Gondomar, Paredes, Penafiel e Valongo.

A rede primária de faixas de gestão de combustível em Gondomar localiza-se no limite do concelho com o concelho de Paredes, nas serras de Castiçal, Santa Iria e Banjas, em duas cumeadas.

A rede primária apresenta-se com o desenho do PDDFCI, dado esta faixa ser de âmbito regional, este plano tem de absorver as suas diretrizes relativas à estratificação e adaptação ao terreno, dado apenas uma parte da implementação se localizar no município.

Este plano absorverá de imediato as estratificações da rede primária assim que estas sejam definidas a nível distrital.

Neste hiato de tempo os projetos de instalação e beneficiação de povoamentos florestais, com áreas localizadas nesta rede, devem cumprir os critérios do quadro 4.

Quadro 4 – Critérios para Rede Primária de FGC

		MEDIDAS/DENSIDADES
<b>DIMENSÃO</b>	Largura mínima de 125 metros	Medidos 62.5 metros ao eixo da cumeada para cada lado, onde estão localizadas geograficamente.
<b>GESTÃO DE VEGETAÇÃO</b>	Vegetação rasteira	Cumprir o previsto no ponto 2, do Anexo do DL 124/2006, na sua redação atual.
	Vegetação arbórea	Irradicação de vegetação arbórea de 10 metros medidos ao eixo da cumeada para cada lado, onde estão localizadas geograficamente.
		Área remanescente poderá ser florestada com folhosas de folha larga Densidades iguais ou inferiores a 400 arv./ha.
<b>PERIODICIDADE</b>		Execução ao 3º ano A FGC tem de cumprir os critérios de gestão de vegetação sempre entre o dia 15 de abril e 30 de outubro de cada ano.

A rede primária é complementada com mosaicos de parcelas de gestão de combustível, em áreas de portela. Estas faixas têm associado um caminho florestal, preexistente, que se localiza maioritariamente ao longo do seu eixo.

#### 4.1.1.2. Rede Secundária FGC

A rede secundária e mosaicos de parcelas de gestão de combustível foram aprovados em reunião da CMDF em 22.12.2015.

A rede secundária de faixas de gestão de combustível localiza-se no espaço florestal do município, esta rede cria espaços de proteção entre a ocupação humana e a floresta, e tem como funções:

- a) Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- b) Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

Esta rede está afeta às infraestruturas criadas pelo homem no perímetro exterior e no interior dos espaços florestais. Assim temos faixas associadas, a:

- Edificações integradas ou periféricas a espaços florestais
- Indústrias/parques integrados ou periféricas a espaços florestais
- Rede Viária Florestal (RVF)
- Pontos de água integrados ou periféricos a espaços florestais
- Postos de vigia localizados em espaço florestal
- Local Estratégico de Estacionamento (LEE) localizados em espaço florestal
- Linhas de Média e Alta Tensão (MAT) que atravessam espaço florestal

Quadro 5 – Critérios para Rede Secundária de FGC

TIPO FGC	DIMENSÃO	GESTÃO DE VEGETAÇÃO		PERIODICIDADE
		Vegetação rasteira	Vegetação arbórea	
Edificação integrada em espaços florestais	50 m medidos a partir da alvenaria exterior da edificação	Cumprir o ponto 2 e 3 da alínea a) e alínea b) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Irradicação nos primeiros 5 metros, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	FGC tem de cumprir os critérios de gestão de vegetação entre o dia 15 de abril e 30 de outubro de cada ano.
Indústrias/parques	50 m medidos a partir da alvenaria exterior da edificação	Cumprir o ponto 2 e 3 da alínea a) e alínea b) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Irradicação nos primeiros 5 metros, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	
Rede Viária Florestal (RVF)	10 m	Irradicação nos primeiros 5 metros	Irradicação primeiros 5 metros, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	Execução ao 3º ano
Pontos de água	10 m	Cumprir o ponto 2 da alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Irradicação de espécies arbóreas, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	
Postos de vigia	50 m	Cumprir o ponto 2 da alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Irradicação de espécies arbóreas, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	30 de outubro de cada ano.
Local Estratégico de Estacionamento (LEE)	50 m	Cumprir a alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Irradicação de espécies arbóreas, com exceção de <i>quercus</i> e <i>castanea</i>	
Linhas de Média e Alta Tensão (MAT)	Faixa mínima de 7 m para MT, faixas de 12,5 m a 25 m para AT.	Cumprir a alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Cumprir a alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	30 de outubro de cada ano.
Interceção de áreas de diferentes Tipos de FGC	Sempre que haja interceção de áreas entre faixas de combustível, para além das previstas no ponto 12, do artigo 15º, do DL 124/2006, na sua redação atual, a faixa é dividida em igual parte entre os responsáveis. Quando um dos responsáveis é uma entidade pública então esta assume a execução da faixa.	Cumprir a alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	Cumprir a alínea a) do Anexo, do DL 124/2006, na sua redação atual.	

22. NOV 2017

245  
P. C. C.

246  
P. C. C.

#### 4.1.1.3. Rede terciária FGC

As redes terciárias de faixas de gestão de combustível, de interesse local, cumprem a função de isolamento de potenciais focos de ignição e apoiam-se nas redes viária, elétrica e divisional das unidades locais de gestão florestal ou agroflorestal, sendo definidas no âmbito dos instrumentos de gestão florestal.

No município de Gondomar a rede terciária é obrigatória:

- Nos planos de gestão florestal dos espaços florestais, pertencentes à Rede Natura 2000.
- Ao longo da rede viária florestal

Quadro 6 – Critérios para Rede Terciária de FGC

		MEDIDAS/DENSIDADES
<b>DIMENSÃO</b>	Largura mínima de 5 m	Medidos para cada lado da lateral da rede viária florestal
<b>GESTÃO DE VEGETAÇÃO</b>	Vegetação rasteira	Cumprir o previsto no ponto 2, do Anexo do DL 124/2006, na sua redação atual.
	Vegetação arbórea	Utilização de folhosas com exceção do eucalipto Compassos de 6 metros
<b>PERIODICIDADE</b>	Execução ao 3º ano	A FGC tem de cumprir os critérios de gestão de vegetação sempre entre o dia 15 de abril e 30 de outubro de cada ano.

#### 4.1.1.4. Silvicultura de âmbito de Defesa da Floresta Contra Incêndios

A silvicultura de âmbito de DFCl permite a proteção passiva dos povoamentos florestais, em áreas onde o minifúndio e o absentismo na gestão florestal é uma realidade.

No município de Gondomar silvicultura de âmbito de DFCl tem caráter obrigatório em:

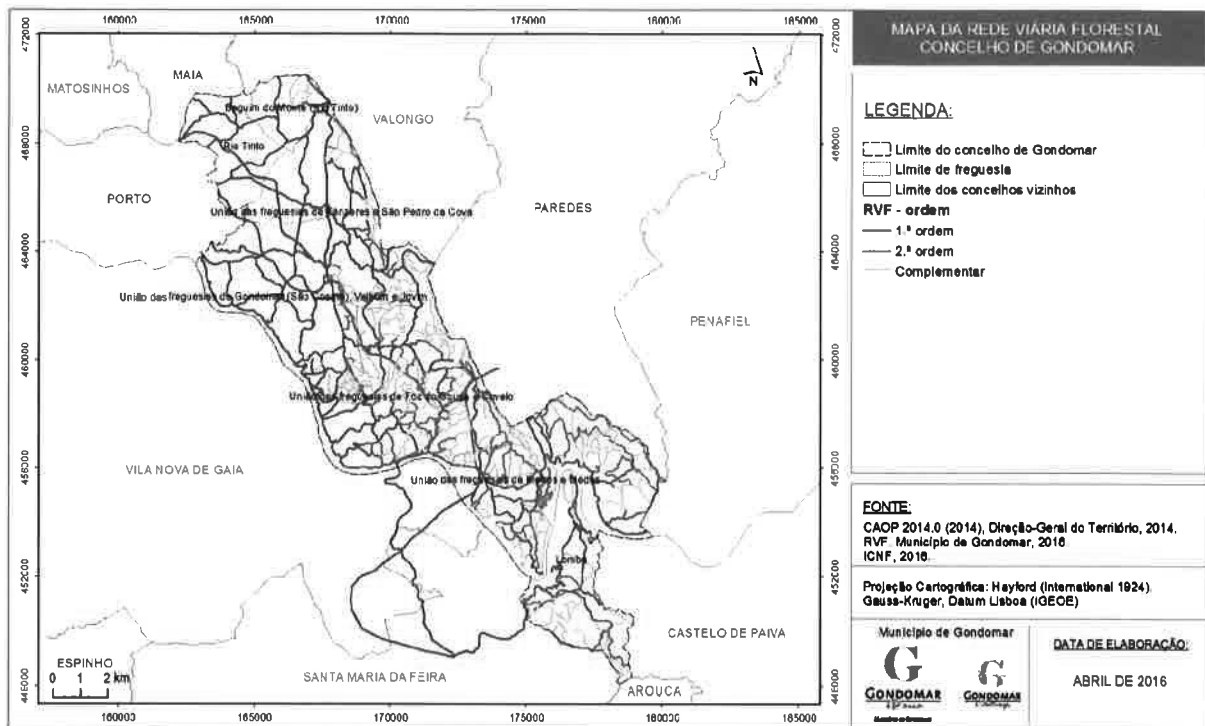
- Na instalação e planos de gestão de povoamentos nos espaços pertencentes à Rede Natura 2000.
- Na instalação e planos de gestão de povoamentos em áreas de reserva ecológica nacional.
- Na gestão de povoamentos na zona de intervenção florestal.

#### 4.1.2. REDE VIÁRIA FLORESTAL (RVF)

A rede viária florestal compreende toda a rede de estradas, ruas e caminhos que servem o espaço rural. Esta rede promove a gestão dos espaços florestais e permite uma rápida intervenção nas ações de vigilância, deteção e primeira intervenção nas ignições em espaço rural.

O município de Gondomar tem uma RVF alargada e densa, estando o espaço rural e nomeadamente o espaço florestal coberto por uma rede de caminhos operacionais de 1ª, 2ª e complementar.

*L47  
P6u*



Mapa 8 – Carta da Rede Viária Florestal

A grande diferenciação na rede viária prende-se com a largura da via e a existência de pavimento artificial ou terra batida. A rede viária florestal apresentada, nomeadamente os caminhos florestais, 95% encontra-se operacional e em boas condições de tráfego.

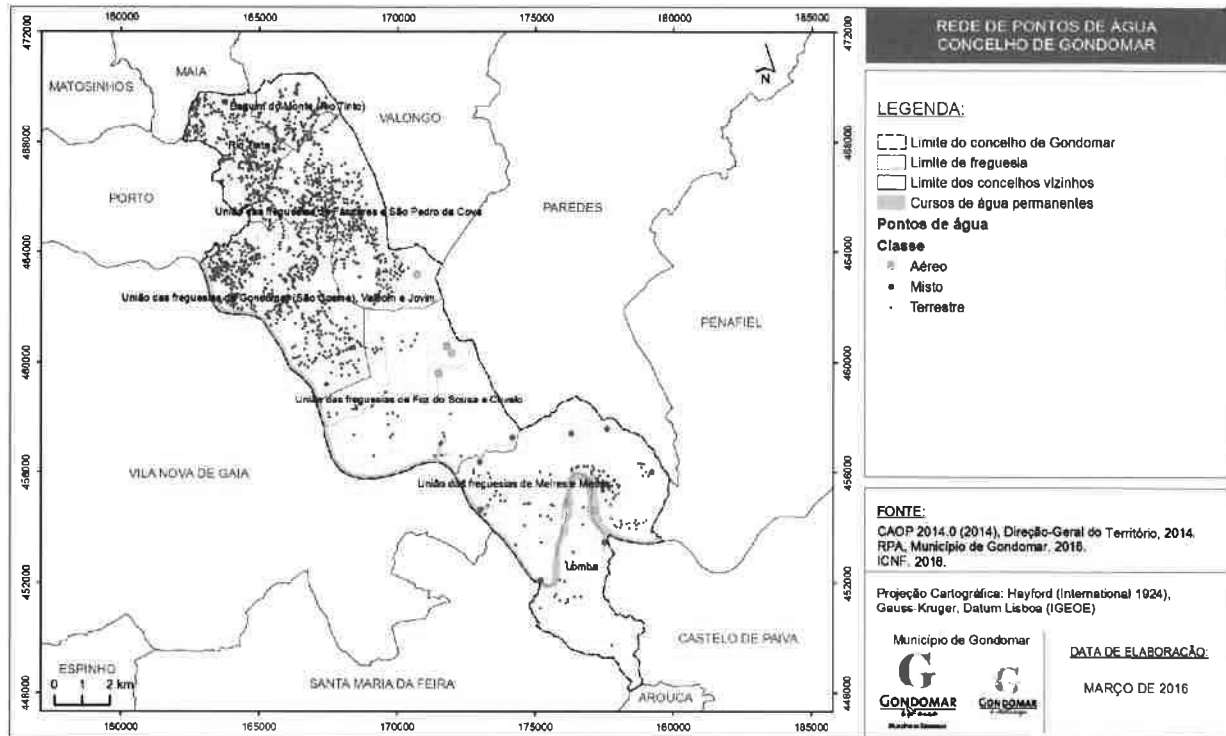
#### 4.1.3. REDE DE PONTOS DE ÁGUA

O município de Gondomar apresenta uma rede de pontos de água com um total de 1.541 pontos de abastecimento de água. Desta rede 1.515 correspondem a hidrantes (marcos de incêndio) associados à rede de abastecimento de água potável, 11 estruturas de armazenamento de água e 15 a planos de água.

Fazendo uma triagem dos hidrantes da rede pública em zonas estratégicas consideramos **128 marcos estratégicos**, que somando com os outros pontos de água perfazem um total de 165 pontos de água periféricos ou no interior do espaço florestal do concelho.

Analisando o tipo de proprietário temos: 1 ponto de água comunitário, 8 pontos de água privadas e 154 do domínio público.

248  
Fleu



Mapa 9 – Carta da Rede de Pontos de Água

O espaço florestal é atravessado por planos de água sendo eles: o rio Douro, o rio Sousa e o rio Ferreira. De referir que a barragem de Crestuma/Lever cria uma albufeira onde é possível em dois pontos do rio Douro o abastecimento de hidroaviões.

#### 4.1.4. SILVICULTURA DE ÂMBITO DE DFCI (2014/2015)

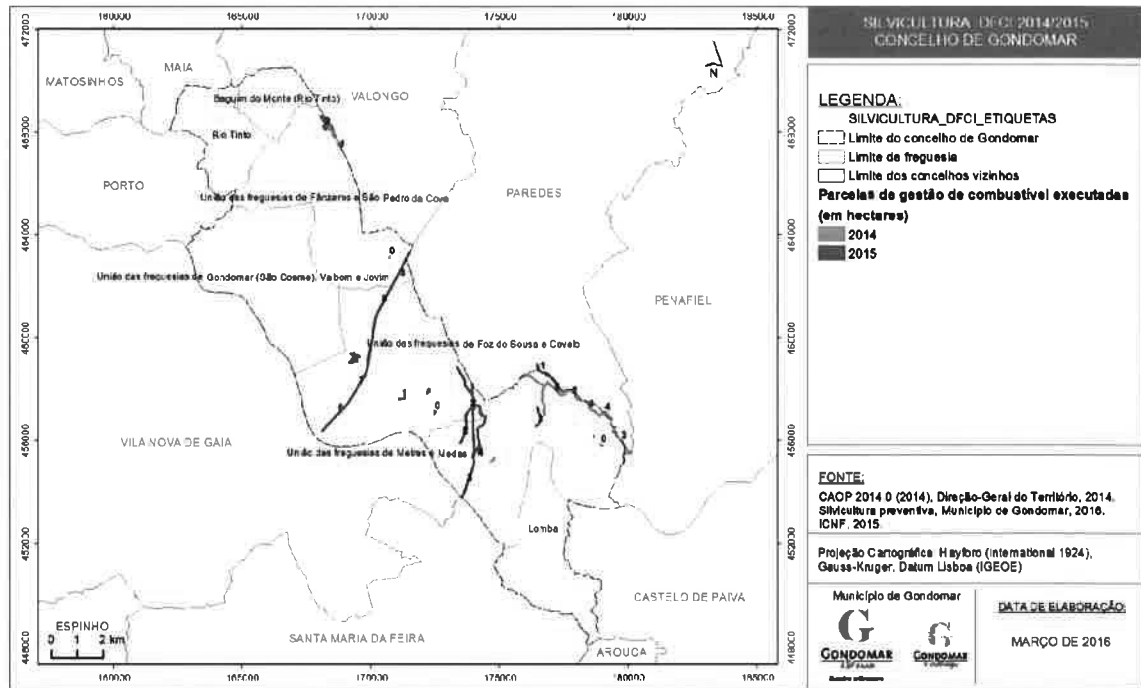
Desde 2007, data de aprovação do 1º PMDFCI de Gondomar, que tem sido desenvolvido um trabalho de implementação de ações de silvicultura preventiva e das faixas de gestão de combustível (FGC).

O município em conjunto com a equipa de sapadores florestais implementou as FGC associadas à rede viária e rede primária.

Em simultâneo foram informadas/sensibilizadas as entidades com infraestruturas no espaço florestal do município para promoverem as ações de silvicultura preventiva necessárias à sua proteção.

No mapa 10 apresenta-se o trabalho desenvolvido pela autarquia, sapadores florestais e rede elétrica nacional no âmbito da silvicultura preventiva para os anos de 2014/2015.

249  
P. C. C.



Mapa 10 – Carta de Silvicultura DFCI 2014/2015

## 4.2. PLANEAMENTO DE AÇÕES

Neste ponto é apresentado o planeamento das ações de implementação, manutenção, execução e orçamentação das redes de defesa da floresta para os cinco anos do período de vigência deste plano.

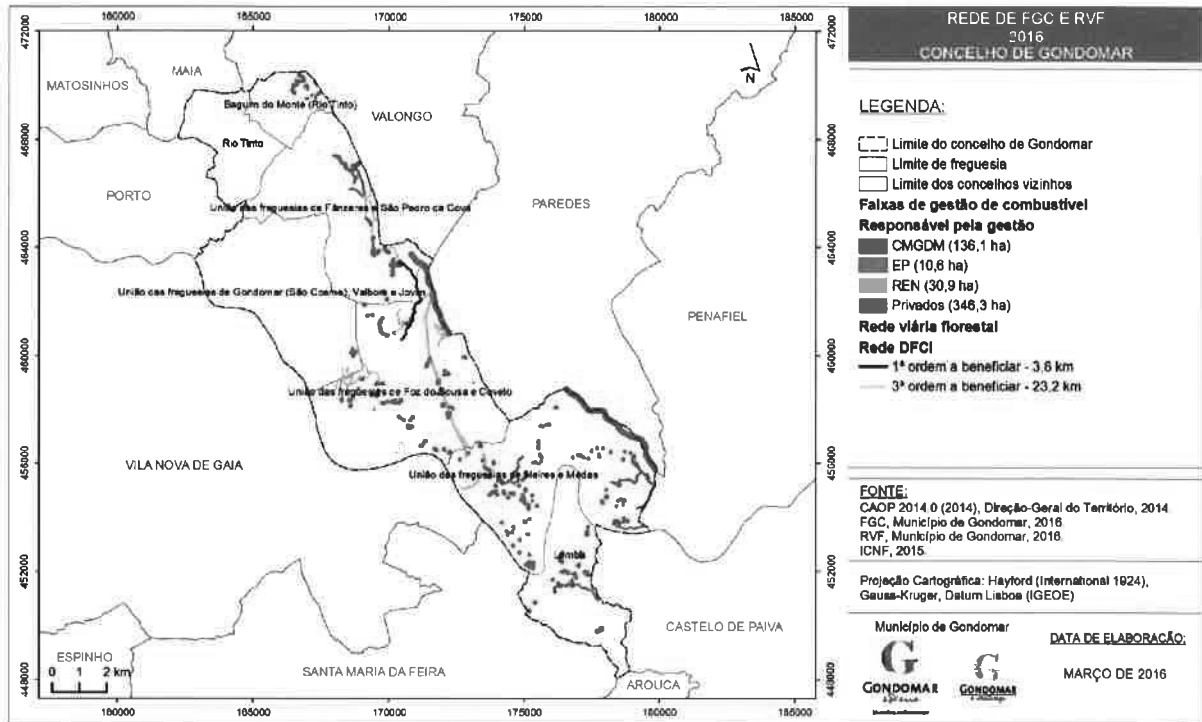
### 4.2.1. REDE DE FGC E MPGC, RVF E RPA

A execução da rede de defesa da floresta contra incêndios é da responsabilidade das várias entidades que entreveem na sua gestão, entidades públicas e privadas, proprietários, arrendatários e usufrutuários que possuam parcelas de terreno, inseridas nas faixas delimitadas neste plano. Estas entidades terão que criar meios próprios para suportar o financiamento necessário às suas ações.

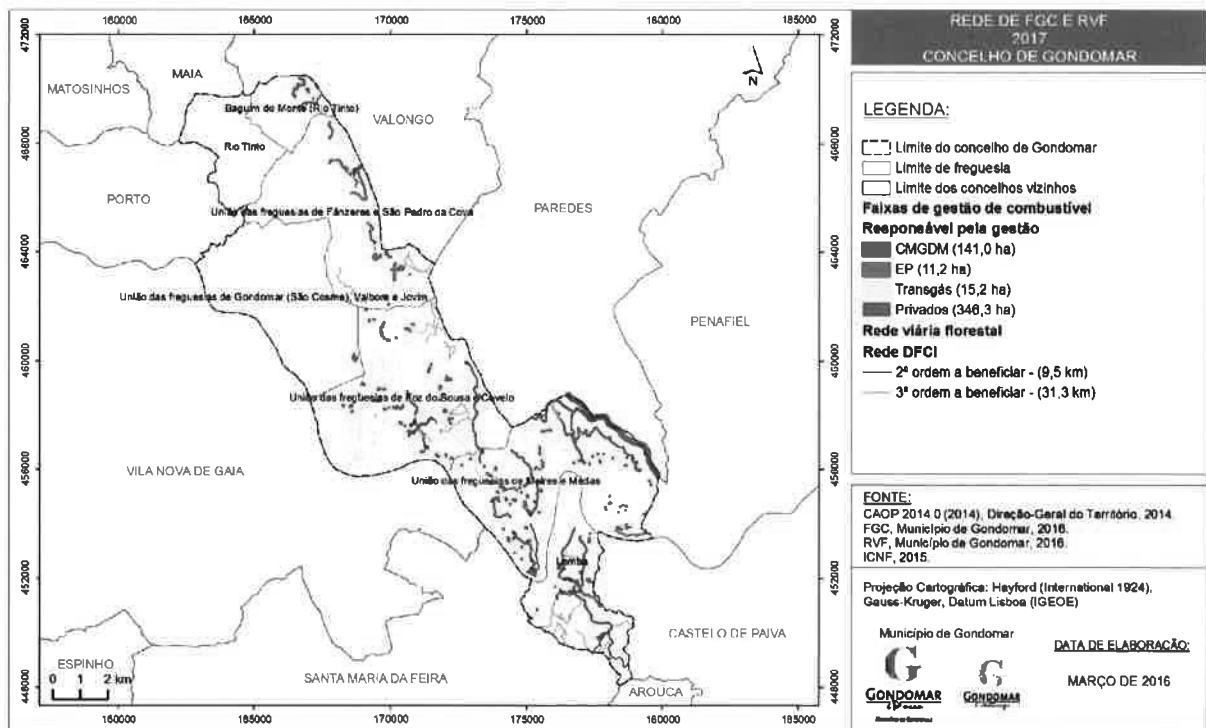
As execuções das faixas da responsabilidade da autarquia serão efetuadas com recursos a meios próprios, protocolo com a equipa de sapedores florestais e protocolos com as juntas de freguesia do município.

Os mapas seguintes mostram a distribuição anual das execuções programadas de implementação/manutenção das redes de defesa da floresta, assim como a identificação do responsável pela gestão de combustível, associado à rede de FGC e MPGC.

250  
P. 100

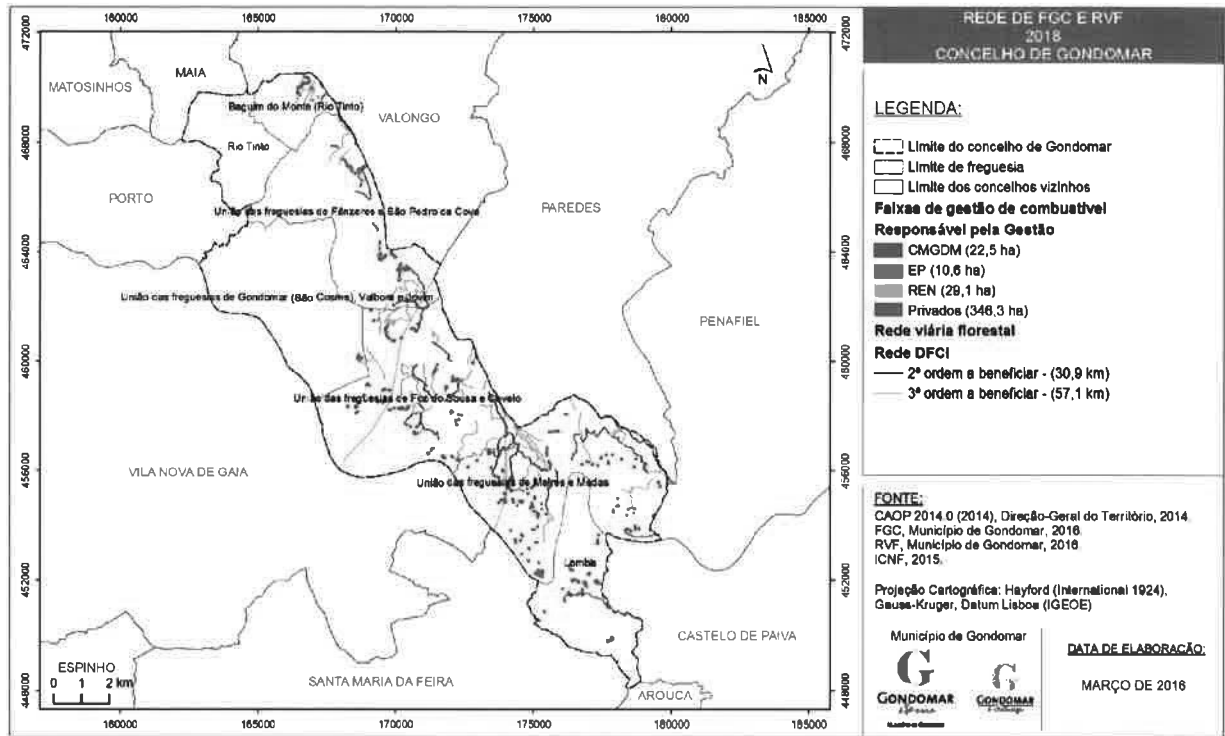


Mapa 11 – Carta de Execução de Redes de DFCI 2016

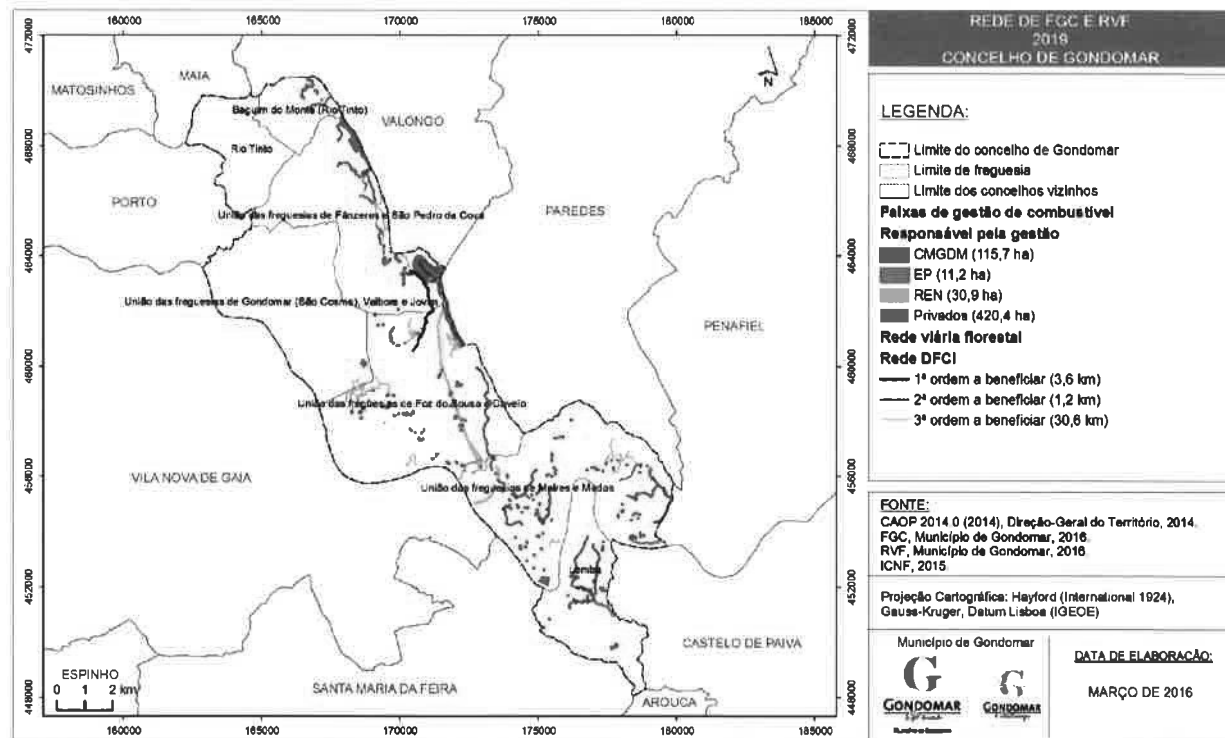


Mapa 12 – Carta de Execução de Redes de DFCI 2017

257  
Klein

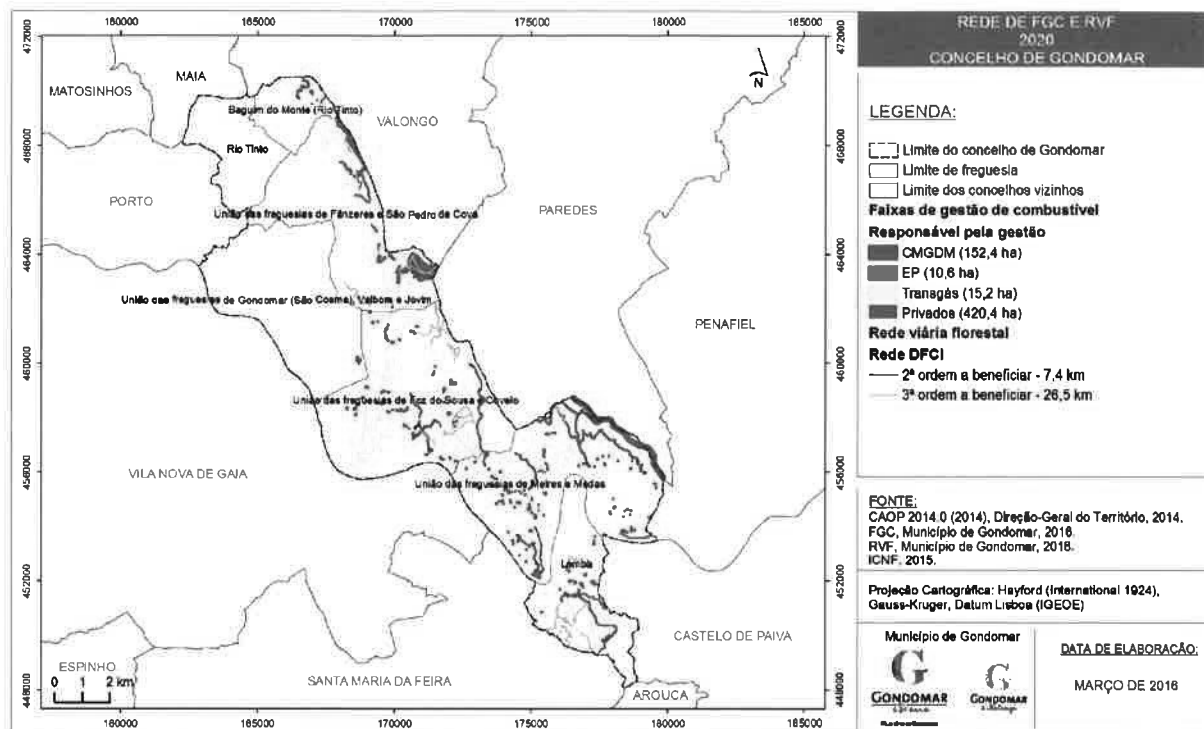


Mapa 13 – Carta de Execução de Redes de DFCI 2018



Mapa 14 – Carta de Execução de Redes de DFCI 2019

252  
P. Céu



Mapa 15 – Carta de Execução de Redes de DFCI 2020

#### 4.2.2. REDE DE FGC E MPGC

##### 4.2.2.1. Regras para novas edificações em espaço florestal ou rural, fora das áreas edificadas consolidadas

Todas as novas edificações: construções, infraestruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de edificabilidade para espaço rural e fora das áreas edificadas consolidadas, devem cumprir as Medidas de Defesa Contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor e no presente plano, designadamente:

- i. *No espaço florestal ou com ele confinante as novas edificações ou obras de ampliação com aumento da área de implantação deverão sempre garantir uma distância mínima de 50 metros à extrema da propriedade, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.*
- ii. *No espaço rural não florestal e desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, as novas edificações ou obra de ampliação com aumento da área de implantação deverão garantir uma distância mínima de 20 metros ao limite da respetiva propriedade.*

253  
Héu

- iii. *Nas áreas de sobreposição da faixa de proteção referida nos pontos anteriores, com outras faixas da rede secundária já asseguradas pelas edificações vizinhas, não se aplica o disposto nos números anteriores.*
- iv. *Para efeitos da contabilização da distância referida nos números anteriores, serão considerados espaços exteriores à propriedade, designadamente a rede viária, ou quaisquer outros espaços que possibilitem a interrupção total de combustíveis e serem impeditivos da normal progressão do fogo, por condução e radiação, desde que devidamente referenciados e caracterizados nos elementos instrutórios dos pedidos de licenciamento de obras de edificação, designadamente levantamentos topográficos, plantas de implantação e memórias descritivas.*
- v. *As presentes regras e condicionalismos à edificação não isentam do cumprimento dos afastamentos aos limites de propriedade estabelecidos no Plano Diretor Municipal, da adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, e demais legislação aplicável.*

#### 4.2.2.2. Quadro com intervenção da RFGC e MPGC no período de vigência do Plano

Quadro 7 – Intervenção na Rede de FGC e MPGC no período de vigência do Plano

CODIGO	DESCRIÇÃO	AREA (ha)	2016		2017		2018		2019		2020	
			c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção
1	Edificado	298.27	298.27	0.00	298.27	0.00	298.27	0.00	298.27	0.00	298.27	0.00
3	Zonas industriais/lazer	42.90	42.90	0.00	42.90	0.00	42.90	0.00	42.90	0.00	42.90	0.00
4	Rede viária florestal	77.00	10.60	66.40	43.95	33.05	22.45	54.55	10.60	66.40	43.95	33.05
6	Rede transporte de gás	15.21	0.00	15.21	15.21	0.00	0.00	15.21	0.00	15.21	15.21	0.00
7	Linhas elétricas MAT	60.05	30.91	29.14	0.00	60.05	29.14	30.91	30.91	29.14	0.00	60.05
9	Rede terciária de FGC	34.84	0.00	34.84	13.00	21.84	0.00	34.84	13.00	21.84	0.00	34.84
11	MPGC	104.02	0.00	104.02	0.00	104.02	0.00	104.02	104.02	0.00	104.02	0.00
12	Pontos de Agua	5.27	0.00	5.27	0.26	5.11	0.00	5.27	0.00	5.27	0.26	5.11
<b>TOTAIS</b>			<b>382.68</b>	<b>254.98</b>	<b>413.59</b>	<b>229.18</b>	<b>392.76</b>	<b>244.90</b>	<b>499.70</b>	<b>137.96</b>	<b>504.61</b>	<b>133.05</b>

#### 4.2.3. Quadro com intervenção da Rede Viária Florestal no período de vigência do Plano

Quadro 8 – Intervenção na Rede Viária Florestal no período de vigência do Plano

REDE DFCI	DESCRIÇÃO	KM	2016		2017		2018		2019		2020	
			c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção	c/ Intervenção	s/ Intervenção
1	Fundamental 1ª ordem	1270.50	3.60	1266.90	0.00	1270.50	0.00	1270.50	3.60	1266.90	0.00	1270.50
2	Fundamental 2ª ordem	301.80	0.00	301.80	9.50	292.30	30.90	270.90	1.20	300.60	7.40	294.40
3	Complementar	348.90	23.20	325.70	31.30	317.60	57.10	291.80	30.60	318.30	26.50	322.40
<b>TOTAIS</b>			<b>26.80</b>	<b>1894.40</b>	<b>40.80</b>	<b>1880.40</b>	<b>88.00</b>	<b>1833.20</b>	<b>35.40</b>	<b>1885.80</b>	<b>33.90</b>	<b>1887.30</b>

254  
Pleu

255  
Alicia

#### 4.2.4. Rede de Pontos de Água

A rede de pontos de água no concelho é extensa, assim para o período de vigência deste plano prevê-se a manutenção de 5 pontos de água. Esta manutenção refere-se a limpeza da vegetação envolvente e caso necessário o seu desassoreamento.

Quadro 9 – Intervenção na Rede Pontos de Água no período de vigência do Plano

ID	NOME	TIPO	CLASSE	M <sup>3</sup>	2016	2017	2018	2019	2020
1 a 128	Hidrante Marco estratégico incêndio	310 RP	T	s/ limite	Verificação de operacionalidade				
129 a 1514	Hidrante Marco incêndio	310 RP	T	s/ limite	Manutenção (MAN)				
1515	DOURO/Areja	222 RI	M	s/ limite					
1516	DOURO/Campidouro	222 RI	M	s/ limite					
1517	DOURO/Pombal	222 RI	M	s/ limite					
1518	SOUSA/Cruz	222 RI	A	s/ limite					
1519	DOURO/LOMBA	222 RI	A	s/ limite					
1520	DOURO/MELRES	222 RI	A	s/ limite					
1522	CASTIÇAL/Alto da Peneca	111 RS	A	75.00					
1523	Stª IRIA/Stª Aleixo	111 RS	M	10.00	Adaptação para uso DFCI				
1524	LOMBA/Monte da Meda	214 CH	T	6.00		MAN			MAN
1525	MELRES/Seara Holandês	113 PI	M	10.00					
1526	MELRES/Vilarinho	114 TQ	M	5.00					
1527	MELRES/Estivada	114 TQ	T	50.00					
1528	S.P.COVA/Silveirinhos	214 CH	M	50.00		MAN			MAN
1529	COVELO/Midões	214 CH	A	160.00					
1530	COVELO/Midões Grande	214 CH	A	160.00					
1531	MELRES/Canas	114 TQ	M	3.00					
1532	MELRES/Sobrido	112 PO	T	14.00					
1533	COVELO/Lixa	211 AB	T	s/ limite					
1534	COVELO/Leverinho	211 AB	T	s/ limite					
1535	COVELO/Ribeiro do Corgo	114 TQ	T	9.00		MAN			MAN
1536	MEDAS/Castelo	113 PI	T	35.00					
1537	MEDAS/Porqueira	114 TQ	T	16.00					
1538	MEDAS/Povoa	114 TQ	T	6.00					
1539	MELRES/Varziela01	214 CH	T	20.00			MAN		
1540	MELRES/Varziela02	214 CH	T	72.00			MAN		
1541	MEDAS/Maninho	214 CH	M	7.00	Adaptação para uso DFCI				

#### 4.2.5. Objetivos, Metas e indicadores

Quadro 10 – Metas e Indicadores 1º Eixo

1º Eixo	OBJETIVOS	METAS/INDICADORES				
		2016	2017	2018	2019	2020
Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais	Promoção da Gestão florestal	Intervenção em 25 Km RVF	Intervenção em 30 Km RVF	Intervenção em 30 Km RVF	Intervenção em 35 Km RVF	Intervenção em 35 Km RVF
	Intervenção preventiva em áreas estratégicas	Execução de 30 ha de FGC	Execução de 35 ha de FGC	Execução de 35 ha de FGC	Execução de 40 ha de FGC	Execução de 45 ha de FGC
Protocolo anual de cooperação com a equipa de Sapadores Florestais SF 04-114						

#### 4.2.6. Orçamento e Responsáveis

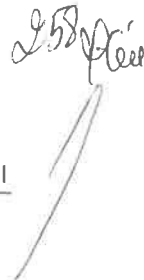
O cálculo do orçamento das operações de gestão de FGC e MPGC, valores /hectare, da manutenção da RVF, valor /Km e manutenção de pontos de água, custo jorna, foi calculado tendo como referência as tabelas CAOF 2013/2014, relativas aos custos das operações no âmbito das beneficiações de povoamentos florestais.

Quadro 11 – Estimativa de orçamento para a execução da Rede de DFCl no período de vigência do Plano

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	2016		2017		2018		2019		2020	
		Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo
RFGC e MPGC											
Edificado	Privado	298.27	76,058.85 €	298.27	76,058.85 €	298.27	76,058.85 €	298.27	76,058.85 €	298.27	76,058.85 €
Zonas industriais/lazer	Privado	42.90	10,939.50 €	42.90	10,939.50 €	42.90	10,939.50 €	42.90	10,939.50 €	42.90	10,939.50 €

## PLANO DE AÇÃO - CADERNO II

DESCRIÇÃO	CM Gondomar	77.00	2016		2017		2018		2019		2020	
			10.60	2,703.00 €	10.60	2,703.00 €	22.45	5,724.75 €	10.60	2,703.00 €	43.95	11,207.25 €
			Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo	Interv.	Custo
Rede viária florestal	CM Gondomar		10.60	2,703.00 €	10.60	2,703.00 €	22.45	5,724.75 €	10.60	2,703.00 €	43.95	11,207.25 €
Rede transporte de gás	Transgás	15.21	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	15.21	3,878.55 €
<b>RESPONSÁVEL</b>												
Linhas elétricas MAT	REN	60.05	30.91	7,882.05 €	30.91	7,882.05 €	29.14	7,430.70 €	30.91	7,882.05 €	0.00	0.00 €
Rede terciária de FGC	Infraestruturas de Portugal	11.21	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €
MPGC	CM Gondomar	23.63	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	13.00	3,315.00 €	0.00	0.00 €
Pontos de Agua	CM Gondomar	104.02	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	104.02	26,525.10 €	104.02	26,525.10 €
	Águas de Gondomar,SA	5.11	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €
	CM Gondomar	0.26	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	0.26	66.30 €
	<b>SUB TOTAL</b>			<b>97,583.40 €</b>		<b>97,583.40 €</b>		<b>100,153.80 €</b>		<b>127,423.50 €</b>		<b>128,675.55 €</b>
<b>RVF</b>												
Fundamental 1ª ordem		1270.50	3.60	432.00 €	0.00	0.00 €	0.00	0.00 €	3.60	432.00 €	0.00	0.00 €
Fundamental 2ª ordem	CM Gondomar	301.80	0.00	0.00 €	9.50	1,140.00 €	30.90	3,708.00 €	1.20	144.00 €	7.40	888.00 €
Complementar		348.90	23.20	2,784.00 €	31.30	3,756.00 €	57.10	6,852.00 €	30.60	3,672.00 €	26.50	3,180.00 €
	<b>SUB TOTAL</b>			<b>3,216.00 €</b>		<b>4,896.00 €</b>		<b>10,560.00 €</b>		<b>4,248.00 €</b>		<b>4,068.00 €</b>
<b>RPA</b>												
CASTIÇAL/Alto Peneca	CM Gondomar	6			MAN	351.00 €					MAN	351.00 €
LOMBA/Monte da Meda	Privado	2			MAN	117.00 €					MAN	117.00 €
S.P.COVA/Silveirinhos	Portucel/Soporcel	10			MAN	585.00 €					MAN	585.00 €
COVELO/Ribeiro Corgo	CM Gondomar	3			MAN	175.50 €					MAN	175.50 €
MELRES/VARZIELA01	Portucel/Soporcel	6			MAN	351.00 €					MAN	351.00 €
MELRES/VARZIELA02	Portucel/Soporcel	6			MAN	351.00 €					MAN	351.00 €
	<b>SUB TOTAL</b>			<b>1,930.50 €</b>		<b>1,930.50 €</b>		<b>118,144.50 €</b>		<b>139,553.55 €</b>		<b>1,930.50 €</b>
<b>TOTAL</b>				<b>108,681.45 €</b>		<b>112,291.95 €</b>		<b>118,144.50 €</b>		<b>139,553.55 €</b>		<b>134,674.05 €</b>



**5. 2º EIXO: REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS**

Os incêndios que ocorrem em Portugal têm maioritariamente origem em ação humana (por causa dolosa, negligente e desconhecida), apenas uma pequena parte se deve a causas naturais. Entre 2006 e 2015 em Gondomar registaram-se um total de 2586 ocorrências para as quais, na sua maioria, não se dispõe de informação de causas de ignição ou a origem é desconhecida. Nos últimos 10 anos não há registo de ignições provocadas por causas naturais, o que se conclui que as ignições são de origem humana ou tecnológica.

Assim, é fundamental promover ações que elucidem a população, do uso correto do fogo, incutindo uma cultura de responsabilização dos atos praticados e consequências dos erros sobre o meio ambiente e impactos económicos.

*Quadro 12 - Objetivos e Metas 2º Eixo*

<b>Objetivos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações</b>
<b>Sensibilização e educação das populações</b>	Uso Correto do Fogo pela população	Divulgação do período crítico de incêndios florestais Dinamização "Semana Uso do fogo"
	Execução de FGC	Cadastro das FGC/uso do fogo controlado
	Sensibilização da população escolar	Cooperação com a Educação nas Semanas do Dia da Arvore e Dia Internacional da Criança
<b>Melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições</b>	Conhecimento do Uso do fogo	Estudo sobre a alteração de comportamentos associados ao uso do fogo
		Estágio curricular com o tema base "causas dos incêndios rurais em Gondomar"
	Fiscalização	Ações de fiscalização conjuntas com a vigilância florestal

**5.2. AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTOS**

O uso do fogo é utilizado pelo homem desde os tempos ancestrais para eliminação de sobranes e limpeza de terrenos. Das várias utilizações do fogo no concelho nem todas revelam comportamentos de risco.

Ao longo dos últimos 10 anos um trabalho com a população tem vindo a ser desenvolvido, principalmente junto dos grupos que utilizam o fogo como ferramenta de trabalho, promovendo o uso do fogo nos períodos de menor risco e aumentando a fiscalização no período crítico de incêndios florestais.

Os comportamentos de maior risco para a floresta são aqueles efetuados para causar dolo ou para eliminação de depósitos de lixo ilegais, onde o individuo não permanece junto à ignição e esta se propaga rapidamente ao combustível existente. Estes indivíduos não pertencem a um grupo alvo determinado, podem ser qualquer pessoa.

Quadro 13 – Avaliação de comportamento de uso do fogo

Grupo-alvo	UTILIZAÇÃO DE FOGO			
	O quê?	Como?	Onde? (freguesia)	Quando?
População urbana	Depósitos de Lixo	Queima	S. Pedro da Cova: Serra Santa Justa e Castiçal Covelo: Serra das Flores	Todo o ano
Automobilista	Negligência/dolo	Cigarros/fósforos/isqueiro	Foz do Sousa/Medas/Melres: N 108 Lomba: N 222	Jul/Ago/Set
Campista/turista/peregrino	Fogo	Fogueiras	Lomba: Praia da Lomba	Jul/Ago/Set
Proprietário Florestal	Floresta s/ gestão	Continuidade de combustível	S. Pedro da Cova/Foz do Sousa/Covelo/Melres/Medas: Espaços florestais	Todo o ano
Agricultor/Silvicultor	Sobrantes de exploração	Queimas	Todo o concelho: Campos agrícolas/parcelas florestais	Nov/Maio
Apicultor	Cresta do mel	Fumigação	S. Pedro da Cova/Foz do Sousa /Covelo/Melres/Medas/Lomba Espaços florestais	Jul/Ago/Set
Caçador	Limpeza de áreas de caça	Queimada	Foz do Sousa/Covelo	Jun/Jul
Proprietário de habitações em zonas de interface urbano/florestal	Lixo, churrascos, limpeza dos terrenos circundantes, quezílias	Uso do fogo	Todo o concelho: envolvente às habitações, com maior incidência nas freguesias urbanas	Todo o ano, maior incidência no Verão

22. NOV 2017

259  
Pleu

*João Pereira*

### 5.1.1. Ações de Fiscalização

A fiscalização em Gondomar é desenvolvida por três autoridades: Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Municipal.

No quadro abaixo apresenta-se os dados dos dois últimos anos onde é visível o aumento de fiscalização.

Quadro 14 – Autos de Contraordenações (anos 2014/2015)

	PROCESSOS INSTRUIDOS	ENTIDADE	AUTOS LEVANTADOS	Nº CONTRA ORDENAÇÕES	% DE CONTRA ORDENAÇÕES
2014	<b>Gestão de combustível</b> <i>Art.º 15º do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.</i>	CMG	2	8	100%
		GNR	1		
		PSP	5		
	<b>Queima de sobrantes e realização de fogueiras</b> <i>Art.º 28º do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.</i>	CMG	0	4	100%
		GNR	2		
		PSP	2		
2015	<b>Gestão de combustível</b> <i>Art.º 15º do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.</i>	CMG	0	18	100%
		GNR	1		
		PSP	17		
	<b>Queima de sobrantes e realização de fogueiras</b> <i>Art.º 28º do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.</i>	CMG	4	7	100%
		GNR	3		
		PSP	0		

## 5.2. PLANEAMENTO DE AÇÕES

### 5.2.1 Ações de Sensibilização

As ações de sensibilização desenvolvem-se em dois objetivos: melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições e o uso correto do fogo.

Para o primeiro objetivo, a CMG está já a desenvolver protocolos com universidades para promover estudos sobre as alterações comportamentais da população referentes à utilização do fogo.

Relativamente ao segundo objetivo, foi criado um evento anual “Semana do Uso do Fogo” que explora a temática do fogo na vertente do seu uso correto e sem risco. Nesta semana, participam as entidades da Comissão Municipal de Defesa da Floresta e ela desenvolve-se em várias ações por todo o município.

Em paralelo, durante a elaboração do cadastro das FGC, são efetuadas em simultâneo, ações informativas relativas à sua manutenção.

Quadro 15 – Objetivos, Metas e indicadores das ações de sensibilização

OBJETIVO	META	2016		2017		2018		2019		2020	
		Indicador Data Local	Custo	Indicador Data Local	Custo	Indicador Data Local	Custo	Indicador Data Local	Custo	Indicador Data Local	Custo
Melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições	Estudo sobre a alteração de comportamentos associados ao uso do fogo			Protocolo Universidade	Logístico						
	Estágio curricular com o tema base "causas dos incêndios rurais em Gondomar"			1 Estágio	Logístico			1 Estágio	Logístico		
Uso correto do fogo	Divulgação do período crítico de incêndios florestais	45 MUPIS	750.00 €	45 MUPIS	750.00 €	45 MUPIS	750.00 €	45 MUPIS	750.00 €	45 MUPIS	750.00 €
	Dinamização "Semana Uso do fogo"	Junho Medas	500.00 €	Maião S. Pedro da Cova	500.00 €	Abril Baguim do Monte	500.00 €	Maião Covelo	500.00 €	Maião Gondomar	500.00 €
	Cadastro das FGC/uso do fogo controlado	Flyer Set/Dez	100.00€	Flyer Jan/Mar	100.00	Flyer Jan/Mai	100.00				
	Ações de fiscalização conjuntas com a vigilância florestal	Jun/Set	logístico	Jun/Set	logístico	Jun/Set	logístico	Jun/Set	logístico	Jun/Set	logístico
	<b>TOTAL</b>		<b>1,350.00 €</b>		<b>1,350.00 €</b>		<b>1,350.00 €</b>		<b>1,250.00 €</b>		<b>1,250.00 €</b>

A responsabilidade de promoção das ações propostas é da CMG, a sua execução é responsabilidade do município em colaboração com as Universidades e Escolas profissionais, associação de proprietários florestais e autoridades locais.

As ações de fiscalização conjuntas são efetuadas pela Polícia Municipal e Serviço Municipal de Proteção Civil que verificam os atos ilícitos associados a ocorrências de fogo.

22. NOV 2017



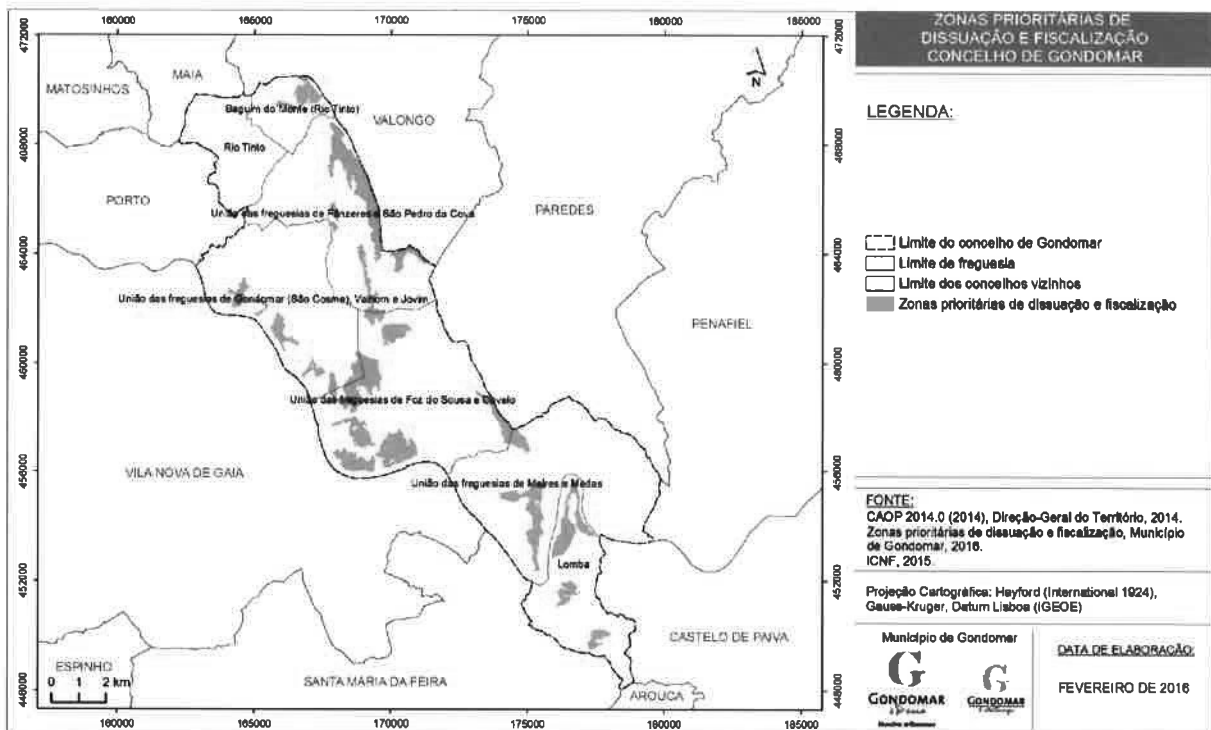
*262*  
*Alf*

### 5.2.2. Dissuasão e Fiscalização

A redução da incidência de incêndios passa pela capacidade de redução das ignições. Como o homem é o fator de risco, as ações a desenvolver baseiam-se em atividade de informação da população e em ações de dissuasão de comportamentos ilícitos.

Assim, identificamos as zonas prioritárias de dissuasão onde é necessário uma fiscalização intensa. Estas zonas foram determinadas, considerando: os pontos prováveis de início de ignições, as áreas com comportamentos ilícitos, verificados e cruzados, com áreas de elevada perigosidade de incêndio.

Encontram-se discriminadas no mapa 16 e no quadro 16.



Mapa 16 – Carta de áreas prioritárias de fiscalização

Quadro 16 – Áreas prioritárias de fiscalização

FREGUESIA	LOCALIDADE	LUGAR
Baguim do Monte		Castro Mau
		Missilva
		Zona Industrial
Lomba		Areja
		Labercos
		Lomba
		Monte de Meda

*263/16*

União de Freguesias de Fanzeres/S. Pedro da Cova	S. Pedro da Cova	Ervedosa
		Bela Vista
		Passal
		Mó/Gandra
		Beloi
União de Freguesias de Gondomar/Valbom/Jovim	Gondomar	Praia das Arribadas/Morentães
		Minhoteira
	Valbom	Bouça das Almas
		Ribeira de Acheira
		Atães
Jovim	Vessada	
União de Freguesias de Foz do Sousa/Covelo	Foz do Sousa	Ferreirinha
		Feiteira
		Quintas
Covelo	Zebreiros	
	Esposade	
União de Freguesias de Melres/Medas	Medas	Cumeada da Serra das Flores
		Povoa

É nestas áreas onde deve ser concentrado o esforço de fiscalização pelas autoridades que operam no município.

## 6. 3º EIXO: MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS

O objetivo estratégico deste eixo é a articulação dos sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção, a adequação da capacidade de 1.ª intervenção e a melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós-incêndio.

Os objetivos operacionais são: a estruturação e gestão da vigilância, a deteção como um sistema integrado, a estruturação do nível municipal de 1.ª intervenção, a garantia da correta e eficaz execução do rescaldo e da vigilância pós-incêndio, e a integração e melhoria dos meios de planeamento, previsão e apoio à decisão.

Quadro 17 - Objetivos e Metas do 3º Eixo

Objetivos	Metas	Ações
Melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós incêndio	Diminuição para menos de 0.5% do nº de reacendimentos até 2020	Vigilância integrada entre Corpos de Bombeiros e Sapadores Florestais
Adequação da capacidade de 1ª intervenção	Verificação de uma área ardida inferior a 0.8% do espaço florestal até 2020	Vigilância florestal no período de 1 de junho a 30 de setembro Ativação de 2 postos de vigia municipais Ativação de 2 equipas de vigilância móvel
Articulação dos sistemas de vigilância/deteção/1ª intervenção	Reduzir para menos de 20 minutos e tempo da primeira intervenção até 2020 Redução de 20% dos falsos alarmes	Ativação de central conjunta entre Corpos de Bombeiros e Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Ações conjuntas no período crítico de risco de incêndio entre o SMPC e Polícia Municipal

### 6.1. AVALIAÇÃO

#### 6.1.1. Vigilância e Deteção

No município de Gondomar, a floresta é periurbana, a população convive com a floresta e mantém-na debaixo do seu olhar. Assim a deteção das ignições pelos populares é muito elevada, tendo estes a % mais elevada de deteção.

A organização do sistema de vigilância e deteção deve assentar em multiplicidade de fontes de vigilância, e a complementaridade da vigilância fixa, da vigilância móvel e da população é preponderante para assegurar uma cobertura efetiva da área do concelho.

No município de Gondomar é coberto pelos postos de Santa Justa e Boneca, da rede nacional de postos de vigia, para além destes, o município nos meses de junho a setembro, ativa dois postos de vigia municipais.

Para complementar esta rede foram definidos 9 locais estratégicos de posicionamento, que mediante os alertas e índice de risco são ativados.

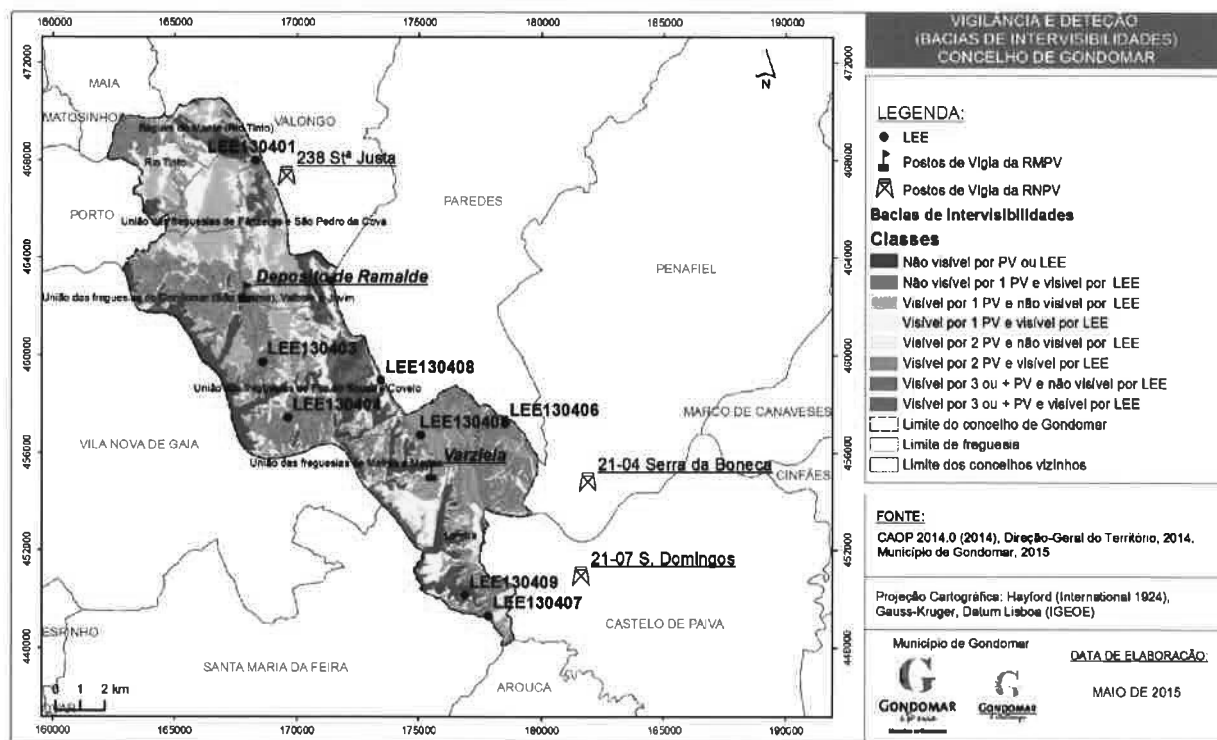
No mês de junho inicia-se a vigilância florestal em Gondomar com 1 equipa móvel, esta vigilância é incrementada em julho, agosto e setembro, com 1 equipa de sapadores florestais e dois postos de vigia municipais. A este dispositivo acresce os dois postos de vigia da rede nacional.

No Quadro 18 – Índice entre incêndios/equipas de vigilância e deteção (2015) é apresentado o índice de relação entre as equipas de vigilância e as ocorrências de ignições, fogachos e incêndios florestais.

Quadro 18 – Índice entre incêndios/equipas de vigilância e deteção (ano 2015)

FASE		Nº fogachos	Nº incêndios	Nº Equipa vigilância e deteção	Índice Fogachos/Equipas	Índice Incêndios/Equipas
<b>ALFA</b>	1 Jan./14 Mai.	59	5	0	0	0
<b>BRAVO</b>	15 Mai./30 Jun.	44	4	1	4.0	44.0
<b>CHARLIE</b>	1 Jul./30 Set.	188	3	6	0.5	31.3
<b>DELTA</b>	1 Out./31 Out.	16	0	0	0	0
<b>ECHO</b>	1 Nov./31 Dez.	23	0	0	0	0

A conjugação das bacias de visibilidade dos postos de vigia e locais estratégicos de estacionamento, na FASE CHARLIE, apresenta-se no Mapa 17 – Carta de Bacias de Visibilidade e Deteção.



Mapa 17 – Carta de Bacias de Visibilidade e Deteção

### 6.1.2. 1ª Intervenção/Rescaldo/Vigilância pós-incêndio

No município de Gondomar, em plena FASE CHARLIE, estão ativas 12 equipas de 1ª intervenção, equipas estas que procedem ao rescaldo e respetiva vigilância pós rescaldo.

Quadro 19 – Meios de 1ª intervenção ativos em 2015

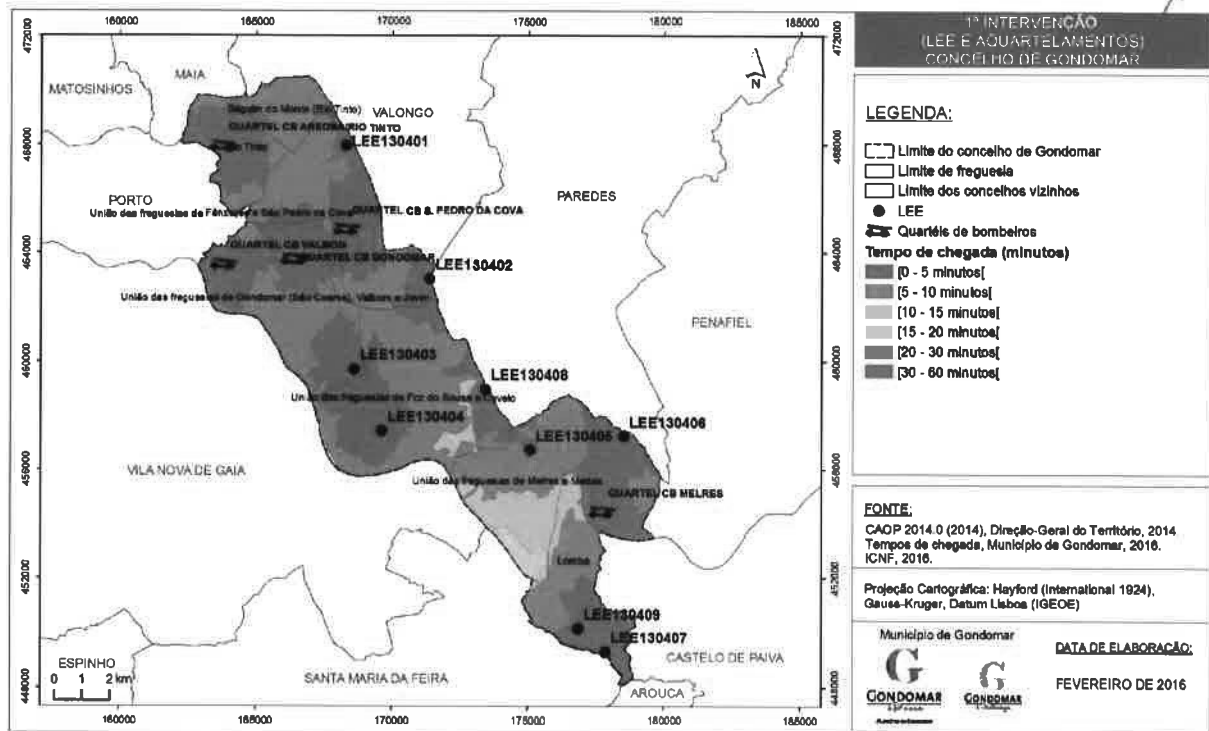
FASE	CMG		PORTUCALEA		CB AREOSA/RIO TINTO		CB GONDOMAR		CB MELRES		CB S. PEDRO COVA		CB VALBO M		UF MELRES MEDAS		JF LOMBA		UF FOZ SOUSA COVELO		
	EIO	Funcionário	SF	Sapador	ELAC	Bombeiro	ECIN	Bombeiro	ECIN	Bombeiro	ECIN	Bombeiro	ECIN	Bombeiro	KIT	Funcionário	KIT	Funcionário	KIT	Funcionário	
ALFA	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
BRAVO	1	1	1	5	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	1	0	0	0	0	0	0
CHARLIE	1	2	1	5	1	2	2	10	1	5	3	11	2	10	1	2	1	2	1	2	2
DELTA	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
ECHO	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

No Quadro 20 – Índice entre incêndios/equipas de 1ª intervenção, ano 2015, é apresentado o Índice de relação entre as equipas de vigilância e as ocorrências de ignições, fogachos e incêndios florestais.

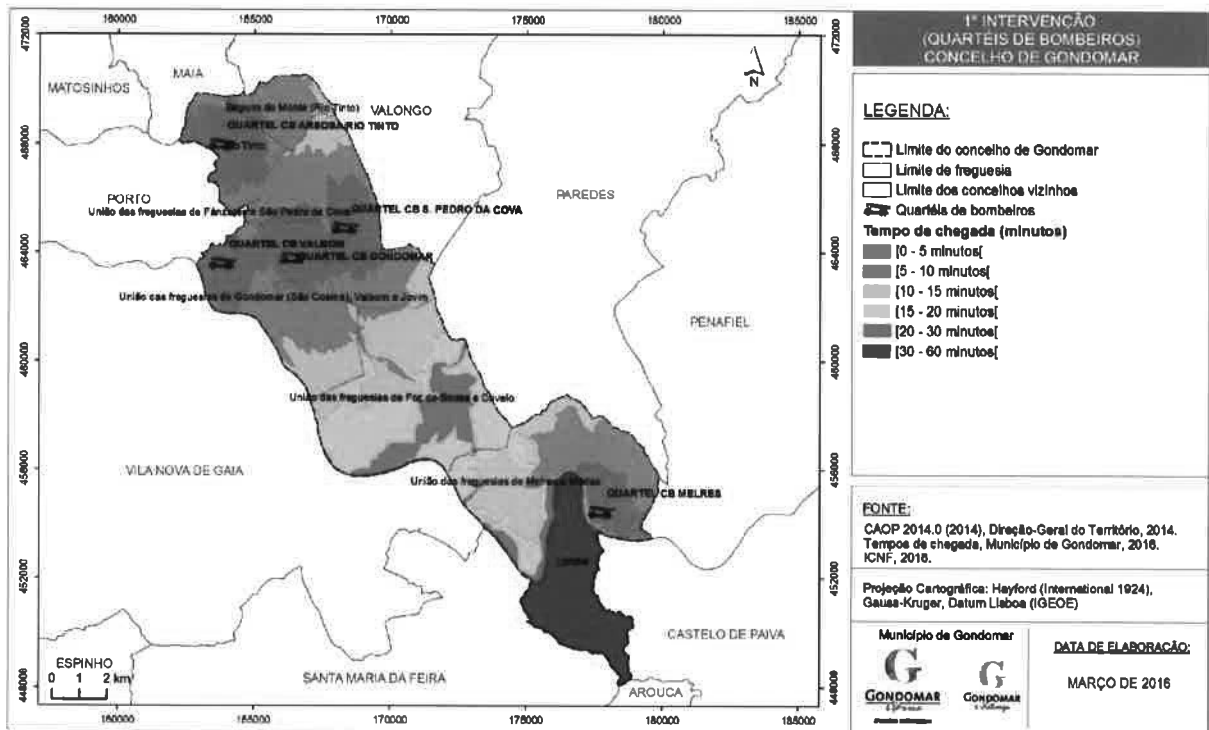
Quadro 20 – Índice entre incêndios/equipas de 1ª intervenção, ano 2015

FASE		Nº fogachos	Nº incêndios	Equipas de 1ª intervenção	Nº elementos	Índice Fogachos/Equipas	Índice Incêndios/Equipas
ALFA	1 Jan./14 Mai.	59	5	1	5	59.0	5.0
BRAVO	15 Mai./30 Jun.	44	4	5	25	8.8	0.8
CHARLIE	1 Jul./30 Set.	188	3	13	56	14.5	0.2
DELTA	1 Out./31 Out.	16	0	1	5	16.0	0.0
ECHO	1 Nov./31 Dez.	23	0	1	5	23.0	0.0

Avaliando a rede viária florestal e a velocidade média de circulação dos veículos de combate a incêndio florestal podemos representar o potencial tempo de chegada às ocorrências. Utilizando a rede viária florestal, os LEE e os quartéis de Bombeiros, construímos o mapa das isócronas que mostram que com os meios ativados, na fase Charlie e em Alerta Amarelo, a 1ª intervenção tem um tempo de chegada inferior a 15 minutos em todo o território, demonstrando que o dispositivo de 1ª intervenção previsto está aferido ao território.



Mapa 18 – Carta de Tempos de chegada/1ª Intervenção, Fase CHARLIE



Mapa 19 – Carta de Tempos de chegada/1ª Intervenção, fora da Fase CHARLIE

*26/11/17*

Efetuatingo o mesmo exercício com os LEE desativados, i.e., sem meios de 1ª intervenção no locais estratégicos de estacionamento, parte do concelho apresenta tempos de chegada superiores a 30 minutos e 1 hora após alerta. Nomeadamente:

- Em parte da União de Freguesias de Foz do Sousa/Covelo o tempo aumenta para 30 minutos;
- Em toda a Freguesia da Lomba o tempo aumenta para 1 hora após o alerta;

conforme é possível constatar no *Mapa 18 – Carta de Tempos de chegada/ 1ª Intervenção, fora da Fase CHARLIE*.

Avaliando a distribuição anual do número de reacendimentos, no período de 2001 a 2015, *Gráfico 1 – Reacendimentos (2001/2015)*, verifica-se que existiu um elevado número de reacendimentos em 2010, tendo vindo a diminuir exponencialmente.

Esta diminuição reflete o trabalho desenvolvido na execução de rescaldos e vigilância pós incêndio com uma taxa de sucesso a evitar os reacendimentos.

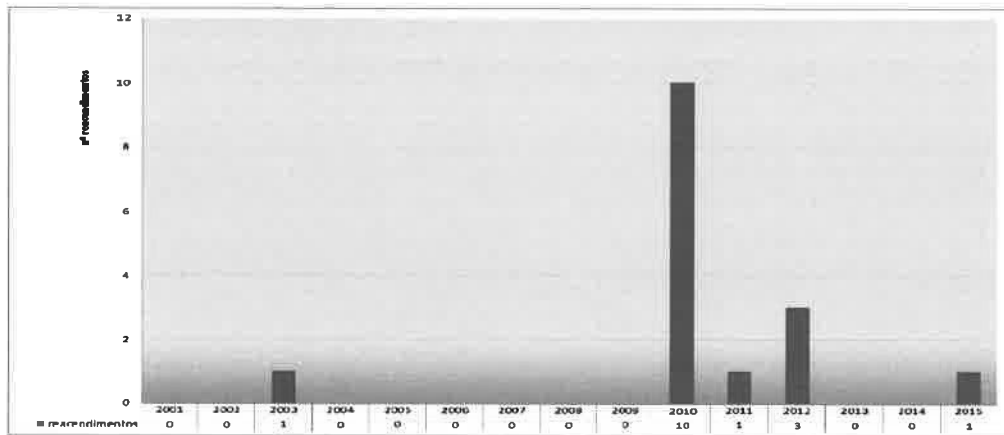


Gráfico 1 – Reacendimentos (2001/2015)

## 6.2. PLANEAMENTO DE AÇÕES

### 6.2.1. Metas e Indicadores

Quadro 21 – Metas, ações e indicadores do 3º Eixo

META	AÇÃO	2016		2017		2018		2019		2020	
		Indicador	Fase	Indicador	Fase	Indicador	Fase	Indicador	Fase	Indicador	Fase
Diminuição para menos de 0.5% do nº de reacendimentos até 2020	Vigilância pós incêndio integrada entre Corpos de Bombeiros e Sapadores Florestais (SF)	1 Equipa/ Ocorrência > 1ha	Bravo Charlie	1 Equipa/ Ocorrência > 1ha	Bravo Charlie	2 Equipa/ Ocorrência a> 1ha	Bravo Charlie	2 Equipa/ Ocorrência a> 1ha	Bravo Charlie	2 Equipa/ Ocorrência > 1ha	Bravo Charlie
	Vigilância florestal no período de 1 de junho a 30 de setembro	2 equipas SMPC/SF	Junho Charlie	2 equipas SMPC/SF	Junho Charlie	2 equipas SMPC/SF	Junho Charlie	2 equipas SMPC/SF	Junho Charlie	2 equipas SMPC/SF	Junho Charlie
Verificação de uma área ardida inferior a 0.8% do espaço florestal até 2020	Ativação de postos de vigia municipais	2 Postos de vigia	Charlie	2 Postos de vigia	Junho Charlie	2 Postos de vigia	Junho Charlie	2 Postos de vigia	Junho Charlie	2 Postos de vigia	Junho Charlie
	Ativação de vigilância armada em Alerta Amarelo ou superior	6 equipas	Charlie	6 equipas	Charlie	6 equipas	Charlie	6 equipas	Charlie	6 equipas	Charlie
Reduzir para menos de 20 minutos e tempo da primeira intervenção até 2020	Ativação de central conjunta entre Corpos de Bombeiros e Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)			Central ativa	Todas	Central ativa	Todas	Central ativa	Todas	Central ativa	Todas
	Ações conjuntas no período crítico de risco de incêndio	1 equipa SMPC/PM	Charlie	1 equipa SMPC/PM	Charlie	1 equipa SMPC/PM	Charlie	1 equipa SMPC/PM	Charlie	1 equipa SMPC/PM	Charlie

O planeamento apresentado baseia-se no trabalho desenvolvido até à data com todas as entidades intervenientes e na estrutura de nacional do DECIF.

**6.2.2. Orçamento e responsáveis**

Quadro 22 – Entidades Responsáveis pelas ações do 3º eixo

RESPONSÁVEL	2016		2017		2018		2019		2020	
	Nº	Custo	Nº elementos	Custo	Nº elementos	Custo	Nº elementos	Custo	Nº elementos	Custo
Vigilância pós incêndio integrada entre Corpos de Bombeiros e Sapadores Florestais (SF)	Eci./AA	135,000.00 €	Eci./AA	135,000.00 €	Eci./AA	135,000.00 €	Eci./AA	135,000.00 €	Eci./AA	135,000.00 €
	1eq.	5,500.00 €	1eq.	5,500.00 €	1eq.	5,500.00 €	1eq.	5,500.00 €	1eq.	5,500.00 €
Vigilância florestal no período de 1 de junho a 30 de setembro	1 eq.	10,000.00 €	1 eq.	10,000.00 €	1 eq.	10,000.00 €	1 eq.	10,000.00 €	1 eq.	10,000.00 €
Ativação de postos de vigia municipais	3 kit	13,200.00 €	3 kit	13,200.00 €	3 kit	13,200.00 €	3 kit	13,200.00 €	3 kit	13,200.00 €
Ativação de vigilância armada em alerta amarelo ou superior	1 eq.	22,000.00 €	1 eq.	22,000.00 €	1 eq.	22,000.00 €	1 eq.	22,000.00 €	1 eq.	22,000.00 €
	1 PV	15,000.00 €	1 PV	15,000.00 €	1 PV	15,000.00 €	1 PV	15,000.00 €	1 PV	15,000.00 €
	1PV	15,000.00 €	1PV	15,000.00 €	1PV	15,000.00 €	1PV	15,000.00 €	1PV	15,000.00 €
	Eci./AA	27,000.00 €	1eq./AA	27,000.00 €	1eq./AA	27,000.00 €	1eq./AA	27,000.00 €	1eq./AA	27,000.00 €
	1 eq.	5,500.00 €	1 eq.	5,500.00 €	1 eq.	5,500.00 €	1 eq.	5,500.00 €	1 eq.	5,500.00 €
Ativação de central conjunta entre CB e SMPC	1 ele.	-	Telcom.	5,000.00 €	Telcom.	5,000.00 €	Telcom.	5,000.00 €	Telcom.	5,000.00 €
	1ele./AA	-	1ele./AA	25,000.00 €	1ele./AA	25,000.00 €	1ele./AA	25,000.00 €	1ele./AA	25,000.00 €
Ações conjuntas no período crítico de risco de incêndio	1 eq.	12,000.00 €	1 eq.	12,000.00 €	1 eq.	12,000.00 €	1 eq.	12,000.00 €	1 eq.	12,000.00 €
		*		*		*		*		*
		*		*		*		*		*
<b>TOTAL</b>		<b>260,200.00 €</b>		<b>290,200.00 €</b>		<b>290,200.00 €</b>		<b>290,200.00 €</b>		<b>290,200.00 €</b>

\*valores de referência ECIN (ANPC) e Sapadores Florestais (ICNF).





## 7. 4º EIXO: RECUPERAR E REABILITAR OS ECOSISTEMAS

Este eixo tem como objetivo estratégico a recuperação e reabilitação das áreas ardidas do município, decorrentes de grandes incêndios florestais.

A recuperação de áreas ardidas é o primeiro passo para tornar os ecossistemas mais resilientes aos incêndios florestais. Nas intervenções de estabilização de emergência é necessário estabelecer as áreas prioritárias de intervenção e o tipo de intervenções vocacionadas para o controlo da erosão e preservação dos solos, das infraestruturas e habitats (PNDFCI e Orientações estratégicas para a recuperação das áreas ardidas).

A recuperação de áreas ardidas pressupõe dois níveis de atuação:

- Intervenções a curto prazo, designadas por estabilização de emergência, que têm por objetivo evitar a degradação dos recursos (água e solo) e das infraestruturas (rede viária florestal e passagens hidráulicas). Estabelecem-se prioridades de ação em função do declive, do comprimento de encosta e da cobertura do solo.
- Intervenções a médio prazo, denominadas por reabilitação de povoamentos e habitats florestais, que têm por objetivo o restabelecimento do potencial produtivo e ecológico dos espaços florestais afetados por incêndios ou por agentes bióticos na sequência dos mesmos.

Este tipo de intervenção deverá constituir uma oportunidade de criar alterações estruturais no território, infraestruturando e requalificando os espaços florestais de acordo com os princípios de DFCI e boa gestão florestal.

As áreas ardidas do município são pertença de domínio privado, assim a implementação de medidas e estratégias de reabilitação e proteção dos ecossistemas implica dois tipos de ações:

- A sensibilização/informação dos proprietários para as práticas florestais de silvicultura preventiva em áreas estratégicas;
- A promoção do associativismo para gestão florestal em minifúndio.

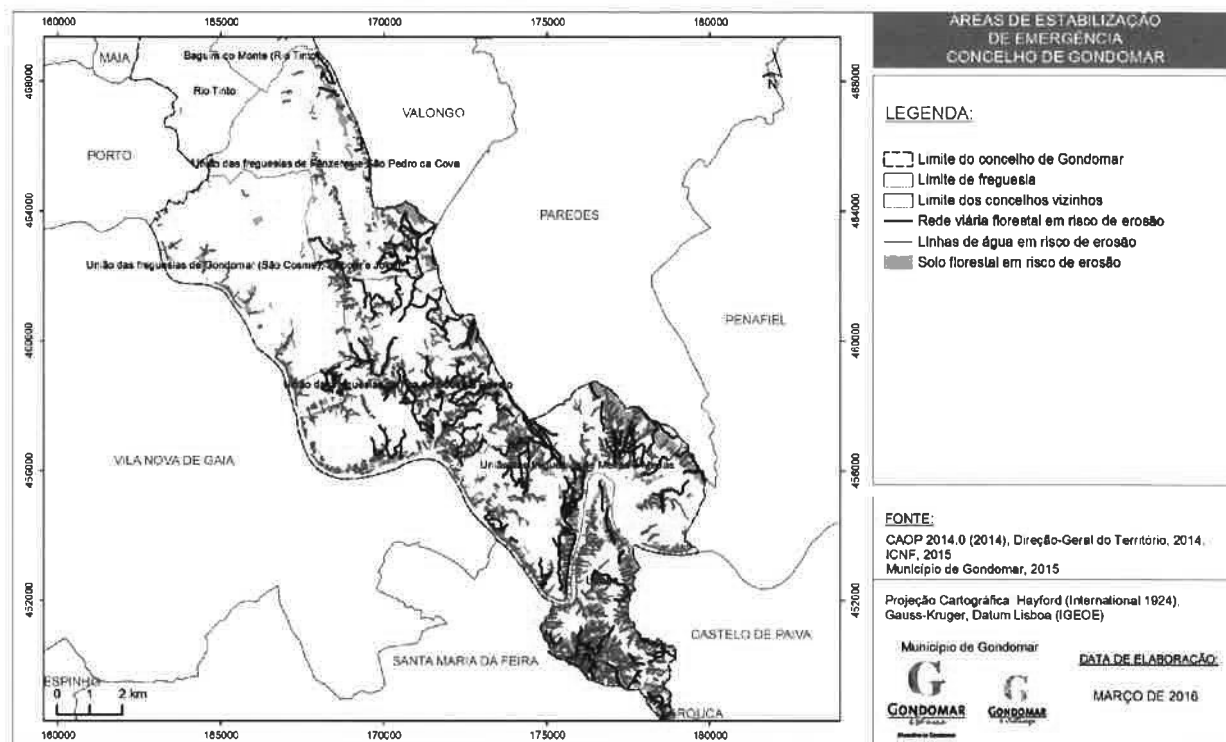
Estas duas ações estão consignadas no 1º e 2º eixo estratégico assim as metas e indicadores deste ponto estão definidos nesses mesmos eixos.

### 7.1. AVALIAÇÃO

No município de Gondomar foram identificadas duas áreas sensíveis e prioritárias para a recuperação e reabilitação de ecossistemas: *Rede Natura 2000* e *Zona de Intervenção Florestal*.

### 7.1.1. Estabilização de Emergência

Para determinação das áreas com necessidade de estabilização de emergência, após a ocorrência de grandes incêndios, cruzamos os seguintes dados: declives acentuados, linhas de água e rede viária florestal sem infraestruturização de pavimento.



Mapa 20 – Carta de Áreas de Estabilização de Emergência

Quadro 23 – Locais de elevado risco de erosão

FREGUESIA	LOCAL	RISCO DE EROSÃO
S. Pedro da Cova	Monte Cavalos	Rede viária florestal
	Alto da Peneca	Solo florestal
Foz do Sousa	Gens/Plaina/Seixidro	Rede viária florestal
		Solo florestal
		Linhas de água
Covelo	Serra do Castiçal/Midões	Rede viária florestal
		Solo florestal
	Ribeiro do Corgo/Lixa	Linhas de água
Covelo	Serra das Flores	Rede viária florestal
		Solo florestal
		Linhas de água

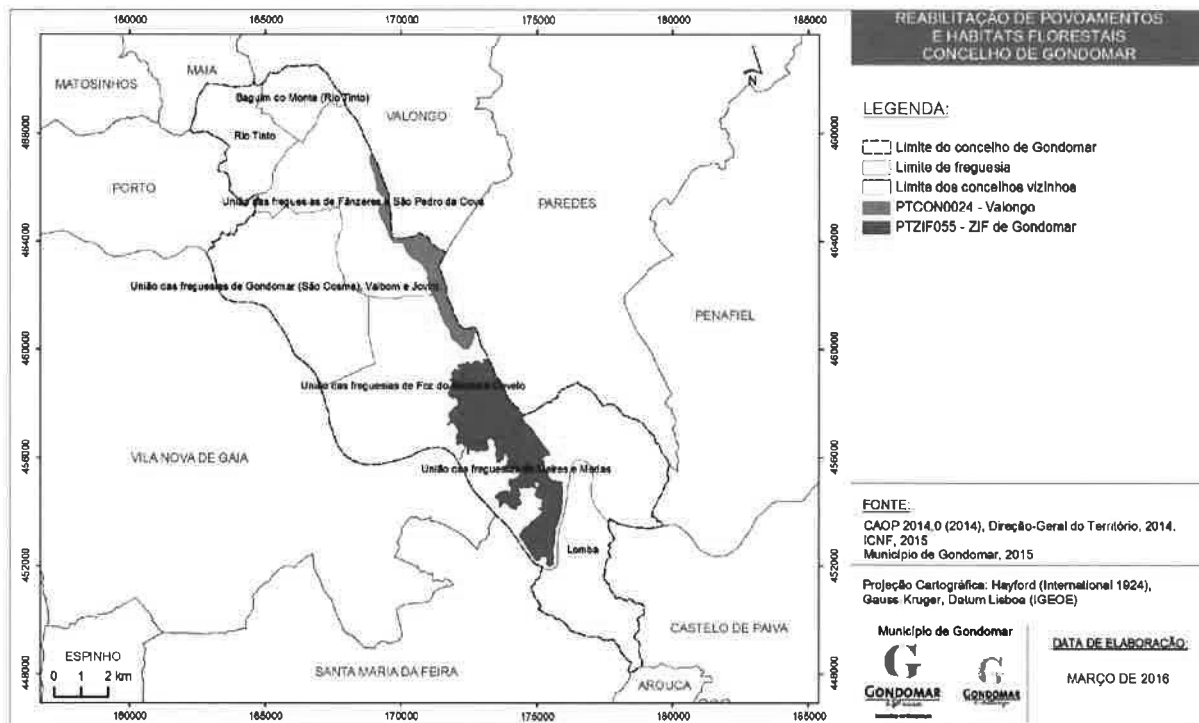
Medas	Encosta Este junto ao rio Douro	Rede viária florestal Solo florestal Linhas de água
Melres	Serra de St <sup>a</sup> Iria/Banjas	Rede viária florestal Solo florestal Linhas de água
Lomba	Monte camouco/Monte Sobreiros	Rede viária florestal Solo florestal Linhas de água
	Encostas viradas ao rio Douro	Solo florestal Linhas de água

No solo florestal, nas linhas de água e na rede viária identificadas com risco de erosão após um grande incêndio poderá ocorrer a lixiviação de solos, assoreamento de linhas de água e destruição das plataformas dos caminhos em terra batida.

### 7.1.2. Reabilitação de Povoamentos e *Habitats* Florestais

Neste item consideramos as áreas da Rede Natura 2000 e a Zona de Intervenção Florestal, dado que o impacto de grandes incêndios nestas áreas, vai colocar em causa:

- Os habitats que deram origem à REDE Natura 2000
- O dinamismo associativo e potencial económico na área onde está a ser promovida a gestão florestal em minifúndio.



Mapa 21 – Carta de áreas prioritárias de reabilitação de povoamentos e habitats florestal

## 7.2. PLANEAMENTO DE AÇÕES

Quadro 24 – Planeamento de intervenções de emergência de áreas percorridas por grandes incêndios

Risco	ZONA DE INTERVENÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	ENTIDADES DE APOIO	INTERVENÇÃO APÓS OCORRÊNCIA
Erosão/ Assoreamento Linhas de Água	Leitos e margens de linhas de água	Limpeza e desobstrução de leitos e de passagem hidráulicas e pontes	Proprietário (margens) CMG (leitos e pontes)	CMG (em apoio a privados) ICNF (RN200)	1º ano Antes da 1ª chuva (nov/dez)
		Instalação de espécies ripícolas para consolidação de margens	Proprietário (margens) CMG (domínio hídrico)	CMG (em apoio a privados) ICNF (RN200)	Época de plantação
		Verificação da taxa de germinação nas margens e taludes e intervir nas áreas com redução taxa de germinação	Proprietário (margens) CMG (domínio hídrico)	CMG (apoio a privados) ICNF (RN2000)	Até setembro
Erosão/ Destruição Rede viária florestal	Pavimentos em terra batida	Desobstrução/retirada de materiais lenhosos das plataformas dos caminhos e nas suas laterais (10 m)	Proprietário (margens)	CMG (apoio a privados)	Todo o ano
		Limpeza de valetas e valas de drenagem	Proprietário	CMG (apoio a privados)	Antes da 1ª chuva (nov/dez)
		Limpeza de passagens hidráulicas	CMG (RVF 1ª e 2ª)		Antes da Primavera seguinte
Erosão Solo florestal	Áreas aridas	Regularização de plataformas			
		Remoção prioritária do material lenhoso com valor comercial			
		Remoção de árvores mortas e secas que possam dar origem a desenvolvimento de pragas, nomeadamente escolitídeos	Proprietário	Portucalea (em apoio a associados) ICNF (em apoio a privados)	Até ao fim do ano Todo o ano Antes da 1ª chuva (nov/dez)
		Acompanhar a reabilitação de folhosas e resinosas			
		Utilização de materiais lenhosos sem valor comercial para cordões de proteção à erosão do solo nas encostas com declive acentuado			

*Handwritten signature and initials*

Quadro 25 – Planeamento de procedimentos de intervenção na reabilitação de povoamentos e habitats florestais

Objetivo	INTERVENÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	ENTIDADES DE APOIO	INTERVENÇÃO APÓS OCORRÊNCIA	
					1º ano	2º ano
Reabilitação de Povoamentos Florestais	Área afetada por incêndios	Rearborização das áreas ardidas, promovendo a compartimentação e evitando a monocultura.	Proprietário	Portucalea (em apoio a associados)	Época de plantação	Época de plantação
		Promoção da regeneração natural nas áreas de REN		ICNF (em apoio a privados)	Todo o ano	Todo o ano
	Garantira implementação das medidas de DFCl na instalação e gestão dos novos povoamentos					
Reabilitação de habitats	Rede Natura 2000	Verificação/manutenção dos habitats específicos				
		Promoção da regeneração natural Controlo de espécies invasoras Rearborizações com espécies autóctones	Proprietário	Portucalea (em apoio a associados)  ICNF (em apoio a privados)		Todo o ano
	Áreas c/sobreiros	Impedir o abate das árvores afetadas, promover a avaliação da sua capacidade de regeneração Impedir a alteração do uso do solo (DL169/2001,25/05)				
Controlo de espécies invasoras	Áreas c/ acácias	Remoção de acácias utilizando meios físicos, nomeadamente as <i>hakeas</i> .	Proprietário	Portucalea (em apoio a associados)  ICNF (em apoio a privados)	Todo o ano	Todo o ano
		Em áreas com acácia, <i>dealbata</i> ou <i>melanoxylon</i> , muito densa, efetuar um desbaste e promover o controlo com a gestão local da espécie				
Aumento da resiliência dos espaços florestais	Área afetada por incêndios	Utilização de espécies autóctones	Proprietário	Portucalea (em apoio a associados)  ICNF (em apoio a privados)	Todo o ano	Todo o ano
		Promoção da compartimentação dos povoamentos Execução das FGC e mosaicos de gestão				

275  
P. C. C.

276  
Pleu

**8. 5º EIXO: ADAPTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL EFICAZ**

Este eixo tem como objetivo estratégico a operacionalização da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), e como objetivo operacional o fomento das operações de DFCI, através do Plano Operacional Municipal (POM), previsto no Caderno III, deste Plano.

A CMDF de Gondomar aprovou o seu Regimento em 2010 e tem desde 2007 implementado o POM anual aprovado em sede de comissão.

**8.1. AVALIAÇÃO**

**8.1.1. Necessidades de formação das entidades intervenientes no Sistema de DFCI Municipal**

Em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta foi deliberado as áreas com necessidade de formação que se encontram expostas no quadro 21.

Quadro 26 – Identificação de necessidades de Formação

NECESSIDADES DE FORMAÇÃO	SMPC	GTF	SAPADORES FLORESTAIS	JUNTAS DE FREGUESIA	CORPOS DE BOMBEIROS	ENTIDADES FISCALIZADORAS	PRIVADOS	Nº de elementos
Aplicação do CAPÍTULO VIII, do DL 124/2006, com a redação atual. <i>Contraordenações, coimas e sanções acessórias</i>								20
SIG aplicado à DFCI								10
Execução de fogo técnico								50
Grupos de autodefesa contra incêndios florestais								12
Utilização de ferramentas mecânicas								20
Podas e abates de árvores								20
Gestão e manutenção de FGC								20



## 8.2. PLANEAMENTO DAS AÇÕES

O planeamento das ações é efetuado pela CMDF que para sua gestão elaborou e aprovou o seu Regimento, em 2010, que se encontra anexo a este plano, apresentamos no próximo ponto os artigos referentes à sua operacionalidade.

### 8.2.1. Regimento da CMDF

#### Artigo 3.º - Missão

A Comissão tem como missão a coordenação, a nível municipal, de programas de defesa da floresta.

#### Artigo 4.º - Atribuições

São atribuições da Comissão:

- a) Articular a atuação dos organismos com competências em matéria de defesa da floresta, no âmbito da sua área geográfica;
- b) Elaborar um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), que defina as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o respetivo Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o respetivo Plano Regional de Ordenamento Florestal;
- c) Avaliar e propor à Autoridade Florestal Nacional, de acordo com o estabelecido nos planos referidos na alínea b), os projetos de investimento de prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos programas de controlo de agentes bióticos e promover ações de proteção florestal;
- e) Desenvolver ações de sensibilização da população;
- f) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais, sensibilizando para tal a sociedade civil e dotá-los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afeto a esta missão, para que possa atuar em condições de segurança;
- g) Proceder à identificação e aconselhar a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- h) Identificar e propor as áreas florestais sujeitas a informação especial, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;
- i) Colaborar na divulgação de avisos às populações;
- j) Avaliar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;
- k) Emitir, quando solicitado, parecer sobre os programas nacionais de defesa da floresta.

### Artigo 5.º - **Composição**

A Comissão tem a seguinte composição:

O Presidente da Câmara Municipal ou seu representante;

Um representante da Autoridade Florestal Nacional;

Um representante dos Corpos de Bombeiros do concelho;

Um representante da Guarda Nacional Republicana;

Um representante da Polícia de Segurança Pública;

Um representante das Organizações de Produtores Florestais do concelho;

Um Presidente de Junta de Freguesia, designado pela respetiva assembleia municipal;

Outras entidades e personalidades, convidadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, designadamente:

I) Um representante das Forças Armadas;

II) Um representante das Zonas de Intervenção Florestal;

III) Um representante dos Clubes de Caçadores do concelho;

IV) Um representante de Clubes Todo-o-Terreno do concelho;

V) Um representante das empresas de celulose com propriedades no concelho;

VI) Um representante dos Agrupamentos de Escuteiros do concelho;

VII) Personalidades relevantes.

### Artigo 6.º - **Gabinete Técnico Florestal**

A Comissão é apoiada técnica e administrativamente por um Gabinete Técnico Florestal da responsabilidade da Câmara Municipal, o qual centraliza as suas atribuições.

### Artigo 8.º - **Reuniões ordinárias**

1 – A Comissão deverá reunir pelo menos 3 vezes por ano, de modo a poder acompanhar a operacionalização e execução do PMDFCI.

2 – Cabe ao Presidente a fixação dos dias e horas das reuniões ordinárias.

3 – Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

### Artigo 9.º - **Reuniões extraordinárias**

1 – As reuniões extraordinárias têm lugar mediante convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado. (...)

3 – Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

279  
PCE

**Artigo 10.º - Reuniões operacionais**

1 – As reuniões operacionais terão lugar durante o período crítico de incêndios florestais, ou fora deste, com vista a operacionalizar a intervenção das demais entidades intervenientes nas ações de vigilância, combate e vigilância pós-rescaldo. (...)

3 – As reuniões operacionais serão realizadas com uma Comissão reduzida, composta pelas entidades referidas nas alíneas a) a d) e g) do artigo 5.º.

4 – Sempre que seja considerado pertinente, a Comissão reduzida poderá incluir outras entidades para além das referidas na alínea anterior.

*Quadro 27 – Cronograma das reuniões da CMDFCI*

		2016	2017	2018	2019	2020
Reuniões ordinárias	POM	Março	Março	Março	Março	Março
	Acompanhamento	Julho	Julho	Julho	Julho	Julho
	Monitorização anual	Novembro	Novembro	Novembro	Novembro	Novembro
Reuniões operacionais		Entre Junho e Setembro	Entre Junho e Setembro	Entre Junho e Setembro	Entre Junho e Setembro	Entre Junho e Setembro



### 8.2.2. Organização do Sistema de DFCI

Quadro 28 – Entidade intervenientes no SDFCI, Coordenação e implementação de Ações

OBJETIVOS	1º EIXO		2º EIXO			3º EIXO		4º EIXO	5º EIXO
	Promoção da Gestão florestal	Intervenção preventiva em áreas estratégicas	Melhoria do conhecimento das causas e motivações das ignições	Uso correto do fogo	Melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós incêndio	Adequação da capacidade de 1ª intervenção	Articulação dos sistemas de vigilância, deteção e 1ª intervenção	Implementação de estratégias a curto e médio prazo de reabilitação	Operacionalização da CMDF
<b>CMDFCI</b>									
ICNF									
GNR/SEPNA									
PSP									
CMG									
C BOMBEIROS									
PORTUCALEA Associação Florestal do Grande Porto									
J FREGUESIA									

Quadro 29 – Programa de Formação 2016/2020

ENTIDADE	2016		2017		2018		2019		2020	
	Nº elementos	Custo (€)	Nº elementos	Custo (€)	Nº elementos	Custo (€)	Nº elementos	Custo (€)	Nº elementos	Custo (€)
Aplicação do CAPÍTULO VIII, do DL 124/2006, na sua redação atual. <i>Contraordenações, coimas e sanções acessórias</i>			5							
			5	500.00						
			10							
SIG aplicado à DFCI									3	5000.00
									7	
Execução de fogo técnico			2	*	2		2		2	
			10	*	10	*	10	*	10	*
Grupos de autodefesa contra incêndios florestais					5					
			12	600.00						
Utilização de ferramentas mecânicas			2							
			5	1200.00						
			5							
			7							
Podas e abates de árvores					2					
					5	1200.00				
					5					
Gestão e manutenção de FGC					7					
							3			
							7	1200.00		
* efetuado com meios próprios das entidades							5			
							5			

981  
Gai

989  
Plan

### 8.2.3. Plano Operacional Municipal (POM)

O POM é parte integrante deste plano constituindo o seu III caderno. Este caderno é atualizado anualmente e aprovado em sede de Comissão (CMDP).

A Comissão estabeleceu, na sua reunião de 22/12/2015, que o POM tem data de aprovação até 15 de abril, de cada ano. Definiu ainda que, caso o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) do ano corrente não esteja homologado, os dados a utilizar serão os do ano transato, ficando o documento condicionado a correção, caso haja alteração ao DECIF.

### 8.2.4. Período de vigência do PMDFCI

O período de vigência do PMDFCI é de 5 anos, após a aprovação do mesmo pelo ICNF, conforme Artigo 9.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, publicado no Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março, pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

### 8.2.5. Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI

A estimativa do orçamento apresentada resulta do somatório dos valores apresentados em cada eixo estratégico do PMDFCI.

Quadro 30 – Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI (2016/2020)

		2016	2017	2018	2019	2020
1º EIXO	Execução de Redes DFCl	108,681.45 €	112,291.95 €	118,144.50 €	139,553.55 €	134,674.05 €
2º EIXO	Ações de Informação da população	1,350.00 €	1,350.00 €	1,350.00 €	1,250.00 €	1,250.00 €
3º EIXO	Vigilância e Deteção	260,200.00 €	290,200.00 €	290,200.00 €	290,200.00 €	290,200.00 €
4º EIXO	Recuperação de ecossistemas	Domínio privado				
5º EIXO	Organização SDFCl	0.00 €	2.300.00 €	1.200.00 €	1.200.00 €	5.000.00 €
	<b>TOTAIS</b>	370,231.45 €	403,841.95 €	409,694.50 €	431,003.55 €	426,124.05 €

283  
P. 61

Anexo – Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta

Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta

**REGIMENTO**

**DA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA**

**DA FLORESTA DE GONDOMAR**



**GONDOMAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Página 1 de 11



Aprovação Março 2010

Página 61 de 72

284  
V. C. C.

---

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

---

**Preâmbulo**

A publicação do Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, vem efectuar a segunda alteração ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), actualmente regulamentado pelo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, assim como revogar a Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, a qual, criou as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tendo-as qualificado como centros de coordenação e acção local de âmbito municipal.

O actual Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, vem recriar estas Comissões, doravante designadas de Comissões Municipais de Defesa da Floresta, dotando-as de maiores valências e atribuições no âmbito da defesa da floresta relativamente aos riscos de natureza biótica e abiótica.

Assim, torna-se imperativo preconizar a adequação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Gondomar já constituída ao seu novo enquadramento definido pela alteração introduzida ao SNDFCI, no que respeita às Comissões Municipais de Defesa da Floresta.

Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Gondomar passará a dispor de um regimento que estabelece as regras mínimas da sua organização e funcionamento, bem como a sua respectiva composição.

Página 2 de 11

285  
Pleu

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Objecto**

**É criada a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Gondomar, doravante designada por Comissão.**

**CAPÍTULO II**

**Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

**Artigo 2.º**

**Âmbito e Natureza**

**A Comissão é uma estrutura de articulação, planeamento e acção local a funcionar sob coordenação do Presidente da Câmara Municipal.**

**Artigo 3.º**

**Missão**

**A Comissão tem como missão a coordenação, a nível municipal, de programas de defesa da floresta.**

**Artigo 4.º**

**Atribuições**

**São atribuições da Comissão:**

- a) Articular a actuação dos organismos com competências em matéria de defesa da floresta, no âmbito da sua área geográfica;**
- b) Elaborar um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), que defina as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a**

Página 3 de 11

286  
P66

### Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta

- ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o respectivo Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o respectivo Plano Regional de Ordenamento Florestal;
- c) Avaliar e propor à Autoridade Florestal Nacional, de acordo com o estabelecido nos planos referidos na alínea b), os projectos de investimento de prevenção e protecção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
  - d) Acompanhar o desenvolvimento dos programas de controlo de agentes bióticos e promover acções de protecção florestal;
  - e) Desenvolver acções de sensibilização da população;
  - f) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais, sensibilizando para tal a sociedade civil e dotá-los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afecto a esta missão, para que possa actuar em condições de segurança;
  - g) Proceder à identificação e aconselhar a sinalização das infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
  - h) Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a informação especial, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;
  - i) Colaborar na divulgação de avisos às populações;
  - j) Avaliar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;
  - k) Emitir, quando solicitado, parecer sobre os programas nacionais de defesa da floresta.

#### **Artigo 5.º**

#### **Composição**

- 1 – A Comissão tem a seguinte composição:

Página 4 de 11

287  
P. Cui

### Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou seu representante;
- b) Um representante da Autoridade Florestal Nacional;
- c) Um representante dos Corpos de Bombeiros do concelho;
- d) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- e) Um representante da Polícia de Segurança Pública;
- f) Um representante Organizações de Produtores Florestais do Concelho;
- g) Um Presidente de Junta de Freguesia, designado pela respectiva assembleia municipal;
- h) Outras entidades e personalidades, convidadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, designadamente:
  - i) Um representante do Forças Armadas;
  - ii) Um representante das Zonas de Intervenção Florestal;
  - iii) Um representante dos Clubes de Caçadores do concelho;
  - iv) Um representante de Clubes Todo-o-Terreno do concelho;
  - v) Um representante das empresas de celulose com propriedades no concelho;
  - vi) Um representante dos Agrupamentos de Escuteiros do concelho;
  - vii) Personalidades relevantes.

2 — O desempenho de funções na Comissão prevista no presente artigo não confere direito a qualquer remuneração.

### **Artigo 6.º**

#### Gabinete Técnico Florestal

1 — A Comissão é apoiada técnica e administrativamente por um Gabinete Técnico Florestal da responsabilidade da Câmara Municipal, o qual centraliza as suas atribuições.

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

- 2 - O Gabinete Técnico Florestal tem como responsabilidade a coadjuvação da Comissão na elaboração do PMDFCI e, anualmente, do Plano Operacional Municipal.
- 3- O Gabinete Técnico Florestal participa nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de protecção civil, designadamente:
- a) Acompanhamento dos programas de acção previstos no PMDFCI;
  - b) Centralização da informação relativa aos incêndios florestais ocorridos no concelho;
  - c) Promoção do cumprimento das acções previstas no SDFCI
  - d) Acompanhamento e divulgação do risco diário de incêndio florestal;
  - e) Relacionamento com entidades públicas e privadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;
  - f) Coadjuvação do Presidente da Comissão e da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate de incêndios florestais;
  - g) Supervisão e controlo de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito de DFCI;
  - h) Elaboração dos relatórios de actividades, de relatórios de acompanhamento e relatórios finais dos programas de acção previstos no PMDFCI;
  - i) Construção e Gestão de Sistemas de Informação Geográfica de DFCI;
  - j) Emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e acções DFCI;
  - k) Promoção de acções de sensibilização dos munícipes;
  - l) Participação em acções de Formação e Treino no âmbito da DFCI;
  - m) E todas as demais atribuições previstas na Lei 20/2009, de 12 de Maio.

289  
466

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

**Artigo 7.º**

**Presidente**

- 1 – A Comissão é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante;
- 2 – Compete ao Presidente da Comissão, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
- 3 – O presidente pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.

**Artigo 8.º**

**Reuniões ordinárias**

- 1 – A Comissão deverá reunir pelo menos 3 vezes por ano, de modo a poder acompanhar a operacionalização e execução do PMDFCI.
- 2 – Cabe ao Presidente a fixação dos dias e horas das reuniões ordinárias.
- 3 – Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

**Artigo 9.º**

**Reuniões extraordinárias**

- 1 – As reuniões extraordinárias têm lugar mediante convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
- 2 – A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias úteis seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de quarenta e

Página 7 de 11

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

oito horas sobre a data da reunião extraordinária.

3 – Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

**Artigo 10.º**

**Reuniões operacionais**

1 – As reuniões operacionais terão lugar durante o período crítico de incêndios florestais, ou fora deste, com vista a operacionalizar a intervenção das demais entidades intervenientes nas acções de vigilância, combate e vigilância pós-rescaldo.

2- A convocação das reuniões será efectuada pelo Presidente da Comissão, sob proposta do Gabinete Técnico Florestal com base na necessidade da adopção de medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais.

3 – As reuniões operacionais serão realizadas com uma Comissão reduzida, composta pelas entidades referidas nas alíneas a) a d) e g) do artigo 5º.

4 – Sempre que seja considerado pertinente, a Comissão reduzida poderá incluir outras entidades para além das referidas na alínea anterior.

**Artigo 11.º**

**Ordem de trabalhos**

1 – A ordem de trabalhos é estabelecida pelo Presidente da Comissão, devendo incluir, de forma sucinta mas clara e inequívoca, as matérias a tratar em cada reunião.

2 – A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

**Artigo 12.º**

**Deliberações**

1 – Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 – Nas votações, caberá um voto a cada uma das entidades referidas nas alíneas de a) a g) do artigo 5.º.

3 – Nas entidades referidas na alínea h) do artigo 5.º, caberá um voto a cada um dos representantes e personalidades, independentemente do número de associações, agrupamentos ou empresas representadas.

4 – As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

5 – Nas votações em que não se forme uma maioria absoluta, nem se verifique empate, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se aquela situação se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria relativa.

5 – Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

**Artigo 13.º**

**Convocação das reuniões**

1 – As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas pelo Presidente, constando da respectiva convocatória o local, o dia e a hora em que estas se realizarão.

2 – As convocatórias serão efectuadas preferencialmente por e-mail, com confirmação de recepção, podendo ser concretizadas por fax ou mesmo por contacto telefónico, quando justificável.

3 – As reuniões ordinárias devem ser convocadas com 10 dias úteis de antecedência.

4 – Quando se trate de uma reunião para avaliação ou aprovação de Planos de Defesa da Floresta, de Planos Operacionais e de Planos de Fogo Controlado, estes devem ser disponibilizados às entidades da comissão com 5 dias úteis de antecedência para que possam ser analisados por todos os elementos que compõem

Página 9 de 11

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

a Comissão.

5 – As reuniões operacionais são convocadas pelo Presidente, sendo a convocatória efectuada por contacto telefónico directo, indicando o dia e a hora em que esta se realizará.

**Artigo 14.º**

**Quórum**

1 – A Comissão funciona com a presença da maioria dos seus membros com direito de voto.

2 – Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo o dia, a hora e o local para nova reunião.

3 – Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número 1, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o Comissão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três.

**Artigo 15.º**

**Actas das reuniões**

1 – De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 – As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.

3 – As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Gabinete Técnico Florestal.

4 – Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Página 10 de 11

302  
P. Cui

---

**Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta**

---

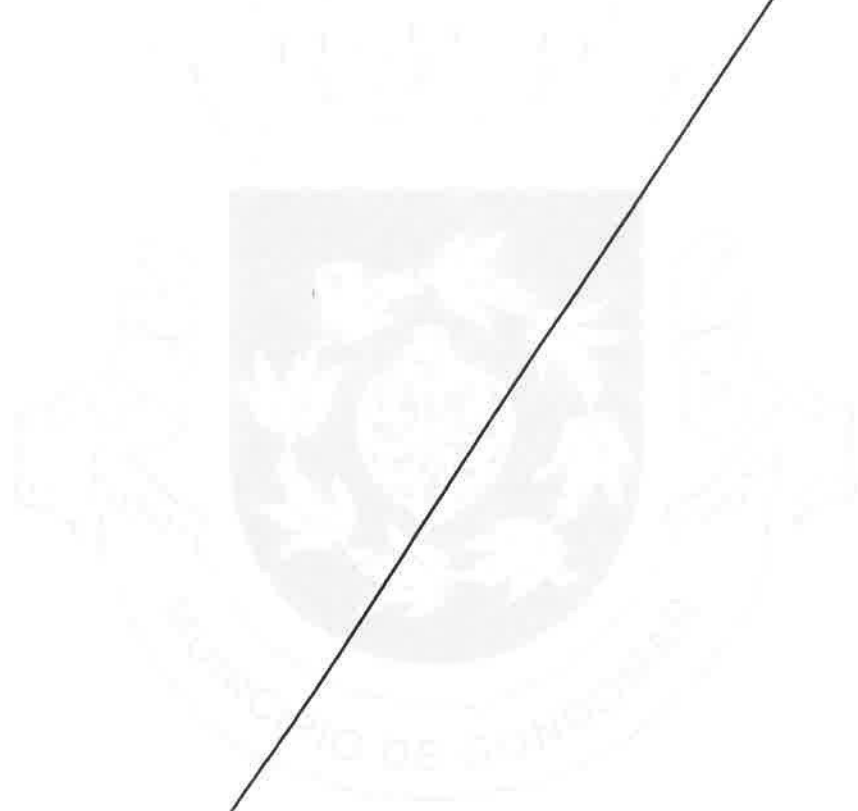
**CAPÍTULO III**

**Disposições Finais**

**Artigo 16.º**

**Dever de colaboração**

**Os órgãos e serviços da administração central e local, bem como as pessoas colectivas de direito público e quaisquer outras entidades públicas ou privadas integradas no SNDFCI, devem prestar à Comissão toda a colaboração que seja por esta solicitada.**



22. NOV 2017



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

304  
M. C. e. r.

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA

### ATA N.º 1/ 2016

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Gondomar, com a ordem de trabalhos abaixo discriminada.

Estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar e Presidente da Comissão, Dr. Marco Martins, o Comandante Operacional Municipal (COM), Dr. Artur Teixeira, o representante do ICNF, Eng.º Silvino Sousa, o Chefe do NPA Guarda Nacional Republicana do Comando Territorial de V. N. Gaia, 1.º Sargento Tavares, o representante da Polícia de Segurança Pública, Subcomissário Luis Augusto, o representante do Corpo de Bombeiros Areosa Rio Tinto, 2.º Comandante Virgílio Pereira, o representante do Corpo de Bombeiros de Melres, 2.º Comandante Joel Castro, o representante do Corpo de Bombeiros de Valbom, Adjunto de Comando Armando Teixeira, o representante do Corpo de Bombeiros de Gondomar, Adjunto de Comando Eutíquio Costa, o representante do Corpo de Bombeiros de S. P. da Cova, Adjunto de Comando, Mário Ferreira, o representante da Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto, Eng.ª Helena Barbosa, o Gabinete Técnico Florestal (GTF), Eng.ª Teresa Neves e o Coordenador da Polícia Municipal, o Agente 1.ª Classe Paulo Pinto.

#### Ordem de Trabalhos:

1. PMDFCI;
2. Outros assuntos.

A reunião foi iniciada pelo Presidente da Comissão que informou a Comissão do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal na conclusão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), passou de seguida a palavra ao Comandante Operacional Municipal (COM).

O COM iniciou o ponto 1 da ordem de trabalhos: PMDFCI, e colocou a debate os documentos enviados aos representantes da Comissão elaborados no seguimento das deliberações da última reunião da Comissão. Solicitou ao GTF um breve resumo do Caderno II, a sua cartografia e alterações necessárias às deliberações da última reunião.

O GTF informou que das deliberações da última reunião teria que ser aferido o período de vigência do PMDFCI para 5 anos por imposição legal, Artigo 9.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Despacho n.º 4345/2012. Relativamente à cartografia informa que a Cartografia de Risco de Incêndio Florestal (CRIF) está a ser aferida pelo ICNF para verificação de alterações necessárias.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

22. NOV 2017

305  
P. C. A.

O representante do ICNF informou que relativamente ao enquadramento dos espaços rurais e florestais versus rede de faixas de gestão de combustível, não podia ser utilizada a nomenclatura do Plano Diretor Municipal (PDM), uso do solo, mas teria que ser utilizada a ocupação do solo. Foi deliberada a retirada das referências ao uso do solo do PDM do Caderno II, com exceção do seu ponto 1 - Enquadramento do Plano no Âmbito do Sistema de Gestão Territorial.

Apresentado o Caderno III – Plano Operacional Municipal 2016 este foi aprovado por unanimidade.

Após debate dos vários pontos dos Cadernos I e II a Comissão deliberou que os Cadernos I e II serão aferidos junto do ICNF, mandatando o GTF para em 15 dias submeter os documentos com as alterações aos representantes da Comissão via correio eletrónico.

No ponto dois da ordem de trabalhos: outros assuntos, o COM informou que vai ser promovida uma formação conjunta entre a ANPC/CDOS Porto, os Corpos de Bombeiros do Município e o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo como tema “execução de fogo técnico em manobras de combate a incêndios florestais”. Referiu ainda que esta formação está prevista nas ações de formação do 4º eixo estratégico do PMDFCI.

Sem outros assuntos a tratar, a reunião deu-se por encerrada pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que após circular em correio eletrónico por todos os presentes será assinada pelo Presidente da Comissão.

O Presidente da Comissão, o Presidente de Câmara Dr. Marco Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
Reg.º N.º 538  
05/01/2017  
Café

22. NOV 2017



306  
C

REG. SAIDAS  
02 JAN 2017  
PROC

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Gondomar  
Praça Manuel Guedes  
4420-193 GONDOMAR

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

66980/2016/DCNF-N/DGOF

**ASSUNTO** PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE GONDOMAR -  
DEFERIMENTO

Comunica-se a V. Ex.ª que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Gondomar foi aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas em 28-12-2016, nos termos do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho nº 4345/2012, de 27 de Março.

Mais se informa que o PMDFCI, no que se refere ao horizonte de planeamento das ações dos objetivos operacionais contantes no plano de ação (Caderno II), tem um período de vigência de cinco anos, contados a partir da data de aprovação, conforme o estipulado no artigo 9º de regulamento supracitado.

Desde já, estamos ao dispor de V. Ex.ª para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Eng.º Rui Pombo



Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

307  
V. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar  
Câmara Municipal de Gondomar – 22 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 20  
**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU votaram favoravelmente a proposta apresentada, contudo, não podem deixar de apresentar um conjunto de reparos, nomeadamente: a ausência de definição de metas e objectivos mais concretos, os métodos de aplicabilidade das medidas a partir do extenso diagnóstico, a ausência de abordagem à dimensão económica da floresta, a consideração de propostas – como os aceiros – sobre as quais recaem hoje dúvidas técnicas.

Face ao documento apresentado, os vereadores da CDU apelam ainda ao cuidado com a redacção deste tipo de documentos.

Gondomar, 22 de Novembro de 2017.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto





22. NOV 2017



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL

308  
V. C. C.

**APROVAÇÃO DESTA ATA**

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.º do Pei Santos Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

*[Handwritten signatures of the President and Council Members]*

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.º do Pei Santos